SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 17 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2542

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO - COMRIO

DIRETORIA EXECUTIVA
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO, PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ENTIDADE, E POSSE DA DIRETORIA ELEITA.

Às 15:00 (onze) horas do dia 31(trinta e um) de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte), na Rua Nunes Machado, Nº 50, Centro – Santa Maria da Boa Vista, deste Estado de Pernambuco, foi realizada a Assembléia Ordinária do COMRIO - Consórcio Intermunicipal do Submédio São Francisco, seguindo normas do Estatuto em vigor, para eleição da nova Diretoria da entidade, e posse da diretoria, conforme Convocação neste sentido, devidamente convocada. Compareceram os representantes dos municípios que compõem o Consócio, a saber, os Senhores Marcílio Rodrigues Cavalcanti, CPF 179.758.754-49, RG 1.277.434 prefeito de Cabrobó, George Gueber Cavalcante Nery, CPF 732.189.104-63, RG 3.835.517 prefeito de Orocó, Humberto Cesar de Farias Mendes, CPF 572.174.244-53, RG 3.333.071 prefeito de Santa Maria da Boa Vista e Vilmar Cappellaro, CPF 402.952.300-53, RG 12977189 92 prefeito de Lagoa Grande. Após deliberação dos presentes, foi eleita a nova diretoria da entidade, por unanimidade, ficando a mesma assim composta: Humberto Cesar de Farias Mendes, prefeito de Santa Maria da Boa Vista como Presidente, Vilmar Cappellaro, prefeito de Lagoa Grande como Vice-Presidente, Marcílio Rodrigues Cavalcanti, prefeito de Cabrobó como Secretário Geral e George Gueber Cavalcante Nery como Tesoureiro. Em seguida foi dada posse à nova Diretoria, quando foi determinado que cópia da presente ata deveria ser remetida aos bancos e demais instituições que mantenham relacionamento com o Consórcio. E nada mais havendo para deliberar, foi encerrada a reunião, que foi secretariada por Rafael Amorim Gomes, abaixo assinado, oportunidade em que, colheram-se as assinaturas de todos os demais associados presentes e de duas testemunhas. _____.

MARCÍLIO RODRIGUES CAVALCANTI
Prefeito de Cabrobó

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito de Orocó

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito de Lagoa Grande

HUMBERTO CESAR DE FARIAS MENDES
Prefeito de Santa Maria da Boa Vista

Testemunha 1.

Nome: Rosimere dos Santos Rodrigues
Assinatura:_____
CPF (MF) 097.373.554-66

Testemunha 2.

Nome: Sidney José Nery Barros
Assinatura:_____
CPF (MF) 881.109.904-87

Publicado por:
Rafael Amorim Gomes
Código Identificador:EE2CF744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO N° 043/2020 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020 - PROCESSO N° 005/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato Nº 043/2020
Proc. Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS ° 002/2020
Empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ: 09.560.267/0001-08**. **Objeto:O Registro de Preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA TODAS AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES.**

Ilha de Itamaracá, 16 DE MARÇO DE 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:06104EF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO N° 044/2020 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020 - PROCESSO N° 005/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato Nº 044/2020

Proc. Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS ° 002/2020
Empresa **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.911.193/0001-68**. **Objeto:O Registro de Preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA TODAS AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES.**

Ilha de Itamaracá, 16 DE MARÇO DE 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:31F113FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO N° 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020 - PROCESSO N° 005/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato Nº 045/2020
Proc. Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS ° 002/2020
Empresa **MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 23.993.232/0001-93**. **Objeto:O Registro de Preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA TODAS AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES.**

Ilha de Itamaracá, 16 DE MARÇO DE 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:E0C98354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO N° 046/2020 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020 - PROCESSO N° 005/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato Nº 046/2020
Proc. Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS ° 002/2020
Empresa **F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR, CNPJ N° 34.831.376/0001-60**. **Objeto:O Registro de Preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA TODAS AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES.**

Ilha de Itamaracá, 16 DE MARÇO DE 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:78D6B0D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO N° 047/2020 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020 - PROCESSO N° 005/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato Nº 047/2020
Proc. Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS ° 002/2020
Empresa **CIRURGIA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ N° 10.978.106/0001-18**. **Objeto:O Registro de Preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA TODAS AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES.**

Ilha de Itamaracá, 16 DE MARÇO DE 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:65E87D21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO N° 048/2020 - PROCESSO N° 007/2020 -PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato Nº 048/2020
Proc. Nº 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS ° 004/2020
Empresa **ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 07.472.938/0003-15**. **Objeto:O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o Fornecimento de medicamentos diversos constantes da tabela da ABC Farma, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do setor responsável da Secretaria de Saúde do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I do Edital.**

Ilha de Itamaracá, 16 DE MARÇO DE 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:A45781D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO N° 049/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 - PROCESSO N° 004/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato Nº 049/2020
Proc. Nº 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020
Empresa **F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR - CNPJ: 34.821.376/0001-60**. **Objeto:Contratação de empresa do ramo pertinente aquisição de materiais de fisioterapia, para atender as necessidades do Centro de Fisioterapia e Academia da Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá/PE, conforme Termo de Referência. Anexo I ao presente instrumento convocatório.**

Ilha de Itamaracá, 16 DE MARÇO DE 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:CC60BE4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020. OBJETO: **Aquisição parcelada de materiais elétricos específicos para manutenção da Rede de Iluminação pública do Município da Ilha de Itamaracá-PE.** Valor Estimado: **R$ 228.275,39**. Data de recebimentos dos envelopes, **abertura e disputa: 31/03/2020 as 10h**. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, com endereço na Avenida João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário compreendido entre **08h às 13h** ou solicitado através do e-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá, 16/**03/2020.**

SEVERINO J F ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:8850CA2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material e Produtos Correlatos, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde Bucal do Município de Abreu e Lima, por um período de 12 meses, em quantidades estimadas, conforme descrito no termo de referência, Anexo I do Edital. **FORNECEDOR: ABSOLUTA SAÚDE EMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, vencedora dos itens:** Item 01 com o valor unitário de R$ 27,50 (Vinte e sete reais e cinquenta centavos) e valor global de R$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), Item 02 com o valor unitário de R$ 1,78 (Um real e setenta e oito centavos) e valor global de R$ 2.314,00 (Dois mil trezentos e quatorze reais), Item 07 com o valor unitário de R$ 5,10 (Cinco reais e dez centavos) e valor global de R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais), Item 08 com o valor unitário de R$ 5,10 (Cinco reais e dez centavos) e valor global de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), Item 09 com o valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) e valor global de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), Item 10 com o valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) e valor global de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), Item 11 com o valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) e valor global de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), Item 12 com o valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) e valor global de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), Item 13 com o valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) e valor global de R$ 600,00 (Seiscentos reais), Item 14 com o valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) e valor global de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), Item 15 com o valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) e valor global de R$ 600,00 (Seiscentos reais), Item 16 com o valor unitário de R$ 22,50 (Vinte e dois reais e cinquenta centavos) e valor global de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), Item 17 com o valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) e valor global de R$ 1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais), Item 18 com o valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) e valor global de R$ 1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais), Item 19 com o valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) e valor global de R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), Item 20 com o valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) e valor global de R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), Item 21 com o valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) e valor global de R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), Item 22 com o valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) e valor global de R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), Item 23 com o valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) e valor global de R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), Item 24 com o valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) e valor global de R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), Item 25 com o valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) e

valor global de R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), Item 26 com o valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) e valor global de R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), Item 27 com o valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) e valor global de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), Item 28 com o valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) e valor global de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), Item 29 com o valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) e valor global de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), Item 30 com o valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) e valor global de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), Item 31 com o valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) e valor global de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), Item 32 com o valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) e valor global de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), Item 36 com o valor unitário de R$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos) e valor global de R$ 1.584,00 (Um mil quinhentos e oitenta e quatro reais); Item 37A com o valor unitário de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e valor global de R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), Item 37B com o valor unitário de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e valor global de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), Item 40 com o valor unitário de R$ 1,03 (Um real e três centavos) e valor global de R$ 618,00 (Seiscentos e dezoito reais), Item 43 com o valor unitário de R$ 1,95 (Um real e noventa e cinco centavos) e valor global de R$ 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta reais), Item 45 com o valor unitário de R$ 0,96 (Noventa e seis centavos) e valor global de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), Item 46 com o valor unitário de R$0,96 (Noventa e seis centavos) e valor global de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), Item 47 com o valor unitário de R$ 57,20 (Cinquenta e sete reais e vinte centavos) e valor global de R$ 5.720,00 (Cinco mil setecentos e vinte reais), Item 48 com o valor unitário de R$ 57,20 (Cinquenta e sete reais e vinte centavos) e valor global de R$ 8.580,00 (Oito mil quinhentos e oitenta reais), Item 49 com o valor unitário de R$ 57,20 (Cinquenta e sete reais e vinte centavos) e valor global de R$ 8.580,00 (Oito mil quinhentos e oitenta reais), Item 50 com o valor unitário de R$ 57,20 (Cinquenta e sete reais e vinte centavos) e valor global de R$ 8.580,00 (Oito mil quinhentos e oitenta reais), Item 51 com o valor unitário de R$ 57,20 (Cinquenta e sete reais e vinte centavos) e valor global de R$ 8.580,00 (Oito mil quinhentos e oitenta reais), Item 52 com o valor unitário de R$ 57,20 (Cinquenta e sete reais e vinte centavos) e valor global de R$ 8.580,00 (Oito mil quinhentos e oitenta reais), Item 56 com o valor unitário de R$ 31,57 (Trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) e valor global de R$ 378,84 (Trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), Item 57 com o valor unitário de R$ 57,20 (Cinquenta e sete reais e vinte centavos) e valor global de R$ 686,40 (Seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), Item 58 com o valor unitário de R$57,20 (Cinquenta e sete reais e vinte centavos) e valor global de R$1.258,40 (Um mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), Item 59 com o valor unitário de R$ 12,40 (Doze reais e quarenta centavos) e valor global de R$ 992,00 (Novecentos e noventa e dois reais), Item 60 com o valor unitário de R$ 12,40 (Doze reais e quarenta centavos) e valor global de R$ 992,00 (Novecentos e noventa e dois reais), Item 61 com o valor unitário de R$ 7,20 (Sete reais e vinte centavos) e valor global de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), Item 62 com o valor unitário de R$ 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos) e valor global de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), Item 63 com o valor unitário de R$ 4,45 (Quatro reais e quarenta e cinco centavos) e valor global de R$ 1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais), Item 64 com o valor unitário de R$ 4,29 (Quatro reais e vinte e nove centavos) e valor global de R$ 2.145,00 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais), Item 65 com o valor unitário de R$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos) e valor global de R$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais), Item 69 com o valor unitário de R$ 14,36 (Quatorze reais e trinta e seis centavos) e valor global de R$ 4.308,00 (Quatro mil trezentos e oito reais), Item 70 com o valor unitário de R$ 17,10 (Dezessete reais e dez centavos) e valor global de R$ 6.840,00 (Seis mil oitocentos e quarenta reais), Item 71 com o valor unitário de R$ 4,53 (Quatro reais e cinquenta e três centavos) e valor global de R$ 1.812,00 (Um mil oitocentos e doze reais), Item 73 com o valor unitário de R$ 4,19 (Quatro reais e dezenove centavos) e valor global de R$ 838,00 (Oitocentos e trinta e oito reais), Item 74 com o valor unitário de R$ 4,62 (Quatro reais e sessenta e dois centavos) e valor global de R$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais), Item 75 com o valor unitário de R$ 1,15 (Um real e quinze centavos) e valor global de R$ 138,00 (Cento e trinta e oito reais), Item 76 com o valor unitário de R$ 4,02 (Quatro reais e dois centavos) e valor global de R$ 2.412,00 (Dois mil quatrocentos e doze reais), Item 77 com o valor unitário de R$ 4,19 (Quatro reais e dezenove centavos) e valor global de R$ 1.257,00 (Um mil duzentos e cinquenta e sete reais), Item 78 com o valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) e valor global de R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), Item 79 com o valor unitário de R$ 6,82 (Seis reais e oitenta e dois centavos) e valor global de R$ 4.092,00 (Quatro mil e noventa e dois reais), Item 80 com o valor unitário de R$ 2,30 (Dois reais e trinta centavos) e valor global de R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais), Item 81 com o valor unitário de R$ 3,93 (Três reais e noventa e três centavos) e valor global de R$ 3.537,00 (Três mil quinhentos e trinta e sete reais, Item 83 com o valor unitário de R$ 66,90 (Sessenta e seis reais e noventa centavos) e valor global de R$ 46.830,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e trinta reais), Item 84 com o valor unitário de R$ 16,93 (Dezesseis reais e noventa e três centavos) e valor global de R$ 1.015,80 (Um mil quinze reais e oitenta centavos), Item 85 com o valor unitário de R$ 16,93 (Dezesseis reais e noventa e três centavos) e valor global de R$ 1.015,80 (Um mil quinze reais e oitenta centavos), Item 86 com o valor unitário de R$ 16,93 (Dezesseis reais e noventa e três centavos) e valor global de R$ 1.015,80 (Um mil quinze reais e oitenta centavos), Item 87 com o valor unitário de R$ 58,99 (Cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) e valor global de R$ 1.415,76 (Um mil quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos), Item 88com o valor unitário de R$ 58,99 (Cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) e valor global de R$ 1.415,76 (Um mil quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos), Item 89 com o valor unitário de R$ 4,19 (Quatro reais e dezenove centavos) e valor global de R$ 167,60 (Cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos), Item 91 com o valor unitário de R$ 1,98 (Um real e noventa e oito centavos) e valor global de R$ 118,80 (Cento e dezoito reais e oitenta centavos), Item 92 com o valor unitário de R$ 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos) e valor global de R$ 139,20 (Cento e trinta e nove reais e vinte centavos), Item 93com o valor unitário de R$ 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos) e valor global de R$ 139,20 (Cento e trinta e nove reais e vinte centavos), Item 94 com o valor unitário de R$ 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos) e valor global de R$ 139,20 (Cento e trinta e nove reais e vinte centavos), Item 95 com o valor unitário de R$ 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos) e valor global de R$ 139,20 (Cento e trinta e nove reais e vinte centavos), Item 96 com o valor unitário de R$ 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos) e valor global de R$ 139,20 (Cento e trinta e nove reais e vinte centavos), Item 97 com o valor unitário de R$ 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos) e valor global de R$ 139,20 (Cento e trinta e nove reais e vinte centavos), Item 98 com o valor unitário de R$ 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos) e valor global de R$ 139,20 (Cento e trinta e nove reais e vinte centavos), Item 99 com o valor unitário de R$ 4,19 (Quatro reais e dezenove centavos) e valor global de R$ 100,56 (Cem reais e cinquenta e seis centavos), Item 100 com o valor unitário de R$ 1,21 (Um real e vinte e um centavos) e valor global de R$ 29,04 (Vinte e nove reais e quatro centavos), Item 101 com o valor unitário de R$ 6,20 (Seis reais e vinte centavos) e valor global de R$ 148,80 (Cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), Item 103 com o valor unitário de R$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos) e valor global de R$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais), perfazendo o valor global da empresa em **R$ 339.295,76 (Trezentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2020**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 17/03/2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:F85C7A26

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material e Produtos Correlatos, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde Bucal do Município de Abreu e Lima, por um período de 12 meses, em quantidades estimadas, conforme descrito no termo de referência, Anexo I do Edital. **FORNECEDOR: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP**, **vencedora** do Item106 com o valor unitário de R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais) e valor global de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), Item 107 com o valor unitário de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) e valor global de R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais), Item 108A com o valor unitário de R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais) e valor global de R$ 116.800,00 (Cento e dezesseis mil e oitocentos reais), Item 108B com o valor unitário de R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais) e valor global de R$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais), Item 109A com o valor unitário de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) e valor global de R$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais), Item 109B com o valor unitário de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) e valor global de R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais), Item 110 com o valor unitário de R$ 1.590,00 (Um mil quinhentos e noventa reais) e valor global de R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais) e Item 113 com o valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais) e valor global de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), perfazendo o valor global da empresa em **R$ 259.400,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2020**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 17/03/2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:76190699

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material e Produtos Correlatos, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde Bucal do Município de Abreu e Lima, por um período de 12 meses, em quantidades estimadas, conforme descrito no termo de referência, Anexo I do Edital. **FORNECEDOR: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, **vencedora** do Item03 com o valor unitário de R$ 81,80 (Oitenta e um reais e oitenta centavos) e valor global de R$ 57.260,00 (Cinquenta e sete mil duzentos e sessenta reais), Item 4A com o valor unitário de R$ 78,00 (Setenta e oito reais) e valor global de R$ 43.680,00 (Quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais), Item 4B com o valor unitário de R$ 78,00 (Setenta e oito reais) e valor global de R$ 10.920,00 (Dez mil novecentos e vinte reais), Item 5B com o valor unitário de R$ 60,80 (Sessenta reais e oitenta centavos) e valor global de R$ 14.592,00 (Quatorze mil quinhentos e noventa e dois reais), Item 6 com o valor unitário de R$ 5,95 (Cinco reais e noventa e cinco centavos) e valor global de R$ 5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais), Item 33 com o valor unitário de R$ 16,50 (Dezesseis reais e cinquenta centavos) e valor global de R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), Item 34 com o valor unitário de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e valor global de R$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais), Item 35 com o valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais) e valor global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), Item 38 com o valor unitário de R$ 36,20 (Trinta e seis reais e vinte centavos) e valor global de R$ 10.860,00 (Dez mil oitocentos e sessenta reais), Item 41 com o valor unitário de R$ 14,21 (Quatorze reais e vinte e um centavos) e valor global de R$ 8.526,00 (Oito mil quinhentos e vinte e seis reais), Item 44 com o valor unitário de R$ 9,13 (Nove reais e treze centavos) e valor global de R$ 7.304,00 (Sete mil trezentos e quatro reais), Item 53 com o valor unitário de R$ 3,66 (Três reais e sessenta e seis centavos) e valor global de R$ 1.830,00 (Um mil oitocentos e trinta reais), Item 54 com o valor unitário de R$ 3,95 (Três reais e noventa e cinco centavos) e valor global de R$ 1.975,00 (Um mil novecentos e setenta e cinco reais), Item 55A com o valor unitário de R$ R$ 15,45 (Quinze reais e quarenta e cinco centavos) e valor global de R$ 7.416,00 (Sete mil quatrocentos e dezesseis reais), Item 55B com o valor unitário de R$ 15,45 (Quinze reais e quarenta e cinco centavos) e valor global de R$ 1.854,00 (Um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), Item 66 com o valor unitário de R$ 28,90 (Vinte e oito reais e noventa centavos) e valor global de R$ 14.450,00 (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais), Item 67 com o valor unitário de R$ 28,90 (Vinte e oito reais e noventa centavos) e valor global de R$ 14.450,00 (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais), Item 68 com o valor unitário de R$ 28,90 (Vinte e oito reais e noventa centavos) e valor global de R$ 14.450,00 (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais), Item 90 com o valor unitário de R$ 6,19 (Seis reais e dezenove centavos) e valor global de R$ 371,40 (Trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos), Item 102 com o valor unitário de R$ 14,24 (Quatorze reais e vinte e quatro centavos) e valor global de R$ 1.993,60 (Um mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), Item 114 com o valor unitário de R$ 296,00 (Duzentos e noventa e seis reais) e valor global de R$ 1.184,00 (Um mil cento e oitenta e quatro reais), Item 115 com o valor unitário de R$ 184,00 (Cento e oitenta e quatro reais) e valor global de R$ 552,00 (Quinhentos e cinquenta e dois reais) e Item 117 com o valor unitário de R$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais) e valor global de R$ 804,00 (Oitocentos e quatro reais), perfazendo o valor global da empresa em **R$ 237.602,00 (Duzentos e trinta e sete mil seiscentos e dois reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2020**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 17/03/2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:478A7537

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material e Produtos Correlatos, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde Bucal do Município de Abreu e Lima, por um período de 12 meses, em quantidades estimadas, conforme descrito no termo de referência, Anexo I do Edital. **FORNECEDOR: SD DE A FERREIRA & CIA LTDA**, **vencedora** do Item 104 com o valor unitário de R$ 5.280,00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais) e valor global de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), Item 105 com o valor unitário de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) e valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), Item 111 com o valor unitário de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) e valor global de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), Item 112 com o valor unitário de R$ 2.888,00 (Dois mil oitocentos e oitenta e oito reais) e valor global de R$ 14.440,00 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta reais), Item 116 com o valor unitário de R$ 899,00 (Oitocentos e noventa e nove reais) e valor global de R$ 5.394,00 (Cinco mil trezentos e noventa e quatro reais), perfazendo o valor global da empresa em **R$ 107.234,00 (Cento e sete mil duzentos e trinta e quatro reais). DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2020**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 17/03/2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:9AB1E882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 003/2018, para o cargo seguinte:

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1525	ARYELE MONIK ANDRADE SILVA	100

Convocamos para o cargo o seguinte candidato:

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
1387	JEFFERSON GONÇALVES DA SILVA	95	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Duque de Caxias, nº 516, Centro Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 09:00hs as 16:00hs.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.
Os candidatos devem apresentar os documentos elencados no item 7.6 e comprobatória dos cursos elencados no curriculum.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:778B7CAC

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, solicita as empresas interessadas, propostas de preços a título de cotação para Aquisição de Veículo Automotor para Transporte Sanitário com acessibilidade para 01 (um) cadeirante através de dispositivo de poltrona móvel, com capacidade de 130kg, zero quilômetro, resolução CONTRAN 316/09 visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Abreu e Lima. O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do email: setordecomprasdeabreuelima@gmail.com.

LÍVIA BORBA
Secretária de Saúde

Abreu e Lima, 17 de Março de 2020.

Publicado por:
Lívia Maria Borba Danda
Código Identificador:248C4ACA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DO CONTRATO** referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM AÇÕES DE JARDINAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS DEPENDÊNCIAS DOS BANHEIROS PÚBLICOS DO CENTRO GASTRONÔMICO DO MERCADO PÚBLICO E DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ALÉM DA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS OSCAR DE CAMPOS GÓES, MONSENHOR ALFREDO DE ARRUDA CÂMARA, PAULO NELSON DE OLIVEIRA, CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO BRANCO, PRAÇA PADRE CARLOS COTTART E PRAÇA DO ANEL VIÁRIO DE CONTORNO. **CONTRATADA**: DNJ Construções Ltda -ME - **VALOR:** R$ 243.729,36 - **CONTRATO:** 022/2019 – **VIGÊNCIA:** 12 meses.

Afogados da Ingazeira – PE, 05 de Julho de 2019.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:39A544C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA ÁGUA PRETA PREV Nº. 008, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Institui a Suspensão do recadastramento obrigatório dos Aposentados e Pensionistas previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, do Município da Água Preta, em decorrência da pandemia causada pelo coronavius, COVID-19, doença de altíssima contaminação, já presente no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A DIRETORA-EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA/PE – ÁGUA PRETA PREV, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a portaria 001 de 02 de janeiro de 2020, que instituiu o recadastramento obrigatório dos Aposentados e Pensionistas previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, do Município da Água Preta;
CONSIDERANDO que a OMS pacificou COVID-19, nova doença causada pelo coronavírus, é pandemia;
CONSIDERANDO a altíssima contaminação por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;
CONSIDERANDO o aumento de casos anunciados pelo governo de Pernambuco, em particular, apresentando elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, bem como, medidas temporárias adotas pelo Governo Estadual, dentre elas, isolamento, quarentena.

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER, a Portaria nº 001/2020, que instituiu a data de 03 de fevereiro a 17 de abril de 2020, o recadastramento de caráter obrigatório dos aposentados e pensionistas previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, do Município da Água Preta, **POR PRAZO INDETERMINADO** e, todos os termos do Anexo Único daquela Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

MICAELA DE MELO FERREIRA
Diretora Executiva
Portaria n.º 281/2018

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:7752101E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO AO LICITANTE PARA RETIRADA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
TIPO: Menor preço GLOBAL POR LOTE
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO; MEDICAMENTOS PARA FAMÁCIA BÁSICA; PSICOTRÓPICOS E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.
Com referência ao Pregão em epígrafe, e diante da conclusão **ESPECIALIZADA** do processo, notificamos a empresa: **FHARMAPLUS LTDA – CNPJ Nº 03.817.0430001-52,** para a retirada de seus envelopes de habilitação no prazo de até 05 dias úteis, sob pena de destruição dos mesmos.

Água Preta/PE, 16 de março de 2020.

JOSÉ EDILSON DE SOUSA SANTOS
Presidente.

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:1A8ABB80

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2017

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2017. PL nº 011/2017. Serviços. Objeto: Prorrogação de Prazo referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO**. Contratado: **L A INFORMATICA LTDA - EPP**. CNPJ: 69.890.721/0001-10. Prazo. 11 (doze) meses. Valor R$ 66.000,00. Vigência: 01/11/2019 à 01/10/2020.

Água Preta, 1º de novembro de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:4EEC06B7

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 05/2020, 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Município da Água Preta/PE, sobre medidas temporárias para a emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, conforme previsto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Exmo. Sr. EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CRFB/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX, do Artigo 60, sem prejuízo de outras Leis, Normativos, e/ou Dispositivos que regulem à matéria e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou em 11 de março de 2020, que o COVID-19, causada pelo coronavírus (denominado SARS-COV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio por cada pessoa doente como COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que a cada dia, têm-se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo território nacional e, em especial no território do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o COVID-19 apresenta uma taxa de mortalidade que transcende à normalidade e que se agrava em pessoas idosas, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, a Portaria n.º 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 196 da Carta Magna de 1988, onde versa que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante politicas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n.º 48.809 de 14 de março de 2020, que regulamenta medidas a serem adotadas para enfrentamento do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Este DECRETO dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município da Água Preta/PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, pelo prazo de 60 dias.

Art. 2º - Ficam suspensos, no âmbito do Município da Água Preta/PE, eventos de qualquer natureza, com público acima de 500 pessoas e que possam causar aglomeração e facilitar a proliferação do COVID-19.

Art. 3º - Fica criado um COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, que será composto pelo Prefeito e alguns Secretários Municipais, visando avaliar e prevenir a disseminação do COVID-19.

Art. 4º - Fica determinada a suspensão do gozo das férias de todos os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os respectivos servidores serem convocados a se reapresentar imediatamente ao Órgão competente, podendo os mesmos retomarem o gozo de suas férias assim que a situação de emergência em saúde pública se normalizar.

Art. 5º - Ficam suspensas as viagens de servidores do Município da Água Preta/PE, para deslocamentos em território nacional, a não ser que seja extremamente necessário, para cumprimento de agenda de serviço, desde que devidamente autorizados pelo Secretário de Administração.

Art. 6º - Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para contratação de profissionais e/ou pessoas jurídicas da área da saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos necessários ao combate do COVID-19.

Art. 7º - A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 8º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do COVID-19, observados o limites previstos no LOA e na LRF.

Art. 9º - As medidas previstas neste decreto serão avaliadas permanente pelo Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do COVID-19, que poderá adotar medidas adicionais, necessárias ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 10º - Fica o COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19 autorizado a responder os casos omissos do presente decreto e/ou editar atos normativos e de orientações suplementares ao combate do COVID-19.

Art. 11 - Ficam os comerciantes obrigados a fornecer formas de higienização das mãos aos seus funcionários e clientes, colocando à disposição Álcool em Gel a 70% e/ou lavatório com sabão liquido, para coibir a proliferação do COVID-19.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e produzirá os seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde púbica causado pelo COVID-19.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março (03) de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:C9BABF9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020

Portaria de Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado Regido Pelo Edital n.º 01/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGELIM/PE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a abertura de Seleção Pública Simplificada através do Edital nº 01/2019 para contratação temporária emergencial de profissionais, a fim de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2019 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, publicada em 15 de março de 2019, que homologou o resultado final do referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por mais 01 (um) ano, de 15/03/2020 a 15/03/2021, a vigência da Seleção Simplificada regida pelo Edital nº 01/2019, cuja homologação foi publicada no dia 15/03/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se e cumpre-se.

Angelim Pernambuco, 15 de março de 2020.

DJANE MARIA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:CB18C90E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: COMPRA
OBJETO: O objeto do presente Pregão consiste no REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa (s), visando a aquisição de palmeiras rabo de raposa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Prefeitura Municipal de Araripina, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Máximo: O valor total é de R$ 46.625,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais), julgamento menor preço por ITEM. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/SEDE, localizada na Rua Coelho Rodrigues, Nº 174 -1º Andar, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em 30 de março de 2020 às 08:30hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação (https://www.araripina.pe.gov.br/) ou através do Fone: (87) 9.8835-3114 (ramal 106), para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: cplsede@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 16 de março de 2020.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:335D50C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020 E SUBSEQUENTE, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada: CENTRO D. S. PEREIRA DA SILVA ME, com sede na **Rua Monsenhor Coelho, nº 46, Vila Antonico, Zona Rural, Quixelô – CE, CEP: 63.515-000,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.791.216/0001-27,** representado pelo Sr. **DIOGO SALES PEREIRA DA SILVA.**
Valor da Contratação: R$ 110.219,00 (Cento e dez mil, duzentos e dezenove reais).

Araripina, 24 DE JANEIRO DE 2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municiapal de Educação/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9210520C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 006/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020 E SUBSEQUENTE, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada: BOM TEMPERO LTDA ME, com sede na **Rua Vereador José Santiago Bringel, nº 155, Apto 02, Bairro Centro, Araripina – PE, CEP: 56.280-000,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.007.940/0001-21,** representado pelo Sr. **NAEL MARCOS ARRUDA SOUSA.**
Valor da Contratação: R$ 8.078,00 (Oito mil e setenta e oito reais).

Araripina, 24 DE JANEIRO DE 2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municiapal de Educação/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3A83430F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020 E SUBSEQUENTE, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada: FRANCISCA JOSEFA JUVINA ME, com sede na **Rua Pedro Barreto de Alencar, nº 90, Bairro Centro, Araripina – PE, CEP: 56.280-000,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.659.118/0001-26,** representado pelo Sra. **FRANCISCA JOSEFA JUVINA.**
Valor da Contratação: R$ 18.056,50 (Dezoito mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Araripina, 24 DE JANEIRO DE 2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municiapal de Educação/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:445A3474

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 007/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020 E SUBSEQUENTE, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada: J. W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS, com sede na **Rua Ataulfo Alves, nº 19A, Bairro Ouro Preto, Petrolina – PE, CEP: 56.318-610,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.020.436/0001-94,** representado pelo Sr. **JOSÉ WEYDSON DE MOURA LEITE.**
Valor da Contratação: R$ 36.263,20 (Trinta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Araripina, 24 DE JANEIRO DE 2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municiapal de Educação/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:36A4AB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020 E SUBSEQUENTE, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI, com sede na **Rua Bevenuto Cavalcante Mendonça, nº 42, Bairro Flores, Iguatu – CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.230.195/0001-54,** representado pelo Sr. **DOUGLAS ROSSANO VIEIRA LOPES.**

Valor da Contratação: R$ 71.635,00 (Setenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Araripina, 24 DE JANEIRO DE 2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municiapal de Educação/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:60DE56CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020 E SUBSEQUENTE, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada: TRANSROCA COMERCIAL LTDA, com sede na **Av. Presidente Kennedy, nº 422, Bairro IPSEP, CEP: 51.350-610, Recife – PE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.159.635/0001-97,** representado pelo Sr. **LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.**
Valor da Contratação: R$ 99.309,00 (Noventa e nove mil, trezentos e nove reais).

Araripina, 24 DE JANEIRO DE 2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municiapal de Educação/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:871C90A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020 E SUBSEQUENTE, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada: L. C. MAGALHÃES, COMÉRCIO, SERVIÇOS, DISTRIBIÇÃO, ASSESSORIA E LOGÍSTICA EIRELI, com sede na **Av. Benony Mourão Filho, nº 446, Bairro Venâncio, Cratéus – CE, CEP: 63.700-000,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.369.568/0001-78**, representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS MAGALHÃES TAVARES.**
Valor da Contratação: R$ 79.935,00 (Setenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Araripina, 24 DE JANEIRO DE 2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municiapal de Educação/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8081C023

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2020. CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE.

EMENTA: Suspende a realização da sessão da Câmara Municipal de Vereadores haja vista a pandemia decorrente do coronavírus e dá outras providências.

A EXMA. SRª PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE*, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e* ***CONSIDERANDO,*** *que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS – CoV-2), é uma pandemia;* ***CONSIDERANDO,*** *a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;* ***CONSIDERANDO,*** *a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);* ***CONSIDERANDO,*** *o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;* ***CONSIDERANDO,*** *o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforma previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;* ***CONSIDERANDO,*** *as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;* ***CONSIDERANDO,*** *a recomendação federais e estaduais no sentido de evitar-se a realização de reuniões com aglomeração de pessoas, bem como pelo fato de que vários órgãos públicos do país estão adotando medidas de segurança.* ***DECRETA: Art. 1.º -*** *Ficam suspensas as reuniões ordinárias do Poder Legislativo de Arcoverde do Plenário e das comissões até o final do mês de março de 2020, podendo as mesmas serem retomadas, caso seja constatada a diminuição da circulação do vírus.* ***Art. 2.º -*** *As atividades internas dos servidores vinculados à Presidência, dos órgãos administrativos e dos gabinetes das senhoras vereadoras e senhores vereadores permanecem inalteradas até ulterior determinação.* ***Art. 3.º -*** *Ficam dispensados da prestação dos serviços, os servidores com mais de sessenta anos, portadores de doenças crônicas e diabetes.* ***Art. 4.º -*** *Determina-se o reforço das medidas de higiene na estrutura do Poder Legislativo.* ***Art. 5.º -*** *Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavirus.*

Gabinete da Presidência, em 16 de março de 2020.

CÉLIA ALMEIDA GALINDO
Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:0CA959D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00003/2020. Processo Nº: 00012/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2019. Compra. Constitui objeto do presente Pregão o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atendimento dos programas sociais do Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Jardim/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Belo Jardim: 3.3.90.30.00. Contratado: Alfa & Dam Distribuidora e Representacoes de Alimentos Ltda. CNPJ: 26.764.610/0001-55. Valor R$116.249,00. Vigência: de 09/03/2020 a 09/03/2021.

Belo Jardim, 09/03/2020.

MARIA LUZINETE CAMPELO TORRES.
Secretária Fmas.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:A4A80515

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
5º Termo Aditivo ao contrato Nº 003/2015. Processo Licitatório n° 005/2015. Pregão presencial n° 002/2015. Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 003/2015**, cujo objeto trata- se da Contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão departamental, constituído de locação de impressoras e impressão/cópia, por mais 12 (doze) meses, por termo inicial 01 de janeiro de 2020 e pôr termo final 31 de dezembro de 2020.

Belo Jardim, 27 de dezembro de 2019.

MARIA LUZINETE CAMPELO TORRES
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:956F8ECA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 021/2015. Processo Licitatório n° 050/2015. Pregão presencial n° 002/2015. Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 021/2015**, cujo objeto trata- se da Contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão departamental, constituído de locação de impressoras e impressão/cópia, por mais 12 (doze) meses, por termo inicial 01 de janeiro de 2020 e pôr termo final 31 de dezembro de 2020.

Belo Jardim, 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:E8DD469C

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 057/2015. Processo Licitatório n° 005/2015. Pregão presencial n° 002/2015. Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 057/2015**, cujo objeto trata- se da Contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão departamental, constituído de locação de impressoras e impressão/cópia, por mais 12 (doze) meses, por termo inicial 01 de janeiro de 2020 e pôr termo final 31 de dezembro de 2020.

Belo Jardim, 27 de dezembro de 2019.

URIEL JOSÉ CAMPELO
Controladoria Geral do Município.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:7953CD2A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 058/2015. Processo Licitatório n° 005/2015. Pregão presencial n° 002/2015. Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 058/2015**, cujo objeto trata- se da Contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão departamental, constituído de locação de impressoras e impressão/cópia, por mais 12 (doze) meses, por termo inicial 01 de janeiro de 2020 e pôr termo final 31 de dezembro de 2020.

Belo Jardim, 27 de dezembro de 2019.

URIEL JOSÉ CAMPELO FILHO
Procuradoria Geral do Município.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:25234842

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 056/2015. Processo Licitatório n° 005/2015. Pregão presencial n° 002/2015. Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 056/2015**, cujo objeto trata- se da Contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão departamental, constituído de locação de impressoras e impressão/cópia, por mais 12 (doze) meses, por termo inicial 01 de janeiro de 2020 e pôr termo final 31 de dezembro de 2020.

Belo Jardim, 27 de dezembro de 2019.

EUNO ANDRADE DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Juventude e Trabalho.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:8235A096

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 054/2015. Processo Licitatório n° 005/2015. Pregão presencial n° 002/2015. Prorrogar o prazo do

Contrato nº. 054/2015, cujo objeto trata- se da Contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão departamental, constituído de locação de impressoras e impressão/cópia, por mais 12 (doze) meses, por termo inicial 01 de janeiro de 2020 e pôr termo final 31 de dezembro de 2020.

Belo Jardim, 27 de dezembro de 2019.

ZULEIDE OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:5C387B1B

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 020/2015. Processo Licitatório n° 005/2015. Pregão presencial n° 002/2015. Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 020/2015**, cujo objeto trata- se da Contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão departamental, constituído de locação de impressoras e impressão/cópia, por mais 12 (doze) meses, por termo inicial 01 de janeiro de 2020 e pôr termo final 31 de dezembro de 2020.

Belo Jardim, 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ WILSON MERGULHÃO MACIEL FILHO
Secretaria Municipal de Gestão Pública**.**

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:ADD90FD0

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 048/2015. Processo Licitatório n° 005/2015. Pregão presencial n° 002/2015. Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 048/2015**, cujo objeto trata- se da Contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão departamental, constituído de locação de impressoras e impressão/cópia, por mais 12 (doze) meses, por termo inicial 01 de janeiro de 2020 e pôr termo final 31 de dezembro de 2020.

Belo Jardim, 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ WILSON MERGULHÃO MACIEL FILHO
Secretaria Municipal de Gestão Pública**.**

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:E7394294

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 053/2015. Processo Licitatório n° 005/2015. Pregão presencial n° 002/2015. Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 053/2015**, cujo objeto trata- se da Contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão departamental, constituído de locação de impressoras e impressão/cópia, por mais 12 (doze) meses, por termo inicial 01 de janeiro de 2020 e pôr termo final 31 de dezembro de 2020.

Belo Jardim, 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO BARBOSA CAVALCANTE.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:A891FF3D

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 052/2015. Processo Licitatório n° 005/2015. Pregão presencial n° 002/2015. Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 052/2015**, cujo objeto trata- se da Contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão departamental, constituído de locação de impressoras e impressão/cópia, por mais 12 (doze) meses, por termo inicial 01 de janeiro de 2020 e pôr termo final 31 de dezembro de 2020.

Belo Jardim, 27 de dezembro de 2019.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA.
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:EA3C1CD8

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 049/2015. Processo Licitatório n° 005/2015. Pregão presencial n° 002/2015. Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 049/2015**, cujo objeto trata- se da Contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão departamental, constituído de locação de impressoras e impressão/cópia, por mais 12 (doze) meses, por termo inicial 01 de janeiro de 2020 e pôr termo final 31 de dezembro de 2020.

Belo Jardim, 27 de dezembro de 2019.

SILVIO ROMÉRIO CAMPOS DA SILVA.
Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:D839138D

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 049/2015. Processo Licitatório n° 050/2015. Pregão presencial n° 002/2015. Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 050/2015**, cujo objeto trata- se da Contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão departamental, constituído de locação de impressoras e impressão/cópia, por mais 12 (doze) meses, por termo inicial 01 de janeiro de 2020 e pôr termo final 31 de dezembro de 2020.

Belo Jardim, 27 de dezembro de 2019.

MANOEL AGENOR DOS SANTOS.
Secretaria de Governo e Articulação Política.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:47A4496C

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 055/2015. Processo Licitatório n° 050/2015. Pregão presencial n° 002/2015. Prorrogar o prazo do

Contrato nº. 055/2015, cujo objeto trata- se da Contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão departamental, constituído de locação de impressoras e impressão/cópia, por mais 12 (doze) meses, por termo inicial 01 de janeiro de 2020 e pôr termo final 31 de dezembro de 2020.

Belo Jardim, 27 de dezembro de 2019.

ALEXSANDRA JOSEFA DA SILVA SANTOS.
Secretaria Especial da Mulher.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:76871302

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 051/2015. Processo Licitatório n° 050/2015. Pregão presencial n° 002/2015. Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 051/2015**, cujo objeto trata- se da Contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão departamental, constituído de locação de impressoras e impressão/cópia, por mais 12 (doze) meses, por termo inicial 01 de janeiro de 2020 e pôr termo final 31 de dezembro de 2020.

Belo Jardim, 27 de dezembro de 2019.

CICERO NUNES DE SOUZA.
Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:F1C66745

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00006/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de grama, mudas de plantas e árvores, destinados a ornamentação de praças, jardins e canteiros destinados a Secretaria de Obras do Município de Belo Jardim. LICITANTE HABILITADO: VERD'FICA ATIVIDADES PAISAGISTICAS LTDA. Convocamos a empresa participante para informar o resultado da fase de habilitação que será realizada no dia **19/03/2020, às 10:00 horas**, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 16/03/2020.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:1153908B

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO- JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO- JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00006/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de grama, mudas de plantas e árvores, destinados a ornamentação de praças, jardins e canteiros destinados a Secretaria de Obras do Município de Belo Jardim. Fica marcado a Data e hora da retomada da sessão**: 19/03/2020 às 10h**. Local do Certame: Sala de reunião da Comissão Especial de Licitação, situada à Av. Deputado Jose Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Fone: (81) 3726-8711. E-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 16/03/2020.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:9C0984F9

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 030/2019. Processo Licitatório n° 0116/2018. Pregão Presencial n° 039/2018. Prorrogar o prazo do **Contrato originário nº 030/2019**, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA DE BELO JARDIM,** por mais **12 (doze) meses**, O presente instrumento entra em vigência a partir de 07 de fevereiro de 2020, tendo por termo final, **12 (doze)** meses. Observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Belo Jardim, 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ WILSON MERGULHÃO MACIEL FILHO,
Secretaria Municipal de Gestão Pública**.**

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:62771712

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº. 773/2020

EMENTA - DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A partir de 1º de fevereiro de 2020, o salário mínimo será de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).
Art. 2º. Fica revogada aLei Municipal nº 766/2020, de 29 de janeiro de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Betânia - PE, 16 de março de 2020.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:4F066292

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 775/2020

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:
Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2020, aprovado pela Lei n˚ Lei n˚ 765/2019 de 04 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para auxílios eventuais que serão ministrados pelo o Fundo Municipal de Assistência Social, de recursos repassados pelo o Estado de Pernambuco.

§1º. A Fonte de recurso será incluída no Orçamento do Município para suportar a despesa decorrentes desta Lei está discriminada no ANEXO I.

§2º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do credito autorizado no caput deste artigo serão provenientes da anulação de dotações especificadas no ANEXO II.

§3°. Os recursos financeiros serão provenientes de recursos repassados pelo Estado de Pernambuco.

Art. 2˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

ANEXO I

LEI N˚ 775/2020

FONTE DE RECURSOS QUE SERÁ INCLUÍDA AO ORÇAMENTO POR MEIO DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 9000 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 9002–
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PARA A MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 8 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8003 AÇÃO: 1.1058	Manutenção do Co-Financiamento para Aquisição de Cestas Básicas, Enxovais, Auxílio Funeral, Materiais em Conforme legislação Municipal	3.3.90.32	20.000,00	21 - FEAS
		3.3.90.48	20.000,00	21 - FEAS
TOTAL			**40.000,00**	
TOTAL GERAL			**40.000,00**	

ANEXO II
LEI N˚ 775/2020.

DOTAÇÕES QUE SERÃO REDUZIDAS

ÓRGÃO: 9000 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 9002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 8 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8003 AÇÃO: 2.2091	Piso Básico Fixo – PAIF/CRAS	3.1.90.04	20.000,00	01 – Recursos Próprios	1885
		3.1.91.91	20.000,00	01 – Recursos Próprios	1899
					1904
TOTAL			**40.000,00**		
TOTAL GERAL			**40.000,00**		

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:C89AEF6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVOCAÇÃO PARA AMOSTRAS

Processo N.º 027/2020. Pregão Presencial N.º 022/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social. O Pregoeiro do Município de Bezerros convoca a empresa: TRANSROCA COMERCIAL LTDA, CNPJ N.º 04.159.635/0001-97, no prazo de 24hs para enviar as amostras a Central de Compras, haja visto que não foi enviado em tempo hábil. Assim bem como a proposta readequada que não foi enviada ao Pregoeiro. Caso não seja enviada será tomada medidas cabíveis junto ao setor Jurídico do Município.

Bezerros, 16/03/2020.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:12F4A0B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVOCAÇÃO

Processo N.º 016/2020. Pregão Presencial N.º 013/2020 - Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para suprir as necessidades das diversas secretarias do município. O Pregoeiro do Município de Bezerros no uso de suas atribuições convoca a empresa MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ: 28.923.890/0001-22, para que no prazo de 05 (cinco) dias para que a mesma apresente sua CND municipal regularizada e então seja declarada habilitada, haja vista, que a empresa, encontra-se com sua CND municipal vencida. A empresa convocada deverá comparecer na sala da CPL ate o dia 23/03/2020.

Bezerros, 17 de março de 2020.

JADER LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:FC38E67D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM - PE PROCESSO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONFORME REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

Processo Nº: 002/2020. CPL Pregão SRP Nº 002/2020. Contratação de Empresa para Aquisição de gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os programas CRAS, SCFV, CREAS, SMAS, PBF, PCB e Conselho Tutelar, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Bom Jardim – PE, Valor máximo estimado: R$208.759,20 (duzentos e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 27/03/2020 às 08:30h., Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com

Bom Jardim/PE, 16 de março de 2020.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:5B81DCF2

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2020

Regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu inciso XXVI, do artigo 59;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos.
IV – estudo ou investigação epidemiológica;
V – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
VI – requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19); e
II – quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).
§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI, do art. 2º, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:
I – terá suas condições e requisitos definidos em portaria do Secretário de Saúde e envolverá, se for o caso:
a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e
b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.
II – a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).
§ 3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.
Art. 3º Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto:
I – eventos de qualquer natureza com público superior a 100 (cem) pessoas;
II – viagens de servidores municipais a serviço do Município para deslocamento no território nacional ou no exterior;
III – prova de vida dos servidores municipais inativos;
IV – férias de servidores de áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia;
V – cirurgias eletivas não urgentes, que não causem risco a saúde dos pacientes sua postergação, a fim de reservar leitos para infectados com o Coronavírus (COVID-19) e evitar a proliferação e contaminação desses pacientes;

VI – visitas nos hospitais, exceto acompanhantes dos pacientes, limitadas a 01 (uma) pessoa;
VII – aulas regulares da rede pública e particular, a partir de 18 de março de 2020 (quarta-feira.
§ 1º Os deslocamentos mencionados no inciso II deste artigo poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Prefeito, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência.
§ 2º Todo servidor municipal que retornar do exterior deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao Coronavírus (COVID-19), devendo aguardar orientações da referida Secretaria.
§ 3º Os jogos de Campeonatos de Futebol, caso mantidos, deverão ocorrer sem a participação de público ou torcida.
§ 4º Nos termos do inciso VII deste artigo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a efetuar compensações dos dias letivos, suspensos por este Decreto, durante o período de recesso escolar do mês de julho.
Art. 4º O funcionamento dos órgãos públicos municipais durante a vigência deste Decreto, bem como das escolas e serviços de saúde, será estabelecido por meio de Portaria.
Parágrafo único. Fica autorizada a compensação dos dias letivos, suspensos por este Decreto, durante o período de recesso escolar do mês de julho.
Art. 5º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos necessários ao enfrentamento, desde que devidamente justificados.
Art. 6º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e contarão com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 7º A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.
Art. 8º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do Coronavírus (COVID-19), observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Reponsabilidade Fiscal.
Art. 9º As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pela Secretaria de Saúde, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).
Art. 10. Fica instituído o Comitê de Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19), composto pelos titulares de cada Secretaria e dos órgãos da administração indireta, que se reunirão ordinariamente semanalmente, e extraordinariamente a qualquer momento em que forem convocados.
§1º Caberá ao Comitê Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19), a emissão de atos complementares para seu fiel cumprimento, bem como avaliar permanentemente as medidas previstas neste Decreto, podendo adotar providências adicionais necessárias.
§2º Poderão ser convocados para integrar o Comitê demais servidores de áreas afins e para a solução de problemas específicos afetos às suas respectivas áreas de atuação.
Art. 11. Aplica-se, no que couber, os Planos de Contingenciamento elaborados pelo Governo do Estado de Pernambuco e pelo Governo Federal.
Art. 12. O Município promoverá a divulgação por todos os meios possíveis e necessários para disseminar as medidas de prevenção e contenção, inclusive de ações efetivas, quando suspeito ou infectado com o Coronavírus (COVID-19), a fim de evitar sua proliferação, sobretudo em idosos, aos quais recomenda-se permanecer em suas residências para evitar exposição ao vírus.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Bom Jardim, 16 de março de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:877B116E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO Nº 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONFORME REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

Processo Nº 023/2020. CPL Pregão Nº 007/2020. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Mobiliário, conforme Plano de Ações Articuladas, (PAR) para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim – PE. Valor máximo estimado: R$ 50.524,35 (cinquenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 30/03/2020 às 08:30h., Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com

Bom Jardim/PE, 16 de março de 2020.

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR.
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:BE1C692C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 058/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Rosilda Almeida de Souza Lopes**, portadora do RG n° 5.273.405 SDS/PE e CPF n° 048.617.904-41, em caráter excepcional para a função temporária de **Visitador**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 139/2019,** de 18/03/2019.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 02 de janeiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:61619A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 059/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Rosivania Santos Soares**, portadora do RG n° 30.312.579-2 SSP/SP e CPF n° 993.593.754-20, em caráter excepcional para a função temporária de **Visitador**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 140/2019** de 18/03/2019.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 02 de janeiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:D03CD8D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 060/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO do Senhor **Alcir da Costa**, portador do RG n° 7.794.694 SDS/PE e CPF n° 071.936.084-60, em caráter excepcional para a função temporária de **Educador Social**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 124/2019** de 18/03/2019.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 02 de janeiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:D961CC11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 061/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Frankilane Ferreira Machado**, portadora do RG n° 6.093.528 SSP/PE e CPF n° 042.715.944-07, em caráter excepcional para a função temporária de **Orientador Social**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 130/2019** de 18/03/2019.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 02 de janeiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:15D31FB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 062/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Maria Aparecida Monteiro Leite**, portadora do RG n° 1.522.355 SSP/PB e

CPF n° 793.068.374-53, em caráter excepcional para a função temporária de **Orientador Social**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 132/2019** de 18/03/2019.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 02 de janeiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:5E1346BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 063/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Lidiane Nayara Alves de Lucena**, portadora do RG n° 7.898.646 SDS/PE e CPF n° 094.319.564-03, em caráter excepcional para a função temporária de **Orientador Social**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 135/2019** de 18/03/2019.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 02 de janeiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:1E3C5DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 064/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO do Senhor **Alex Alves Figueredo**, portador do RG n° 6.897.337 SDS/PE e CPF n° 065.250.624-03, em caráter excepcional para a função temporária de **Visitador**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 141/2019,** de 18/03/2019.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagido seus efeitos para dia 02 de janeiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:4277AE8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 065/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Ascileide de Almeida Cavalcante**, portadora do RG n° 4.824.500 SSP/MG e CPF n° 693.371.954-53, em caráter excepcional para a função temporária de **Visitador**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 137/2019** de 18/03/2019.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 02 de janeiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:F2EA6EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 066/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 003/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Katúcia Tâmara Carvalho Silva**, portadora do RG n° 8.339.898 SDS/PE e CPF de nº 087.611.434-64, em caráter excepcional para a função temporária de **Cirurgiã Dentista,** tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 244/2019** de 02/09/2019.
Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 02 de janeiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:1D28790B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 067/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO do(a) Senhor(a) **José Ramos Reinaldo**, portador(a) do RG n° 696.038 SSP/PE e CPF nº 005.502.804-72, em caráter excepcional para a função temporária de **Médico Clínico Geral (atuação no Programa Saúde da Família)**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 030/2019** de 22/01/2019.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 02 de janeiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:19CADB9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 068/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO do(a) Senhor(a) **Osman de Souza Lira**, portador(a) do RG n° 349.498 SSP/AL e CPF nº 125.641.924-91, em caráter excepcional para a função temporária de **Médico Clínico Geral (atuação no Programa Saúde da Família)**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 031/2019** de 22/01/2019.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 02 de janeiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:61AC101A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 069/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO do(a) Senhor(a) **Maria da Salete de Lucena Batista**, portador(a) do CPF nº 131.559.894-91, em caráter excepcional para a função temporária de **Médico Clínico Geral Plantonista – Carga Horária de 12h**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 036/2019** de 22/01/2019.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 02 de janeiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:A90D334F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 070/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO do(a) Senhor(a) **Ruth de Lira Borba**, portador(a) do RG n° 295.377 SDS/PB e CPF nº 131.437.274-20, em caráter excepcional para a função temporária de **Médico Clínico Geral Plantonista – Carga Horária de 24h**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 037/2019** de 22/01/2019.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 02 de janeiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:58415114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 071/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Fernanda Alves Monteiro**, portadora do RG n° 8.930.760 SDS/PE e CPF nº 104.060.754-33, em caráter excepcional para a função temporária de **Nutricionista (para atuação no Programa de Apoio a Saúde da Família – NASF)**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 045/2019** de 04/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 02 de janeiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:B25EF851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 072/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Valquíria Ferreira de Lima,** portadora do RG n° 8.184.153 SDS/PE e CPF nº 088.923.044-70, em caráter excepcional para a função temporária de **Nutricionista (para atuação no Programa de Apoio a Saúde da Família – NASF)**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 046/2019** de 04/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 02 de janeiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:5F1F08FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 073/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma

estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO do(a) Senhor(a) **Jaqueline Barreto da Silva de Oliveira Lira**, portador(a) do RG n° 09.995.624-5 SPC/RJ e CPF nº 033.392.937-32, em caráter excepcional para a função temporária de **Técnico em Radiologia (para atuação no Ambulatório Municipal de Saúde no Setor de Radiologia)**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 039/2019** de 22/01/2019.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 02 de janeiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:09900287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 074/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO do Senhor **Renan Soares de Siqueira**, portador do RG n° 268.488 SSP/RR e CPF nº 957.767.612-04, em caráter excepcional para a função temporária de **Médico Clínico Geral com Especialização em Ultrassonografia para Realização de Exames - Carga Horária – 12h**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 089/2019** de 11/02/2019.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 02 de janeiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:37CA13AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 075/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO do(a) Senhor(a) **Natália Maria Ferreira Rocha**, portador(a) do RG n° 3.766.868 SDS/PB e CPF nº 095.271.984-37, em caráter excepcional para a função temporária de **Monitor de Atividades (para atuação no Programa Academia da Saúde)**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 040/2019** de 22/01/2019.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 15 de janeiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:4CF54116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 076/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO do(a) Senhor(a) **Antonio Viana Valadares**, portador(a) do RG n° 822.044 SDS/PE e CPF nº 131.881.351-49, em caráter excepcional para a função temporária de **Médico Clínico Geral (atuação no Programa Saúde da Família)**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 033/2019** de 22/01/2019.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagido seus efeitos para dia 02 de janeiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:ADFF7C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 077/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO do (a) Senhor (a) **José Ramos Reinaldo**, portador (a) do RG n° 696.038 SSP/PE e CPF nº 005.502.804-72, em caráter excepcional para a função temporária de **Médico Clínico Geral Plantonista – Carga Horária de 12h**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 034/2019** de 22/01/2019.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagido seus efeitos para dia 02 de janeiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:3138D390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 078/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO do(a) Senhor(a) **Osman de Souza Lira**, portador(a) do RG n° 349.498 SSP/AL e CPF nº 125.641.924-91, em caráter excepcional para a função temporária de **Médico Clínico Geral Plantonista – Carga Horária de 12h**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 035/2019** de 22/01/2019.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagido seus efeitos para dia 02 de janeiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:B01223B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 079/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO da Senhora **Claudiana Gomes de Medeiros Silva**, portadora do RG n° 5.919.783 SDS/PE e CPF n° 054.664.684-01, em caráter excepcional para a função temporária de **Orientador Social**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme contratação formalizada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 134/2019** de 18/03/2019.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagido seus efeitos para dia 02 de janeiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:188C8A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 080/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o

disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do servidor **Juraci Marques de Sousa,** portador do CPF de nº 427.446.604-34, referente ao período aquisitivo de 2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 05/02/2020 e término em 05/03/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 07 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:94A467D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 081/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, considerando as regras presentes na Lei Orgânica do Munícipio, faz saber que:
Considerando: Ata 02 do dia 28 de janeiro de 2020, da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes de Brejinho PE.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Criado e aprovado o Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo do Munícipio de Brejinho PE.
Art. 2º Este Ato revoga todas as demais disposições incompatíveis à sua aplicação.
Art. 3º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brejinho – PE, em 13 de março de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:5E1E0B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 082/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor Osmar Cleiton Rocha da Silva, portador do CPF de n.º. 037.488.094-84 e da Cédula de Identidade com RG n.º. 6031803 SSP PE, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Controle Interno – Símbolo CC-1, para Representante Legal junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 16 de Março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:18A05ECC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

O Prefeito Constitucional de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta publicação tornar sem efeito a publicação da Inexigibilidade de licitação nº 001/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco, na edição nº 2541 de 16/03/2020, página 08

Brejo da Madre Deus 16 Março de 2020,

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:FFC58D46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020- PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 - RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PL – 001/2020 - PREGÃO N.º 001/2020 OBJETO Nat: Compras - **OBJETO -** Contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **VENCEDORA PARA TODOS OS ITENS** – J. I. DO NASCIMENTO (PONTO CERTO) CNPJ: 29.393.004/0001-69. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires, 16 de março de 2020.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Erik Orislan dos Santos Silva
Código Identificador:9AD5EF55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA 020/2020

PORTARIA 020/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;
CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;
CONSIDERANDO em particular, que o COVID-19 apresenta taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Suspender a partir de 17 de março, até enquanto durarem as recomendações supracitadas, o controle biométrico de ponto da Casa Vicente Mendes, e instituir o controle em lista de ponto de cada Gabinete e setores, nos termos do art.226, §3º do Regimento Interno.
Suspender a contagem do banco de horas, enquanto durar a suspensão do controle biométrico, autorizada por meio da Portaria nº 346 de 08 de agosto de 2019; e
Determinar aos gabinetes e setores que retirem suas folhas de ponto no Departamento Pessoal, a partir de 17 de março de 2020, devolvendo-as no dia posterior ao da assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, 16 de março de 2020

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Elaine Amâncio dos Santos
Código Identificador:CB589586

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
ALTERAR O REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

PORTARIA Nº 007 DE13 DE MARÇO DE 2020.

A PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA,no uso de suas atribuições legais, e com base no**Art. 5º da Lei nº1220/1979.**

R E S O L V E:

Alterar o Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Graduação em Direito, para acrescentar o inciso X, ao art. 4º, o parágrafo único ao art. 5º, o parágrafo único ao art. 12 e reorganizar a ordem cronológica dos Arts. 21 e seguintes deste Regulamento, e dá outras providências:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º......
Art.2º........
Art.3º.........

CAPÍTULO II

DA SUPERVISÃO DE PRÁTICA PROFISSIONAL

Art. 4º.ÀSupervisãode Prática Profissional, órgão executivo do presente Regulamento, incumbe:
.....
X – realizar o apoio legal das demandas da Fachuca, no âmbito consultivo ou contencioso, quando houver convênio ou contrato celebrado *interna corporis* para cooperação técnica.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 5º.São atividades de Prática Jurídica:
.....

Parágrafo único: A Fachuca poderá, justificadamente, mediante celebração de convênio ou contrato interna corporis para cooperação técnica, ser assistida no apoio legal de suas demandas consultivas ou contenciosas pela Supervisão do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 6º.....
Art. 7º .....
Art. 8º.....
Art. 9º.....
Art. 10......
Art. 11......

Art. 12. Ao professor supervisor do Núcleo de Prática Jurídica, no âmbito do respectivo núcleo, compete**:**
.....

Parágrafo único: Na hipótese de necessidade devidamente justificada, a Supervisão do Núcleo de Prática Jurídica poderá mediante celebração de convênio ou contrato interna corporis para cooperação técnica, dar assistência no apoio legal nas demandas do consultivo ou contencioso da Fachuca.

Art. 13......
Art. 14......
Art. 15......
Art. 16......
Art. 17......
Art. 18......
Art. 19......
Art. 20. .....

SEÇÃO III
Das Oficinas de Prática Jurídica
Art. 21. As oficinas de prática jurídica constituem atividade de prática profissional simulada definidas e programadas de maneira a preparar ou complementar a prática desenvolvida pelos estagiários nas situações reais de atuação profissional contempladas, mediante atendimento à comunidade.
§ 1.º As oficinas de prática jurídica definidas pela Supervisão de cada eixo temático serão denominadas oficinas integradas ao eixo, com o qual guardarão correspondência temática.
§ 2.º As oficinas de prática jurídica definidas pela Supervisão do Núcleo de Prática Jurídica serão denominadas oficinas integradas ao núcleo, com o qual guardarão correspondência temática.

Art. 22. As oficinas de prática jurídica serão orientadas ao desenvolvimento de competências, habilidades e valores necessários ao exercício profissional das diversas carreiras jurídicas, especialmente:
I - leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;
II - interpretação e aplicação do direito;
III - pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;
IV - adequada atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;
V - correta utilização da terminologia jurídica ou da Ciência do Direito;
VI - utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;
VII - julgamento e tomada de decisões; e
VIII - domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito.
Art. 23. As oficinas privilegiarão a realização de tarefas e prática simulada pelos acadêmicos e compreenderão, dentre as atividades previstas no respectivo programa e na medida de sua compatibilidade temática, a realização de:
I - análise de autos findos;
II - prática de atuação jurídica oral;
III - visita orientada; e
IV - redação de textos, atos e documentos jurídicos.
§ 1.º As oficinas de prática jurídica terão, pelo menos, 40% (quarenta por cento) de sua carga horária desenvolvida em atividades presenciais.
§ 2.º As turmas nas oficinas de prática jurídica, de maneira a garantir as condições ideais de aprendizagem, terão 15 (quinze) alunos.

SEÇÃO IV
Da Assistência às Audiências
Art. 24.A assistência às audiências, segundo plano aprovado pela Supervisão do Núcleo de Prática Jurídica, tem por objetivo propiciar aos estagiários o contato com atos e solenidades judiciais reais.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO
Art. 25.A avaliação da Prática Jurídica será realizada semestralmente pelo Orientador Técnico de cada uma das áreas de atuação do Núcleo de Prática Jurídica, que atribuirá a cada estagiário grau único que reflita o aproveitamento acadêmico, segundo critérios definidos pela Supervisão de Prática Profissional.
Parágrafo único. Será considerado aprovado o estagiário que alcançar grau igual ou superior a 6 (seis) e que possua freqüência mínima de 75%, cumulativamente no atendimento à comunidade e nas oficinas de prática jurídica em que estiver matriculado.
Art. 26.São consideradas faltas graves que implicarão na reprovação do acadêmico na disciplina de Prática Jurídica, sem prejuízo de eventual reparação de danos:
I - a ausência injustificada à audiência designada na ação sob sua responsabilidade;
II - a ausência injustificada ao plantão ordinário no Serviço de Assistência Judiciária Gratuita;
III - o não-atendimento injustificado de providência processual ou extraprocessual pela qual tenha sido encarregado pela Supervisão do Núcleo.
IV - a inércia injustificada na tomada de providência assumida junto a cliente por prazo superior a 30 (trinta) dias;
V - a não-distribuição, sem justa causa, de demanda processual no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do primeiro atendimento à parte representada;
VI - a não-realização, sem justa causa, de ato processual ou extraprocessual para o qual tenha sido publicada intimação e que importe na extinção do processo sem julgamento do mérito ou prejuízo à parte representada;
VII - o extravio de autos ou documentos que lhe forem confiados;
VIII - a causação de prejuízo, patrimonial ou extrapatrimonial, a cliente, ao Serviço de Assistência Judiciária Gratuita ou à instituição, por ação ou omissão quer lhe for atribuída por dolo ou negligência.
Parágrafo único.A justificação da falta grave deverá ser comprovada em requerimento escrito dirigido à Supervisão do NPJ.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 27. Constituem recursos financeiros do Núcleo de Prática Jurídica:
I - as disponibilidades que lhe forem distribuídas pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho/FACHUCA, dentro do orçamento do Curso de Bacharelado em Direito;
II - as remunerações estabelecidas por serviços jurídicos prestados pelo Núcleo de Prática Jurídica a instituições públicas ou privadas, mediante convênio ou contrato.
Parágrafo Único. Os honorários em que a parte contrária for condenada nas causas patrocinadas pelo Núcleo de Prática Jurídica serão incorporados ao orçamento do Núcleo de Prática Jurídica.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 28. As omissões e dúvidas na interpretação do presente regulamento serão suscitadas e dirimidas ante a Supervisão do Núcleo de Prática Jurídica, com recurso ao Coordenador do Curso de Direito.
Art. 29. Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições deste Regulamento.
Art. 30º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 13 de março de 2020.

ANÍDIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:F2EFF9C4

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
NOMEAR A SUPERVISÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

PORTARIA Nº 08 DE MARÇO DE 2020.

A PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, e com base no **Art. 5º da Lei nº 1220/1979.**

R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o professor efetivo **RONILDO PEREIRA DA SILVA, matrícula Nº 171**, para a Supervisão do Núcleo de Prática Jurídica.
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 13 de março de 2020.

ANÍDIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:1991D24D

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
EXONERAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DA FACHUCA

PORTARIA Nº 009 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

A PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, e com base no **Art. 5º da Lei nº1220/1979.**

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **VERÔNICA CHAVES CARRAZZONE matrícula 0129** no cargo de Coordenadora do Curso de Licenciatura de Pedagogia e Licenciatura em Matemática da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA;
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 13 de março de 2020.

ANÍDIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:58EDADC8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 162/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: LEONARDO DOMINGOS DA SILVA, do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 16 de MARÇO de 2020, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de Março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:F5A6B193

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro nº 003/2020 – Processo Administrativo nº 003/CABOPREV/2020 - Processo Licitatório n.º 003/CABOPREV/2020 – Pregão Presencial nº.002/CABOPREV/2020. CPL. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS E GÁS GLP, EM FORMA DE COMODATO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO — CABOPREV. Pelo período de 12 (doze) meses. Fornecedor: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP., CNPJ/MF n.º 19.355.594/0001-81. Valor:R$ 5.832,00 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais). Vigência: 11/03/2020 a 11/03/2021.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de março de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Diretor-Presidente.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:1295F720

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 165/2020.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 161/2020 – SMCRSP/SELP de 11/03/2020, CI nº 129/2020 – SEARH de 06/02/2020, Processo nº 9755 – SEARH de 01/08/2019, folha de despacho Protocolo nº 9755 - COLEG/SEARH de 05/02/2020, Anexo Requerimento nº 9755 - SEARH de 05/02/2020 e despacho GERHU de 16/03/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSE INACIO DE SOUZA,** mat. nº **3167**, no cargo de **SERVENTE**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio anterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Limpeza Pública – SELP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de março de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:A43D739E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLAGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos itens: 6.000 kg de peixe tipo corvina em postas, congelado com peso médio de 1kg, 6.000 unidades de leite de côco tradicional de 200 ml, e 6.000 kg de arroz polido tipo 1, destinados às famílias carentes do município de Cachoeirinha/PE, para distribuição gratuita na Semana Santa. Empresa Vencedora: **LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME**, inscrita no CNPJ nº 04.331.009/0001-36, com sede a Rua Pedro Firmino de Melo, 241, Centro – Cachoeirinha/PE, com um valor de **R$120.900,00** (Cento e vinte mil e novecentos reais).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

Cachoeirinha/PE, 16 de março de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:DF4C866B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencente ao Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, com critério de Julgamento adotado sendo o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP/Caruaru. Empresa Vencedora: **POSTO ALBELANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE. Valor total de R$385.270,00 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta reais). O Percentual de desconto sobre a Tabela de ANP/Caruaru foi de 1% para o item "Gasolina comum", 0,5% para o item "Etanol hidratado" e 1% para o item "Diesel S10". Prazo contratual até 31 de dezembro de 2020.

Cachoeirinha/PE, 16 de março de 2020.

ROSEMARY RAMOS E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:05512B7A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório n.º 001/2020; Pregão Presencial nº001/2020, cujo objeto é o fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinado à manutenção das escolas da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha/PE e Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2020**.** Empresas Vencedoras: **ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.764.610/0001-55, instalada no Sitio Taquara de São Pedro, nº 40, Zona Rural, Caruaru/PE, CEP: 55.002-970, com o valor total de **R$26.855,87**(vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos); **CLAUDIA SILVEIRA DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ nº 02.387.337/0001-29, instalada na Rua Major Tomaz, nº 73-77, Complemento 69, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000, com o valor total de **R$34.009,50** (Trinta e quatro mil nove reais e cinquenta centavos); **LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME**, inscrita no CNPJ nº 04.331.009/0001-36, instalada na Rua Pedro Firmino de Melo, nº 241, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000, com o valor total de **R$269.516,52** (Duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos); **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MERCADINHO - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.306.499/0001-86, instalada na Rua Cleto Campelo, nº 166, Duque de Caxias, Toritama/PE, CEP: 55.125-000, com o valor total de **R$103,976,38**(cento e três mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos); **Y M S DA SILVA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.909.366/0001-10, instalada na Rua Tavares de Araújo, S/N, Centro, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000, com o valor total de **R$7.245,34** (sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos); **COMERCIAL VITAL EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.400.219/0001-20, instalada na Rua Duque de Caxias, 325 – São Cristóvão – Arcoverde/PE, CEP: 56.503-310, com o valor de **R$37.246,10** (Trinta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos); **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 06.536.960/0001-57, instalada na Rua Afonso Pena, nº 38, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-240, com o valor total de **R$22.851,00** (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais). Prazo contratual até 31 de dezembro de 2020

Cachoeirinha/PE, 16 de março de 2020.

ROSEMARY RAMOS E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:497362ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n.º 016/2019; Pregão Presencial nº014/2019 - Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, aprovados para as Unidades Básicas de Saúde das Vilas: Noêmia, Tancredo Neves e Cabanas, sob os Termos de Compromisso Nº 2603101712261152557 e Nº 2603101712191, através do Sistema E-gestor**.** Fica prorrogado pelo período de 01/01/2020 à 30/06/2020 os Contratos de nº171/2019 junto a empresa **SAÚDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ nº 32.630.250/0001-00; instalada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2796, PAVMTO 01 – Bairro Jesus de Nazaré, Vitória/ES, CEP: 29.052.015; e o contrato nº172/2019, junto a empresa **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 26.889.181/0001-42, instalada à Avenida A, s/n, Galpão B, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE.

Cachoeirinha/PE, 16 de março de 2020.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:0A716A00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 346/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020,

Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 317/2020 expedida em 02/03/2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 03/03/2020.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 115/2020 com a Senhora **ROSELMA MARIA DA SILVA LÚCIO**, CPF nº 082.936.204-55 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA HERCULINA DE ALMEIDA, com período de vigência do contrato, percorrendo de 13 de março de 2020 a 01 de junho de 2020.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 13 de março de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:4F167B8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 347/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 321/2020 expedida em 02/03/2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 03/03/2020.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 116/2020 com a Senhora **JUBÉRCIA SILVA DE ARAUJO**, CPF nº 110.305.074-57 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA HERCULINA DE ALMEIDA, com período de vigência do contrato, percorrendo de 13 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 13 de março de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:71FCC820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE HOMOLAGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de LUMINÁRIAS DE 150W COM TECNOLOGIA LED, para

substituição do Sistema de Iluminação Pública Convencional externo do Município de Cachoeirinha-PE, instalado em braços de postes da rede de distribuição padrão da Celpe (Companhia Energética de Pernambuco), com vigência a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. Empresa Vencedora: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 26.889.181/0001-42, instalada na Avenida A, s/n, Galpão B – Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE com o valor de **R$118.000,00** (cento e dezoito mil reais).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

Cachoeirinha/PE, 16 de março de 2020.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
Secretária de Administração de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:ED62CB85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

RESULTADO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA: **QUITERIA IRACEMA TRINDADE**, CPF: 021.263.373-24 – R$ 2.258,00; **GIVANILDO ANTONIO DE SANTANA**, CPF: 040.199.744-89 – R$ 2.298,40; **HELENILDA QUITERIA ROSA**, CPF: 048.031.684-82 – R$ 2.996,80; **LUZIA ALVES MATIAS**, CPF: 064.437.174-90 – R$ 3.327,00; **ROSALINA IRACEMA TRINDADE NENE**, CPF: 017192813-00 – R$ 5.528,50; **MARIA IRACEMA TRINDADE DA SILVA**, CPF: 166.506.618-05 – R$ 6.255,00; **ANISIO ALVES TRINDADE**, CPF: 043.003.208-02 – R$ 6.255,00; **MARIA ZUZA TRINDADE**, CPF: 039.950.254-80 – R$ 7.232,00; **LUISA FERREIRA ALVES DE LIMA**, CPF: 059.311.624-02 – R$ 14.204,00; **LUIS MATIAS BERNARDO**, CPF: 052.298.784-28 – R$ 16.982,00; **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES RURAIS DE CAETÉS E REGIÃO**, CNPJ: 27.911.922/0001-07 – R$ 16.820,83; **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS FAMILIARES QUILOMBOLAS - CPRFQ**, CNPJ: 33.248.536/0001-80 – R$ 116.577,42 e **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES QUILOMBOLAS – COOPAFAQ**, CNPJ: 17.637.033/0001-40 – R$ 120.701,36; **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO AGRESTE PERAMBUCANO - COOMAFAPE**, CNPJ: 31.479.278/0001-17 – R$ 120.701,36; **COOPERATIVA MIXTA DOS PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO/COOPAFAPE**, CNPJ: 26.765.930/0001-20 – R$ 120.701,36; **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE GARANHUNS – COOPAGA**, CNPJ: 13.047.872/0001-57 – R$ 120.701,36 E **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DO SITIO ESTIVAS – COOPAC**, CNPJ: 14.732.396/0001-76 – R$ 102.670,56;

Caetés, 16 de Março de 2020.

GEOPSON C. D. DE QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:A13FF0A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°005

DECRETO Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 810/2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, IV e VI, da Lei Orgânica municipal, e considerando os termos do art. 17, da Lei Municipal nº 810/2019, **DECRETA**:

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Municipal nº 810/2019, a qual dispõe sobre a implantação do Programa de Autonomia e Fortalecimento das Unidades Educacionais do Município de Camaragibe, política pública responsável pelo repasse de recursos financeiros às unidades executoras da rede de ensino municipal.

Parágrafo único. O repasse de recursos disposto no *caput* do presente artigo será efetivado mediante convênio, a ser celebrado entre a Secretaria de Educação e as Unidades Executoras dos Centros de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Camaragibe.

Art. 2º Cada unidade educacional convenente fará jus aos seguintes recursos:

I – valor fixo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme preceitua o art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 810/2019;

II – nos termos do art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 810/2019, o percentual de 1% (um por cento) do maior "valor anual por aluno" estimado pelo Ministério da Educação (MEC), através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para o Estado de Pernambuco, referente ao ano anterior ao exercício em que firmado o convênio. O adicional preceituado por este inciso será multiplicado pelo número de alunos da respectiva unidade educacional.

§1º O repasse anual dos recursos financeiros descritos neste artigo será efetivado em 04 (quatro) parcelas, devendo-se observar o lapso temporal mínimo de três meses entre cada disponibilização de recurso.

§2º A primeira parcela a ser repassada poderá, a critério da Secretaria de Educação – desde que tal ação seja devidamente fundamentada por escrito e tenha a chancela da Secretaria de Finanças – corresponder a 40% (quarenta por cento) do valor total descrito por este artigo, sendo as demais fixadas, cada uma, em 20% (vinte por cento) do montante global, condicionando-se sua liberação à respectiva prestação de contas parcial.

§3º A liberação das parcelas futuras fica condicionada à prestação de contas parcial das anteriores.

Art. 3º A gestão do Programa de Autonomia e Fortalecimento das Unidades Educacionais do Município de Camaragibe, em cada unidade educacional convenente, ficará a cargo do seu respectivo Diretor.

Parágrafo único. A utilização dos recursos deverá obedecer estritamente ao preceituado pela Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º A prestação de contas dos valores repassados deverá obedecer aos termos deste decreto e, no que couber, ao preceituado pela Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, oriunda da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º Os recursos consignados no Orçamento Anual da Secretaria de Educação para execução do Programa de Autonomia e Fortalecimento das Unidades Educacionais do Município de Camaragibe, serão transferidos para conta própria das Unidades Executoras dos Centros de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Camaragibe, podendo ser utilizados, exclusivamente, para a cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos, a fim de garantir o funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos citados estabelecimentos de ensino.

Art. 6º O convênio será proposto pelas Unidades Executoras dos Centros de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Camaragibe à Secretaria de Educação, órgão responsável pelo Programa de Autonomia e Fortalecimento das Unidades Educacionais do Município de Camaragibe, mediante apresentação de Plano de Trabalho que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I – razões que justifiquem a celebração do convênio;

II – descrição completa do objeto a ser executado;

III – descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
IV – etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
V – plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Secretaria de Educação;
VI – cronograma de desembolso.
Art. 7o O convênio conterá, expressa e obrigatoriamente, no mínimo, cláusulas estabelecendo:
I – o objeto e seus elementos característicos com a descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho, que integrará o Convênio, independentemente de transcrição;
II – a obrigação de cada um dos partícipes;
III – a vigência, que deverá ser fixada de acordo com o prazo previsto para consecução do objeto do convênio, em função das metas estabelecidas, e as demais exigências legais aplicáveis;
IV – a obrigação da Secretaria de Educação de prorrogar "de ofício" a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
V – a classificação funcional-programática e econômica da despesa, mencionando-se o número e data da Nota de Empenho;
VII – a liberação de recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
VIII – a obrigatoriedade das Unidades Executoras dos Centros de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Camaragibe apresentarem relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final dos recursos recebidos, no prazo máximo de sessenta dias, contados da data do término da vigência da avença firmada, observado o preceituado pelo art. 4º deste decreto e salvaguardada a obrigação de prestação de contas parcial, condição para liberação de parcelas, nos termos do art. 2º, §3º, deste decreto;
IX – o compromisso das Unidades Executoras dos Centros de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Camaragibe de restituírem à Secretaria de Educação o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; e
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida em convênio.
X – o livre acesso de servidores dos controles interno e externo a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
XI – o compromisso das unidades educacionais em movimentar os recursos em conta bancária específica;
XII – a indicação do foro para dirimir dúvidas decorrentes de sua execução;
XIII – a obrigatoriedade da Secretaria de Educação comunicar para a respectiva unidade educacional e ao Chefe do Poder Executivo qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até trinta dias, contados a partir do evento.
Art. 8oÉ vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:
I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
III – aditamento com alteração do objeto;
IV – utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Convênio;
V – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
VI – atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
VII – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
VIII – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
Art. 9oA eficácia dos convênios e de seus aditivos fica condicionada à publicação dos respectivos extratos em meio de comunicação oficial utilizado pelo Município de Camaragibe.
Parágrafo único. A publicação de que trata este artigo deverá ser providenciada pela Administração Pública até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do convênio, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
I – espécie, número e valor do instrumento;
II – qualificação dos órgãos participantes e de seus representantes envolvidos;
III – resumo do objeto;
IV – crédito pelo qual correrá a despesa, número e data da Nota de Empenho;
V – valor a ser transferido no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
VI – prazo de vigência e data da assinatura; e
VII – código da Unidade Gestora, da gestão e classificação funcional programática e econômica, correspondente aos respectivos créditos.
Art. 10. A liberação de recursos financeiros, em decorrência de convênio, deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 6º deste decreto e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do convênio.
Parágrafo único. Os recursos a serem utilizados nos convênios serão depositados e geridos, preferencialmente, a critério da Secretaria de Finanças, no Banco do Brasil S/A ou na Caixa Econômica Federal.
Art. 11. Compete à Secretaria de Educação:
I – efetivar os repasses financeiros às Unidades Executoras dos Centros de Educação Infantil e das Escolas do Município de Camaragibe;
II – fiscalizar, acompanhar e controlar a execução do Programa de Autonomia e Fortalecimento das Unidades Educacionais do Município de Camaragibe;
III – receber e analisar as prestações de contas provenientes das Unidades Executoras, decidindo sobre sua rejeição ou aprovação.
Parágrafo único. Antes de ocorrer a decisão de que trata o inciso III deste artigo, todos os documentos devem ser remetidos para a Secretaria de Finanças, a fim de que esta opine, através de competente parecer, sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos.
Art. 12. A unidade educacional que receber recursos na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 810/2019 e por este Decreto, ficará sujeita a apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se façam necessários por força da Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997:
I – Plano de Trabalho;
II – cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
III – Relatório de Execução Físico-Financeira;
IV – Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos, quando for o caso, e os saldos;
V – relação de pagamentos;
VI – relação de bens porventura adquiridos;
VII – extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
VIII – comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela Secretaria de Educação;
IX – cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.
§1º A prestação de contas final será apresentada até sessenta dias após o término da vigência do convênio.
§2º O descumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior obriga o Secretário de Educação à imediata instauração de Tomada de Contas Especial, devendo, ainda, comunicar o fato à Controladoria-Geral do

Município de Camaragibe, sob pena de responsabilidade no caso de omissão.

§3º A partir da data do recebimento da prestação de contas final, as Secretarias de Educação e de Finanças, com base nos documentos referidos neste artigo e à vista dos relatórios técnicos citados no art. 15 deste decreto, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas final apresentada.

§4º Na hipótese da prestação de contas final não ser aprovada, o expediente deverá ser encaminhado pelo Secretário de Educação, sob pena de responsabilidade por omissão, ao órgão de contabilidade analítica do município, a fim de que este examine formalmente a prestação de contas e, constatando a existência de irregularidades, proceda à instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 13. As prestações de contas parciais deverão ser instruídas, no mínimo, com a documentação especificada nos itens III a VII e IX, do art. 12, deste decreto.

Art. 14. As prestações de contas parciais serão analisadas pelas Secretarias de Educação e de Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias, observando-se os critérios dispostos no art. 15, I e II, deste decreto.

§1º Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, a Secretaria de Educação suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará a respectiva unidade educacional, dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior sem que a irregularidade haja sido sanada ou que tenha sido adimplida a obrigação, o Secretário de Educação, sob pena de responsabilidade no caso de omissão, comunicará o fato ao órgão de controle interno e, além disso, providenciará, junto à unidade de contabilidade analítica competente, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 15. A prestação de contas parcial ou final será analisada e avaliada pelas unidades técnicas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Finanças que emitirão parecer acerca dos aspectos:

I – Técnico: quanto à execução física e atingimento dos objetivos do convênio, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do convênio;

II – Financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do convênio.

Parágrafo único. Na hipótese da prestação de contas, parcial ou final, ser rejeitada ou não ser entregue nos prazos estipulados por esta norma, a Secretaria de Educação poderá estabelecer um prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regularização ou reapresentação, mediante justificativa por escrito da unidade de ensino, sem prejuízo, contudo, da instauração da respectiva Tomada de Contas Especial.

Art. 16. Eventual Tomada de Contas Especial deverá observar os preceitos da Resolução TCE/PE nº 36/2018, ou outro normativo que vier a substituí-la.

Parágrafo único. A Tomada de Contas Especial deverá ser instaurada quando:

I – não for apresentada a prestação de contas final no prazo definido pelo art. 12, §1º, deste decreto;

II – o órgão de contabilidade analítica do município constatar irregularidades na prestação de contas final apresentada por unidade educacional, nos termo do art. 12, §4º, deste decreto;

III – constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, a respectiva unidade educacional deixar de, no prazo máximo de 30 (trinta) dias tomar as providências cabíveis, conforme preceitua o art. 14, §§1º e 2º, deste decreto;

IV – não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pela unidade educacional, em decorrência de:

a) não execução total do objeto pactuado;
b) atingimento parcial dos objetivos avençados;
c) desvio de finalidade;
d) impugnação de despesas.

V – ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

Art. 17. Incumbe às Unidades Executoras:

I – implementar, em conjunto com o conselho escolar, a gestão do Programa de Autonomia e Fortalecimento das Unidades Educacionais do Município de Camaragibe, desde a seleção das prioridades a serem satisfeitas até o acompanhamento da aplicação dos recursos do programa;

II – manter em seu poder todos os documentos fiscais originais relacionados ao convênio firmado com a Secretaria de Educação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da data de julgamento da prestação de contas anual da Prefeitura do Município de Camaragibe, relativa ao exercício em que realizadas as ações dos órgãos convenentes;

III – prestar conta dos recursos repassados pela Secretaria de Educação do Município de Camaragibe, nos termos do preceituado pelo art. 4º, deste decreto;

IV – garantir que todos os documentos referentes aos convênios firmados com a Secretaria de Educação sejam mantidos em arquivo em boa ordem e à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 18. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

CAMARAGIBE, 10 de março de 2020.

NADEGI QUEIROZ
Prefeita do Município de Camaragibe.

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:65222C8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO N. 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho-PE, através do seu Secretário publica a Homologação do Pregão Presencial Nº 002/2020, destinado a fornecimento de 18.*5*00 (dezoito mil *e quinhentos*) Quilos de Peixes Castanhinha, congelado *e 9.5*00 (nove mil *e quinhentos*) vidros de 200ml de leite de coco, para distribuição com as famílias carentes durante a Semana Santa, em favor da CANHOTINHO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA – ME – CANHOTINHO SUPERMERCADO ESTABELECIDA A RUA EUGÊNIO TAVARES DE MIRANDA, 503 – CENTRO – CANHOTINHO – PE - CNPJ Nº 09.334.092/0001-10, vencedora de todos os itens, perfazendo um total de R$ 189.625,00 (Cento e oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), sendo: ITEM 01: valor unitário R$ 9,30 (Nove reais e trinta e centavos), valor total R$ 172.050,00 (Cento e setenta e dois mil e cinqüenta reais; ITEM: 02: valor unitário 1,85 (Hum real e oitenta e cinco centavos), valor total R$ 17.575,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 16 de março de 2020.

ÉRICO GUSTAVO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:A5AA81F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020: DATADO: 21.02.2020 - CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, ESTABELECIDA A AVENIDA BARÃO DE BONITO, 408 – VARZEA – RECIFE – PE – CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, OBJETIVO: fornecimento de Medicamentos e Medicamento controlados para manutenção da Unidade Mista Antônia Alves de Melo e Postos de Saúde do Município para o exercício de 2020, no Valor de R$ 402.356,00 (quatrocentos e dois mil, trezentos e cinqüenta e seis reais), referente os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 34, 36, 38, 43, 44, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 63, 66, 67, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 99, 100, 101, 102, 106, 109, 110, 116, 117, 119, 122, 125, 126, 127, 129, 130, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 142, 143, 146, 147,

149, 151, 152, 155, 157, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 180, 187, 191, 193, 194, 196, 199, 200, 204, 208, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 224, 225, 226, 228, 229, 231, 237, 238, 239, 240 243, 244, 245, 246, 247, 249, 252, 253, 254, 256, 259, 260, 261, 264, 266, 267, 268, 270, 271, 272, 273, 275 E 276.

Canhotinho, 16 de março de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:E3BE2622

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020: DATADO: 21.02.2020 - CONTRATADA: DROGAMEDICA HELIOPOLIS LTDA, ESTABELECIDA A AVENIDA SANTA ROSA, 689 – HELIOPOLIS – GARANHUNS - PE – CNPJ Nº 70.220.801/0001-48, OBJETIVO: fornecimento de Medicamentos e Medicamento controlados para manutenção da Unidade Mista Antônia Alves de Melo e Postos de Saúde do Município para o exercício de 2020, no Valor R$ 200.548,00 (Duzentos mil, quinhentos e quarenta e oito reais), referente os itens 01, 10, 13, 27, 35, 36, 40, 42, 52, 61, 68, 69, 84, 87, 93, 94, 98, 103, 104, 105, 108, 121, 123, 124, 133, 139, 144, 156, 162, 167, 177, 178, 179, 181,188, 190, 195, 197, 202, 205, 214, 223, 232, 233, 234, 235, 255, 257, 262, 263, 279, 280 e 281.

Canhotinho, 16 de março de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:9048AA87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020: DATADO: 21.02.2020 - CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, ESTABELECIDA A RUA CONDE DO ARCO, 200 – SUBAÉ – FEIRA DE SANTANA – BAHIA - CNPJ Nº 05.400.006/0001-70, OBJETIVO: fornecimento de Medicamentos e Medicamento controlados para manutenção da Unidade Mista Antônia Alves de Melo e Postos de Saúde do Município para o exercício de 2020, no Valor R$ 93.706,00 (noventa e três mil, setecentos e seis reais), referente os itens 08, 20, 28, 30, 37, 41, 47, 48, 64, 65, 79, 86, 96, 97, 107, 112, 113, 115, 118, 120, 141, 148, 150, 153, 158, 182, 183, 189, 192, 209, 220,0 227, 230, 241, 248, 250, 251, 269, 277 e 278.

Canhotinho, 16 de março de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:9E2A6D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020 - DATADO: 12.02.2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA EPP, ESTABELECIDA A AVENIDA PEDRO MARCELO LIMA MOURA, 244 – GALPÃO – FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA – GARANHUNS - PE – CNPJ ° 10.517.296/0001-76; OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada de alimentos não perecíveis para manutenção da merenda escolar dos alunos da rede municipal, durante o exercício de 2020. Valor Contratado R$ 549.865,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), referente os itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.

Canhotinho, 16 de março de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:5408326E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020 - DATADO: 19.02.2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, ESTABELECIDA NA RUA CONSELHEIRO HENRIQUE TELES FURTADO - 20 – BOA VISTA, GARANHUNS/PE CNPJ Nº 30.971.751/0001-16; OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada, de Material Didático para manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental., durante o exercício de 2020. Valor Contratado R$ 986,715.00 (novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e quinze reais), referente os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, e 77.

Canhotinho, 16 de março de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:2DFE220F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2020 - DATADO: 21.02.2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: RUSEVEL VINICIUS OLIVEIRA DE PAULA, ESTABELECIDA À RUA SAO FRANCISCO, 389 - SALA - CENTRO - PAULO AFONSO – BA - CNPJ Nº 07.887.774/0001-25; OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em locação de 01 (um) Trio Elétrico, para as festividades tradicionais de carnaval, que acontecerá no Município de Canhotinho de 22.02. A 26.02.2020.. Valor Contratado R$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais).

Canhotinho, 16 de março de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:63AFBCA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020 - DATADO: 20.02.2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA ANDRADE. ANDRADE EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDA A RUA GASPAR DA SILVA CUNHA, 3047 – SALA 05 –

ARMAÇÃO – SALVADOR - BA – CNPJ Nº 03.548.881/0001-78; OBJETIVO: contratação do Show Musical do Cantor Netinho, com duração de 1hora e 40 minutos, para abrilhantar as festividades tradicionais de Carnaval do Município, a partir das 22:00h no dia 22.02.2020. Valor Contratado R$ 100.000,00 (Cento mil reais).

Canhotinho, 16 de março de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:7A1AE573

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020 - DATADO: 20.02.2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTISTICAS ME, ESTABELECIDA A RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 521 – CASA – CENTRO – IBICARAI - BA – CNPJ Nº 07.263.358/0001-56; OBJETIVO: contratação do Show Artístico do Trio da Huanna, com duração de 1hora e 40 minutos, para abrilhantar as festividades Tradicionais de Carnaval do Município, no dia 26.02.2020, a partir das 17:00hs. Valor Contratado R$ 100.000,00 (Cento mil reais).

Canhotinho, 16 de março de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:E9098967

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020 - DATADO: 09.03.2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: GRAFICA AMORIM LTDA - MEESTABELECIDA À RUA ALFERES VIDAL DE OLIVEIRA, 119 - CENTRO - LAJEDO – PE - CNPJ Nº 26.850.269/0001-50; OBJETIVO: fornecimento de impressos gráficos de gráfico para Secretaria de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município, durante o ano de 2020. Valor Contratado R$ 51.510,00 (cinqüenta e um mil, quinhentos e dez reais), referente os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,. 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71.

Canhotinho, 16 de março de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:0C932E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2020 - DATADO: 09.03.2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: M V & FILHOS EDITORA LTDA – ME, ESTABELECIDA À RUA DOM JOSÉ, 504 – CENTRO – GARANHUNS – PE – CNPJ Nº 04.883.291.0001/64; OBJETIVO: fornecimento de impressos gráficos de gráfico para Secretaria de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município, durante o ano de 2020. Valor Contratado R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), referente os itens 72,77 e 78.

Canhotinho, 16 de março de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:2F0221DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020 - DATADO: 09.03.2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: REGINALDO APOLINÁRIO SOUZA – GRÁFICA BOM JESUS, ESTABELECIDO À AVENIDA BOA VISTA, 599 – CENTRO – CACHOEIRINHA/ PE - CNPJ Nº 01.892.321/0001-00; OBJETIVO: fornecimento de impressos gráficos de gráfico para Secretaria de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município, durante o ano de 2020. Valor Contratado R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), referente ao item 76.

Canhotinho, 16 de março de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:2221F0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2020 - DATADO: 09.03.2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: MARCELO LUIZ GOMES DE ALMEIDA ME, ESTABELECIDA Á RUA DOM JOSÉ, 245 – SANTO ANTONIO – GARANHUNS – PE – CNPJ Nº 27.776.595/0001-28; OBJETIVO: fornecimento de impressos gráficos de gráfico para Secretaria de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município, durante o ano de 2020. Valor Contratado R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente aos itens 73, 74, 75, 79, 80 e 81.

Canhotinho, 16 de março de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:8BDC34AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020 - DATADO: 21.02.2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: L5 PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, ESTABELECIDA A RUA DOUTOR JOAQUIM FROTA, 780 – JOSE DE ALENCAR – CE – CNPJ Nº 18.581.194/0001-21; OBJETIVO: contratação do Show Artístico do Cantor Matheus Moraes, com duração de 1hora e 40 minutos, para abrilhantar as festividades Tradicionais de Carnaval do Município, no dia 23.02.2020, a partir das 16:00hs. Valor Contratado R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Canhotinho, 16 de março de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:EBA2041B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2020 - DATADO: 21.02.2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: RANNIERY GOMES DA TRINDADE, ESTABELECIDA A RUA JOAQUIM TORRES, 171 - SALA 04 – TORRE – JOÃO PESSOA – PB – CNPJ Nº 15.124.502/0001-00; OBJETIVO: contratação do Show Musical do Cantor Ranniery Gomes, com duração de 60 minutos, para abrilhantar as festividades tradicionais de Carnaval do Município, a partir das 18:00h. Valor Contratado R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Canhotinho, 16 de março de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:5B603066

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020 - DATADO: 28.02.2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: VICTORIA MUSIC EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, Estabelecida à Rua JOSE GONÇALVES DA LUZ, 56 – BELA VISTA – VITORIA DO SANTO ANTAO - PE - CNPJ: 12.699.157/0001-36; OBJETIVO: contratação do Show Artístico da Dupla Edu e Maraial, com duração de 01:00 hora, para abrilhantar as festividades de São Sebastião no Distrito de Paquevira, no dia 29.02.2020,, a partir das 23:00hs. Valor Contratado R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Canhotinho, 16 de março de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:BEB7E4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2020 - DATADO: 05.03.2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, ESTABELECIDA A AVENIDA RODRIGUES ALVES Nº 800 – SALA 1103 – TIROL – NATAL/RN – CNPJ Nº 01.402.019/0001-27; OBJETIVO: contratação do Show Musical da Banda Cavaleiros do Forró, com duração de 01:30h. (uma hora e trinta minutos), para abrilhantar as festividades tradicionais de São Sebastião no Distrito de Olho d'Água de Dentro, Município de Canhotinho - PE, a partir das 00:00h no dia 07/03/2020. Valor Contratado R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

Canhotinho, 16 de março de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:AEDEF072

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020 - DISPENSA Nº 001/2020 - RATIFICAÇÃO

Termo de ratificação de dispensa de licitação. A Prefeita Municipal de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais e com amparo no inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 002/2020 de 15/01/2020, Decreto Estadual 48.550, de 17 de janeiro de 2020, Portaria n369 de 27/02/2020 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, RATIFICA a dispensa de licitação sob o nº 001/2020, cujo procedimento se deu através do processo Nº. 008/2020, para a celebração do contrato de serviço com a empresa **MS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ: **16.442.947/0001-92**, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa para Locação de caminhões tipo pipa para abastecimento de água potável neste município, no valor Estimado de R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil, oitocentos reais).

Capoeiras/PE, 10/03/2020.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO
Prefeita

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:92B79732

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA – PE PROCESSO Nº 008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina/PE, comunica em virtude para adequações ao Edital o adiamento para abertura do supracitado processo cujo objeto é a contratação de serviço em regime de empreitada por preço global para prestação de serviços técnico/jurídico, especializado em consultoria e assessoria jurídica, administrativa e tributária, especificamente, com equipe técnica especializada com vistas à gestão e recuperação de crédito tributário, nos últimos 60 (sessenta) meses, especialmente, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com tecnologia específica, que se utiliza de recursos tecnológicos exclusivos, junto a contribuintes classificados como "suporte de receita", a exemplo, Instituições Financeiras, Concessionárias de Serviços Públicos, "Casas Lotéricas", Cartórios, Clínicas Particulares, Empresas de Transporte Urbano, Faculdades Particulares e outros da mesma classe de contribuintes, incluindo a elaboração de parecer com a indicação de possibilidades de atuação administrativa/judicial, com diagnóstico de créditos possíveis de execução efetiva em favor do erário, bem como, proceder cobrança administrativa e, quando necessário, ajuizar as execuções fiscais. Valor máximo admitido: a cada R$ 1,00 (um real) de crédito recuperado, o contratado fará jus ao recebimento de até R$ 0,10 (dez centavos), o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor recuperado. Nova data e Local da Sessão de Abertura: 06/04/2020, às 10:00h. Sede da Prefeitura. O novo Edital e informações na Prefeitura Municipal do Carpina, situada na Praça São José, 95 – Centro das 08:00 às 12:00, podendo ser solicitado pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com e a disposição no site: http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO,
Pregoeiro.

Carpina/PE, 16/03/2020.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:0A82571D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS PARA ASSINAR O CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N°002/2020

O Município de Casinhas torna público em cumprimento com as determinações legais, o **aviso de convocação das empresas para assinar o contrato** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, do tipo menor preço por item, objetivando a **Contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao preparo da Merenda Escolar, oferecida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Casinhas – PE.** O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação para assinar o contrato, no termo estabelecido da minuta do contrato, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste Edital. **EMPRESAS CONVOCADAS: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – EPP,** CNPJ: **08.370.039/0001-02,** Representante: **JOAQUIM JESUINO DE OLIVEIRA FILHO,** Venceu os itens: **1,11,14,15,21,23,29,36,37** e convocado por esta em 2º lugar no item **33; INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORIFICO – EPP,** CNPJ: **01.832.395/0001-51,** Representante: **CARLOS ROBERTO DA SILVA,** Venceu os itens: **2,9,10,13,22,26,28,31,32,34** e convocado por esta em 2º lugar no item **3; J. B. G. DA SILVA,** CNPJ: **30.203.469/0001-99,** Representante: **EVERTON BELMIRO ANTONIO DA SILVA,** Venceu os itens: **5,7,8,19,20,27,30,35** e convocado por esta em 2º lugar nos itens **12 e 17** e **J. I. DO NASCIMENTO – ME,** CNPJ: **29.393.004/0001-69,** Representante: **JOSE IVANILDO DO NASCIMENTO,** Venceu os itens: **4,16,24,25** e convocado por esta em 2º lugar no item **18. DISPONIBILIDADE DOS CONTRATOS**: Sala da CPL, localizada à Rua Severino Augusto de Miranda, nº s/n, Centro, Casinhas/PE, das 08h às 13h. Outras informações pelo Fone/fax: (81) 3634-9156 – (81) 3634-9173 de segunda a sexta-feira dos dias uteis, ou ainda, através do E-mail: comissaodelicitacaocasinhas@hotmail.com

Casinhas/PE, 16 de março de 2020.

JOSÉ NIVALDO DUDA DE ANDRADE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:5E129973

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cedro/PE, Antônio Inocêncio Leite, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 003/2020, Pregão Presencial 002/2020: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório 003/2020, na modalidade Pregão Presencial 002/2020 cujo o objeto é: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE: CEO E PSFS DE CEDRO/PE DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. "** Para que surta os devidos efeitos legais e ficando os adjudicatários convocados para assinatura e retirada do instrumento contratual.

Cedro/PE, 16 de março de 2020,

ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rivadenira Jorge Sidrim
Código Identificador:94C1C688

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Cedro/PE, **RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**, designado através da Portarian°101/2020, de 02 de março de 2020,e no uso de suas atribuições legais, para cumprimento ao art.9°,§V, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e art.38, § 7, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e tudo o mais que consta no Processo Licitatório 003/2020, Pregão Presencial 002/2020, cujo objetoé: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE: CEO E PSFs DE CEDRO/PE DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA". RESOLVE: adjudicar depois da Análise da Proposta e requisitos de Habilitação do objeto do pregão em epígrafe, relativos aos Itens da Ampla Concorrência Material de Consumo: 1; 2; 3; 4; 7; 9; 14; 15; 16; 17; 18; 24; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 59; 60; 61; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 97; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 113; 114; 115; 116; 120; 121; 122; 124; 126; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 150; 155; 156; 159; 160; 161; 162; 163; 164; 169; 170; 171; 173; 175; 182; 183; 185; 186; 187; 188; 189; 191; 193; 199; 201; 205; 218; 219; 221; 222; 223; 225; 226; 227; 228; 229; 230; 231; 232; 233; 234; 235; 237; 238 e 239 perfazendo o total de R$ 88.195,35(oitenta e oito mil, cento e noventa e cinco e trinta e cinco centavos) e junto aos itens Cota Reservada - Material de Consumo: 1; 2; 3; 4; 7; 9; 14; 15; 16; 17; 18; 23; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 91; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 105; 106; 107; 108; 112; 113; 114; 116; 118; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 141; 146; 147; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 160; 161; 162; 164; 166; 173; 174; 176; 177; 178; 179; 180; 182; 184; 190; 192; 196; 209; 210; 212; 213; 214; 216; 217; 218; 219; 220; 221; 222; 223; 224; 225; 226; 228; 229 e 230 perfazendo o valor total: R$ 21.277,85 (vinte e um mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) em favor da Empresa PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-DENTAL CAJAZEIRAS, inscritano CNPJ sob nº.09.210.219.0001/90; adjudicar os itens da Ampla Concorrência Material de Consumo: 5; 6; 8; 10; 11; 12; 13; 19; 20; 21; 22; 23; 25; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 71; 72; 73; 74; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 96; 106; 108; 109; 110; 111; 118; 119; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 145; 146; 147; 148; 149; 151; 152; 153; 154; 157; 158; 165; 166; 167; 172; 174; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 184; 192; 194; 195; 196; 197; 198; 200; 202; 203; 204; 206; 207; 208; 209; 210; 211; 212; 213; 214; 215; 216; 217; 220; 224; 236 e 240 perfazendo o valor total de: 118.231,16(cento e dezoito mil, duzentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), e junto aos itens Cota Reservada- Material de Consumo: 5; 6; 8; 10; 11; 12; 13; 19; 20; 21; 22; 24; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 67; 68; 69; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 90; 100; 102; 103; 110; 111; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 136; 137; 138; 139; 140; 142; 143; 144; 145; 148; 149; 156; 157; 158; 163; 165; 167; 168; 169; 170; 171; 172; 175; 183; 185; 186; 187; 188; 189; 191; 193; 194; 195; 197; 198; 199; 200; 201; 202; 203; 204; 205; 206; 207; 208; 211; 215; 227 e 231 perfazendo o total de R$ 27.512,26 (vinte e sete mil, quinhentos e doze e vinte e seis centavos) em favor da empresa CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJsobnº.09.632.818/0001-00 e os itens da Ampla Concorrência - Equipamentos:1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10 perfazendo o

total de R$ 166.148,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais) e junto aos itens da Cota-Equipamentos:1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8 perfazen do o total de R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais) em favor da Empresa BETANIA MED COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº.09.560.267/0001-08 por se tratar (em) da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Administração e cumprir(em) os requisitos do Edital.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA,
Pregoeiro**,**
Portaria nº 101/2020**.**

Cedro/PE,16 de março de 2020.

Publicado por:
Rivadenira Jorge Sidrim
Código Identificador:05981AFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

1° Termo Aditivo ao contrato Nº 026/2018, tendo por objetivo a realização de Acrescimo contratual de 25% (Vinte e cinco por cento) aplicados sobre os itens 1.1 e 1.3, com repercução financeira no valor de R$ 72.348,28 (Setenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), ajustando o valor originalmente contratado para o montate de 535.248,28 (Quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos) e a prorrogação de seu prazo de execução e vigência, estendendo seus efeitos até o dia 02 de agosto de 2020.

Chã de Alegria 16 de Março de 2020.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipio.

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:DF561705

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 001/2020** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Aquisição de 15.000 (quinze mil) quilos de Peixe Congelado, Tipo Castanha, para distribuição as famílias de baixa renda do Município de Chã Grande/PE, durante o período da Semana Santa. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 147.000,00. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 17/03/2020** as **07h00min**, **até o dia 26/03/2020** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 27/03/2020** as **07h30min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 27/03/2020** as **08h30min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande-PE, 16 de março de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:76791D85

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020 – DISPENSA Nº 001/2020

Reconheço a **Dispensa de Licitação** para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MUNTUIS,** CNPJ: **01.885.154/0001-70**, vencedora dos itens **01**, **02**, **03**, **04**, **05**, **06**, **07**, **08**, **09**, **10**, **11**, **12**, **13**, **14**, **15**, **16**, **17**, **18**, **19**, **20**, **21**, **22**, **23**, **24**, **25**, **26**, **27** e **28**, pelo valor global de R$ **114.622,00 (Cento e catorze mil seiscentos e vinte e dois reais)**, fundamentado no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD n.º 4/2015; c/c art. 24, XXX, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande - PE, 16 de março de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Ratifico a **Dispensa de Licitação**, nos termos do §1º do art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD n.º 4/2015 c/c art. 24, XXX, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande - PE, 16 de março de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:E405F507

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 005/2020. Comissão: CPL. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. Objeto Nat:** Fornecimento. **Objeto Descr:** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de material elétrico, destinado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos do Condado. **Valor máximo aceitável:** R$ 253.051,66. Data e hora de abertura: **31/03/2020 às 09h00**. **Informações** na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 16 de março 2020.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D3BA50D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal das Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório nº 010/2020 – Pregão Presencial nº 003/2019 – Objeto: Aquisição de gênero alimentício (peixe, arroz, óleo de soja, fruto de coco seco, feijão), para atender pessoas carentes do Município das Correntes, nas especificações e quantidades necessárias, conforme Art. 12 da Lei Municipal nº 511/2009 e Lei nº 645/17 Art. II Inciso VI. Valor máximo aceitável R$ 312.925,00 (Trezentos e doze mil novecentos e vinte e cinco reais). Data de Abertura: 30/03/2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Praça Agamenon Magalhães, 64 – Centro – Correntes-PE, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00hs, fone: (87) 3772-1158 – E-mail: cplcorrentes@hotmail.com.br - www.correntes.pe.transparencia1.com.br

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:C7AF403F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 011/2020. FMS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 011/2020. FMS. Pregão Presencial Nº 00011/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Registro de preços para futuras realizações de exames laboratoriais de análises clinica para o Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$286.788,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 31/03/2020 às 09:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 11/03/2020.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E0B53D2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 010/2020. FMS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 010/2020. FMS. Pregão Presencial Nº 00010/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Registro de preços para futuras aquisições de equipamentos e instrumentos odontológico para o Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$363.329,54.Data e Local da Sessão de Abertura: 31/03/2020 às 11:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 05/03/2020.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:826B6C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 023/2020. PMC.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 023/2020. PMC. Pregão Presencial Nº 00007/2020. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição de materiais da construção civil para construções de passagens Molhadas localizadas na zona rural e pavimentação em diversas ruas no município (itens fracassados no pregão presencial nº 003-2020 PMC). Valor: R$391.840,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 30/03/2020 às 09:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 16/03/2020.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7A05FC79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0330/2020/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1º - Exonerar a Srª. **ANA CAROLLINE PEREIRA DE MORAES ANTONELLO,** portadora do RG Nº **5950683 SDS PE** e do CPF Nº **059.348.904-76**, do Cargo Comissionado de **PROCURADORA DA FAZENDA MUNICIPAL**, de símbolo CC-01, com lotação no **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – SDI.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 04 de março de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:9F5BA63F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0325/2020/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **ROSILENE DA MOTA RAMOS**, portadora do RG Nº **5.243.316 SSP/PE** e do CPF Nº **890.085.704-59**, para o Cargo Comissionado de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO,** de símbolo CC-05, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO – GPF.**

Art. 2º - A nomeação da servidora identificada no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeada nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 04 de fevereiro de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:80981888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0324/2020/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FERNANDO DE ASSIS GOMES DA SILVA**, portador do RG Nº **1.664.389 SDS/PE** e do CPF Nº **183.324.044-87,** para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** de símbolo CC-04, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO – GPF.**

Art. 2º - A nomeação do servidor identificado no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeado nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 04 de março de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:BCC81430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0323/2020/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ARMANDO FÁBIO GOMES DA SILVA,** portador do RG Nº **1.671.785 SSP/PE** e do CPF Nº **183.324.124-04,** para o Cargo Comissionado de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO,** de símbolo CC-05, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO – GPF.**

Art. 2º - A nomeação do servidor identificado no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeado nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 04 de março de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:E5D63565

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO - PME

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 27/03/2020, às 9:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do 022/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, visando à **GESTÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, NOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) MESES, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), COM TECNOLOGIA ESPECÍFICA, QUE SE UTILIZA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS EXCLUSIVOS, JUNTO A CONTRIBUINTES CLASSIFICADOS COMO "SUPORTE DE RECEITA", A EXEMPLO, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, "CASAS LOTÉRICAS", CARTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO, FACULDADES PARTICULARES E OUTROS DA MESMA CLASSE DE CONTRIBUINTES, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PARECER COM A INDICAÇÃO DE POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA/JUDICIAL, COM DIAGNÓSTICO DE CRÉDITOS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO EFETIVA EM FAVOR DO ERÁRIO, BEM COMO, PROCEDER COBRANÇA ADMINISTRATIVA E, QUANDO NECESSÁRIO, AJUIZAR AS EXECUÇÕES FISCAIS,** nos

moldes da Lei nº. 8.666/1993. Percentual Máximo Estimado R$ 30%. Os interessados devem adquirir o Edital no site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, disponível até 26/03/2020 para participação, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: editalcpl@exu.pe.gov.br.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:B608B5F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO - PME

AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 31/03/2020, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020, Pregão Presencial nº 017/2020, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS,** nos moldes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Valor Máximo Estimado R$ 91.274,50. Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, disponível até 30/03/2020, pelo site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br ou ainda pelo e-mail editalcpl@exu.pe.gov.br. Maiores informações junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:2B07F136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO CONVOCACIONAL

Comissão Permanente de Licitações - CPL
ATO CONVOCACIONAL ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia **19/03/2020, às 08:30h**, o A abertura dos envelopes de **Proposta** do PROCESSO Nº 013/2020, Convite nº 001/2020, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DOS CANTEIROS DA RODOVIA ASA BRANCA, LOCALIZADA NA BR 122, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/96, 128/2002 e 147/2014. Sendo convocadas as firma **HABILITADAS**: **1) J W S ENGENHARIA, CNPJ 32.395.111/0001-30**; **2) W M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES,** CNPJ nº 18.259.511/0001-98; 3**) EDUARDO HENRIQUE TAVARES GUIMARÃES EIRELI - ME,** CNPJ Nº 30.496.791/0001-53, **4) ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME,** CNPJ nº 21.725.552/0001-37**; 5) REJANE GOMES FEITOSA EIRELI,** CNPJ nº 24.744.215/0001-85; **6) FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME,** CNPJ nº 17.690.855/0001-94. HABILITADA com ressalva - **7) OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 24.526.759/0001-70, favorecido pela lei 123/206. Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:A16FFFCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO CONVOCACIONAL

Comissão Permanente de Licitações - CPL
ATO CONVOCACIONAL ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 19/03/2020, as 12:00, a abertura dos envelopes de **Propostas** do PROCESSO Nº 012/2020, Tomada de Preço nº 001/2020, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DOS CANTEIROS DA RODOVIA ASA BRANCA, LOCALIZADA NA BR 122, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/96, 128/2002 e 147/2014. Sendo convocadas as Firmas **HABILITADAS**: **1) CONTECNICA CARIRI ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI - ME**, CNPJ nº 29.043.990/0001-27; **2) ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME,** CNPJ nº 21.725.552/0001-37; **3) FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME,** CNPJ nº 17.690.855/0001-94; **4) NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA,** CNPJ nº 22.975.820/0001-31; **5) J N CONSTRUTORA,** CNPJ nº 21.641.207/0001-15, **6) REJANE GOMES FEITOSA EIRELI,** CNPJ nº 24.744.215/0001-85; **7) W M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES,** CNPJ nº 18.259.511/0001-98, **8) OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ nº 31.248.619/0001-43, situada a Rua da Conceição, 818, Sala 10, 1º Andar, Bairro Centro, Juazeiro do Norte-CE; **9) JOSE WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELI,** CNPJ nº 32.395.111/0001-30, Situada a Rua Franco Alencar, 171 – Bairro Centro, Exu-PE; **HABILITADAS** com ressalva as firmas **10) ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI,** CNPJ nº 10.704.604/0001-72; **11) OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 24.526.759/0001-70; **12) ANDRADE EMPREENDIMENTOS,** CNPJ nº 34.431.473/0001-65. Maiores Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:C96C17F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIAINTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERALN°13.979,DE 6 DE

DECRETO N° 12, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta, no Município de Feira Nova, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importânciainternacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federaln°13.979,de 6 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS - CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO a Portaria n°188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional(ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobrea regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal n°13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão do COVID-19 em seu território.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus.

Art.2º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art.1º poderão ser adotadas as medidas constantes do art. 2° do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 e do art. 3° da Lei Federal n° 13.979 mediante determinação da Secretaria de Saúde Municipal.

Art. 3º Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto, no âmbito do Município:
I - Eventos de qualquer natureza com público superior a 200 (duzentas) pessoas;
II - Viagens de servidores municipais a serviço do município para deslocamento no território nacional ou no exterior;
III - Férias de servidores de áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia;
IV – Aulas regulares da rede pública e particular, no âmbito municipal aguardam decisão ulterior do Governo do Estado de Pernambuco a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
V - Serviço de transporte universitário;
VI – Fica cancelados os shows que se realizariam na praça de eventos deste Município, referente a 73ª Festa de São José, Padroeiro do Município.

§1° Os deslocamentos mencionados no inciso II deste artigo poderão ser excepcionalmente autorizados pela Secretaria de Administração, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência;

Art. 4º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas, aquisição de medicamentos e outros insumos para o enfrentamento da pandemia no Município.

Art. 5º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pelo Prefeito, com o apoio de todos os secretários municipais e que poderá contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único: Fica instituído o gabinete de prevenção e gestão aos portadores da Covid-19, sendo composto por todos os secretários municipais inclusive com a presidência do Prefeito do Município.

Art. 6º A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos osórgãos e entidades do Município.

Art. 7º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas com o objetivo de conter a emergência do Coronavírus, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Fica recomendado à população de Feira Nova que evite a disseminação de notícias falsas (fake News), todas as informações desta Edilidade sobre o Covid-19 serão divulgadas por meio das redes oficiais do Município.
Art. 9º Este Decreto terá vigência de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:711C34C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.197/2020

EMENTA: Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais no ano de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Gameleira aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas durante o mês de janeiro do exercício financeiro de 2020 ficam fixados em R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), nos termos da Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019, da Presidência da República.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º O salário mínimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas a partir do mês de fevereiro do exercício financeiro de 2020 ficam fixados em R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), nos termos da Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020, da Presidência da República.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 3º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gameleira, segunda-feira, 16 de março de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:CD9B2A02

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 006/2020

Regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências correlatas.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;
Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;

Decreta:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos.
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
VI - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19); e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).

§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI do art. 2º, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:
I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria do Secretário de Saúde e envolverá, se for o caso:
a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e
b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.
II - a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).
§ 3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 3º Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto:
I - eventos de qualquer natureza com público superior a 100 (cem) pessoas;
II - viagens de servidores municipais a serviço do Município para deslocamento no território nacional ou no exterior;
III – prova de vida dos servidores municipais inativos;
IV - férias de servidores de áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia;
V - cirurgias eletivas não urgentes, que não causem risco a saúde dos pacientes sua postergação, a fim de reservar leitos para infectados com o Coronavírus (COVID-19) e evitar a proliferação e contaminação desses pacientes;
VI - visitas nos hospitais, exceto acompanhantes dos pacientes, limitadas a 01 (uma) pessoa;

§1° Os deslocamentos mencionados no inciso II deste artigo poderão ser excepcionalmente autorizados pela Prefeita, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência.

§ 2º Todo servidor municipal que retornar do exterior deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao Coronavírus (COVID-19), devendo aguardar orientações da referida Secretaria.
§ 3º Os jogos de Campeonatos de Futebol, caso mantidos, deverão ocorrer sem a participação de público ou torcida.

Art. 4º O funcionamento dos órgãos públicos municipais durante a vigência deste Decreto, bem como das escolas e serviços de saúde, será estabelecido por meio de Portaria.

Parágrafo único. Fica autorizada a compensação dos dias letivos, suspensos por este Decreto, durante o período de recesso escolar do mês de julho.

Art. 5º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos necessários ao enfrentamento, desde que devidamente justificados.

Art. 6º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e contarão com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 7º A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 8º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do Coronavírus (COVID-19), observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Reponsabilidade Fiscal.

Art. 9º As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pela Secretaria de Saúde, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Art. 10. Fica instituído o Comitê de Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19), composto pelos titulares de cada Secretaria e dos órgãos da administração indireta, que se reunirão ordinariamente semanalmente, e extraordinariamente a qualquer momento em que forem convocados.

§1º Caberá ao Comitê Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19), a emissão de atos complementares para seu fiel cumprimento, bem como avaliar permanentemente as medidas previstas neste Decreto, podendo adotar providências adicionais necessárias.

§2º Poderão ser convocados para integrar o Comitê demais servidores de áreas afins e para a solução de problemas específicos afetos às suas respectivas áreas de atuação.

Art. 11. Aplica-se, no que couber, os Planos de Contingenciamento elaborados pelo Governo do Estado de Pernambuco e pelo Governo Federal.

Art. 12. O Município promoverá a divulgação por todos os meios possíveis e necessários para disseminar as medidas de prevenção e contenção, inclusive de ações efetivas, quando suspeito ou infectado com o Coronavírus (COVID-19), a fim de evitar sua proliferação, sobretudo em idosos, aos quais recomenda-se permanecer em suas residências para evitar exposição ao vírus.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Gameleira, 16 de março de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D4338A02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ Nº 09.342.856/0001-10**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO** da fase de classificação de Propostas de Preços do **Processo Licitatório Nº 016/2019 – PMG**, sob a modalidade **Tomada de Preços n° 002/2019 - FMS,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Conclusão da Construção de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III - no Município de Garanhuns/PE. Após as devidas deliberações acerca da fase recursal, constatou-se o que segue: **CONSIDERANDO** o conteúdo do Parecer Jurídico, Emitido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos deste Município, bem como da Ratificação Manifestada pela Secretária Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, por meio do Ofício nº 0192/2020 – SESAU-C.I (Netdoc: 2020.10869), inserido nos autos, **RESOLVE:** Dar **IMPROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.414.627/0001-38, permanecendo a decisão inicialmente proferida pela Comissão de Licitação, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 11/02/2020, no qual decide pela Inabilitação/Desclassificação da empresa **LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 04.940.894/0001-50 e da empresa **RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.414.627/0001-38, com fundamento no Artigo nº 43, §5º da Lei nº 8.666/93, uma vez comprovada a ausência de sede das empresas, fazendo surgir insegurança jurídica, e portanto, prejuízo ao interesse Público, necessária e indispensável aos atos administrativos. Diante o exposto, a empresa **ATUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 09.249.063/0001-50**, sagra-se **vencedora do certame**, devendo, contudo, observar o disposto no Artigo 64, §2º da lei 8.666/93, como condição de Adjudicação e Homologação, a seu favor.

Garanhuns, 16 de Março de 2020.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2294F3F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2020-GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 097/2011-GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA 097/2011-GP

ONDE SE LÊ:

DEMITIR A PEDIDO, o(a) servidor(a) **GLEYCE MARTINA FARIAS DA SILVA,** Matrícula **Nº. 7.271**, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência a partir desta data.

LEIA-SE:

DEMITIR A PEDIDO, o(a) servidor(a) **GLEYCE MARTINA FARIAS DA SILVA,** Matrícula **Nº. 7.690**, do cargo efetivo de

AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor nesta data

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de fevereiro de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:66DB06FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2020-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI - PE** a servidora efetiva deste município **LUCICLEIDE FERREIRA DE LIMA,** Matrícula Nº. 7.084, PROFESSOR I - GMI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permutando com a servidora efetiva **POLIANA ROBERTA DA SILVA,** Matrícula Nº. 7.073, PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de fevereiro de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D0424BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2020-GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **FABIANA SANTOS DA SILVA,** que exerce função de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA, matrícula nº. 10.980, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **(2) dois anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **18.02.2020** a **18.02.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de fevereiro de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:21D2EAAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2020-GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **NOEL DE ALMEIDA FERREIRA,** que exerce função de PROFESSOR II - MATEMÁTICA, matrícula nº. 10.922, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **(2) dois anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **21.02.2020** a **21.02.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de fevereiro de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0909FF03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2020-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PE** a servidora efetiva deste município **MARIA JOSEUDA DE ASSIS DA SILVA,** Matrícula Nº. 7.622, PROFESSOR I – GMI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permutando com a servidora efetiva **HILCA CATÃO PEREIRA AGOSTINHO,** Matrícula Nº. 747, PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de fevereiro de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:313D2BA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2020-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PE** a servidora efetiva deste município **ELIDIANA DA SILVA SALES,** Matrícula Nº. 11.435, PROFESSOR I - GMI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permutando com a servidora efetiva **TACIANA TENÓRIO DOMINGOS DE OLIVEIRA,** Matrícula Nº. 1.716, PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de fevereiro de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:14797C74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2020-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PE**, a servidora efetiva deste município **SENILDA SALES SILVA DE LIMA,** Matrícula Nº. 8.030, PROFESSORA I - GMI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permutando com a servidora efetiva **JULIA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA,** PROFESSORA I, Matrícula Nº. 1.394, portadora do CPF Nº.587.581.514-00, ambas com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de fevereiro de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4C5738F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2020-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**, a servidora efetiva deste município **IRANESSE ALVES DA COSTA,** Matrícula Nº. 5.383, PROFESSOR I-GMI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permutando com a servidora efetiva **JOSELIA DIAS DA SILVA,** Matrícula Nº. 0.891, PROFESSOR, ambas com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa no período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de fevereiro de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8C555C0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2020-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE** a servidora efetiva deste município **RENATA NUNES PEREIRA DE AMORIM,** Matrícula Nº. 10.966, PROFESSOR I - GMI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permutando com a servidora efetiva **SILVIA ROSANA DA SILVA SOUZA,** Matrícula Nº. 3.244, PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de fevereiro de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CF3F7A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2020-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI-PE** a servidora efetiva deste município **ELIZANGELA RODRIGUES CARVALHO,** Matrícula Nº. 12.136, PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permutando com a servidora efetiva **MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES MARTINIANO,** Matrícula Nº. 0.905, PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 03 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de fevereiro de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:12578E39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2020-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE** a servidora efetiva deste município **VANIA APARECIDA BARROS FALCAO,** Matrícula Nº. 2.254, PROFESSOR I - GM1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o servidor efetivo **ISAQUE CORREIA DE LIMA JÚNIOR,** Matrícula Nº. 764, PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de março de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AAFB7782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2020-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS - PE** a servidora efetiva deste município **MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA,** Matrícula Nº. 5.376, PROFESSOR I - GMI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permutando com a servidora efetiva **ANDRÉIA MARIA DA SILVA,** Matrícula Nº. 302, PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de fevereiro de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:21E38BDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2020-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PE** a servidora efetiva deste município **SIMONE VANESSA DE MORAES CAVALCANTI,** Matrícula Nº. 5.399, PROFESSOR I - GM1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permutando com a servidora efetiva **CRISTIANE BERNARDO RAMOS LUCAS,** Matrícula Nº. 4.041, PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de fevereiro de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DF53B154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2020-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI - PE**, o(a) servidor(a) efetivo(a) deste município **LIVIO RICELLY DA SILVA,** matrícula nº. 12.109, PROFESSOR II - PORTUGUÊS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) efetivo(a) **ANA FLAVIA LINS DE OLIVEIRA,** matrícula nº. 12.386, PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de março de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C70B3CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2020-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE** a servidora efetiva deste município **MARIA ALCIONE DE SIQUEIRA,** Matrícula Nº. 7.109, PROFESSOR I - GMI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permutando com a servidora efetiva **ISLAENE FERREIRA PARAGUAY,** Matrícula Nº. 5.396, PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de fevereiro de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E164095B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2020-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE** a servidora efetiva deste município **MARIA APARECIDA SOUZA ARAUJO,** Matrícula Nº. 5.456, PROFESSOR I - GMI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permutando com a servidora efetiva **MARTA LUCIA PESSOA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA,** Matrícula Nº. 4.258, PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de março de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:41CDC279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2020-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE-PE**, o(a) servidor(a) efetivo(a) deste município **MÔNICA ERIKA DA SILVA,** Matrícula Nº. 9.103, PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com a servidora efetiva **JULIANA DOS SANTOS SOUZA,** Matrícula Nº. 301.641, PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de março de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:758021B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2020-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM-PE**, a servidora efetiva deste município **MARIA SANDRA SILVA PORTO DE LIMA,** Matrícula Nº. 8.988, PROFESSOR I - GMI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permutando com a servidora efetiva **SUZETE RODRIGUES BRAGA,** Matrícula Nº. 0.120, PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de março de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6434CF7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2020-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS BELAS-PE**, a servidora efetiva deste município **AMANDA PEREIRA DE ARAÚJO ALMEIDA,** matrícula nº. 11.797, PROFESSOR I - GMI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o servidor efetivo **ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº. 86.797, PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de março de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:84D696B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2020-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**, o(a) servidor(a) efetivo(a) deste município **SANDRA APARECIDA ARAÚJO ALVES,** matrícula nº. 11.537, PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) efetivo(a) **CLAUDECI DE ALMEIDA SILVA,** matrícula nº. 4.046, PROFESSOR I - GMI, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa no período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de março de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2A8B9A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2020-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE** a servidora efetiva deste município **HIANARA TENORIO DE MOURA,** Matrícula Nº. 9.048, PROFESSOR I - GM1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permutando com a servidora efetiva **ANA ROSA FERRAZ RODRIGUES GUIMARÃES,** Matrícula Nº. 12.718, PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de março de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5A8B8F46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2020-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo o Decreto nº 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Sr(a). **ADRIANA CRISTINA DE BARROS PESSOA,** portador(a) do CPF nº. 775.553.684-04, ocupante do cargo de DIGITADOR (CONTRATO), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Gratificação Complementar de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 7º** da Lei Municipal nº **3571/2008 e Decreto 06/2013**, com vigência a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de março de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FB6E7F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2020-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo o Decreto nº 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Sr(a). **KENNYA DANYELA DA CONCEICAO ESPINDOLA,** portador(a) do CPF nº. 102.973.384-80, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA (CONTRATO), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Gratificação Complementar de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 7º** da Lei Municipal nº **3571/2008 e Decreto 06/2013**, com vigência a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de março de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E7292D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2020-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE**, o servidor efetivo deste município **THIAGO GONÇALVES SILVA,** Matrícula Nº. 11.645, PROFESSOR I - GMI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permutando com a servidora efetiva **MARIA ROSEMEIRY ALVES DA SILVA LUCAS,** Matrícula Nº. 1.187, PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de março de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:76C441D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2020-GP

"Dispõe sobre reassumir função e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício a partir de **03 de março de 2020**, o(a) servidor(a) **EDLUCIO PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº. 11.411, GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, afastamento concedido por meio da PORTARIA Nº. 1104/2019-GP de 19 de novembro de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de março de 2020.

HAROLDO VICENTE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9B0802C4

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000061/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Salário-Maternidade em favor da Sr.ª JULIANA PORTUGAL DE ALMEIDA ANDRADE".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Salário-Maternidade** a servidora **JULIANA PORTUGAL DE ALMEIDA ANDRADE,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe A, Referência 01, Matrícula Funcional nº 11853, portadora do RG nº 7.754.476 SDS/PE e CPF nº 072.411.724-50, lotada na Secretaria de Educação, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, de 04 de Fevereiro de 2020 a 01 de Agosto de 2020, em conformidade com o Artigo 41 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 04 de Fevereiro de 2020, finalizando seus efeitos em 01 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 16 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0A81DA77

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000065/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) CREONICE DE MELO TRIUNFO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **CREONICE DE MELO TRIUNFO,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE 05, Matrícula Funcional nº 2518, portador (a) do RG nº 3.669.632 SDS/PE e CPF nº 026.370.524-22, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) dias, de 18 de Fevereiro de 2020 a 19 de Fevereiro de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 18 de Fevereiro de 2020, finalizando seus efeitos em 19 de Fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 16 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C2036894

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000062/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Salário-Maternidade em favor da Sr.ª MARIA JOSEANE SOARES DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Salário-Maternidade** a servidora **MARIA JOSEANE SOARES DA SILVA,** no cargo de Fiscal de Abastecimento, Matrícula Funcional nº 11123, portadora do RG nº 6929369 SDS/PE e CPF nº 050.803.254-70, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, de 06 de Fevereiro de 2020 a 03 de Agosto de 2020, em conformidade com o Artigo 41 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 06 de Fevereiro de 2020, finalizando seus efeitos em 03 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 16 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4E4FCD54

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000064/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) LUCIENNE FEITOSA DE MELO LUCAS".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **LUCIENNE FEITOSA DE MELO LUCAS,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – A - Referencia 04, Matrícula Funcional nº 7163, portador (a) do RG nº 2.372.319 SDS/PE e CPF nº 349.585.764-87, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 22 de Fevereiro de 2020 a 06 de Abril de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 22 de Fevereiro de 2020, finalizando seus efeitos em 06 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 16 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1CD6BE9D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000063/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) MARIA EDILEIDE MATIAS DE OLIVEIRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:
Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **MARIA EDILEIDE MATIAS DE OLIVEIRA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível PE 05, Matrícula Funcional nº 2536, portador (a) do RG nº 5550019 SSP/PE e CPF nº 026.699.594-23, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de 30 (Trinta) dias, de 14 de Fevereiro de 2020 a 14 de Março de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 14 de Fevereiro de 2020, finalizando seus efeitos em 14 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 16 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7A6D7386

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000066/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) JAIRO VIANA DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **JAIRO VIANA DA SILVA,** no cargo de Guarda III – A1 - 180, Matrícula Funcional nº 2995, portador (a) do RG nº 11.099.343 SDS/PE e CPF nº 131.957.718-02, lotado (a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, pelo período de 15 (quinze) dias, de 26 de Fevereiro de 2020 a 11 de Março de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 26 de Fevereiro de 2020, finalizando seus efeitos em 11 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 16 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E6006F86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 015/2020

EMENTA: Estabelece medidas temporárias no âmbito do território deste Município de Garanhuns/PE de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado Publicou o Decreto 48.809 de 14 de março de 2020, o qual determina a Suspensão de eventos públicos e privados que aglomerem mais de 500 (quinhentas) pessoas, além de outras determinações;

CONSIDERANDO a necessidade de integração das redes de saúde pública para combater o Novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que neste país, a primeira fase epidemiológica da COVID-19 esteve ligada a "casos importados", em que haviam poucas pessoas acometidas e todas regressaram de países onde há epidemia;

CONSIDERANDO que neste país, a segunda fase epidemiológica da COVID-19 foi de transmissão local, quando pessoas que não viajaram para o exterior ficam doentes, ou seja, havia transmissão autóctone, mas ainda seria possível identificar o paciente que transmitiu o vírus, geralmente parentes ou pessoas de convívio social próximo;

CONSIDERANDO que neste país, a terceira fase epidemiológica ou de transmissão comunitária, ocorrerá quando o número de casos aumente exponencialmente e se perda a capacidade de identificar a fonte ou pessoa transmissora;

CONSIDERANDO que no presente momento da epidemia no Brasil é de prudência; não de pânico, ainda mais porque aproximadamente 80 a 85% dos casos até então apresentados são leves e não necessitam hospitalização, devendo permanecer em isolamento respiratório domiciliar; 15% necessitam internamento hospitalar fora da unidade de terapia intensiva (UTI) e menos de 5% precisam de suporte intensivo;

CONSIDERANDO que neste momento no Brasil não está recomendado fechar escolas ou faculdades ou escritórios, pois que conforme informativo expedido em data de 12/03/2020 por parte da Sociedade Brasileira de Infectologia, o fechamento de escolas pode levar a várias famílias a terem que deixar seus filhos com seus avós, pois seus pais trabalham. Nas crianças, a COVID-19 tem se apresentado de forma leve e a letalidade é próximo a zero; já no idoso, a letalidade aumenta. No idoso com mais de 80 anos e comorbidades, a letalidade é em torno de 15%. Portanto o fechamento de escolas em cidades em que os casos são importados ou a transmissão é local (ver definições no fim deste informe) pode ser prejudicial para sociedade;

CONSIDERANDO que algumas cidades brasileiras, como em São Paulo, seguida do Rio de Janeiro e a capital de nosso Estado, já entraram na fase de transmissão comunitária (3ª fase epidemiológica), por serem cidades populosas do Brasil e com grande número de viajantes, e que estes fatos levam a transmissão em massa;

CONSIDERANDO que no dia 14/03/2020, O Estado de Pernambuco tornou oficial a transmissão comunitária no âmbito do Estado de Pernambuco, onde estarão suspensas as aulas da rede de ensino estadual a partir do dia 18/03/2020 na cidade do Recife;

CONSIDERANDO que no presente momento nenhum caso suspeito ou tampouco confirmado foi detectado no âmbito do território deste Município de Garanhuns/PE, o que nos impulsiona a promover medidas preventivas de controle, pois que somente as ações em conjunto da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde farão com que enfrentemos esta nova epidemia com sucesso, diminuindo a mortalidade principalmente entre os idosos e mitigando as consequências sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, além da população em geral;

§1º - Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art.1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas, nos termos do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) Exames médicos;
b) Testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, como objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 3º A requisição administrativa, a que se refere o inciso V, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:

I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria do Secretário de Saúde e envolverá, se for ocaso:

a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e
b) Profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.

II – a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

§4º - A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 2º. Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 100 (cem) pessoas, durante a vigência deste Decreto;

Art. 3º. Os eventos, cuja previsão de aglomeração seja superior a 100 (cem) pessoas, dependerá de prévia autorização municipal;

Art. 4º. Os eventos, sejam eles públicos ou particulares, deverão ser fiscalizados pela Vigilância Epidemiológica, e esta poderá utilizar de poder de polícia para determinar cancelamento caso haja descumprimento do quanto determinado pelos Artigos 2º e 3º deste Decreto;

Art. 5º. Ficam canceladas todas as viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE para cidades aonde haja casos comunitários ou locais do COVID-19;

Parágrafo único - Os deslocamentos mencionados no caput deste artigo poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Secretário de Administração, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 6º. Todas as reuniões entre servidores desta Prefeitura e consultores oriundos de cidades aonde haja casos comunitários ou locais do COVID-19 somente poderá ser realizada por meio de videoconferência;

Art. 7º. Ficam suspensas as aulas na rede pública e privada de ensino do dia **18/03/2020** até o dia **30/03/2020**, bem como reuniões institucionais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Garanhuns/PE, salvo para atender assunto de excepcional interesse público;

Parágrafo único. A Secretaria de Educação poderá entregar Kits Merenda ou alimentação pronta, aos pais e responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino, durante o período citado no caput, para garantia de acesso a alimentação digna durante o período citado, podendo dispor de bens e serviços para tanto, devendo constar relatório desta entrega.

Art. 8º. Os servidores com idade superior a 60 anos, e ou que sejam detentor de doença crônica que implica em maior risco de

morbimortalidade relacionada ao COVID-19, mediante comprovação da enfermidade, poderá exercer suas funções em sistema home office;

Parágrafo único. A chefia imediata implementará as medidas necessárias para atendimento do caput deste artigo.

Art. 9º. Fica proibida a concessão de férias a profissionais de saúde, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular;

Parágrafo Único. Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto;

Art. 10. Os servidores públicos que estiverem com sintomas inerentes ao COVID-19 deverão ser periciados por equipe das Unidades Básicas de Saúde e encaminhados a exercerem suas atividades em regime home office;

Art. 11. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a usar equipamentos humanos e medicamentos e dar suporte a Rede Estadual, acaso solicitada pela 5ª Regional de Saúde.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas, aquisição de medicamentos e outros insumos para o enfrentamento da epidemia no Município.

Art. 12. Todos os cidadãos que tenham regressado de viagem internacional ou de locais onde hajam casos comunitários do COVID-19 deverão ficar em isolamento domiciliar pelo período de 07 (sete) dias, devendo nesse lapso ser periciado por equipe das Unidades Básicas de Saúde;

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de isolamento, a ser decidido pela Secretaria Municipal de Saúde ou por determinação do Ministério da Saúde e da Regional de Saúde, de que trata o caput deste Artigo, a passagem servirá de instrumento para abono de faltas ao serviço público, acaso o cidadão tratado seja servidor público municipal;

Art. 13. Todos os passageiros de avião que tenham retornado de capitais de Estados que já tenham a transmissão comunitária, ou de outros locais que possuam casos comunitários ou locais do COVID-19, deverão fornecer dados à equipe de Vigilância Epidemiológica desta Prefeitura, com a finalidade de ser cadastrados para garantir monitoramento e prevenção;

Art. 14. Todos os passageiros de ônibus oriundos de São Paulo, Recife e Rio de Janeiro, ou de outros locais que possuam casos comunitários ou locais do COVID-19, deverão fornecer dados à equipe de Vigilância Epidemiológica desta Prefeitura, com a finalidade de ser cadastrados para garantir monitoramento e prevenção;

Art. 15. Com o objetivo de garantir monitoramento de ações de prevenção, fica instituído o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE, que será formado pela Secretária Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica, pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, pela Secretaria de Comunicação, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Secretário Municipal de Governo, pela Secretária Municipal de Educação e pela Controladoria;

Art. 16. O Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE será presidido pela Secretária Municipal de Saúde, a quem competirá regular por portaria casos específicos ou não previstos neste Decreto, tudo em prol do controle da prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Art. 17. As coletas das amostras do COVID-19 só poderão ser feitas pelos profissionais do município de Garanhuns caso autorizado pela 5ª GERES e/ou Secretaria Estadual de Saúde;

Art. 18. Este Decreto vigerá pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período de conformidade com o estágio de evolução do COVID-19;

Art. 19. Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de março de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 16 de março de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CCB85B53

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRENCIA Nº 002/2020 – PMG

Fica **REVOGADO** **Processo Licitatório nº 007/2020.** Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Implantação de Pavimento em Paralelepípedo e Drenagem, no bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, no município de Garanhuns/PE, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme motivos expressos no Ofício n° 0126/2020 - S.O.S.P – C.I (Anexo aos Autos).

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:36D5C2C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 007/2020

Processo nº 007/2020. Comissão: **Pregão**. Modalidade: **Pregão Presencial nº 007/2020 - Objeto Nat:** Compra. **Objeto Descr:** Aquisição de veículo, 0 km, ano/modelo 2020/2020, adaptado para ambulância, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE. **Valor máximo aceitável: R$ 90.000,00** (noventa mil reais). Data e hora de abertura: **30/03/2020** às **08:00 horas**. Informações na sala da CPL, sita à Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Glória do Goitá, 16 de março de 2020.

FRANCISCO MENDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Natália Maria da Silva
Código Identificador:592F98B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 004/2020

PL – 009/2020 - PREGÃO N.º 004/2020 - OBJETO Nat:. Compras **- OBJETO** Descr: – Contratação de empresa(s) para fornecimento de eletrodomésticos visando atender as necessidades de Secretarias da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá e do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá. Valor Máximo Aceitável – R$ 218.755,77. Data e hora de abertura: **30/03/2020** às **09:00 h**. Informações na sala da CPL, sita à Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Glória do Goitá, 16 de março de 2020.

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Maria da Silva
Código Identificador:232F32EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 – FME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – FME.

- Processo Licitatório nº 002/2020 – FME.
- Pregão Presencial nº 002/2020 – FME.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição de mobiliários escolares e equipamentos eletrônicos para atender as demandas das escolas que integram a rede municipal de ensino de Iati, através de recursos oriundos do Termo de Compromisso PAR Nº 23400001943201294**.**

- O valor máximo global aceitável é de R$: 555.757,46 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

- PAPELARIA CENTRAL & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.500.630/0001-93, localizada na Rua Presidente Kennedy, s/nº - DP – 06, Bairro: Heliópolis - Cidade: Garanhuns - PE. CEP.: 55.297-020, vencedora dos Itens da seguinte forma: Itens (01, 02 e 03), com um valor de: R$ 206.120,00 (duzentos e seis mil e cento e vinte reais).

- INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.295.284/0001-07, localizada na Rua Dr. Antônio de Castro, nº 274 - Bairro: Atalaia - Cidade: Escada - PE. CEP.: 55.500-000, vencedora dos Itens da seguinte forma: Itens (04, 05 ,06, 07 e 08), com um valor de: R$ 339.780,00 (trezentos e trinta e nove mil e setecentos e oitenta reais).

- Valor global homologado de: R$: 545.900,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 13 de março de 2020.

PAULO MANOEL LINS
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:8FFB096D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 017/2019-FMS.

- Processo Licitatório nº 031/2019 - PMI.
- Pregão Presencial nº 013/2019 - (SRP) - PMI.
- Contrato nº 017/2019-FMS.

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019-FMS. Acréscimo de Valor do Contrato referente à: Aquisição parcelada por estimativa de lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota do fundo municipal de saúde – secretaria de saúde, do município de Iati.

- Contratado: MARY SUELLEN B. DE ALBUQUERQUE COMBUSTIVEIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.583.731/0001-59.
- Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI-PE, CNPJ nº: 11.209.728/0001-44.
- Valor Contratado: R$ 74.454,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
- Termo Aditivo nº: 01
- Percentual Aproximado Corresponde: 24,59% (vinte e quatro virgula cinquenta e nove por cento).
- Valor Acrescido: R$ 18.306,00 (dezoito mil e trezentos e seis reais).
- Data de Assinatura: 03/02/2020.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 03 de fevereiro de 2020.

ELVIA LIDIANNE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:DFB8A157

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 016/2019-FMS.

- Processo Licitatório nº 020/2019 - PMI.
- Pregão Presencial nº 011/2019 - (SRP) - PMI.
- Contrato nº 016/2019 - FMS.

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2019 - FMS. Acréscimo de Valor do Contrato referente à: Aquisição parcelada de combustíveis (gasolina e diesel s10), para a manutenção da frota do fundo municipal de saúde deste município.

- Contratado: MARY SUELLEN B. DE ALBUQUERQUE COMBUSTIVEIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.583.731/0001-59.
- Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI-PE, CNPJ nº: 11.209.728/0001-44.
- Valor Contratado: R$ 429.025,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e vinte e cinco reais).
- Termo Aditivo nº: 01
- Percentual Aproximado Corresponde: 24,99% (vinte e quatro virgula noventa e nove por cento).
- Valor Acrescido: R$ 107.238,20 (cento e sete mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
- Data de Assinatura: 03/02/2020.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 03 de fevereiro de 2020.

ELVIA LIDIANNE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:35D2EF72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 031/2019.

- Processo Licitatório nº 031/2019.
- Pregão Presencial nº 013/2019 – (SRP).
- Contrato nº 031/2019.

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2019. Acréscimo de Valor do Contrato referente à: Aquisição parcelada por estimativa de lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias municipais, do município de Iati.

- Contratado: MARY SUELLEN B. DE ALBUQUERQUE COMBUSTIVEIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.583.731/0001-59.
- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI-PE, CNPJ nº: 11.286.374/0001-31.
- Valor Contratado: R$ 104.057,50 (cento e quatro mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
- Termo Aditivo nº: 01
- Percentual Aproximado Corresponde: 24,50% (vinte e quatro virgula cinquenta por cento).
- Valor Acrescido: R$ 25.484,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).
- Data de Assinatura: 03/02/2020.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 03 de fevereiro de 2020.

POLLYANA CONCEIÇÃO E SOUZA PINTO
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:199167FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 015/2020. Processo Nº 006/2020. CPL. Objeto: Aquisição parcelada de pneus automotivos para Prefeitura Municipal de Ibimirim-PE. Contratado: V R da Silva Pneus e Acessórios-ME. CNPJ. 18.804.263/0001-19. Valor do contrato: R$ 265.960,00 – Vigência: de 19/02/2020 a 31/12/2020.

Ibimirim-PE, 16 de março de 2020.

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:931B9D83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEC. SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 032/2020. Processo Nº 006/2020. CPL. Objeto: Aquisição parcelada de Materiais de expediente para. Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Marcos Aurélio B. Magalhães -ME. CNPJ. 10.379.027/0001-90. Valor do contrato: R$ 133.977,00 – Vigência: de 10/03/2020 a 31/12/2020.

Ibimirim-PE, 16 de março de 2020.

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:014AEC2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEC. EDUCAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 016/2020. Processo Nº 003/2020. CPL. Objeto: Locação de Infraestrutura palco, grupo gerador, som e banheiros químicos para Eventos Oficiais do Município de Ibimirim-PE. Contratado: Givaldo Guedes da Silva-ME - CNPJ. 24.163.312/0001-84. Valor do contrato: R$ 169.776,00 – Vigência: de 20/02/2020 a 31/12/2020.

Ibimirim-PE, 16 de março de 2020.

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:5C6C0546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 009/2020. Processo Nº 002/2020. CPL. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Contratado: Josivania F. de Araujo-EPP. CNPJ. 04.239.029/0001-81. Valor do contrato: R$ 165.892,70 – Vigência: de 21/02/2020 a 31/12/2020.

Ibimirim-PE, 16 de março de 2020.

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:F9950E64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do município de Ibimirim-PE no ano eleitoral de 2020, a política de comunicação nesse período e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibimirim-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o processo eleitoral que ocorre no ano de 2020 para a escolha de prefeitos e vereadores para o mandato de 2021 a 2024;
Considerando que no ano eleitoral a Lei impõe limitações para a administração pública municipal;
Considerando o disposto na Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, na Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 – Lei Geral das Eleições, e na Resolução nº 23.610 de 18 de dezembro de 2019 do Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
Decreta:
Capítulo I
Disposições Preliminares
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do Município de Ibimirim-PE no ano eleitoral de 2020, a política de comunicação institucional neste período e dá outras providências.
§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta ou indireta.

§ 2º O disposto neste Decreto não dispensa a observância por todos os agentes públicos municipais das demais normas vigentes sobre o processo eleitoral.
§ 3º Em caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, bem como na legislação eleitoral e normas correlatas, o infrator ficará sujeito a responder administrativamente, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e eleitoral, pelos meios próprios.

Capítulo II
Vedações Gerais

Art. 2º São vedadas aos agentes públicos do Município de Ibimirim-PE, da administração direta ou indireta, servidores ou não, as seguintes condutas:
I – ceder ou usar em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes, locados ou cedidos ao Município, ressalvada a realização de convenção partidária;
II – usar materiais ou serviços do Município, ou por ele custeados em benefício de candidato, partido político ou coligação, que excedam as prerrogativas consignadas nas normas dos órgãos ou entidades que integram;
III – ceder servidor público ou empregado da administração municipal direta ou indireta, ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Município;
V – nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, de ofício, remover, transferir ou exonerar servidor público, a partir de 4 de julho de 2020 até a posse dos eleitos, ressalvados:
a nomeação ou exoneração em cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 4 de julho de 2020;
a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Prefeito;
VI – a partir de 4 de julho de 2020:
com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;
VII – realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito;
VIII – fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir de 04 de abril de 2020 até a posse dos eleitos;
IX – realizar a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do Município, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa;
X – contratar shows artísticos para a inauguração de obras e promoção de serviços a partir de 04 de julho de 2020.
§ 1º Além de observar o disposto nos incisos VI e VII deste artigo, a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, candidatos ou não.
§ 2º A publicidade institucional deverá ser retirada até 4 de julho de 2020 de todos os sítios oficiais da rede de acesso à internet vinculados aos órgãos e entidades do Município, para fins de cumprimento do inciso VI deste artigo.
§ 3º No ano eleitoral, os programas sociais de que tratam o inciso IX do art. 2º não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida direta ou indiretamente, independente de já estar em execução no exercício anterior.

Capítulo III
Vedações quanto aos prédios, repartições e serviços públicos

Art. 3º É proibida a realização de propaganda eleitoral nos prédios ou no interior das repartições públicas, bem como nos veículos oficiais ou a serviço do Município, ainda que fora do horário de expediente.
Art. 4º É proibido o comparecimento de candidatos a inaugurações de obras públicas a partir de 4 de julho de 2020.
Art. 5º É vedada a fixação e distribuição de propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações nos veículos do sistema de transporte público individual e coletivo de pessoas.
§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública responsáveis pela outorga de autorizações, permissões e concessões, e pela fiscalização dos serviços de transporte individual e coletivo de pessoas, devem dar ampla divulgação a vedação deste artigo aos autorizatários, permissionários e concessionários.
§ 2º Os condutores dos veículos oficiais ou locados que estiverem a serviço da Administração Pública direta e indireta devem ser orientados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos.
§ 3º Os veículos pertencentes a terceiros, que contratualmente prestam serviço ao Município em horário determinado, ficam desobrigados ao disposto neste artigo quando fora do horário contratual que estariam afetados à administração municipal.

Capítulo IV
Disposições Finais

Art. 6º Os contratos e ajustes realizados pela Administração Pública para a contratação de serviços, bens e obras, inclusive por dispensa e inexigibilidade de licitação, não sofrem restrições no período eleitoral.
Art. 7º O cumprimento deste Decreto bem como o respeito à legislação eleitoral deverá ser observado indistintamente por todos os órgãos da administração direta e indireta.
Art. 8º O agente público que tiver conhecimento do cometimento de irregularidade deverá informar imediatamente à Controladoria Geral do Município, a quem competirá a apuração dos fatos e das responsabilidades.
Parágrafo único. O agente público que tomar conhecimento de irregularidade e não a reportar poderá ser responsabilizado solidariamente.
Art. 9º Todo material de publicidade institucional a ser veiculado a partir do dia 4 de junho de 2020 deverá ser encaminhado para a Controladoria Geral do Município em prazo hábil, acompanhado da sua justificativa e necessidade, para as providências cabíveis junto à Justiça Eleitoral visando a sua veiculação.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de março de 2020.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wenderson Emanuel Gomes Vieira
Código Identificador:498C8060

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMS nº 001/2020. Processo FMS nº 002/2020. CPL. Aquisição de 01 (um) veículo novo, Ambulância Tipo A, zero km, tipo Furgoneta, em pronta entrega, conforme especificações técnicas e quantitativo consignado na PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11415.374000/1190-05 – Ministério da Saúde e no Termo de Referência (Anexo I). CONTRATADA: **FIORI**

VEÍCOLO S. A, inscrita no CNPJ sob o nº 35.715.234/0001-08, pelo valor global de R$ 88.900,00 (Oitenta e oito mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 05.03.2020 a 04.05.2020.

Ibirajuba (PE), em 05 de março de 2020.

MÁRCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:82AA103B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2020. Processo nº 002/2020. CPL. Contratação de empresa para a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios Destinados a Merenda Escolar para o Ano Letivo 2020, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I). CONTRATADA: **MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA-ME**, CNPJ nº 07.056.098/0001-48, pelo valor global de R$ 580.924,30. Vigência: 11/03/2020 a 31.12.2020.

Ibirajuba-PE, em 11 de março de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito do Município de Ibirajuba

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:7054DE02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº287/2019. ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019 – PROCESSO Nº026/2019 – CPL I.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 012/2019, e na proposta da Contratada. CONTRATADA: **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.028.345/0001-70**. SOLICITADA PELA: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Valor do Contrato**: **R$ 13.200,00** (Treze mil e duzentos reais). **Dotação orçamentária: Órgão:** 40.000, **Unidade:** 40.100, **Projeto/atividade:** 2.069/2.048, **Natureza:** 4.4.90.52, **Fonte:** 01.111/01.001. **Vigência**: De 12 (doze) meses. **Data da assinatura do contrato:** 13 de setembro de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:FDF159AF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2019 - INEX. CHAMADA PUBLICA Nº002/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº046/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº046/2019.

Objeto: Contratação Artística: **AMIGOS SERTANEJOS**, através da Empresa **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** para apresentação durante as festividades do evento Cruz de Rebouças em Festa/Festa de Nossa Senhora do Rosário, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude. Contratada: **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME,** CNPJ N° **00.886.833/0001-00**. Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** Valor do Contrato: **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**. **Dotação orçamentária**: Órgão: **38.000**; Unidade**: 38.300**; Projeto Atividade: **2036**; Elemento de despesa: **33.90.39**; Fonte: **01.001**.
Vigência: 17/11/2019. **Data da assinatura do contrato:** 17/10/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:68646184

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº363/2019, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2019, PROCESSO Nº051/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº025/2019 – CPL IV.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AOPATRIMÔNIOE ÀS PESSOAS, PRIMEIROS SOCORROS E ENTRE OUTRAS FUNÇÕES NATURALMENTE RELACIONADAS, POR MEIO DE BRIGADA CONSTITUÍDA POR BOMBEIRO CIVIL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 026/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.668.863/0001-43. VALOR DO CONTRATO: R$ 86.400,00,** (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais). **Dotação orçamentária: órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.300, **Projeto/atividade:** 2.036, **Natureza:** 33.90.39.00 **Fonte:** 01.001. **Vigência:** De 12 (Doze) meses. **Data da assinatura do contrato**: 07 de novembro de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:6F2DC5F0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020 –REALIZADO ATRAVES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.017/2019 – PROCESSO Nº. 032/2019 – CPL I, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 017/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO – SEDESH**. Contratada: **GLOBAL HOUSE EIRELI- ME,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.611.287/0001-38**. Valor do contrato: **R$ R$ 4.095,00** (Quatro mil e noventa e cinco reais). **Dotação orçamentária: Órgão: 41.000, Unidade: 41.200/41.100, Projeto Atividade: 2.152/2.086/2.077, Natureza da Despesa: 44.90.52, Fonte: 01.001**. **Vigência:** de 12 (doze) meses**. Data da assinatura do contrato:** 08 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:25549298

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020 –CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019, ATA DE RPNº008/2019, ADESÃO Nº009/2019.

Objeto: **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS (COM GARRAFÕES EM COMODATO), GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200 ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos**.** Solicitado pela: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **ROBSON FERREIRA DE ARRUDA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, CNPJ Nº**

70.235.775/0001-21. Valor do contrato: **R$ 81.340,00 (Oitenta e um mil, trezentos e quarenta reais)**. **Dotação orçamentária: Órgão:** 40.000, **Unidade:** 40.100, **Proj. Atividade:** 2.069, 2.054, 2.057, 2.070, 2.048, **Elemento de Despesa:** 33.90.30, **Fonte:** 01.113, 01.001. **Vigência:**12 (doze) meses**. Data da assinatura do contrato:** 31 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:400BBF2B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020 REALIZADO CONFORME PROCESSO Nº 002/2020 - DISPENSA Nº 001/2020.

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA BARBOSA LIMA, N° 146, SÍTIO HISTÓRICO – IGARASSU/PE, PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO DA BANDA HEITOR VILLA LOBOS**, pelo período de 12(doze) meses**.** Conforme especificações, prazos e condições constantes no termo de Referência e anexos, bem como da Dispensa N° 001/2020, Processo N° 002/2020, e na proposta da contratada. Contratada: **Sra. MARIA ODETE GALVÃO,** Cédula de Identidade de nº 471.577 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 033.914.004-63. Valor do contrato: **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**. **Dotação orçamentária: Órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.100, **Programa:** 2.099, **Natureza da despesa:** 3.3.90.36, **Fonte: 01.001**.**Vigência:** de 12 (doze) meses**. Data da assinatura do contrato:** 27 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:2FD6CB09

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020 –CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº.017/2019 – PROCESSO Nº. 032/2019 – CPL I, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 017/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **GLOBAL HOUSE EIRELI- ME,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.611.287/0001-38**. Valor do contrato: **R$ 2.380,00 (Dois mil, trezentos e oitenta reais)**. **Dotação orçamentária: Órgão:** 40.000**, Unidade:** 40.100**, Projeto Atividade:** 2.048**, Natureza da Despesa:** 44.90.52**, Fonte:** 01.001. **Vigência:** 12 (doze) meses**. Data da assinatura do contrato:** 31 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:67835EA6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020 – REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2019 – PROCESSO Nº. 032/2019 – CPL I, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 017/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** Contratada: **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVÉIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 30.531.122/0001-75**. Valor do contrato: **R$ 31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos reais**). **Órgão:** 41.000**, Unidade:** 41.400/41.300/41.600/41.700, **Projeto Atividade:** 2.092/2.090/2.096/2.157**, Natureza da Despesa:** 44.90.52**, Fonte:** 01.001.**Vigência:** de 12 (doze) meses**. Data da assinatura do contrato:** 10 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:87DCAC91

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020 – REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.017/2019 – PROCESSO Nº. 032/2019 – CPL I, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 017/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** Contratada: **GLOBAL HOUSE EIRELI- ME,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.611.287/0001-38**. Valor do contrato: **R$ 4.914,00 (**Quatro mil e novecentos e quatorze reais). **Órgão:** 41.000**, Unidade:** 41.400/41.300/41.600/41.700, **Projeto Atividade:** 2.092/2.090/2.096/2.157**, Natureza da Despesa:** 44.90.52**, Fonte:** 01.001. **Vigência:** de 12 (doze) meses**. Data da assinatura do contrato:** 10 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:A4D1CF71

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2020, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Alimentos Nutricionais, Fórmulas e Suplementos destinados a pacientes em condições especiais. Valor Total estimado: R$ 1.113.418,60 (Um milhão cento e treze mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. Recebimento das Propostas a partir do dia 17/03/2020 às 10h00min, até o dia 30/03/2020 às 12h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/03/2020 às 14h00min. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 16 de Março de 2020.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:8CC2096F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCI’AL N° 027/2020 (F.M.S)

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial n° 0027/2020 (F.M.S.) cujo objeto é aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy/PE- Valor estimado: R$ 1.376.797,16 - A sessão pública será realizada dia 03/04/2020 às 09:00h, no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 16 de MARÇO de 2020.

JOSÉ EURÍLIO SILVA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:56A7622A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O Município de Ingazeira torna público que realizará Pregão Presencial nº 009/2020, para a aquisição de pneus e câmaras de ar (linha nacional) e protetores para pneus, para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Ingazeira. Tipo menor preço. Data da abertura: 01/04/2020, às 12:00hs. Valor estimado: R$ 205.914,92. O edital referente ao Pregão Presencial 009/2020, Processo Licitatório nº 016/2020, poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, na Sala de Licitações, localizada à Rua Albino Feitosa, nº 37, Centro, Ingazeira/PE.

Ingazeira, 16/03/2020

MIGUEL MELO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:14384DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUMENTO SALARIO MINIMO

LEI Nº. 266/2020

EMENTA: Dispõe sobre adequação da legislação municipal ao novo Salário Mínimo Nacional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira – PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores **DECRETOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Vencimento Base dos servidores do Município de Ingazeira não poderá ser inferior a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Art. 2º. O do dia de trabalho passará a ser de R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor da hora trabalhada corresponderá a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária própria consignada na Lei de Orçamento para pessoal civil do exercício 2020 e seguintes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Ingazeira, em 13 de janeiro de 2020.

LINO OLEGÁRIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:91DEF290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INCIDENCIA INPREIM

Lei no 267/2019

EMENTA: Altera a Lei nº 240/2018 e dá outras providencias.

Prefeito do Município de Ingazeira – PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores **DECRETOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Art. 17 da Lei Municipal nº 240/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 17. Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas:

I – as diárias para viagens;
II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III – a indenização de transporte;
IV – o salário-família;
V – o auxílio-alimentação;
VI – o auxílio-creche;
VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
IX – o abono de permanência; e
X – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 1º. O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 28, 29, 30, 31, 32 e 54, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 5º do art. 60.

§ 2º. Os segurados ativos contribuirão sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios de salário-maternidade e auxílio-doença, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.

§ 3º. O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º. O Município contribuirá sobre o valor pago a título de auxílio-doença e repassará os valores devidos durante o afastamento do servidor.

§ 5º. Não incidirá contribuição sobre o valor do abono de permanência de que trata o art. 65 desta lei.

§ 6º. Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 7º. Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

Art. 2º. – Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ingazeira, 16 de dezembro de 2019.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:CB4DDC09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUMENTO PROFESSORES 2020

LEI Nº. 268/2020

EMENTA: Dispõe sobre adequação da legislação municipal ao Piso Salarial do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira – PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. O valor do vencimento base do Professor de 1ª a 4ª em início de carreira com 150 (cento e cinqüenta) horas aula mensais passará a ser de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Art. 2º. O valor do vencimento base do Professor de 5ª a 8ª em início de carreira com 200 (duzentas) horas aula mensais passará a ser de R$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária própria consignada na Lei de Orçamento para pessoal civil do exercício 2020 e seguintes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Art.5º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2020.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

Ingazeira, 17 de fevereiro de 2020.

MENSAGEM 003/2020.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 003/2020, que tem por objetivo adequar a legislação municipal ao valor do Piso Salarial do Magistério.

Diante do exposto, remetemos a essa Egrégia Casa Legislativa o referido Projeto de Lei, ao mesmo tempo em que esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e dos seus dignos Pares.

Na oportunidade, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração e apreço e pugnamos pela apreciação da presente proposição em ***Regime de Urgência Urgentíssima***.

Atenciosamente,

LINO OLEGARIO DE MORAIS

Prefeito

À Srª.
DEORLANDA MARIA DA SILVA CARVALHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Nesta

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:4E2AB669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DENOMINA NOME LOTEAMENTO

LEI N° 270/2020

EMENTA: Dispõe sobre a oficialização do nome do novo loteamento do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, que fica localizado na Rua do Campo no Povoado de Santa Rosa, e entregue recentemente, tornando-o ANA CECÍLIA BRITO DOS SANTOS, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ingazeira** – PE, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **DECRETOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica oficializado o nome do novo residencial do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, que fica localizado na Rua do Campo no Povoado de Santa Rosa, e entregue recentemente, tornando-o **ANA CECÍLIA BRITO DOS SANTOS.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta das dotações orçamentárias previstas.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ingazeira, 19 de fevereiro de 2020.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:561572BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENDE FESTAS DE SÃO JOSE

DECRETO Nº 009, DE 14 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta, no Municipio da Igazeira, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, conforme Decreto Estadual n.º 48.809/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS- CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID- 19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período

de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, o termos do Decreto Estadual n.º 48.809, de 14 de março de 2020;

CONSIDERANDO finalmente os festejos da Festa de São Josè em curso durante o corrente mês de março de 2020 no ambito deste Município da Ingazeira-PE,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município da Ingazeira, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Art. 2º - Ficam suspensos, no âmbito do Município da Ingazeira, os eventos públicos inseridos nos festejos e programação da FESTA DE SÃO JOSÉ do corrente ano de 2020, especialmente as festas profanas com apresentação de bandas musicias em praça pública e com aglomeração de pessoas.

Paragrafo Único: Ficam suspensos, por motivo de força maior e nos termos do Decreto Estadual n.º 48.809/2020, todos os contratos administrativos de contratação de atrações e/ou bandas musicais.

Art. 3.º - As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente de acordo com as detemrinações expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco que tenham abrangencia intermunicipal, conforme avaliação do Centro de Operações de Emergências (COE COVID 19), para, se necessário, serem adotadas outras providências adicionais necessárias ao enfrentamento do coronavírus.

Art. 4.º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Adminsitração providencie, com toda urgencia a publicação deste Decreto e sua divulgação por todos os meios de comunicação para que chegue ao conhecimento do povo em geral.

Parágrafo Único: Fica detemrinada a notificação expressa de todas as empresas contratadas, pelo Município da Ingazeira, com o objetivo de trazerem apresentações de atrações e/ou bandas musicais em praça pública durante o corrente mês de março de 2020 no ambito deste Município da Ingazeira, .

5.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos à partir de segunda-feira , dia 16 de março de 2020, e enquanto perdurar o Estado de Emergência em saúde causado pelo coronavirus, no ambito do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2020.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:6D0E59CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 015/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Objeto: Contrataçao de empresa do ramo pertinente ou pessoa física, para a locação de 02 veículos automotores, tipo ônibus, carroceria fechada, com motorista, para realizar o transporte escolar de alunos da sede e distrito de Serra Branca para a cidade de Araripina s e vice-versa, pelo período de 09 (nove) meses no exercício de 2020, conforme especificaçoes, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, conforme objeto descrito neste Edital.
Abertura: 25/03/2020 às 08:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 16 de março de 2020.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:E0C3F019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de material de limpeza pública, com entrega de forma parcelada, pelo período de 9,5 (nove e meio) meses, para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo e de agricultura, no exercício de 2020, conforme especificaçoes, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, conforme objeto descrito neste Edital.
Abertura: 25/03/2020 às 09:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 09:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 16 de março de 2020.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:9481D4BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a locação 12 (doze) caminhões com basculante tipo caçamba com motorista, com capacidade de 5m³, destinado a coleta de lixo na sede e nos distritos de Serra Branca e Serrolândia, pelo período de 9,5 (nove e meio) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo, no exercício de 2020, conforme especificaçoes, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, conforme objeto descrito neste Edital.
Abertura: 25/03/2020 às 10:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 16 de março de 2020.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:02830F87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 08/2020

PORTARIA Nº 08/2020

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. **15** da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Resolve conceder férias a Servidora Dicla Poliana Ferreira Barbosa, nomeada em caráter efetivo no cargo de Assistente Administrativo, Símbolo NM.2, Matrícula nº 0005019, no período de 16 de março a 16 de abril do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 16 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:4C7BA56E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020. HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Itaíba, tendo em vista, o resultado da Tomada de Preços nº. 003/2020, o qual foi DECLARADO, pela Comissão de pregão, instituída pela Portaria nº 003/2020, vencedora do certame a empresa **PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 13.291.184/0001-38,** após, ouvido a ASSESSORIA JURIDICA do município, que exarou parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, o objeto da Tomada de Preços nº. 003/2020 em epigrafe, a empresa **PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 13.291.184/0001-38**, determinando a emissão de CONTRATO, ORDEM DE SERVIÇO e a NOTA DE EMPENHO, a ele correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba - PE, em 13 de março de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:C86CF766

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2020

CONTRATO Nº. 004/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÍBA, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro na Cidade de Itaíba – PE, CEP. 56.550-000, inscrita no CNPJ nº. 11.826.158/0001-31.

CONTRATADO: PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº CNPJ nº 13.291.184/0001-38**, com sede na Rua Propriá, n° 413, sala 03, CEP: 49.010-020, Bairro Centro, Cidade de Aracajú, Estado de Sergipe.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção de um ponto de apoio no Povoado Salgadinho município de Itaíba.

VALOR GLOBAL: R$ 48.951,46 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 13 de março de 2020 a 11 de julho de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2020.
DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 13 de março de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:AB99C608

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020. HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Itaíba, tendo em vista, o resultado do pregão presencial nº. 004/2020, o qual foi DECLARADO, pela Comissão de pregão, instituída pela Portaria nº 001/2020, e por mim ratificada e adjudicado, tendo como vencedora do certame a empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 11.863.530/0001-80**, após, ouvido a ASSESSORIA JURIDICA do município, que exarou parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e art 4º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL** em epigrafe, a empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 11.863.530/0001-80**, determinando a emissão do CONTRATO, ORDEM DE SERVIÇO e a NOTA DE EMPENHO, a ele correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba - PE, 13 de março de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B0D66E77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

Contrato nº 003/2020.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde.
Pregão Presencial nº 004/2020.
Homologação em 13/03/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final a aterro sanitário devidamente legalizado, de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS), acondicionado em bombonas de 200 litros (25kg), disponibilizadas pela contratada (comodato), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba – PE.

Contratada:

Razão Social: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Endereço: BR-232, Lote nº 03, Distrito Industrial, Município de Pombos, Estado de Pernambuco.
CNPJ n.º 11.863.530/0001-80.

Valor global - R$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais).

Vigência: Cláusula Terceira - O presente contrato vigerá a partir da data de expedição da Ordem de Serviço até 31/12/2020.

Itaíba - PE, 13 de março de 2020.
.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5C224891

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2019 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVA FONTE DE RECURSO À LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições da Emenda Constitucional nº 102, de 28 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, da Lei nº 512, de 19 de setembro de 2019, que aprovou as diretrizes orçamentárias para 2020 e da Lei Orçamentária vigente no corrente exercício:

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 102, de 26 de setembro de 2019, mudou a redação do § 1º, do art. 20 da Constituição Federal e incluiu o inciso V ao art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar aos Municípios a participação no resultado da compensação financeira pela exploração de petróleo e parte dos valores dos leilões dos volumes excedentes;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, estabeleceu que os critérios de repartição dos recursos dos leilões de volumes excedentes seriam pelos critérios de distribuição do FPM;

CONSIDERANDO que a referida Lei nº 13.885/2019, no § 3º do art. 1º, assim dispõe:

§ 3º. Os Municípios destinarão os recursos de que trata o caput deste artigo alternativamente para:

I - Criação de reserva financeira específica para pagamento das despesas previdenciárias com os fundos previdenciários de servidores públicos ou com as contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do cumprimento de obrigações acessórias e os de contribuições incidentes sobre décimo terceiro salário, do respectivo ente e de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado integrantes de sua administração direta e indireta, ressalvadas as empresas estatais independentes, vincendas até o exercício financeiro do ano subsequente ao ano da transferência de recursos pela União; ou

II – Investimento.

CONSIDERANDO a existência no Orçamento Municipal de dotações para despesas previdenciárias e para investimentos, com respectivas fontes de recursos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 61, 63 e 106 da Lei Municipal nº 512 de 19 de setembro de 2019, que aprovou as diretrizes orçamentárias para 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a criação da nova Fonte de Recurso 44 – CESSÃO ONEROSA – VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ – SAL, recursos recebidos oriundos do regime especial de exploração e produção de petróleo e gás, arrecadados com leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2°, do art. 1º, da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, descontada a despesa decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa (Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019).

Art. 2º A suplementação desta fonte ficará limitada a utilização do superávit financeiro da Cessão Onerosa, no valor de R$ 1.121.325,48 (um milhão, cento e vinte e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º Os recursos decorrentes da Cessão Onerosa serão exclusivamente utilizados para o pagamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, da amortização e pagamento de despesas previdenciárias.

§ 1º Nas despesas com o PASEP serão utilizados R$ 11.213,25 dos recursos, classificados, na sua natureza, na rubrica:

Unidade Orçamentária: 11300 – Secretaria de Administração
Classificação: 28.846.00282.015 – Contribuição do Município para o PASEP
Natureza: 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – R$ 11.213,25

§ 2º Nas despesas previdenciárias serão utilizados 40% dos recursos, classificados, na sua natureza, nas rubricas:

Unidade Orçamentária: 11300 – Secretaria de Administração
Classificação: 04.271.00282.013- Encargos com Obrigações Patronais Previdenciárias Natureza: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – R$ 1.110.112,23

Art. 4º. – Este Decreto vigorará de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Itaíba, 06 de janeiro de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:06691178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA".

A Prefeita Municipal de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e levando em consideração a necessidade de constituir a Comissão de Organização e Acompanhamento da Seleção Publica Simplificada, com o fim de atender aos princípios da moralidade e da Legislação Administrativa.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR, a Comissão de Organização e Acompanhamento da Seleção Publica Simplificada, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, composta pelos seguintes membros:

a) Coordenador: José Lucas Antunes – Matrícula nº 068016;
b) Secretário: Van Eds Ramos da Silva – Matrícula nº 021402;
c) Membro: Flávio Leonardo Dantas de Vasconcelos – Matrícula nº 020802

Art. 2º Esta Portaria terá vigência enquanto durar o processo seletivo de provimento de cargo público para Agente de Saúde e Agente de Endemias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E8165F3C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020. **NATUREZA DO OBJETO**: Compras. **OBJETO:** Registro de preço para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e ferramentas para uso da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – com itens exclusivos para microempresa, empresa de pequeno porte e MEI. **FORMA DE JULGAMENTO**: Menor Preço Por Item. **LOCAL**: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, s/n - Centro - Itaíba - PE - CEP: 56.550-000, no horário de 07h30min às 13h30min. **DATA**: 31/03/2020 (trinta e um de março de dois mil e vinte). **HORÁRIO**: 09h30min (nove horas e trinta minutos). Valor Máximo: R$ 86.544,18 (oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos). O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações ou através do Fone. 0xx87.3849-1137, no dia de expediente.

Itaíba - PE, 16 de março de 2020.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:CAD640F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019.
CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Manoel Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF 31.044.275/0001-50.
CONTRATADO: J.A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF N.º 05.477.561/0001-08, sito na rua José Soares do Nascimento, nº 107 – Quadra 06, Centro – Petrolândia/PE.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (merenda escolar) para atender aos alunos da rede municipal de educação.
VALOR GLOBAL: R$ 441.399,72 (quatrocentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 16 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2020
DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 16 de março de 2020

JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:699B1894

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00017/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação dos serviços transporte escolar de alunos das Unidades Escolares do Município, com participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e com favorecimento a ME e EPP sediadas no Município de Itapetim (PE). Valor: R$1.543.023,10.Data e Local da Sessão de Abertura: 27/03/2020 às 09:00h. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal nº 58/2006. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitação@itapetim.pe.gov.br.

Itapetim, 16/03/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:0A60B285

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO PREGÃO 03/2019

Comissão Permanente de Licitação

1º termo Aditivo referente a o Pregão Presencial 003/2019
A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o1º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 004/2019, referente ao Pregão Presencial nº 003/2019 o qual tem o prazo de vigência de 12(três) meses, do período de 19/02/2020 a 18/02/2021, cujo objeto é aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos setores do SCFV e Bolsa Família pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá – PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:8AC22A02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
7º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 01/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º termo Aditivo referente à Tomada de Preços 001/2015
O Município de Jatobá torna público o 6º Termo Aditivo de tempo 09 (nove) meses, no período de 21/03/2020 até 20/12/2020, referente ao Contrato nº005/2015, cujo objeto e a contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Escolar no terreno ao lado do CAE (Centro de Atividades Econômicas) localizada a rua Triunfo no Município de Jatobá/PE. Jatobá.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:47FA50F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 02/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:
Tomada de Preços nº 002/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 009/2020**modalidade **Tomada de Preços nº 002/2020**, cujo objeto fora a contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granilítico das ruas projetas I, II, e III – Bairro Jatobá II, localizadas na Sede do Município de Jatobá – PE. **LICITANTE VENCEDORA: COSIL – CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** 08.176.032/0001-54**.**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:29EA2436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 09/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 009/2020*, Contratada: **COSIL – CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME**, Objeto contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granilítico das ruas projetas I, II, e III – Bairro Jatobá II, localizadas na Sede do Município de Jatobá – PE**, no valor de R$** 214.194,29 (duzentos e quatorze mil cento e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)**.**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:1267CBF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE 10/2018

Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO DE INEXIBILIDADE 010/2018
A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 038/2018 referente a Inexibilidade de Licitação nº 010/2018 o qual tem o prazo de vigência de 12(doze) meses, no período de 13/07/2019 a 12/07/2020, cujo objeto é o trabalhado nos seguinte processos: 1) Processo Administrativo nº 48500.001123/2009-8 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL em que, por força da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000184-05.2016.4.01.3306, pelo MM Juízo da Subseção Judiciária de Paulo Afonso/BA, restaram suspensos os efeitos da Resolução nº 1.236/2011 da ANEEL, garantindo ao referido Município de Paulo Afonso, a percepção na íntegra da CFURH, oriunda da geração de energia proveniente da Usina Paulo Afonso IV. Citada demanda é uma Ação Popular, movida naquele município beneficiário da decisão. 2) Ação Declaratória a ser ajuíza na Justiça Federal da Comarca de Petrolina/PE, no sentido de que a exploração hídrica do reservatório e Usina de Paulo Afonso IV atinge igualmente o Município de Jatobá/PE, como atinge a represa e Usina de Apolônio Sales, impondo a modificação dos coeficientes da CFURH – Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos.3) Processo Judicial nº 0013320-20.2012.4.01.3400/DF, que tramita perante o Tribunal Regional da 1ª Região, no Distrito Federal, movido pelo Município de Glória/BA, que também contesta o município de Paulo Afonso.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:B10457BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
CERTAME DESERTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO – PE. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Joaquim Nabuco no uso de suas atribuições legais e por meio de sua comissão permanente de licitação torna público que o certame em epígrafe com data de abertura em 16/03/2020 deflagrou-se DESERTO.

Joaquim Nabuco, 16 de Março de 2020.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:A031BB4A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

Processo Licitatório Nº 090/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019. Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 27.928.441/0001-04, CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VALETAS (CONDUTOS ABERTOS E FECHADOS) NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO. Vigência 11 (Meses) Valor: R$ 276.000,00. Data de Assinatura: 07/02/2020

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Secretário de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:78648FA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL

Processo: 018/2017. **Pregão Presencial:** 004/2017: **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para prestação dos sérvios de assessoria técnica continuada à equipe técnico pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jupi/PE. **Empresa contratada:** C S C DA NOBREGA – ASSESSORIA EDUCACIONAL – EIRELI – EPP,**CNPJ:**19.653.164/0001-46. Rescinde-se o contrato de forma amigável (bilateral).

Jupi, 23 de janeiro de 2020.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:EA839EE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 – TOMADA DE PREÇO 001/2020

Processo Licitatório nº 007/2020 – Tomada de Preço Nº 001/2020. **Onde se lê**: Valor: R$237.759,96. **Leia-se:** Valor: 274.688,24.

Lagoa de Itaenga/PE, 16 de março de 2020

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:BEFCC4DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 00008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00008/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00001/2020, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº 11326.603000/1119-03, 11326.603.000/11180-17 e 11326.603000/1190-11. Itens 48, 56, 59, 61, 62, 63: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME. CNPJ: 11.957.607/0001-80, pelo valor de R$60.282,00 Itens 2, 8, 10, 16, 23: A GALDINO DA PAZ - ME. CNPJ: 08.036.308/0001-07, pelo valor de R$5.557,00 Item 3: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 09.560.267/0001-08, pelo valor de R$1.350,00 Itens 12, 22, 25, 38, 65: CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO. CNPJ: 15.659.814/0001-00, pelo valor de R$30.050,00 Itens 1, 5, 6, 9, 11, 15, 17, 18, 19, 24, 29, 31, 39, 53, 58: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA. CNPJ: 02.527.531/0001-62, pelo valor de R$51.750,00 Item 60: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA. CNPJ: 15.114.641/0001-44, pelo valor de R$20.400,00 Item 54: EP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI. CNPJ: 25.232.234/0001-95, pelo valor de R$20.900,00 Itens 26, 28, 41: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 26.794.414/0001-23, pelo valor de R$804,14 Itens 30, 42, 43, 52, 55: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI-EPP. CNPJ: 08.060.934/0001-20, pelo valor de R$68.435,00 Itens 4, 7, 13, 20, 21, 27, 32, 33, 40, 49, 50, 57, 64: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42, pelo valor de R$41.673,00 Itens 14, 34, 35, 36, 37, 44, 45, 46, 47, 51: SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI. CNPJ: 29.955.518/0001-60, pelo valor de R$25.661,00.

Lagoa do Carro, 16/03/2020.

ROSINETE MARIA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:F0C4B2E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 00008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 00008. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2020. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº 11326.603000/1119-03, 11326.603.000/11180-17 e 11326.603000/1190-11.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Flávio Cavalcanti da Silva, Secretária Adjunto de Saúde, como Gestor; e Alexandre de Oliveira Caldas – Diretor de Saúde, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Lagoa do Carro, 16/03/2020.

ROSINETE MARIA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:33EBE6CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
CONCURSO PÚBLICO 2020 -AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL 003/2020 RETIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Retificação dos Editais 001/2020 e 002/2020 publicado em 12 de fevereiro do 2020 e 19 de fevereiro do 2020. Maiores informações no endereço eletrônico www.idhtec.org.br, nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal (Edital 003/2020).

Lagoa do Carro, PE, 13 de março de 2020.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:25503B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
COLETA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO - PE, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de:

OBJETO: **Cotação de preços para fins de Aquisição de peixe congelado, tipo corvina para distribuição a população carente do município de Lagoa do Carro, durante as comemorações alusivas a Semana Santa.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 17/03/2020
LIMITE DO COLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 19/03/2020

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir a Planilha de Coleta de Preços, na sala de licitações, no seguinte endereço: Rua Antônio Francisco da Silva nº 258, centro, Lagoa do Carro/PE, no horário das 08:00h às 13:00hs, Telefone (81) 3621-8156 ou pelo e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com

Lagoa do Carro/PE, 17/03/2020.

BRUNA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:63519246

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 042/2019

Processo Nº: 042/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 005/2019. Obras. Homologação da Tomada de Preços Nº 005/2019, para Contratação de

empresa de engenharia para execução de serviço de construção e revitalização de praças no município de Lagoa dos Gatos-PE: construção da orla de Lagoa de Souza, reforma da Praça Dominó e reforma da Praça Padre Cícero, com mão-de-obra e material da empreiteira, referente ao FEM emenda 15/2019. Empresa: CONSTRUTORA CAMEL LTDA, CNPJ:12.587.177/0001-15, pelo valor de R$ R$225.439,40 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e novel reais e quarenta centavos).

Lagoa dos Gatos, 16 de março de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:1D2ECE37

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 043/2019

Processo Nº: 043/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 006/2019. Obras. Homologação da Tomada de Preços Nº 006/2019, para Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviço de Requalificação do Mercado Público Municipal, situado na Rua do Comércio, Centro, com mão-de-obra e material da empreiteira. Empresa: CLORPAC CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ:11.451.812/0001-70, pelo valor de R$504.043,83 (quinhentos e quatro mil, quarenta e três reais e oitenta e três centavos).

Lagoa dos Gatos, 16 de março de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:ADC472DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2020

PORTARIA Nº 088/2020.

Relação dos candidatos convocados do cadastro de reserva na seleção pública simplificada da Seduc Lagoa Grande .

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato disposto no **cadastro de reserva** para os Cargos de **Professor Polivalente**: 167º Elivania Carvalho da silva.
Art. 2º - O convocado deverá comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, no endereço: **Avenida da Uva e do vinho, s/n, Centro-Lagoa Grande-PE, no dia 18/03/2020 no horário das 8h ás 13h. Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.**
DA CONTRATAÇÃO
Juntamente com o comprovante de Inscrição da Seleção, o interessado deverá levar ao RH (Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, conforme cronograma deste Edital, cópias legíveis e autenticadas no Cartório, os seguintes documentos:
Duas fotos 3x4;
RG - Registro Geral de Identificação, com data de expedição;
CPF;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo/área a que concorre;
Comprovação de residência/domicílio;
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
Apresentar exame de saúde adimensional, nos moldes exigidos no ato de contratação;
Cartão ou o número da Conta-Corrente do Banco Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco.
São requisitos básicos para contratação:
Ter sido aprovado neste processo seletivo.
Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Cumprir as normas estabelecidas neste edital.
Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidos.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho.
A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande.
Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública, pela extinção da situação que ensejou a contratação ou pelo não atendimento do Contratado as atribuições do Cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 16 de Março de 2020.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:A06AE35A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de Medicamentos, com base na listagem de "A" a "Z" da última edição atualizada do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico-ABCFARMA, levando em consideração os medicamentos éticos, genéricos e similares, independente da transcrição, de forma gratuita, para atendimentos famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais, que necessitam de medicamentos no município de Lagoa Grande-PE.

CONTRATO Nº 007/2019–FRANCISCO EVANILSON MARTINS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José Silvestre, nº 270, Izacolândia, na cidade de Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º19.089.214/0001-04**, neste ato representado pelo **Sr.FRANCISCO EVANILSON MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 881.109.824-68, residente e domiciliado na cidade de Lagoa Grande-PE**.**

Lagoa Grande-PE, 16 de março de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:8ACA472C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 019/2020 – originado do PROCESSO FMAS Nº 004/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

Objeto: Aquisição de 9.000 Kg (nove mil quilos) de peixe congelado tipo "Cavalinha" em embalagem plástica contendo 1 Kg e que esteja dentro dos padrões de higiene da ANVISA, para serem distribuídos na Semana Santa com as famílias carentes deste Município de Lajedo- PE

CONTRATADO: J. M. da Silva Melo Alimentos e Bebidas - ME
END Sitio Miné, nº 80, Zona Rural, Calçado/PE
CNPJ ; **nº 17.020.352/0001-01**
CONTRATO:019/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias
VALOR CONTRATADO:R$ 133.020,00 (cento e trinta e três mil e vinte reais).

Lajedo/PE, 18 de fevereiro de 2020.

WILLIAN DEYVSON GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:ADA7BB95

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 001/2020 – originado do PROCESSO FMAS Nº 003/2020, DISPENSA Nº 001/2020.

Objeto:Locação de Imóvel para realizações de Oficinas de Reciclagem com os alunos do Serviço Comunitário de Fortalecimentos e Vínculos, deste Município de Lajedo/PE.

CONTRATADO: Rodrigo Bezerra da Silva
END Rua Major Capitú nº 311- C, Centro, Lajedo – PE
CPF038.569.854-25
CONTRATO:001/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO:R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

Lajedo/PE, 20 de Janeiro de 2020.

WILLIAN DEYVSON GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:A804220B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados os EXTRATOS DOS CONTRATOS originados do PROCESSO FMAS Nº 001/2020, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Assistência Social do Município de Lajedo/PE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

CONTRATADO: Andressa Carine de Moraes Santos
END Rua Joaquim Timóteo Andrade, nº 101, Loteamento Planalto, Lajedo/PE
CPF: 103.102.334-88
CONTRATO: 02/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:Até31-12-2020
VALOR CONTRATADO:R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATADO: Joyce Evelyn Souza Matos Macêdo
END Rua Central nº63, Loteamento Antônio Dourado Cavalcanti, Lajedo/PE
CPF: 076.857.564-80
CONTRATO: 02/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO: R$ 15.400,00 (quinze mil quatrocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020

CONTRATADO: Maria Juliana dos Santos Lima
END Travessa Antônio Cosme, nº 400, Abraão Veloso, Lajedo/PE
CPF: 101.417.724-33
CONTRATO: 04/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO: R$ 14.300,00 (quartoze mil e trezentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2020

CONTRATADO: Sônia Maria Gonçalves
END Rua Antônio Cosme, nº 197,Socorro,Lajedo/PE
CPF: 059.419.588-89
CONTRATO: 05/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATADO: Samantha Valéria França da Silva
END Rua José Ferreira dos Santos, nº126,Centro,Lajedo/PE
CPF: 115.007.714-06
CONTRATO: 06/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020

CONTRATADO: Joseilda Maria Ramos da Silva Soares
END Rua Santa Verônica, nº 13, Loteamento Fernandes, Lajedo/PE
CPF: 862.079.704-20
CONTRATO: 07/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO: R$ R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2020

CONTRATADO: Poliana Jasmelina da Silva
END; Rua Sebastião Antônio Sobral, nº 119, Loteamento Vilela, Lajedo/PE,
CPF: 069.235.844-77
CONTRATO: 08/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO: R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020

CONTRATADO: Aline Nadjane Alves dos Santos
END Tv. Menor Carlos Bras nº 160, Centro, Lajedo/PE,
CPF: 085.475.624-86
CONTRATO: 09/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020

CONTRATADO: Maria Cicera da Silva Amorim

END Trav. Eronildes Batista de Oliveira, nº58, Bom Jesus, Lajedo/PE
CPF: 105.191.284-94
CONTRATO: 10/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020
CONTRATADO: Gabriela Rafaella de Lima Silva
END Avenida Lions, nº110, Planalto, Lajedo/PE
CPF: 107.880.244-00
CONTRATO: 11/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020

CONTRATADO: Heloiza Jakeline Pinto da Silva
END Rua Dom Pedro II, nº 536, Lajedo/PE
CPF: 130.811.394-30
CONTRATO: 12/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020

CONTRATADO: Stefanny da Silva Oliveira
END Rua José Rufino, nº 255, Delmário Braga, Lajedo/PE
CPF: 088.552.804-22
CONTRATO: 13/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020

CONTRATADO: Lorena de Moraes Santos
END Rua 1º de Janeiro nº 48, Centro, Lajedo/PE
CPF: 102.903.924-03,
CONTRATO: 14/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020

CONTRATADO: Edylanie Claudia Sobral Santos
END Rua Joel Rodrigues , nº 03, Frei Damião, Lajedo/PE
CPF: 112.451.554-23
CONTRATO: 15/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2020

CONTRATADO: Danúzia Kátia da Silva
END Rua Santa Verônica, nº 15, Centro, Lajedo/PE
CPF: 099.137.954-35
CONTRATO: 16/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020

CONTRATADO: Daniele Costa de Brito
END Avenida Presidente Getúlio Vargas , nº 15, Socorro, Lajedo/PE
CPF: 094.177.304-36
CONTRATO: 17/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO: R$ 14.300,00 (quartoze mil e trezentos reais)

Lajedo/PE, 30 de Janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020

CONTRATADO: Paulo Roberto Alves da Silva
END Rua Sebastiana Fernandes, nº 123, Delmario Braga, Lajedo/PE
CPF: 642.464.344-34
CONTRATO: 18/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Lajedo/PE, 03 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020

CONTRATADO: Bruno Cesar Joaquim da Silva
END Rua 24 de Dezembro , nº 73, Bairro do Socorro , Lajedo/PE
CPF: 064.394.684-56
CONTRATO: 20/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Lajedo/PE, 02 de Março de 2020.

WILLIAN DEYVSON GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:A5F59894

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

Em cumprimento às disposições legais,constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 001/2020,ORIGINADO DO PROCESSO FMS 001/2020, DISPENSA Nº 001/2020.

Objeto: Locação do imóvel localizado na Av.Paulo Guerra, nº 549 Centro,Lajedo/PE, para o funcionamento do CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial) Municipal de Saúde de Lajedo/PE.

LOCADOR :Lídio Cosme da Silva
CPF N°:014.963.874-49
END: AV. Presidente Kennedy, nº 398, Centro, Lajedo/PE
CONTRATO: 001/2020.
VIGÊNCIA:Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO:R$18.000,00(dezoito mil reais)

Lajedo, 02 de Janeiro de 2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:45BA376F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

Em cumprimento às disposições legais,constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 002/2020,ORIGINADO DO PROCESSO FMS 002/2020, DISPENSA Nº 002/2020.

Objeto: Locação de imóvel para servir de casa de apoio para os pacientes do município de Lajedo em tratamento na cidade do Recife/PE.

LOCADOR :Eliane Paulino da Silva
CPF N°:024.374.964-32
END: Rua Professora Aurora Soares nº105, Parnamirim – Recife/PE
CONTRATO: 002/2020.
VIGÊNCIA:Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO:R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)

Lajedo, 02 de Janeiro de 2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:BAD7E292

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

Em cumprimento às disposições legais,constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 003/2020,ORIGINADO DO PROCESSO FMS 003/2020, DISPENSA Nº 003/2020.

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Vigilância em Saúde localização na Rua Dom Pedro II, nº 38, Socorro, Lajedo/PE.

LOCADOR :Nivaldo João Alves
CPF N°:327.195.404-63
END: Rua Dom Pedro II, nº 38, 1º Andar, Socorro, Lajedo/PE
CONTRATO: 003/2020.
VIGÊNCIA:Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO:R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais)

Lajedo, 02 de Janeiro de 2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:7131BC88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

Em cumprimento às disposições legais,constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 004/2020,ORIGINADO DO PROCESSO FMS 004/2020, DISPENSA Nº 004/2020.

Objeto: Locação do imóvel para o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Sta. Tereza, S/N, Centro, Lajedo – PE.

LOCADOR :Romildo Crisóstomo dos Santos
CPF N°:024.362.424-70
END: Rua Sta. Tereza nº 193, Centro, Lajedo – PE
CONTRATO: 004/2020.
VIGÊNCIA:Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO:13.200,00(treze mil e duzentos reais)

Lajedo, 02 de Janeiro de 2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:A1F7DD96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020

Em cumprimento às disposições legais,constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 018/2020,ORIGINADO DO PROCESSO 005/2020, PREGÃO PRESENCIALFMS Nº 001/2020.

Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal com recarga em cilindros (com cilindros em comodato), reguladores, fluxômetros e umidificadores para atender as necessidades do Hospital Maria da Penha Dourado, Casa de Parto Dr. Geraldo de Oliveira Passos e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência "SAMU", deste Município de Lajedo/PE.

EMPRESA:Paulo Pereira da Silva Equipamentos – ME
CNPJ N°:09.433.327/0001-21
END: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1355, Centro – Lajedo/PE
CONTRATO: 018/2020.
VIGÊNCIA:Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO: 191.480,00 (cento e noventa e um mil quatrocentos e oitenta reais).

Lajedo, 29 de Janeiro de 2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E2932EA1

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº001/2020.

OBJETO: Aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA),** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.
CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
END: RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901
CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10
CONTRATO:001/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses
VALOR CONTRATADO:R$ 247.950,00 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

Lajedo, 09 de janeiro de 2020.

ROSSINE BLESMANY DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito do Município de Lajedo

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:69EC6C82

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº002/2020 originado do PROCESSO PML Nº 032/2018, CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018.

OBJETO: Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de magarefes no Município de Lajedo/PE.

CONTRATADO: ERNANDO LISBOA DA SILVA
END: Rua Poço, nº 910, Poço, Lajedo/PE.
CPF sob o nº 544.137.884-00
CONTRATO:002/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO:R$ 14.923,55 (quatorze mil novecentos e vinte e três reais e cinqüenta e cinco centavos),

Lajedo, 16 de janeiro de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:213E5B77

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados os EXTRATOS DOS CONTRATOS, Originados do PROCESSO PML Nº 053/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para composição da merenda escolar, destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, deste Município de Lajedo/PE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATADO: Ademilton José Cavalcante – ME
END: Rua Boa Vista, nº 05, Centro, Lajedo/PE
CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28
CONTRATO: 003/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO:R$ 162.817,50 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATADO: Adriana Maria da Silva Leite – EIRELI - ME
END: Rua Antoniel Crisostomo dos Santos, nº 77, Loteamento Bia Cosme, Lajedo/PE
CNPJ sob o nº 17.596.806/0001-97
CONTRATO: 004/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 203.763,18 (duzentos e três mil setecentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)..

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020
CONTRATADO: Novo Rumo Distribuidora de Alimentos Eireli
END: Avenida Mario Henrique Mafra, nº 03, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE.
CNPJ sob o nº 12.130.507/0001-49
CONTRATO: 005/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 216.539,16 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATADO: Edmario Couto Pimentel - ME
END: Rua Vicente Ferreira, nº 365, Centro, Lajedo/PE.
CNPJ sob o nº 09.072.166/0001-98
CONTRATO: 006/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 227.502,16 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e dois reais e dezesseis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

CONTRATADO: Distribuidora de alimentos Cavalcanti Eireli - EPP
END: Rua Afonso Pena, nº 38, Santo Antônio, Garanhuns/PE
CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57
CONTRATO: 007/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 42.421,62 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATADO: J. M. da Silva Melo Alimentos e Bebidas - ME
END: Sitio Miné, nº 80, Zona Rural, Calçado/PE
CNPJ sob o nº 17.020.352/0001-01
CONTRATO: 008/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 101.134,07 (cento e um mil, cento e trinta e quatro reais e sete centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATADO: Leandro A. Nunes da Silva - ME
END: Rua Perpetuo Socorro, nº 68, Centro, Lajedo/PE.
CNPJ sob o nº 17.774.232/0001-08
CONTRATO: 009/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 60.196,50 (sessenta mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATADO: Triunfo Comércio de Alimentos, Papéis e Material de Limpeza – Eireli-ME.
END: Rua Ana Barreto, nº 160 B, GP 00C, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE
CNPJ sob o nº **30.743.270/0001-53**
CONTRATO: 010/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 785.809,51 (setecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATADO: ALFA & Dam Distribuidora de Alimentos Eireli
END: Sitio Taquara de São Pedro, nº 40, Zona Rural, Caruaru/PE
CNPJ sob o nº 26.764.610/0001-55
CONTRATO: 011/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 33.568,53 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos),

Lajedo, 17 de janeiro de 2020.

NEIDE MARIA DA SILVA FÉLIX
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:79B5C58D

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº012/2020, PROCESSO PML Nº 003/2020, INEXIGIBILIDADE" Nº 001/2020.

OBJETO: Contratação da Atração artística **Belinha Lisboa,** para apresentação no dia **25/01 no Bairro da Madalena no Município de Lajedo/PE**, através da empresa **DS Music Shows e Eventos LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 13.921.222/0001-99**.

CONTRATADO: DS Music Shows e Eventos LTDA - ME
END: Rua Amaro Lucio, Nº 55, Centro, Lajedo/PE
CNPJ sob o nº 13.921.222/0001-99
CONTRATO: 012/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: (90 dias) até 17/04/2020
VALOR CONTRATADO:R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Lajedo, 17 de janeiro de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:1D459A00

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº013/2020, PROCESSO PML Nº 002/2020, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020.

OBJETO: Chamamento público para a seleção de propostas de artistas e grupos musicais e/ou culturais, para compor a programação das festividades do Município de Lajedo durante o ano de 2020.

CONTRATADO: CHARLES CRISTIANE DAS NEVES
END: Praça 13 de Maio, nº 644, Centro, Quipapá/PE.
CNPJ sob o nº 05.445.990/0001-95
CONTRATO:013/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO:R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Lajedo, 22 de janeiro de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:DE840719

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 014/2020, PROCESSO PML Nº 051/2019, TOMADA DE PREÇO PML Nº 005/2019.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de melhoria da Infraestrutura Urbana, recapeamento asfáltico em vias públicas de Lajedo/PE, de acordo com o SICONV 30894/2018 – SIAF 865961 - Contrato de Repasse 1.052.363-78.

CONTRATADO: Construtora Ancar Ltda
END: Rua Nobre de Lacerda, Nº 209, Madalena, Recife/PE
CNPJ sob o nº 00.758.756/0001-02
CONTRATO: 014/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 4(quatro) meses
VALOR CONTRATADO: R$ 859.578,70 (oitocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Lajedo, 03 de Fevereiro de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:F5EBA149

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 016/2020, PROCESSO PML Nº 005/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Lajedo/PE.

CONTRATADO: C3 ENGENHARIA LTDA – EPP
END: Rua Doutor Pedro Firmino, nº 107, Centro, Patos/PB
CNPJ sob o nº **20.198.694/0001-20**
CONTRATO: 016/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 659.500,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Lajedo, 27 de Fevereiro de 2020.

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:93D135C5

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados os EXTRATOS DOS CONTRATOS Originado do PROCESSO PML Nº 001/2020, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

OBJETO: credenciamento de Grupos Formais e Informais interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Lajedo/PE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATADO: Luciano Livino da Silva
END: Sítio Sombra, nº 230, Lajedo Rural, Lajedo/PE
CPFnº040.878.384-20
CONTRATO: 017/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO:R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATADO: Edson Falcão de Melo
END: Sítio Mocós, nº 60, Lajedo Rural, Lajedo/PE
CPFnº832.601.704-30
CONTRATO: 018/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 19.977,00(dezenove mil novecentos e setenta e sete reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATADO: João Amaro da Silva
END: Sítio Lagoa do Meio, nº 570, Lajedo Rural, Lajedo/PE.
CPF nº 694.993.494-72
CONTRATO: 019/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020

CONTRATADO: José Cleiton dos Santos Silva
END: Sítio Mocós, 2955,Lajedo Rural, Lajedo/PE
CPF nº 141.265.814-48
CONTRATO: 020/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais).
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020

CONTRATADO: Alberto Pereira de Lima
END: Sítio Lagoa do Meio, nº 570, Lajedo Rural, Lajedo/PE.
CPF nº 030.556.544-39
CONTRATO: 021/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$19.435,00(dezenove mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATADO: Francisco de Assis Inácio Santos
END: Povoado Imaculada, 490, Zona Rural, Lajedo/PE
CPF nº 068.517.534-05
CONTRATO: 022/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: 12.738,00 (doze mil setecentos e trinta e oito reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020

CONTRATADO: Bernadete Maria da Silva
END: Sítio Gameleira, nº 460, Lajedo Rural, Lajedo/PE
CPF nº 948.717.448-68
CONTRATO: 023/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 8.293,00(oito mil duzentos e noventa e três reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020

CONTRATADO: Erasmo Vilela
END: Sítio Barriguda, Pau Ferro nº 230, Lajedo/PE
CPF nº 630.730.564-91
CONTRATO: 024/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 19.992,60 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais sessenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020

CONTRATADO: Josias Jeronimo de Sales
END: Sítio Sombra, nº 610, Pau Ferro, Lajedo/PE
CPF nº 547.858.804-06
CONTRATO:025/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ R$ 19.947,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e sete reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

CONTRATADO: Cícero Clarindo da Silva
END: Sítio Mocos, nº 610, Lajedo Rural, Lajedo/PE
CPF nº 642.467.364-49
CONTRATO: 026/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$1.600,00(Hum mil e seiscentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020

CONTRATADO: Iolanda Zeferino dos Santos Silva
END: Sítio Salobro nº 100, Lajedo/PE
CPF nº 103.301-384-64
CONTRATO: 027/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 9.278,50 (nove mil duzentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020

CONTRATADO: Sílvio José da Silva
END: Sitio Gameleiro, Lajedo/PE
CPF nº 111.792.354-10
CONTRATO: 028/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 19.993,60(dezenove mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020

CONTRATADO: Valdemar Inácio dos Santos
END: Sítio Lagoa do Meio, nº 570, Lajedo Rural, Lajedo/PE
CPF nº 562.370.224-49
CONTRATO: 029/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 9.284,00(nove mil duzentos e oitenta e quatro reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020

CONTRATADO: Elissandro Clarindo da Silva
END: Sítio Mocós, nº 615 A, Lajedo/PE
CPF nº 086.604.864-20
CONTRATO: 030/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 16.019,40 (dezesseis mil dezenove reais e quarenta centavos).
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATADO: Willian Clarindo Couto
END: Sítio Mocós, nº 61, Lajedo Rural, Lajedo/PE
CPF nº 121.191.744-40
CONTRATO: 031/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 7.400,00 (sete mil quatrocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

CONTRATADO: Edson Clarindo da Silva
END: Sítio Mocos, nº 25, Lajedo Rural, Lajedo/PE
CPF nº 038.316.924-08
CONTRATO: 032/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$10.315,50 (dez mil trezentos e quinze reais e cinqüenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020

CONTRATADO: Ernando Sebastião da Silva
END: Sítio Azevem, nº 840,Olho D Água dos Pombos, Lajedo/PE
CPF nº 024.322.454-07
CONTRATO: 033/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 2.916,95 (dois mil novecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020

CONTRATADO: Adeilma Braz da Silva Souza
END: Sítio Gameleira, Lajedo/PE
CPF nº 113.597.554-03
CONTRATO: 034/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

CONTRATADO: Neuza Maria do Nascimento
END: Rua Antônio Cosme nº 107, Lajedo/PE,
CPF nº 398.572.714-72
CONTRATO: 035/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 18.590,00 (dezoito mil quinhentos e noventa reais.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020

CONTRATADO: Luzia dos Santos Silva
END: Sítio Mocos, nº 2935, Lajedo Rural, Lajedo/PE
CPF nº 069.880.204-70
CONTRATO: 036/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 4.036,50 (quatro mil trinta e seis reais e cinqüenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

CONTRATADO: Luciano Caetano dos Santos
END: Sítio Grossos, nº 402,Pau Ferro, Lajedo Rural, Lajedo/PE
CPF nº 038.355.044-01
CONTRATO: 037/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 9.275,00 (nove mil duzentos e setenta e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020

CONTRATADO: Walquiria da Silva Cordeiro
END: Sítio Gameleira nº 460, Lajedo/PE
CPF nº 068.447.484-00
CONTRATO: 038/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 11.615,00 (onze mil seiscentos e quinze reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020

CONTRATADO: Maria das Graças Nascimento Silva
END: Sítio Lagoa do Meio, nº 570, Lajedo
CPF nº 101.408.044-47
CONTRATO: 039/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$13.750,00 (treze mil setecentos e cinqüenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020

CONTRATADO: Quitéria de Melo Silva
END: Sítio Fazenda Nova nº 950, Lajedo/PE
CPF nº 544.141.054-04
CONTRATO: 040/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 15.660,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020

CONTRATADO: Marines Albino dos Santos
END: Sítio Mocós, nº 15, Lajedo Rural, Lajedo/PE
CPF nº 040.156.194-12
CONTRATO: 041/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020

CONTRATADO: Margarida Clarindo da Silva
END: Sítio Mocos Lajedo/Rural, º 15, Lajedo/PE
CPF nº 067.555.864-63
CONTRATO: 042/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO : **R$ 15.420,00 (quinze mil quatrocentos e vinte reais)**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020

CONTRATADO: Maria Braz da Silva
END: Sítio Gameleira nº 460, Lajedo/PE
CPF nº 836.499.484-00
CONTRATO: 043/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 15.945,00 (quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATADO: Sandoval Gomes da Silva
END: Sitio Riacho Dantas,701, Lajedo/PE,
CPF nº 075.283.934-95
CONTRATO: 044/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020

CONTRATADO: Maria Josilene Dantas Bizarria Sales
END: Sítio Papagaio,nº 44, Lajedo/PE
CPF nº 027.034.384-94
CONTRATO: 045/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020
VALOR CONTRATADO: R$ 19.996,89 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

Lajedo, 28 de Fevereiro de 2020.

NEIDE MARIA DA SILVA FÉLIX
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:FCF74A2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DECRETO 007/2020

EMENTA: Estabelece medidas emergenciais de prevenção e combate ao novo Coronavirus e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO: o reconhecimento da Pandemia do novo Coronavirus pela Organização Mundial de Saúde, situação que alerta a sociedade e o Poder Público sobre a necessidade de adoção de medidas preventivas, com vistas a evitar a proliferação do contágio entre as pessoas da doença, que em casos mais graves pode se mostrar fatal;
CONSIDERANDO: que vários órgãos estaduais e federais que trabalham com o atendimento ao público já adotaram medidas de suspensão de audiências, reuniões e demais atos que ensejem a aglomeração de pessoas, dentre eles Tribunais Superiores (Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal Eleitoral, Conselho Nacional de Justiça), Conselho Superior do Ministério Público, Tribunais de Justiça dos Estados;
CONSIDERANDO: que o Tribunal de Justiça de Pernambuco determinou que os servidores que tenham viajado para locais com casos confirmados de Coronavirus trabalhem em suas residências;
CONSIDERANDO: que a Secretaria Estadual de Saúde, através do Informe Epidemiológico nº 10/2020 apontou a existência de 39 casos notificados do novo vírus em nosso Estado até a data de 11 de março do ano corrente, com pacientes com suspeita de contágio em Municípios próximos a Limoeiro, a exemplo de Vitória de Santo Antão;
CONSIDERANDO: que até o presente momento, não há medicamento específico para prevenir ou tratar a doença, tendo o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde recomendado que as pessoas evitem o contato com outras pessoas que manifestem qualquer sintoma da doença, que inclui tosse e espirros, ou que tenham visitado locais onde há a circulação do vírus;
CONSIDERANDO, por fim, a impossibilidade de se identificar casos suspeitos no início da doença, que pode demorar alguns dias para

manifestar os seus sintomas após a infecção no ser humano, situação esta que dificulta a prevenção e o tratamento precoce da doença;

DECRETA:
Art. 1º. Fica proibida a realização de festividades que importem em aglomeração de mais de cem pessoas em eventos públicos ou particulares até o final do mês de março do corrente ano.
Parágrafo Único. O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado de acordo com os critérios estabelecidos por normas do Ministérios da Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde.
Art. 2º. Fica facultada a liberação extraordinária de servidores para trabalho em regime de *home office* em funções que não demandem atendimento ao público e que não correspondam a serviços essenciais, desde que expressamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. Fica autorizada a contratação emergencial para aquisição de bens e serviços (nas áreas de saúde, educação e demais áreas necessárias), que se mostrem essenciais à atividade de orientação, prevenção e tratamento do Coronavirus, no montante estritamente necessário à consecução de tal objetivo, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste decreto.
Parágrafo Primeiro. A atividade de orientação apontada no caput compreende a orientação preventiva no âmbito das escolas e demais entidades que atuem nas áreas de educação, saúde e demais áreas que sejam necessárias.
Parágrafo Segundo. O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, de acordo com os critérios estabelecidos por normas do Ministérios da Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, 13 de março de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:3A4A34C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 036/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO: o Decreto Municipal de N° 007 de 13 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o grupo integrado de atendimento de emergências relacionadas a desastres naturais e correlatos com a finalidade de esclarecer medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal N° 13.979, de 08 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. O grupo que trata o artigo anterior será composto por um representante de cada órgão e entidade a seguir indicados:
I – Secretaria de Saúde:
Karla Raffaella Torres da Luz Alves Cordeiro;

II - Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã:
Fernanda de Melo Barbosa;

III - Secretaria de Educação:
Ana Maria Xavier de Melo Santos;

IV - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:
Cristiane da Silva Barbosa;

V – Procuradoria Municipal:
Maria Angélica Vilanova de Albuquerque;

VI – Assessoria Especial:
Deoclécio Bino Barbosa;

VII – Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro – AESL:
Antônio Machado de Souza Neto.
Parágrafo Único. A coordenação do Grupo de que trata esta Portaria caberá ao representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 13 de março de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:7D8E34BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2020 – PROCESSO nº 009/2020 – CREDENCIAMENTO nº 002/2020**, com fulcro no Artigo 25, *caput,* da Lei nº 8.666/93 e alterações.

II - CREDENCIADOS:

a) LUIZ DE MORAES ANDRADE – CPF/MF: 377.073.704-06;
b) IVO ARAÚJO DE MELO – CPF/MF: 166.771.964-53;
c) JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE 92906753491 – CNPJ/MF: 32.861.313/0001-20;
d) WILLIAN MARINHO DA SILVA 06949327447 – CNPJ/MF: 32.918.276/0001-40;
e) JOILSON JOSÉ DOS SANTOS 11021720496 – CNPJ/MF: 32.810.342/0001-63.

III – OBJETO: "Credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista, com combustível e manutenção por conta do Credenciado, para serem utilizados no **transporte de professores da Rede Pública Municipal**, residentes na sede para a Zona Rural, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos".

IV - VALOR TOTAL: Os valores contratados são os constantes da tabela de remunerações do edital, os quais foram aceitos mediante termo de concordância apresentado por cada credenciado.

Macaparana/PE, 16 de março de 2020.

LINDIANE MARIA DE AGUIAR SILVA SARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:21212DF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

Na publicação do dia 16/03/2020, página nº.36, cujo código identificador é o **080DBF12**, referente ao EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **onde se lê**:

LOTE 20	MARCOS PEREIRA DA SILVA	36.024.596/0001-07	R$ 9,55

Leia-se:

LOTE 20	JOÃO MARCOS PEREIRA DA SILVA	36.024.596/0001-07	R$ 9,55

Macaparana/PE, 16 de março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:86635A42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 016/2019.

Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato Nº 016/2019. CPL. PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objetivo a modificação da cláusula segunda do contrato nº 016/2019, celebrado em 14 de Março de 2019, consoante processo de licitação nº 047/2018, Tomada de Preços n°006/2018, tendo seu valor Global inicial de R$ 865.139,05 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e cinco centavos),sendo suprimindo um valor de R$ 15.232,14 (Quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos) equivalendo a um percentual de 1,760658% aproximadamente 1,76% (Um virgula setenta e seis por cento) do valor global inicial, ficando seu valor global em R$ 849.906,91 (Oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e seis reais e noventa e um centavos), referente Serviços de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas localizadas neste Município, referente ao contrato nº 1018258-28 /MC. Contratado: Empresa B2 CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.944.573/0001-20.

Nazaré da Mata, 16 Março 2020. .

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:239E86FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 036/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

I – Suspender o gozo de férias da servidora **INDIRA DUTRA DE ALMEIDA CABRAL DE OLIVEIRA, Mat. 083 – 1,** do período compreendido entre 23 de março de 2020 a 06 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em virtude de solicitação da servidora conforme Requerimento nº 355/2020. Ficando as férias para gozo oportuno.

II – Suspender o gozo de férias da servidora **FABIANE MARIA SOUZA MACEDO DE PAULA, Mat. 092 – 1,** do período compreendido entre 22 de abril de 2020 a 21 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em virtude de solicitação da servidora conforme Requerimento nº 355/2020. Ficando as férias para gozo oportuno.

III - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 16 de março de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:D34A1E2E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA ATO DA MESA Nº 001/2020

ATO DA MESA nº 001/2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção decorrentes do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Olinda.

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDOque o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idoso e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDOque a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020;Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco,*Portaria Nº 168, de 12 de Março de 2020 e Decreto do Governo do Estado de Pernambuco nº 48.809 de 14 março de 2020;*

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Olinda, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam esta Casa Legislativa;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Olinda.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão a partir de 16.03.2020 pelo período de 15 (quinze) dias.

Art. 2° Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Olinda os senhores Vereadores, servidores, terceirizados, profissionais de veículos de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos e fornecedores e empregados que prestam serviços na Câmara Municipal.

Art. 3° Fica suspensa a realização de atos e eventos nas dependências da Câmara Municipal de Olinda.

Art. 4 ° Os Vereadores, servidores e terceirizados que estiveram em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, e não apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do contato.

§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à:
I - Presidência, no caso de Vereador;

II - respectiva chefia imediata, no caso de servidor, a qual remeterá a documentação, conforme o caso, a Secretaria Geral para providências;
III – ao gestor do contrato, no caso de empregados terceirizados, para demais providências.
§ 2º Sempre que possível, o afastamento de servidores e terceirizados dar-se-á sob o regime de teletrabalho.
§ 3º Fica estabelecido o horário de funcionamento das 7:00 horas às 13:00 horas.
§4º Durante o período de afastamento de que trata este artigo os servidores e terceirizados não poderão se ausentar do município de residência, salvo, conforme o caso, prévia autorização da Secretaria Geral Administrativa.
§5º Considera-se caso suspeito aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19.
§6º Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento.
Art.5º Os Vereadores, servidores e terceirizados que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão imediatamente afastados por período a ser definido por unidade de saúde de referência.
Art.6º O Protocolo Geral da Câmara Municipal de Olinda passará a funcionar no Setor de Recursos Humanos, localizado no prédio anexo.

Art.7º Os servidores Públicos com idade acima de 60 (sessenta) anos poderão realizar suas atividades sob o regime de teletrabalho.

Art. 8º Fica mantido o acompanhamento e controle da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Olinda semanalmente.

Art. 9º O presente Ato entra em vigor em 16 de março de 2020.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 16 de março de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1ª Vice - Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2ª Vice – Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maria de Fatima de Abreu Arruda
Código Identificador:62534B67

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2019 - ADESÃO Nº020/2019 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019 - TJPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SEFAD
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2019

Contrato nº 180/2019 – Adesão nº020/2019 a Ata de Registro de Preço nº 018/2019 - TJPE. Contratação de link de internet dedicado e simétrico, com velocidade de 300Mbps, disponibilizado por meio de infraestrutura física segura, a fim de suprir as necessidades da Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda/PE. CONTRATADA: **SMART TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ: **03.423.730/0001-93**. VALOR TOTAL: **R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais)**. Vigência: **21/10/2019 a 20/10/2020**, o que faço nos termos do **Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93** e **suas alterações**.

Olinda, 29 de outubro de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda**.**

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:59897AA2

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2020 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - CPL/OBRAS

SEFAD – CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - CPL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Objeto: **CONTINUIDADE DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NO BAIRRO DE RIO DOCE – II ETAPA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.** As empresas MULTISET ENGENHARIA LTDA, CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, UNIVERSO EMPREENDIMENTOS EIRELI e REAL ENERGY LTDA foram HABILITADAS. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Caso não seja interposto recurso, fica designado o dia 25/03/2020, às 09h30, neste mesmo local, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Mais informações podem ser obtidas através do Fone/Fax: (081) 3439-3593.

Olinda, 16 de março de 2020.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:271EB854

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 029/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 728.004,95 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal No 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Infraestrutura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor Secretaria de Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de R$ 728.004,95 (setecentos e vinte e oito mil, quatro reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.015	**Plano Municipal de Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos e Prédios Públicos**	
4.4.90.51-001-33414	Obras e Instalações	329.915,95
15.451.3051.3.053	**Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-510-33422	Obras e Instalações	270.012,00
4.4.90.92-510-33424	Despesas de Exercício Anteriores	128.077,00
TOTAL		**728.004,95**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
19.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADM. DIRETA**	
15.451.3059.4.099	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
4.4.90.51-001-6656	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	329.915,95
15.451.3051.3.013	**Revitalização da Orla Marítima**	
4.4.90.51-510-47117	Obras e Instalações	398.089,00
TOTAL		**728.004,95**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 11 de março de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:94FFEEEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 247.782,00 em favor da Secretaria da Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal No 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria da Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor Secretaria da Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, crédito adicional suplementar no valor de R$ 247.782,00 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	**SECRETARIA DA CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
19.001	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.39-001-29249	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	247.782,00
TOTAL		**247.782,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	**SECRETARIA DA CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
19.001	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADM. DIRETA**	
13.391.3038.4.137	**Manutenção e Requalificação do Patrimônio Histórico e Cultural**	
3.3.90.30-001-47025	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39-001-47026	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
3.3.90.30-001-47028	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39-001-47029	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	212.782,00
TOTAL		**247.782,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2020.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 14 de fevereiro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A9E96470

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 030/2020

Ementa: Cria o "Comitê Olinda em Ação", estabelece medidas urgentes, no âmbito municipal, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que tem aplicação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, relativa à regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n° 48.809, de 14 de março de 2020, do Governador do Estado, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19, conforme previsto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, da Constituição Federal, que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de todas as medidas possíveis e necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em razão do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1°. Este decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Olinda, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada através da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, considerando a anterior Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, firmada em 30 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Para fins do disposto no art. 1°, inc. I, da Lei Municipal n° 5.323/2002, e das demais providências necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública, fica decretada a

situação de emergência de que trata o *caput* deste artigo, no âmbito municipal.

Art. 2°. Aplicam-se ao Município de Olinda, no que couberem, as medidas previstas na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, e no Decreto Estadual n° 48.809, do Governador do Estado de Pernambuco, observadas as atribuições e competências do Governo Federal e do Governo Estadual.

Art. 3°. Ficam suspensas as aulas e demais atividades das escolas da Rede Municipal de Ensino de Olinda, durante o período de 18 (quarta-feira) a 27 (sexta-feira) de março de 2020, considerando-se o referido período como antecipação do recesso escolar incialmente agendado para o mês de julho de 2020.

Parágrafo primeiro. Será garantida a merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, no período de suspensão de que trata o *caput*, através da distribuição de kits de alimentação, que serão entregues aos pais ou responsáveis pelos alunos, uma vez por semana, em dias determinados em cronograma a ser estabelecido e informado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude.

Parágrafo segundo. O período de suspensão de que trata o *caput* poderá ser ampliado, caso verificada a necessidade, conforme a situação concreta da emergência de saúde pública causada pelo COVID-19, na Região Metropolitana do Recife.

Art. 4°. As escolas e faculdades particulares em funcionamento no Município de Olinda deverão suspender suas atividades durante o mesmo período indicado no artigo 3°, a saber, entre o dia 18 (quarta-feira) e 27 (sexta-feira) de março de 2020.

Art. 5°. Ficam suspensas, no âmbito do Poder Executivo do Município de Olinda, as férias e licenças não compulsórias de todos os profissionais das áreas de saúde, assistência social, defesa civil e guarda municipal, durante os meses de março, abril e maio de 2020.

Parágrafo único. A Secretaria de Saúde poderá convocar os servidores efetivos e contratados para atuação em plantões extras e/ou em grupos especiais de trabalho, com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública a que se refere este decreto.

Art. 6°. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Olinda, os eventos de qualquer natureza com público superior a 500 (quinhentas) pessoas.

Art. 7°. A Secretaria de Saúde providenciará, com o auxílio da Secretaria de Transporte e Trânsito, em conjunto com as empresas concessionárias do transporte público, a higienização dos ônibus nos terminais integrados de Rio Doce e de Xambá, com vistas à redução da possibilidade de transmissão do COVID-19, entre os passageiros usuários do Sistema de Transporte.

Art. 8°. A Secretaria de Educação, Esportes e Juventude e a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos desenvolverão campanhas de conscientização e de prevenção específicas referentes ao enfrentamento à emergência causada pelo COVID-19, para os alunos da Rede Municipal de Ensino e para os idosos e população mais vulnerável, atendidos pela Assistência Social, tudo sob a orientação da Secretaria de Saúde.

Art. 9º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 1°, incisos I e V, da Lei Municipal nº 5.323/2002, os profissionais de saúde necessários exclusivamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), pelo prazo de 4 (quatro) meses, renovável por igual período, observadas as prescrições estabelecidas na referida lei local.

Parágrafo primeiro. Os contratos temporários firmados em virtude deste decreto terão natureza de Contrato Especial de Direito Administrativo e observarão as regras descritas no art. 3º, da Lei Municipal nº 5.323/2002.

Parágrafo segundo. Nos termos do art. 17, § 2°, da Lei Municipal n° 6.048/2018, compete à Secretária de Saúde a formalização dos contratos temporários por excepcional interesse público, autorizados neste decreto.

Art. 10. Os processos referentes às matérias que tenham relação com o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Olinda, tramitarão em regime de urgência e terão prioridade em todos os órgãos e entidades municipais.

Art. 11. A Secretaria de Saúde poderá, por ato da Secretária da pasta, dispensar licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A dispensa de que trata o *caput* será exclusivamente relativa ao enfrentamento da emergência de saúde pública a que se refere este decreto.

Art. 12. Fica criado o "Comitê Olinda em Ação", destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), sob a coordenação e orientação da Secretaria de Saúde, com a participação de todas as demais secretarias municipais.

Parágrafo primeiro. O comitê de que trata o *caput* reunir-se-á diariamente, sempre que necessário, para o nivelamento de informações e para a fixação de novas providências pertinentes ao enfrentamento da emergência de saúde.

Parágrafo segundo. Todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Olinda adotarão as medidas, isoladas e conjuntas, conforme o caso, necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme indicado pelo comitê de que trata o *caput*, sob a coordenação e orientação da Secretaria de Saúde.

Parágrafo terceiro. As ações e medidas determinadas pelo comitê a que se refere o *caput* deste artigo serão avaliadas periodicamente, para verificação de sua eficácia e análise acerca da necessidade de ajustes e de novas medidas e providências.

Art. 13. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a abertura de crédito suplementar para a Secretaria de Saúde, com vistas à adoção das medidas que objetivem conter a emergência do coronavírus (COVID-19), observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de março de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D40B3DE9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 086/2020

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-SE – MONICA MARIA DA SILVA MENDES RIBEIRO, a partir de 02 de março de 2020.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de março de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2FC835A9

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 093/2020

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve designar o servidor **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO,** matricula nº 69990-0, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Comunicação da Secretaria de Comunicação, **símbolo** CC-S em substituição a titular **PATRICIA DOS SANTOS DA CUNHA,** matricula nº 70039-8, em gozo de férias regular no período de 04 de março a 02 de abril de 2020.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de março de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EB289578

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N.°039/2020

OBJETO:CONTRATO PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAL/UTENSÍLIO DE LIMPEZA ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DO RECIFE-**CONTRATADA:**ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA ME–**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA –**VALOR:**R$ 607.670,00-**DATA:**14/02/2020 –**PRAZO:**12 MESES DE VIGÊNCIA -**MODALIDADE:**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DO RECIFE – PROCESSO Nº 004/2020 - FMS CPL I – ADESÃO 001/2020.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:F18261FD

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N.°173/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO ESPECIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE ORDEM JUDICIAL-**CONTRATADA:**TECNOVIDA COMERCIAL LTDA–**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA –**VALOR:**R$ 8.091,00-**DATA:**24/11/2019 –**PRAZO:**180 DIAS DE VIGÊNCIA -**MODALIDADE:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 – PROCESSO Nº 021/2019 – FMS – CPL I.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:72893756

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;
CONTRATADO: ENÉIAS SANTOS DO NASCIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL, EM CARATER TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DECRETO n° 007/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
INÍCIO DA ATIVIDADE: 16/03/2020

Olinda, 16 de MARÇO de 2020.

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:AE04AE3A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;
CONTRATADO: LÍDICE MARIA SILVA DE ARAÚJO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE COORDENAÇÃO, EM CARATER TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DECRETO n° 007/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
INÍCIO DA ATIVIDADE: 16/03/2020

Olinda, 16 de MARÇO de 2020.

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B0A322E3

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;
CONTRATADO: CLAUDIO PINTO UMBELINO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL, EM CARATER TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DECRETO n° 007/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
INÍCIO DA ATIVIDADE: 16/03/2020

Olinda, 16 de MARÇO de 2020.

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:44B5263C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE REVOGAÇÃO
REVOGO nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório Nº: 005/2020**,** Inexigibilidade Nº: 005/2020, que teve como objeto a **Contratação da atração musical MARIA CLARA para apresentação no dia 15/03/2020, na Festa de São José 2020 no Município dos Palmares**.

Palmares/PE, 16 de março de 2020.

JOSÉ EDSON DA SILVA
Presidente da FCCHBF

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:31F04E00

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE RECURSO

Comunicamos aos interessados no **Processo Licitatório nº. 002/2020 Tomada de Preços nº. 001/2020**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para realização de Serviço de reforma e ampliação da Escola Ginásio Municipal de Palmares - PE,** que a empresa ERICK HENRIQUE BARRETO DE SANTANA & CIA LTDA – CNPJ: 13.681.971/0001-96, interpôs Recurso Administrativo em 16/03/2020, ficando aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para contra-razões (Impugnações ao Recurso)**.** Em virtude do Recurso apresentado, fica suspensa a sessão de abertura de Propostas de Preços, que estava marcada para o dia 19/03/2020. Demais Informações podem ser obtidas na sala da CPL 1, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com

Palmares, 16/03/2020.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Presidente CPL 01

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:A40C2D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 003/2020; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 002/2020 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Leites e suplementos nutricionais para atender as demandas judicias e suprir as necessidades da atenção básica e da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares-PE; Valor: R$ 137.934,88; Recebimento das propostas: até 27/03/2019 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília) . Início da sessão de disputa de preços: 27/03/2020 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 16 de Março de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:6E58932C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N.º 11, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Regulamente, no âmbito do Município de Panelas/PE, medidas temporárias em virtude do surto de coronavírus – COVID 19.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PANELAS – PE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID – 19, doença causada pelo novo coronavírus, como pandemia;
CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio e, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19;
CONSIDERANDO que o COVID – 19 apresenta elevada taxa de mortalidade, especialmente, entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;
CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março do ano em curso, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual n.º 48.809, de 14 de março de 2020, o qual suspende, no âmbito do Estado de Pernambuco, eventos de qualquer natureza com público superior a 500 (quinhentas) pessoas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a tradicional Festa de São José, designada para o final de semana do dia 21/03/2020, no Distrito de São José, deste município.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar a situação de emergência em saúde no Estado de Pernambuco.

Gabinete da Prefeita, Panelas/PE, 16 de março de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:D59B8797

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 080/2020 – GP ERRATA

Considerando erro de digitação na publicação da Portaria nº. 080/2020, realizada no Diário Oficial da AMUPE, publicada na Edição nº 2527, de 21/02/2020, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação.

Onde se lê:
Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 89% por cento

Leia-se:
Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 84% por cento

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito Municipal

Consolida-se a seguir a redação integral da referida Portaria.

PORTARIA Nº. 080/2020 – GP
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 84% por cento ao servidor **DIJAILMA DE ARAÚJO COSTA**, portador do **CPF**: **080.044.794-80**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de janeiro 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:61AE282E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 158/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 96% por cento ao servidor **RAFAELA MARIA NORONHA DE MIRANDA**, portador do **CPF**: **084.312.774-08,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de fevereiro 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2BE72EBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h10min, no Prédio Anexo I a sede da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, na sala da CPL o Sr. Paulo César Gomes Cordeiro PREGOEIRO do Fundo Municipal de Assistência Social município de Parnamirim, juntamente com os membros da Equipe de Apoio ao Pregão, deram inicio a sessão de pregão presencial que visa Aquisição parcelada de Material Didático e Expediente, tendo em vista o início das atividades do ano de 2020, destinado a atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Assistência Social e Programas Sociais, conforme quantidades, especificações, descritas no edital. No horário estabelecido compareceu o representante da empresa: **PAPELARIA DELGADO LTDA**, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o **CNPJ: 14.126.316/0001-39.** O Sr. Pregoeiro mandou que fosse credenciada a empresa participante do certame, e credenciou-a conforme o edital. Dando Prosseguimento certame o Sr. Pregoeiro mandou que fossem recebidos os envelopes de propostas de preços das empresas participantes do processo acima identificado. Recebido os envelopes as propostas foram analisadas e os preços foram registrados da seguinte forma: **PAPELARIA DELGADO LTDA**, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o **CNPJ: 24.095937/0001-56,** cotou os itens: 1, 2, 3, 4 ,5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48 ,49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 ,105 ,106, 107, 108, 109, 110; apresentando a proposta com valor total de **R$ 175.398,00 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais)**. Sendo, portanto, a empresa classificada pelos seus respectivos itens. O Sr. Pregoeiro mandou que fosse aberto o envelope de documentação de habilitação da empresa. Aberto os envelopes constatou-se que todos os documentos apresentados pela empresa, estavam em conformidade com o edital e assim foi declarada vencedora e habilitada, o senhor Pregoeiro com base na Lei 10.520/02 – XVII, negocia diretamente com a empresa afim de adquirir um menor preço, a empresa vencedora não concorda, mesmo assim a administração concorda em seguir com o processo, mesmo assim é declarada vencedora desse processo Licitatório a empresa: **PAPELARIA DELGADO LTDA**, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o **CNPJ: 14.126.316/0001-39,** por apresentar em sua proposta, o valor menor ou igual de acordo com o exigido no edital e seus anexos. Concluído a negociação os documentos foram submetidos a apreciação da Equipe de Apoio e em seguida todos rubricaram a documentação. Continuando o Sr. Pregoeiro não abriu prazo de recurso, tendo em vista não haver concorrência. Em seguida o Sr. Pregoeiro deu por encerrada a sessão e o resultado será publicado no diário oficiais dos municípios AMUPE. Nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata a mesma vai encerrada que depois de lida e achado conforme vai assinada pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de apoio.rio e total estando seus preços compatreço unitPL declara que a venc edora desta licitaçe centavos).e habilitaç Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Parnamirim/PE em 16 de março de 2020 às 10h35min (dez horas e trinta e cinco minutos).

Comissão de Licitação:

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro

RENATO RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Equipe de Apoio

SAMUEL DE ANDRADE LOPES
Equipe de Apoio

Licitante:

PAPELARIA DELGADO LTDA

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:CDC66AFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE e a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,
RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo em favor da licitante.
PAPELARIA DELGADO LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 14.126.316/0001-39, estabelecida na Rua Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 118, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), neste ato representado por **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, maior, empresário, Portadora do CPF: 404.642.884-87 e do RG nº 2814871-SDS-PE residente e domiciliado na Rua Coronel Anisio Coelho, Nº 37, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE).

Valor total de **R$ 175.398,00 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais).**

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de fornecimento a partir do dia 16 de março de 2020, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 16 de março de 2020.

JORDÂNIA MOURA DIAS
Gestora / Secretária de Desenvolvimento Social

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:1288946C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PARNAMIRIM (PE) EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 P.P 005/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Presencial: 005/2020. Objeto: Aquisição parcelada de Didático e Expediente, tendo em vista o início das atividades do ano de 2020, destinado a atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Assistência Social e Programas Sociais, conforme quantidades, especificações, descritas no edital. Contratada: Papelaria Delgado-LTDA– CNPJ: 14.126.316/0001-39. Valor da contratação R$: 175.398,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 16/03/2020.

Parnamirim, 16 de março de 2020

JORDÂNIA MOURA DIAS
Gestora do FMAS.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:902CFD3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020

Ata de reunião pública da Comissão Permanente de Licitação, realizada no dia 12 de março de 2020, com a finalidade de analisar e julgar a documentação da Inexigibilidade nº 001/2020, Às 09h00min, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Passira - PE, na sala de reuniões, à Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro - Passira – PE reuniram-se, os membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo Presidente da CPL a senhora: Severina Germânia Ramos da Silva e membros, Verucia Patrícia Belarmino da Silva e Eduarda Clemente de Carvalho, nomeadas pela Portaria nº 01/2020 de 02 de Janeiro de 2020, sob a presidência da primeira, para analisar a documentação do referido certame, para confecção de Próteses dentária de forma a atender as necessidades do Programa de saúde bucal do Fundo Municipal de Saúde deste município. Apresentaram documentação para credenciamento as seguintes empresas: 1º) DOUGLAS ALEMBERG TABOSA DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 13.708.248/0001-53, situada na Rua Vital de Negreiros, 152 Nossa senhora das Dores Caruaru – PE., deixou na Comissão de Licitação documentação para credenciamento. 2º) JOSEILTON JOSÉ DA SILVA ME, inscrita no CNPJ n° 22.506.256/0001-08, situada na Rua Coronel Antônio Vicente, 127 – 1° andar Centro Timbaúba-PE., a empresa deixou os envelopes na comissão de licitação no dia e hora definida no edital para credenciamento de serviços de próteses dentaria. 3º) SÍLVIO VICENTE DE MELO, inscrito no CNPJ n° 00.310.947/0001-07, situada na Rua B, 56 Portal Limoeiro-PE, deixou nesta comissão documentação para credenciamento referente aos serviços de próteses dentária. A senhora Presidente juntamente com os membros da CPL, analisou as documentações apresentada pelas as citadas empresas, desta forma senhora Presidente decidiu pelo seguinte: a empresa: JOSEILTON JOSÉ DA SILVA ME, inscrita no CNPJ n° 22.506.256/0001-08, situada na Rua Coronel Antônio Vicente, 127 – 1° andar Centro Timbaúba-PE., apresentou a certidão de regularidade para com a fazenda Federal (item 4.2.4 do edital), com o CNPJ N° 22.506.256/0001-58, ou seja, divergente das demais documentações, esta CPL, verificou no ato da sessão, no Site da Receita Federal e apresentou CNPJ invalido, com indícios de certidão fraudulenta, conforme cópia de resultado da consulta em anexo a esta ata. Ficando assim a empresa: JOSEILTON JOSÉ DA SILVA ME, INABILITADA, por descumprir o exigido no edital. A empresa: DOUGLAS ALEMBERG TABOSA DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 13.708.248/0001-53, situada na Rua Vital de Negreiros, 152 Nossa senhora das Dores Caruaru – PE., apresentou documentação de acordo com edital, ficando assim credenciada para o certame acima citado. A empresa: SÍLVIO VICENTE DE MELO, inscrito no CNPJ n° 00.310.947/0001-07, apresentou documentação de acordo com exigido no edital , ficando assim credenciado para o certame. Diante do exposto esta comissão junta nos autos toda documentação dos credenciados. E enviara a ata aos credenciados através dos e-mail, apresentados nos autos e desta forma publicará no jornal da AMUPE O RESULTADO DO CREDENCIAMENTO, após o prazo de recurso. Nada mais havendo, a CPL deu por encerrada a sessão, lavrada a ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão, e que se faz presente, por quem mais interessar.

Passira em 12 de março de 2020.

SEVERINA GERMANIA RAMOS DA SILVA
Presidente da CPL

VERUCIA PATRICIA BELARMINO DA SILVA
Membro

EDUARDA CLEMENTE DE CARVALHO
Membo

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:C80F13E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 004 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta, no Município de Passira, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDOque a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDOa altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDOque, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDOa Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOa recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDOque, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDOo teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Decreto do Executivo n° 48.809, que regulamenta, no Município de Passira, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Passira, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

IV – vigilância em saúde em prontidão para realização das Ações do Plano de Contingência do COVID-19;

V - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso V, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:

I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria da Secretária de Saúde e envolverá, se for o caso:

a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.

II - a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

§ 3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 3º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Passira, até o dia 31 de março de 2020 ou ordem em sentido contrário:

I - eventos de qualquer natureza com público superior a 100 (cem) pessoas;

II – as aulas da rede pública municipal de ensino;

III – as aulas da rede pública estadual de ensino ministradas em escolas situadas nos limites do Município;

IV – as aulas da rede particular de ensino ministradas em escolas situadas nos limites do Município;

V – o transporte universitário;

VI – as ações prestadas pelo Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

VII – a concessão de férias e licenças de qualquer natureza para os servidores da Secretaria de Saúde.

§ 1º. Os jogos de campeonatos de futebol, caso mantidos, deverão ocorrer sem a participação de público ou torcida.

§ 2º. A Comissão de Concurso Público da Prefeitura de Passira avaliará a eventual necessidade de mudança da logística da realização das provas marcadas para o dia 29 de março de 2020.

§ 3º. As ações e serviços de saúde serão mantidos normalmente e disporão de equipes de epidemiologia e vigilância em saúde de prontidão para atendimento dos casos suspeitos.

§ 4º. O período de suspensão das atividades abrangidas por este decreto será compensado das férias regulares.

Art. 4º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos.

Art. 5º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 6º A tramitação de processos e demandas referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 7º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Reponsabilidade Fiscal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos na forma do art. 3º ou enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavirus.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2020.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:AD3821DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 001/2020- FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS ANEXOS, EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 17.314.738/0001-26**, Obtendo-se um valor Global de R$ 982.416,01 (Novecentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e um centavo).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 16 de Março de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:37E04C07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020-FME

FORNECEDOR: LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA – CNPJ Nº 10.895.651/0001-40. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de preços, para eventual Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação deste município. Processo Licitatório Nº 002/2020-FME, Pregão Presencial Nº 001/2020. Valor Global R$ 84.500,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 13 de Março de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CDEF5C68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019 - FMS. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 001/2019 – Tomada de Preços Nº 001/2019. **Objeto**: Acréscimo de valor Correspondente a 6,5055740748056 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃODA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, NOS TERMO DA PROPOSTA Nº 07868.2324001/17-711. **Contratada:** D' GUILHERME CONSTRUTORA EIRELI. **CNPJ**: 23.159.046/0001-53. **Valor do Acréscimo:** R$ 41.830.49. **Valor Atual do Contrato:** R$ 712.124,79.

Paudalho, 16 de Março de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:599EC7AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO Nº 007/2020 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 007/2020-FME. Concorrência Pública Nº 001/2020. O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2, DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, NESTE MUNICÍPIO, RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROCESSO N 23400.004234/2019-37. **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 08.307.543/0001-68 e ALINK ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 27.068.117/0001-63. **Empresas Participantes Declaradas INABILITADAS:** TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI – CNPJ Nº 07.052.373/0001-55 e ADS CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ Nº 21.591.562/0001-27. Fica assim, aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 26/03/2020 às 11:00h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 16/03/2020

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:00F7D8A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 001/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Paudalho resolve REVOGAR o Processo Licitatório Nº 001/2020 – Pregão Presencial Nº 001/2020, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E PROFILAXIA E CONTROLE), PARA AS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO) E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Paudalho, 27 de Janeiro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:67BC3FA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020. CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA– PE. EDITAL Nº 01/2019, PUBLICADO EM 08 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município da Pedra, do Estado de Pernambuco, José Osório Galvão de Oliveira Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos pelo Decreto Municipal 035/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado no átrio da Prefeitura Municipal da Pedra, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site: www.pedra.pe.gov.br, Torna Pública a Convocação dos Candidatos Aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos desta municipalidade.

1. Entrega dos documentos e assinatura do termo de interesse ou desistência na vaga.

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal da Pedra - PE, situada na Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra - PE, CEP: 55280-000, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o retorno do aviso de recebimento da carta de convocação para a posse, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

2. Avaliação Médica.

Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo, pela Junta Médica do Município da Pedra - PE.

Para realização da avaliação médica para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra - PE, CEP: 55280-000, das 08:00h às 13:00h, para agendamento da avaliação médica, de onde será encaminhado com uma autorização devidamente assinada pela Secretaria de Administração.

A junta médica procederá à avaliação do candidato que deverá apresentar os seguintes exames: hemograma completo, sumário de urina, glicemia em jejum, eletrocardiograma, raio-X em tórax em PA e creatinina, podendo ainda requisitar exames clínicos que julgar necessários.

A junta médica lavrará avaliação, devendo a mesma encaminhar para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse. A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

3. Posse.

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

4. Apresentação para o exercício do cargo.

Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com a Seção V da Lei Estadual nº 6.123 de julho de 1968 (regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado).

O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da Lei.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Anexo I
Relação de candidatos aprovados e convocados no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, homologado pelo Decreto Municipal 035/2019 de acordo com a ordem de classificação final.

PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO)	
AMPLA CONCORRÊNCIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Dayane Cristina da Costa Chaves
2º	Charliel Lima Couto
3º	Dayse Socorro Alves Fernandes
4º	Ana Catarina Barbosa Rezende Batista
5º	Clauciane Freitas de Albuquerque
6º	Priscila da Silva

PROFESSOR (A) DE LINGUA PORTUGUESA (ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO)	
AMPLA CONCORRÊNCIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Marivaldo Omena Batista

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO)	
AMPLA CONCORRÊNCIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Carlos Welligton Gerino Ferreira

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO)	
AMPLA CONCORRÊNCIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Jefte Felipe Queiroz Ferreira

PROFESSOR (A) HISTÓRIA (ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO)	
AMPLA CONCORRÊNCIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Rui de Lira Cavalcanti

Anexo II

Relação de documentos necessários para nomeação e posse.

Previamente à posse, o (a) candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

1) Certificado de Alistamento Militar para homens (original e cópia);

2) Título de Eleitor ou certidão da justiça eleitoral e quitação com comprovante de votação da última eleição (original e cópia);

3) RG – Registro Geral (original e cópia);

4) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);

5) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;

6) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações;

7) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;

8) Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

9) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;

10) Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;

11) Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;

12) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

13) Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:349453DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2020/PMP

-Processo Nº: 002/2020/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2020/PMP.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município da Pedra - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 470.566,90.
Após o processamento do Pregão Nº 002/2020/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: G & A DISTRIBUIDORA CNPJ nº 22.909.366/0001-10, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 11 e 22, com o valor global de R$ 6.543,40 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos); J.B.G. DA SILVA CNPJ nº 30.203.469/0001-99, foi declarada vencedora dos itens nº 02, 03, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 24 e 25, com o valor global de R$ 143.824,30 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos); e, DIEGO F DA SILVA - ME CNPJ nº 19.462.221/0001-00, foi declarada vencedora dos itens nº 04, 05, 06, 09, 10, 16 e 18, com o valor global de R$ 172.150,75 (cento e setenta e dois mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra - PE, CEP: 55.280-000, ou através do Fone: 0xx87-3858-1621, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pedra - PE, 11 de Março de 2020.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:44A88CCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020/FME CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020/FME

RETIFICAÇÃO – ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

"Comunicamos que na publicação da **ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**, referente CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DOS 30% MEDIANTE A LEI 11947/2009 FNDE/PNAE, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/03/2020, pág. 105 A 108, Código Identificador 7F80527B. ONDE SE LÊ: No Grupo Informal do representante ODAIR JOSÉ DE ESPINDOLA, o Sr. Marcus Vinicius Silva de Freitas, CPF nº 058.352.234-39 e a Sr.ª Rosa Maria Feitosa de Farias, CPF nº 008.982.224-27 não assinaram a Declaração de Produção Própria nem compareceram a sessão; O Item 16 – R$ 21.330,00 – Valor Global R$ 210.687,13. **LEIA – SE No Grupo Informal do representante José Amilton Lemos Bezerra, o Sr. Marcus Vinicius Silva de Freitas, CPF nº 058.352.234-39 e a Sr.ª Rosa Maria Feitosa de Farias, CPF nº 008.982.224-27 não assinaram a Declaração de Produção Própria nem compareceram a sessão; O Item 16 – R$ 1.343,00 - – Valor Global R$ 190.700,13**. A sessão publica para a entrega dos documentos pendentes será dia 25/03/2020 as 9 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação sito a praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE.

Pesqueira, 16 de março de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:E07850A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/PMP

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/PMP.
O Município de Pesqueira – PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados referente à **TOMADA DE PREÇO N° 002/2020/PMP**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VIAS DO BAIRRO DO PORTAL NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE. (AVENIDA MÁRIO MARINHO DE ANDRADE E RUA SÃO JOÃO NO BAIRRO DO PORTAL – PESQUEIRA - PE)**, pela falta de manifestação ao resultado de habilitação apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, que a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas: **1 - W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ N° 27.262.936/0001-47** com sede à Av. Dom Adalberto Sobral, n° 253, Prado – Pesqueira – PE; **2 - ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA – ME, CNPJ: 10.644.806/0001-76** com sede à Rua Vereador José Manoel Sobrinho, n° 25 - Casa – Centro – Capoeiras – PE será dia 19 de março de 2020, as 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE.

Pesqueira – PE, 16 de março de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:7E33165D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N° 040/2017/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017/PMP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA JUNTO A PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 052/LIC/2017/PMP

10º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: 052/LIC/2017/PMP
N° PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2017/PMP
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
N°: 015/2017/PMP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, paragrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
CNPJ: 10.264.406/0001-35
CONTRATADA: J NEVES DE SOUZA JÚNIOR-ME.
CNPJ: 27.551.550/0001-55.
OBJETIVO Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo de valor ao Contrato nº 052/LIC/2017 de valor mensal de R$ 1.818,00 (Um mil oitocentos e dezoito reais). Referente à inclusão de 01 (um) porteiro, para a prestação do serviço de vigilância permanente na Escola João XXIII.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/02/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante

JAIRO NEVES DE SOUSA JÚNIOR
J Neves de Souza Júnior-ME
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:D705CCFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017/PMP CONTRATO Nº 098/LIC/2017 TERMO ADITIVO Nº 6 - (ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO)

EXTRATO DO 06º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/LIC/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA DE PESQUEIRA/PE
CNPJ: 10.264.406/0001 - 35
CONTRATADA: W.V.C. CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ N° 26.542.585/0001-65.
OBJETIVO DO ADITIVO Constatada a necessidade o presente termo aditivo, altera o valor do contrato acrescentando-se o valor de R$ 16.054,10 (Dezesseis mil cinquenta e quatro reais e dez centavos) correspondente a 5,73% do valor do contrato nº 098/LIC/2017. (PLANILHA EM ANEXO)

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14/02/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
Secretári Municipal de Infraestrutura
Contratante

WALAF VIEIRA CAVALCANTI
W.V.C. Construtora LTDA - EPP.
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:2C699A53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018/PMP CONTRATO Nº 154/2018/PMP/LIC ADITIVO Nº 003 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 052/LIC/2017/PMP

3º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: 154/2018/PMP/LIC
N° PROCESSO LICITATÓRIO: 039/2018/PMP
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
N°: 024/2018/PMP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
CNPJ: 10.264.406/0001-35

CONTRATADA: CERTEC EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP.
CNPJ: 02.520.264/0001-00.

OBJETO: Constatada a necessidade o presente Termo de Aditivo, prorroga a vigência do contrato nº 154/2018/PMP/LIC, até o dia 31/01/2020 conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante

LADEMIR SILVA RODRIGUES
CERTEC Eventos e Locações LTDA - EPP,
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:3E18DDD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019/FME TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019/FME CONTRATO Nº 042/LIC/2019/FME ADITIVO Nº 002 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para construção de 01 (uma) quadra coberta, na Escola Municipal Intermediária Sebastião Quirino da Costa – no Distrito de Papagaio no Município de Pesqueira - PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PESQUEIRA/PE
CNPJ: 10.264.406/0001 – 35

CONTRATADA: WILLGTON SOARES CAVALCANTE EIRELI - ME.
CNPJ: 11.512.762/0001-93.

OBJETIVO DO TERMO DE ADITIVO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência do contrato original firmado em 04 de abril de 2019 e Ordem de Serviço em 04 de abril de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja até 04 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30/01/2020.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Educação
Município de Pesqueira
Contratante

Willgton Soares Cavalcante EIRELI - ME.
WILLGTON SOARES CAVALCANTI
Contratada

LAYS AGUIAR BEZERRA
Engª Civil - CREA/PE 05762
Fiscal Responsável Pela Obra/Contrato

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:429E68D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/PMP CONTRATO Nº 023/2020/PMP EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020/PMP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças com o serviço de manutenção e conserto da máquina retroescavadeira caterpillar 416-e, ano: 2013, motor: perkins 1104 pertencente à frota do município de Pesqueira – PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE. CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADA: SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.318.707/0001-90, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº 367, Alto da Liberdade, na cidade de Moreno – PE.

DO VALOR CONTRATADO: O Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 42.442,47 (quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

PRAZO(S): O prazo para prestação do serviço será até o dia 31/12/2020, contado a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira - PE
Contratante:

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

JOÃO VICTOR BASTOS CADENGUE COELHO
Servclima Comércio e Serviços LTDA – ME
Contratada

JOSÉ GILMAR FERREIRA SOBRAL
Diretor de Transportes do Município
Gestor Responsável Pelo Contrato

JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA
Diretor do Departamento de Compras
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:A3AB82EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020/FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

-Processo 003/2020/FMS
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2020.
-Comissão: CP.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (equipamentos hospitalares, laboratoriais, odontológicos, informática, mobiliário, móveis de escritório, utensílios, ar condicionado e afins), destinados a secretaria municipal de saúde de poção –PE, com recursos das propostas
10872.937000/1190-02,
10872.937000/1190-10,
10872.937000/1190-04,
10872.937000/1180-07.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 799.990,00 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais).
-Após o processamento do Pregão Presencial Nº 002/2020, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: A. GALDINO DA PAZ, CNPJ Nº 08.036.308/0001-07; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 33.028,00 (trinta e três mil e vinte e oito reais), referente ao fornecimento dos itens nº 07, 41, 45, 60, 62, 71, 84, 89, 100, 108 e 120; CB – CIRURGICA DO BRASIL LTDA-ME, CNPJ

Nº 00.534.095/0001-23; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao fornecimento do item nº 77; CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 02.527.531/0001-62; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 58.264,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais), referente ao fornecimento dos itens nº 16, 26, 27, 56, 75, 92 e 105; FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI, CNPJ Nº 33.039.726/0001-97; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 24.790,00 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 03, 11, 43, 58, 63, 65 e 66; 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ Nº 11.957.607/0001-80; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 12.224,00 (doze mil e duzentos e vinte e quatro reais), referente ao fornecimento dos itens nº 13, 53, 69, 94, 97 e 115; SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI CNPJ Nº 29.955.518/0001-60; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 21.652,00 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), referente ao fornecimento dos itens nº 04, 08, 10, 32, 40, 48, 49, 54, 59, 67, 68, 70, 83, 85, 96, 98, 103, 114, 116 e 118; S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 137.722,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e vinte e dois reais), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 06, 09, 15, 20, 22, 29, 35, 38, 47, 55, 61, 64, 78, 80, 86, 95, 102, 111, 113 e 119; CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.236.193/0001-84; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 53.115,50 (cinquenta e três mil e cento e quinze reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 05, 12, 24, 30, 44, 46, 52, 72, 76, 90, 99, 104 e 110; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ Nº 10.779.833/0001-56; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 3.556,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), referente ao fornecimento do item nº 57; HYCOMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 13.035.459/0001-72; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 17.989,00 (dezessete mil e novecentos e oitenta e nove reais), referente ao fornecimento dos itens nº 88 e 91; DINAH CRISTINA GOMES DO MONTE EPP, CNPJ Nº 18.090.006/0001-82; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 19.315,00 (dezenove mil e trezentos e quinze reais), referente ao fornecimento dos itens nº 14, 17, 21, 51, 73, 74, 79 e 106; K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 21.971.041/0001-03; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 1.680,00 (um mil, seis centos e oitenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 42 e 107; F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR, CNPJ Nº 34.831.376/0001-60; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 6.031,00 (seis mil e trinta e um reais), referente ao fornecimento dos itens nº 34, 50, 87 e 93; I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, CNPJ Nº 18.031.325/0001-05; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 24.195,00 (vinte e quatro mil e cento e noventa e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens nº 18, 19, 23, 25, 31, 81, 82, 101 e 109; LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME, CNPJ Nº 12.807.382/0001-49, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 4.999,00 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais), referente ao fornecimento dos itens nº 37, 39 e 112; e EP INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ Nº 25.232.234/0001-95; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 33 e 36.

-Foram declarados fracassados os itens nº 28, 117, 121.

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 10 de Março de 2020.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS
Pregoeira (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:A321B28D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020/FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

-Processo 003/2020/FMS
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2020.
-Comissão: CP.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (equipamentos hospitalares, laboratoriais, odontológicos, informática, mobiliário, móveis de escritório, utensílios, ar condicionado e afins), destinados a secretaria municipal de saúde de poção –PE, com recursos das propostas
10872.937000/1190-02,
10872.937000/1190-10,
10872.937000/1190-04,
10872.937000/1180-07.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 799.990,00 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais).
-Após o processamento do Pregão Presencial Nº 002/2020, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: A. GALDINO DA PAZ, CNPJ Nº 08.036.308/0001-07; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 33.028,00 (trinta e três mil e vinte e oito reais), referente ao fornecimento dos itens nº 07, 41, 45, 60, 62, 71, 84, 89, 100, 108 e 120; CB – CIRURGICA DO BRASIL LTDA-ME, CNPJ Nº 00.534.095/0001-23; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao fornecimento do item nº 77; CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 02.527.531/0001-62; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 58.264,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais), referente ao fornecimento dos itens nº 16, 26, 27, 56, 75, 92 e 105; FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI, CNPJ Nº 33.039.726/0001-97; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 24.790,00 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 03, 11, 43, 58, 63, 65 e 66; 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ Nº 11.957.607/0001-80; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 12.224,00 (doze mil e duzentos e vinte e quatro reais), referente ao fornecimento dos itens nº 13, 53, 69, 94, 97 e 115; SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI CNPJ Nº 29.955.518/0001-60; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 21.652,00 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), referente ao fornecimento dos itens nº 04, 08, 10, 32, 40, 48, 49, 54, 59, 67, 68, 70, 83, 85, 96, 98, 103, 114, 116 e 118; S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 137.722,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e vinte e dois reais), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 06, 09, 15, 20, 22, 29, 35, 38, 47, 55, 61, 64, 78, 80, 86, 95, 102, 111, 113 e 119; CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.236.193/0001-84; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 53.115,50 (cinquenta e três mil e cento e quinze reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 05, 12, 24, 30, 44, 46, 52, 72, 76, 90, 99, 104 e 110; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ Nº 10.779.833/0001-56; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 3.556,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), referente ao fornecimento do item nº 57; HYCOMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 13.035.459/0001-72; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 17.989,00 (dezessete mil e novecentos e oitenta e nove reais), referente ao fornecimento dos itens nº 88 e 91; DINAH CRISTINA GOMES DO MONTE EPP, CNPJ Nº 18.090.006/0001-82; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 19.315,00 (dezenove mil e trezentos e quinze reais), referente ao fornecimento dos itens nº 14, 17, 21, 51, 73, 74, 79 e 106; K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 21.971.041/0001-03; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 1.680,00 (um mil, seis centos e oitenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 42 e 107; F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR, CNPJ Nº 34.831.376/0001-60; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 6.031,00 (seis mil e trinta e um reais), referente ao fornecimento dos itens nº 34, 50, 87 e 93; I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, CNPJ Nº 18.031.325/0001-05; foi

declarada vencedora com o valor global de R$ 24.195,00 (vinte e quatro mil e cento e noventa e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens nº 18, 19, 23, 25, 31, 81, 82, 101 e 109; LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME, CNPJ Nº 12.807.382/0001-49, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 4.999,00 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais), referente ao fornecimento dos itens nº 37, 39 e 112; e EP INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ Nº 25.232.234/0001-95; foi declarada vencedora com o valor global de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 33 e 36.
-Foram declarados fracassados os itens nº 28, 117, 121.
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 12 de março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:A42F8F07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DAS ALMAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2020 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho das Almas CONTRATADA: **Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais de Pernambuco - ATRANOR,** inscrita no CNPJ sob nº **08.074.635/0001-91**, OBJETO: para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados as Unidades Escolares Municipais durante o ano letivo de 2020, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Fundamento: Chamamento Público nº 001/2020 VALOR TOTAL: **R$ 178.887,09 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e nove centavos).** PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2020.

Riacho das Almas, 13 de março de 2020.

MARIA ARIJANE DA MOTA MONTEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho das Almas

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:02CC96E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Comissão **CPL;** Processo: **007/2020;** Modalidade/Nº **Tomada de Preços Nº 001/2020;** Objeto Nat: **Obras e/ou Serviços de Engenharia;** Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de pavimentação asfáltica nas Ruas: Janim Mota e Maria Julia da Mota no Município de Riacho das Almas/PE, com material e mão-de-obra da(s) empreiteira(s), **;** Empresa Vencedora**: Ambiental Urbana e Transporte Ltda.** As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no seu endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, nesta cidade.

Riacho das Almas, 16 de março de 2020.

ENOC JOSÉ DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:BABD889E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 21ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE, faz a 21ª CONVOCAÇÃO dos Candidatos classificados na Seleção Publica Simplificada de n° 001/2019, para Contratação Temporária realizada por este município, devidamente Homologado. Todos os convocados terão um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após publicação, sob pena de exclusão do processo seletivo, na Secretaria de Administração com os documentos solicitados no item 8 do edital 001/2019 para assinatura do contrato temporário. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Nº	**NOME**	**CPF**	**FUNÇÃO**	**RESULTADO FINAL**
6	DAMARIS BRITO DOS SANTOS RINALDI	090.XXXXX-69	ENFERMEIRO HOSPITAL (PLANTONISTA)	APROVADA

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:F663D99E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2020 – CPL/FMS. Processo nº 018/2019. Credenciamento nº 001/2019. CPL. Contratação de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na prestação do serviço de transporte com motorista e veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ribeirão. Contratado: MANOEL ALVES TORRES 68806728415 – CNPJ nº 35.975.472/0001-44. Valor da Diária: R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais). Vigência: 03/03/2020 à 03/03/2021.

Ribeirão/PE, 03 de março de 2020.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:AC0779A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2020 – CPL/FMS. Processo nº 018/2019. Credenciamento nº 001/2019. CPL. Contratação de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na prestação do serviço de transporte com motorista e veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ribeirão. Contratado: MOÍSES ALVES TORRES 38061139472 – CNPJ nº 36.279.481/0001-63. Valor da Diária: R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais). Vigência: 03/03/2020 à 03/03/2021.

Ribeirão/PE, 03 de março de 2020.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:94491468

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2020

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica nos casos que especifica, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município de Ribeirão, e no exercício da direção superior da Administração Municipal, bem como,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, que estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica nos casos que especifica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória, quando empregados recursos repassados voluntariamente pala União, através de convênios e contratos de repasse.
§ 2º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica não será obrigatória nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital, e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de
sua realização;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;
X - Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR/PE, sistema de cadastramento de fornecedores mantido pelo Governo do Estado de Pernambuco / Secretaria de Administração / Gestão de Compras, Contratos e Licitações;
XI - Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ribeirão– CRC;
XII - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, disponibilizada pelo Município de Ribeirão, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e
XIII - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam de acordo com as regras dispostas no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

§ 1º O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
§ 2º O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf poderá ser utilizado para fins habilitatórios, quando se tratar de sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, de que trata o *caput* deste artigo.

Etapas

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante da Administração Municipal, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf, no CADFOR ou no CRC do Município de Ribeirão.

Art. 11. O credenciamento nos sistemas citados no art. 10 permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Pregoeiro vinculado ao órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da respectiva Equipe de Apoio, designado por Portaria do Chefe do Prefeito Municipal.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III- elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V- designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§ 2º Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no
edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 5º, no Sicaf;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf, no CADFOR ou no CRC terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, publicado pela AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Edital

Art. 21. Os órgãos ou as entidades integrantes da Administração Municipal disponibilizarão a íntegra do edital no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, no CADFOR ou no CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o
§ 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais,
quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf, no CADFOR ou no CRC.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município dos Palmares;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, do CADFOR ou do CRC nos documentos por ele abrangidos.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos sistemas de cadastramento citados no *caput* deste artigo, serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o ***caput*** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 17.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ribeirão e será descredenciado do CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no CRC.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 51. As unidades gestoras integrantes da Administração Municipal adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Decreto do Prefeito Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica, após a publicação do Ato de que trata o § 1º do art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º deste Decreto.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 55. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 56. O Prefeito Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Revogação

Art. 57. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vigência

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:3EA9F39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/03/2020. Edição 2540, com o título EXTRATO DE CONTRATO Nº: 034/2020, **ONDE SE LER:** "**CONTRATO Nº 034/2020 – CPL/PMR**" **LEIA-SE:** "**CONTRATO Nº 024/2020 – CPL/PMR**".

Ribeirão/PE, 16 de março de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:4CCADFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 008/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 004/2020 - RP. Outros Serviços. **Homologação do Pregão Nº 004/2020 - RP**, para o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos alunos das escolas públicas municipais de Ribeirão; e Adjudicação do(s) objeto(s) às empresas: EMPORIO CAVALCANTI LTDA – ME – CNPJ nº 18.244.415/0001-76, para os itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15,16, 17, 18, 22, 24, 25 e 28, perfazendo o valor total de R$ 1.043.144,01 (um milhão quarenta e três mil cento e quarenta e quatro reais e um centavo), COMERCIAL ITAENGA EIRELI – ME – CNPJ nº 35.393.407/0001-00, para os itens: 01, 03, 11, 13, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, perfazendo o valor total de R$ 552.164,71 (quinhentos e cinquenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) e ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTICIOS – ME – CNPJ nº 30.308.240/0001-19, para os itens: 12, 19, 20, 21, 26, 27, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, perfazendo o valor total de R$ 391.273,55 (trezentos e noventa e um mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Ribeirão/PE, 16 de março de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:93189896

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2020 – CPL/FMS. Processo nº 018/2019. Credenciamento nº 001/2019. CPL. Contratação de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na prestação do serviço de transporte com motorista e veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ribeirão. Contratado: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR 02360525433 – CNPJ nº 36.109.099/0001-01. Valor da Diária: R$ 295,58 (duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: 17/02/2020 à 17/02/2021.

Ribeirão/PE, 17 de fevereiro de 2020.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:D6B900F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Licitatório Nº: 17/2019
Dispensa Nº05/2019
Objeto Nat.: Serviços de arquitetura.
Objeto Descr.: **Contratação da prestação de serviços do profissional de arquitetura (arquiteto) visando a elaboração de Projetos Básicos de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo, para o município do Rio Formoso.**
Empresa: **BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**
CNPJ: 13.962.001/0001-69
Valor Contratado: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Valor Suprimido: R$ 0,00
Termo Aditivo de Prorrogação de prazo Nº: 01
Valor Acrescido: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Valor Acrescido Acumulado: R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Valor Suprimido: R$ 0,00

Rio Formoso, 31 de dezembro de 2019.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:14A9D628

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Licitatório Nº: 021/2019
Tomada de preços Nº03/2019
Objeto Nat.: Serviços de pavimentação.
Objeto Descr.: **Execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas do Distrito de Cocaú, município do Rio Formoso, com recursos provenientesdo Convênio Caixa Operação: 1.041.592-96/2017, SINCONV: 846383/2017 Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, e de acordo com as especificações técnicas da secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Empresa: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**
CNPJ: 29.505.771/0001-12
Data do Contrato: 21/08/2019
Prazo para execução: 19/12/2019
Termo Aditivo de Prorrogação de prazo Nº: 01
Data da assinatura do Termo Aditivo: 18/12/2019
Prazo para execução do Termo Aditivo: 15/04/2020

Rio Formoso, 17 de dezembro de 2019.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:AF31D206

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 016/2020 – Pregão Presencial n° 009/2020. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais e recarga de gás refrigerador, pertencentes à Secretaria de Desenvolvimento Social. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedora a empresa: **RANILSON VAGNER LOPES CAVALCANTI 01063633443** CNPJ 30205670/0001-05, em todos os itens licitados, pelo valor Total de R$ 6.460,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, homologou no dia 05/03/2020, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 16 de Março de 2020.

PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:D20E4B6F

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 019/2020 – Pregão Presencial n° 012/2020. Objeto: Contratação de oficineiros de Música com experiência em paletas, teclado, bateria e violão, para crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV da Secretaria de Desenvolvimento Social, no âmbito do município de Salgueiro-PE. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedora a empresa: **RILDO JOSÉ LIMA PAIXÃO 56136773449** para o item 01**,** CNPJ 289929760001-07, pelo valor Total de R$ 40.320,00 (QUARENTA MIL TREZENTOS E VINTE REAIS); **JACKSON RAFAEL TAVARES DE BARROS** para o item 02, CPF 01044863170, pelo valor Total de R$ 40.320,00 (QUARENTA MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, homologou no dia 09/03/2020, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 16 de Março de 2020.

PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:896100C2

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 021/2020 – Pregão Presencial n° 014/2020. Objeto: Registro de Preço para fornecimento de água mineral natural sem gás, envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, e vasilhames para consumo dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedora a empresa: **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI** em todos os itens licitados**,** CNPJ 090610540001-75, pelo valor Total de R$ 9.250,00 (NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, homologou no dia 19/02/2020, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 16 de Março de 2020.

PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:FF4CF326

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 022/2020 – Pregão Presencial n° 015/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de cartuchos novos (toner e refis) para o uso em impressoras, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES e demais programas e serviços, no âmbito do município de Salgueiro-PE. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedora a empresa: ALENCAR FRANKLIM ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME nos itens 01, 02, 03 e 04**,** CNPJ 225362710001-07, pelo valor Total de R$ 1.920,00 (UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS); INFOMAXX LTDA EPP nos itens 05 e 06, CNPJ 21450295/0001-78, pelo valor total de R$ 4.850,00(QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REIAS). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, homologou no dia 20/02/2020, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 16 de Março de 2020.

PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:9FAB631A

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 051/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: J. W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS ME, CNPJ: 13.020.436/0001-94. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentos não perecíveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis) com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA**,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 137/2019 – Pregão Presencial nº 084/2019 Valor: R$ 80.509,96. Vigência do contrato: 12 (DOZE) meses. Data: 10 de FEVEREIROde 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:841A3339

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 052/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: TRANSROCA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.159.635/0001-97. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentos não perecíveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis) com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA**,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 137/2019 – Pregão Presencial nº 084/2019 Valor: R$ 175.034,22. Vigência do contrato: 12 (DOZE) meses. Data: 10 de FEVEREIRO de 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:0ABD0537

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 053/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: ROMMEL CORDEIRO CIA LTDA EPP, CNPJ: 04.613.070/0001-76. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentos não perecíveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis) com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA**,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 137/2019 – Pregão Presencial nº

084/2019 Valor: R$ 235.937,17. Vigência do contrato: 12 (DOZE) meses. Data: 10 de FEVEREIROde 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:E61FD892

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 054/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: E. BERNARDO SOUZA, CNPJ: 30.406.114/0001-05. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentos não perecíveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis) com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA**,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.Processo Licitatório nº 137/2019 – Pregão Presencial nº 084/2019 Valor: R$ 439.988,35. Vigência do contrato: 12 (DOZE) meses. Data: 10 de FEVEREIROde 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:E308AE57

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 058/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: EVANDO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI, CNPJ: 13.020.436/0001-94. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentos não perecíveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis) com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA**,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 137/2019 – Pregão Presencial nº 084/2019 Valor: R$ 453.622,05. Vigência do contrato: 12 (DOZE) meses. Data: 13 de FEVEREIRO de 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:97846D96

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 084/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DUARTE CARVALHO EPP, CNPJ: 02.146.079/0001-99. Objeto: Aquisição de Mochilas Escolares para atendimento aos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Pastas para Professores, da Secretaria Municipal De Educação, conforme quantidades e especificações descritas no termo de referência, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA**,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 003/2020 – Pregão Presencial nº 001/2020 Valor: R$ 26.890,50. Vigência do contrato: 12 (DOZE) meses. Data: 18 de FEVEREIROde 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:B4282814

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 085/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI, CNPJ: 02.146.079/0001-99. Objeto: Aquisição de Tendas Piramidais 5 x 5 em tubos de Aço Galvanizados e cobertas com Lonas em PVC, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA**,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 132/2019 – Pregão Presencial nº 079/2020 Valor: R$ 26.700,00. Vigência do contrato: 12 (DOZE) meses. Data: 18 de FEVEREIROde 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:7EB86A7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 042/2019. Tomada de Preços: 004/2019: Objeto Nat.: Prestação de serviços. Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de melhorias sanitárias domiciliares, Tipo 1 A B C D, nos sítios, Sitio Cova dos Caboclos, Sitio Lagoa do Cercado, Sitio Caianinha, Sitio das Moças e Sitio Barriguda, na área rural deste município, com fornecimento de material e mão de obra. **Empresa Vencedora FREIRE ARAUJO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.351.946/0001-89. Valor Global R$ 488.485,86**. **Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, O prazo para início dos serviços será de 07 (sete) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço e terá prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para execução dos serviços.** Heraldo José Oliveira Almeida **– Prefeito.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3836-1156 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cplsanharo@gmail.com.

Sanharó 16 de março de 2020.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:91C3740F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

RESULTADO CERTAME

O MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA-PE, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 004/2020. Processo Licitatório n° 007/2020. Objeto: aquisição de mobiliário escolar (conjunto do aluno), compreendendo mesa e cadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data do julgamento realizado em 10/03/2020, às 10:00h, resultado: foi declarada vencedora a empresa, **INDÚSTRIA & COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 11.295.284/0001-**

07, para os itens: 01 e 02, cujo valor global é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), por ter apresentado preços compatíveis com os que praticado no mercado.

Santa Filomena-PE, 16 de março de 2020.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:34D2A144

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

RESULTADO CERTAME

O MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA-PE, torna público o resultado do certame na modalidade Chamada Pública n° 001/2020. Processo Administrativo n° 001/2020. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural. Data do julgamento realizado em 11/03/2020, às 10:00h, resultado: foi declarada vencedora: **GRUPO FORMAL - Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Santa Filomena – COOPASANTA**: para os itens: **01 -** totalizando o valor de **R$ 331,33**, **02** – totalizando **o valor de R$ 1.075,33**, **03 –** totalizando o valor de **R$ 29.526,27, 04** totalizando o valor de **R$ 273,00, 05 –** totalizando o valor de **R$ 4.041,00, 06 –** totalizando o valor de **R$ 3.100,00, 07 –** totalizando o valor de **R$ 3.236,67, 08 –** totalizando o valor de **R$ 2.432,50, 09 –** totalizando o valor de **R$ 17.800,00, 10 –** totalizando o valor de **R$ 13.760,00, 11 –** totalizando o valor de **R$ 7.930,00, 12 –** totalizando o valor de **R$ 885,33, 13 –** totalizando o valor de **R$ 1.114,67, 14 –** totalizando o valor de **R$ 467,83, 15 –** totalizando o valor de **R$ 12.306,67, 16 –** totalizando o valor de **R$ 24.480,00, 17 –** totalizando o valor de **R$ 8.900,00, 18 –** totalizando o valor de **R$ 3.750,00, 19 –** totalizando o valor de **R$ 1.872,75, 20 –** totalizando o valor de **R$ 7.800,00, 21 –** totalizando o valor de **R$ 25.716,67, 22 –** totalizando o valor de **R$ 175,83, 23 –** totalizando o valor de **R$ 6.180,00, 24 –** totalizando o valor de **R$ 4.173033, 25 –** totalizando o valor de **R$ 2.890,00 e 26 –** totalizando o valor de **R$ 836,67**.

Santa Filomena-PE, 16 de março de 2020.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:971CF2A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio, e das outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle Patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

CONSIDERANDO a situação que se encontram os veículos móveis, equipamentos e sucatas pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, em que sua recuperação causaria gastos injustificáveis, tendo em vista o estado em que se encontram, sendo antieconômicos ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:
Art. 1º. Criar a Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio CMAP para o Exercício de 2018, com os seguintes servidores:
I – JOSÉ IRLANDIO SAMPAIO DA SILVA CPF: 681.109.604-72
II – JAIME LIMA DE SOUZA JUNIOR CPF: 053.028.534-77
III – CLAUDIO CLEBIO FARIAS DA ANUNCIAÇÃO CPF: 825.320.954-15
Art. 2º. Compete à Comissão, sob a presidência do primeiro, o levantamento detalhado da avaliação e localização dos bens inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município, para posterior Alienação Administrava.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos a partir da data de expedição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 16 de março de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:8A354889

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020
Processo Nº: 00011/2020. CPL. Pregão Presencial SRP Nº 00004/2020. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para atender diversas secretarias da esfera municipal. Valor: R$248.189,82.Data e Local da Sessão de Abertura: 27/03/2020 às 11:00h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou em www.santaterezinha.pe.gov.br no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020
Processo Nº: 00004/2020. CPL. Pregão Presencial SRP Nº 004/2020. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a secretaria municipal de saúde e programas sociais vinculados a secretaria municipal de políticas sociais. Valor: R$487.531,24.Data e Local da Sessão de Abertura: 27/03/2020 às 09:00h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou em www.santaterezinha.pe.gov.br no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 16 de março de 2020

ABIMELEC PAES DE LIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:912CD4F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020, PROCESSO Nº 006/2020

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2020, Processo nº 006/2020. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical, com a empresa: SERGIO JUNIOR GARCIA ANDRADE EIRELI - EPP: Representante exclusiva da Banda: CALCINHA PRETA, para 01 (uma) apresentação, no dia 30 de Abril de 2020, durante as festividades de Emancipação Política dos 160 anos de São Bento do Una - PE, no Parque de Exposições Eládio Porfírio de Macedo, neste Município; Fundamentação Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, - Contratado (a) SERGIO JUNIOR GARCIA ANDRADE EIRELI - EPP, (CNPJ: 30.520.212/0001-60), Valor Máximo Admitido da UG: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Cultura e Esportes. e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 12 de Março de 2020

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:86C1B4E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020, PROCESSO Nº 007/2020

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2020, Processo nº 007/2020. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical, com a empresa: WAGNER CAMILO DE MACEDO - ME: Representante exclusiva da Banda: VILÕES DO FORRÓ, para 01 (uma) apresentação, no dia 26 de Abril de 2020, na 10ª Cavalgada, durante as festividades de Emancipação Política dos 160 anos de São Bento do Una - PE, neste Município; Fundamentação Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, - Contratado (a) WAGNER CAMILO DE MACEDO - ME, (CNPJ: 17.711.968/0001-29), Valor Máximo Admitido da UG: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Cultura e Esportes. e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 13 de Março de 2020

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:1AAFCADF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2020

Aos 04 (quatro) de março de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.678/0001-55, neste ato representado pôr seu titular, o Sr. José Hildo de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 7.193.321 – SDS/PE, CPF nº. 057.534.864-01, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.410.370/0001-71, com sede no LOTEAMENTO BOM JESUS, 234, GALPÃO, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA/PE, neste ato, representada pelo Sr. ADELSON CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO, CPF: nº 054.716.744-05, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de Preços para Aquisição de recarga de botijões de água mineral e aquisição de botijões vazios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São Bento do Una, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência**, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

Item	Produto	KG	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Água mineral adicionada de sais minerais, potável, não gasosa, envasada em garrafões, retornáveis, capacidade aproximadamente de 20 litros cada.	UND.	10.000	6,30	R$ 63.000,00
2	Garrafões vazios de água para 20 litros	UND.	150	15,00	R$ 2.250,00
TOTAL					**R$ 65.250,00**

Empresa: **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**
CNPJ: 09.410.370/0001-71
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais**).**

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede ao Fundo Municipal de Assistência Social realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 002/2020, Pregão Presencial SRP n° 002/2020, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Fundo Municipal de Assistência Social, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pelo Secretário, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao Fundo Municipal, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 04 de março de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	*A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO – ME*
Secretário	CNPJ/MF nº 09.410.370/0001-71
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:9E853C63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - P. LICITATÓRIO Nº 003/2020 FMAS, CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 FMAS

P. Licitatório nº 003/2020 FMAS, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Pregão Presencial nº 003/2020 FMAS. Aquisição de recarga de botijões de gás liquefeito de Petróleo (GLP), com 13 kg e botijões vazios para gás liquefeito petróleo (GLP), com 13kg, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São Bento do Una, conforme

especificações mínimas constantes no Termo de Referência. Valor Máximo admitido pela UG. **R$ 37.320,00** (trinta e sete mil trezentos e vinte reais), data e local da sessão de abertura: **31/03/2020**, às 9h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) –- Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com; também pode ser feito o download do Edital e anexo, no site: www.saobentodouna.pe.gov.br.

São Bento do Una, 17 de março de 2020

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:15C54942

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. - CONTRATO Nº08/2020 – PROCESSO Nº 09/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº08/2020 – Processo nº 09/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2019 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de material de consumo penso descartável e de laboratório para o hospital municipal e as unidades básicas de saúde do Município de São Bento do Una; Contratado (a): HOSPITALMED EIRELI - EPP; CNPJ: 29.868.059/0001-88; Valor: R$ 235.510,18 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e dez reais e dezoito centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 05/02/2020 à 05/02/2021.

São Bento do Una, 05/02/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:61321AB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. - CONTRATO Nº14/2020 – PROCESSO Nº 09/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº14/2020 – Processo nº 09/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2019 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de material de consumo penso descartável e de laboratório para o hospital municipal e as unidades básicas de saúde do Município de São Bento do Una; Contratado (a): INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME; CNPJ: 06.260.394/0001-01; Valor: R$ 62.878,80 (sessenta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 03/03/2020 à 03/03/2021.

São Bento do Una, 03/03/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:67273DE5

GABINETE DA PREFEITA
REGULAMENTA MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

Regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências correlatas.

A **Prefeita do Município de São Bento do Una-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
Considerando a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;
Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;
Considerando, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;
Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;
Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;

Decreta:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos.
IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
VI - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
VII – aquisição de insumos e bens permanentes, bem como locação de veículos;
§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19); e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).
§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI do art. 2º, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:
I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria do Secretário de Saúde e envolverá, se for o caso:
a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e
b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.
II - a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).
§ 3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.
Art. 3º Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto:
I - eventos de qualquer natureza que gerem aglomeração de pessoas;
II - viagens de servidores municipais a serviço do Município para deslocamento no território nacional ou no exterior;
III – prova de vida dos servidores municipais inativos;
IV - férias de servidores de áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia;
V - cirurgias eletivas não urgentes, que não causem risco a saúde dos pacientes sua postergação, a fim de reservar leitos para infectados com o Coronavírus (COVID-19) e evitar a proliferação e contaminação desses pacientes;
VI - visitas nos hospitais, exceto acompanhantes dos pacientes, limitadas a 01 (uma) pessoa;
§1° Os deslocamentos mencionados no inciso II deste artigo poderão ser excepcionalmente autorizados pela Prefeita, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência.
§ 2º Todo servidor municipal que retornar do exterior deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao Coronavírus (COVID-19), devendo aguardar orientações da referida Secretaria.
§ 3º Os jogos de Campeonatos de Futebol, caso mantidos, deverão ocorrer sem a participação de público ou torcida.
Art. 4º O funcionamento dos órgãos públicos municipais durante a vigência deste Decreto, bem como das escolas e serviços de saúde, será estabelecido por meio de Portaria.
Parágrafo único. Fica autorizada a compensação dos dias letivos, suspensos por este Decreto, durante o período de recesso escolar do mês de julho e das férias escolares.
Art. 5º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, e outros insumos necessários ao enfrentamento, desde que devidamente justificados.
Art. 6º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e contarão com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 7º A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.
Art. 8º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do Coronavírus (COVID-19), observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Reponsabilidade Fiscal.
Art. 9º As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pela Secretaria de Saúde, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).
Art. 10. Fica instituído o Comitê de Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19), composto pela prefeita, titulares de cada Secretaria e dos órgãos da administração indireta, que se reunirão ordinariamente semanalmente, e extraordinariamente a qualquer momento em que forem convocados.
§1º Caberá ao Comitê Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19), a emissão de atos complementares para seu fiel cumprimento, bem como avaliar permanentemente as medidas previstas neste Decreto, podendo adotar providências adicionais necessárias.
§2º Poderão ser convocados para integrar o Comitê demais servidores de áreas afins e para a solução de problemas específicos afetos às suas respectivas áreas de atuação, bem como pessoas da sociedade civil.
Art. 11. Aplica-se, no que couber, os Planos de Contingenciamento elaborados pelo Governo do Estado de Pernambuco e pelo Governo Federal.
Art. 12. O Município promoverá a divulgação por todos os meios possíveis e necessários para disseminar as medidas de prevenção e contenção, inclusive de ações efetivas, quando suspeito ou infectado com o Coronavírus (COVID-19), a fim de evitar sua proliferação, sobretudo em idosos, aos quais recomenda-se permanecer em suas residências para evitar exposição ao vírus.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

São Bento do Una, 16 de março de 2020.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:1B6C3526

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00002/2020

Contrato Nº: 00002/2020. Processo Nº: 00004/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2019. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de Gêneros Alimentícios diversos incluindo pães, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Caetano/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 02 - PODER EXECUTIVO 20 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0083.2220.0000 - Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz 08.244.0080.2175.0000 - Ações Estratégicas do PETI - AEPETI 08.244.0086.2087.0000 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos - SCFV 08.244.0086.2089.0000 - Manutenção do PAIF (CRAS) 08.244.0087.2215.0000 - Manutenção do Centro de Referência Especializado - PAEFI (CREAS) 08.244.0088.2217.0000 - Manutenção das Atividades do IGD/SUAS 08.244.0089.1268.0000 - Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Contratado: **ROGERIO JOSE DA SILVA 03347288432. CNPJ: 23.673.834/0001-63. Valor R$63.160,00**. Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020.

São Caetano, 02/01/2020

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:597C247E

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00003/2020

Contrato Nº: 00003/2020. Processo Nº: 00004/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2019. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de Gêneros Alimentícios diversos incluindo pães, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Caetano/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 02 - PODER EXECUTIVO 20 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0083.2220.0000 - Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz 08.244.0080.2175.0000 - Ações Estratégicas do PETI - AEPETI 08.244.0086.2087.0000 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos - SCFV 08.244.0086.2089.0000 - Manutenção do PAIF (CRAS) 08.244.0087.2215.0000 - Manutenção do Centro de Referência Especializado - PAEFI (CREAS) 08.244.0088.2217.0000 - Manutenção das Atividades do IGD/SUAS 08.244.0089.1268.0000 - Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Contratado: **ADEMILTON JOSE CAVALCANTE. CNPJ: 08.987.355/0001-28**. Valor R$53.300,00. Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020.

São Caetano, 02/01/2020

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:BE2958F3

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00004/2020

Contrato Nº: 00004/2020. Processo Nº: 00006/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2019. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Caetano/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Contratado: **MATA NORTE ATACAREJO EIRELI. CNPJ: 29.056.441/0001-97. Valor R$25.091,80**. Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020.

São Caetano, 02/01/2020

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:CAFADF41

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00005/2020

Contrato Nº: 00005/2020. Processo Nº: 00008/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2019. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de Gêneros Alimentícios do tipo Hortifrúti, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Caetano/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 02 - PODER EXECUTIVO 20 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0083.2220.0000 - Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz 08.244.0080.2175.0000 - Ações Estratégicas do PETI - AEPETI 08.244.0086.2087.0000 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos - SCFV 08.244.0086.2089.0000 - Manutenção do PAIF (CRAS) 08.244.0087.2215.0000 - Manutenção do Centro de Referência Especializado - PAEFI (CREAS) 08.244.0088.2217.0000 - Manutenção das Atividades do IGD/SUAS 08.244.0089.1268.0000 - Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Contratado: **TATIANE MANOELLA RODRIGUES 08487991432. CNPJ: 26.790.459/0001-20. Valor R$56.080,58**. Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020.

São Caetano, 02/01/2020

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:90AEA3E7

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00006/2020

Contrato Nº: 00006/2020. Processo Nº: 00007/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2019. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Caetano/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano:3.3.90.30.00. Contratado: **ADEMILTON JOSE CAVALCANTE. CNPJ: 08.987.355/0001-28. Valor R$46.161,50**. Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020.

São Caetano, 02/01/2020

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:B52A2920

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 024/2020 – Camada Pública nº 001/2020. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos seguintes itens/preços: 01- Banana Prata – R$ 0,23/unid, 02- Melancia – R$ 0,78/kg, 03-Mamão – R$ 2,43/kg, 04-Goiaba – R$ 2,65/kg, 05-Maracujá – R$ 4,63/kg, 06-Coentro – R$ 7,67/kg, 07- Alface – R$ 1,63/unid, 08-Tomate – R$ 3,33/kg, 09-Pimentão – R$ 2,87/kg, 10-Batata inglesa – R$ 3,57/kg, 11-Cenoura – R$ 3,47/kg, 12-Chuchu – R$ 2,13/kg, 13-Cebola – R$ 2,97/kg, 14-Alho – R$ 16,67/kg, 15-Inhame – R$ 4,63/kg, 16- Macaxeira – R$ 2,47/kg, 17- Batata Doce – R$ 2,43/kg. 18-Ovos de Galinha – R$ 0,35/unid, Valor global estimado: R$ 184.656,92 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). A documentação para habilitação e o projeto de vendas deverão ser entregue na sede da Prefeitura do Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Reunião: 07/04/2020; Horário: 09:00h - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 81-3753-1156, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

São Joaquim do Monte/PE, 16/03/2020

GISELE RIBEIRO FARIAS
Presidente/CPL.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:FB13A808

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

CPL – SERVIÇOS – OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados em psiquiatria para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:

CONSULTÓRIO MÉDICO DR. ALÉSSIO GIANINNI CAVALCANTI ALVES LTDA - ME, CNPJ nº **36.275.571/0001-56**, com sede à Rua Cel. José Davi Barros e Silva, nº 37, Bairro Centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR GLOBAL:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	52	Atend. Semanal	Serviços médicos especializados em psiquiatria - POLICLÍNICA	1.500,00	78.000,00
02	52	Atend. Semanal	Serviços médicos especializados em psiquiatria - CAPS	1.500,00	78.000,00
TOTAL					**156.000,00**

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C201AABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

CPL –COMPRAS– OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha para atender diversos setores da Prefeitura COM ITENS EXCLUSIVOS.

EMPRESA VENCEDORA:

JMJ COMERCIO DE GÁS E OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.727.740/0001-39,estabelecida na Rua Luiz Cosmo de Magalhães –São Cristovão –Serra Talhada –PE.

VALOR GLOBAL:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Unitário	Total
01	1013	und	Gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão com capacidade para 13 kg.	74,00	74.962,00
TOTAL					74.962,00

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0F19FC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 028/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO Nº 028/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Pelo presente instrumento de RESCISÃO CONTRATUAL, que entre si faz de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 10.280.055/0001-56, nesta ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Euclides Carvalho, nº 200, Cacimba Nova, São José do Belmonte (PE), inscrito e CPF sob o nº 525.603.334-49 e portador do RG nº 2.972.383, SSP/PE, e a empresa **JOSÉ TIBÉRIO NOGUEIRA FERREIRA 09452007494**, inscrita no CNPJ sob o número 22.845.999/0001-02, com sede à Rua João Lopes Diniz, nº 26, Centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TIBÉRIO NOGUEIRA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 7.700.267-SDS/PE e CPF nº 094.520.074-94. Resolvem rescindir amigavelmente nos temos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, o Contrato Administrativo, firmado em 20 de março de 2018, que tem como objeto a contratação de serviços de designer, captação e edição de imagens para produção de vídeos institucionais do Município.

São José do Belmonte-PE, 28 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Contratante

JOSÉ TIBÉRIO NOGUEIRA FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:FCB4F7EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

CPL – SERVIÇOS – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), ELÉTRICOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE.

EMPRESA VENCEDORA:

NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA, estabelecida à Rua Joaquim Sampaio, nº 81, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro (PE), Inscrita no CNPJ nº 11.840.691/0001-58, inscrição estadual nº 0164326-65.

VALOR GLOBAL: Estima-se o valor do presente contrato o valor unitário de R$ 98,00 (noventa e oito reais) para o lote 01 - Serviços de Mão de Obra/Hora - Veículos Leves, o valor unitário de R$ 118,00 (cento e dezoito reais) para o lote 02 - Serviços de Mão de Obra/Hora - Veículos Médios e o valor unitário de R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) para o lote 03 - Serviços de Mão de Obra/Hora - Veículos Pesados, perfazendo um total de R$ 232.150,00 (duzentos e trinta e dois mil cento e cinqüenta reais).

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:6E589BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 021/2020 – Inexigibilidade 007/2020 – SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades da Padroeira do Distrito do Carmo, a se realizar no dia 15/07/2020.
Serviços profissionais artísticos de **AMADO BATISTA** nas Festividades da Padroeira do Distrito do Carmo, a se realizar no dia 15/07/2020.

Contratado: **A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA - EIRELI**, CNPJ nº 55.949.416/0001-42, situada à Avenida Iraí, nº 79, 10º Andar, Bloco A, na cidade de Moema, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **AMADO RODRIGUES BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 136.752.061-49, portador da Cédula de Identidade nº 20.278.405-SSP/GO.

Valor Global: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

São José do Belmonte, 02 de março de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:68C077E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 006 – CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017
CONTRATO Nº: 00064/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A CONSTRUTORA JPN EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, PARA Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Construção da Conclusão de Unidade de Ensino Fundamental, tipo projeto espaço educativo, com 12 (doze) salas de aulas, **CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **CONSTRUTORA JPN EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR R$ 67.190,29 (sessenta e sete mil cento e noventa reais e vinte e nove centavos), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 05 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:3CB03ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 003 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Aquisição imediata de Ambulâncias para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.*** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 02/01/2020; Site da Prefeitura Municipal - 02/01/2020; Quadro de Aviso Oficial do Município - Mural - 02/01/2020. *Licitantes cadastrados neste processo: CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 06.943.551/0001-75; CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 30.330.883/0001-69; MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 03.093.776/0001-91; NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - CNPJ: 05.914.425/0001-20; TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 20.538.689/0001-10.* **Às 08:15 horas do dia 16/03/2020**, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 003/2020 de 02/01/2020, composta pelos servidores: VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA - Pregoeira; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro da equipe de apoio; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. *Licitantes qualificados a participar desta reunião: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Representante: José Ivonaldo da Silva Junior; NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - Representante: Luciano José Lemos de Oliveira; CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - Representante: Williams Henrique Parente de Castro.* Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. ***A Empresa CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA apresentou valor final de R$ 84.500,00 sendo assim considerada vencedora da Fase de Lances. AGUARDE-SE PRAZO RECURSAL. Os envelopes contendo a Documentação dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem em poder da Pregoeira.*** Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA	*FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	*CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA*
NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	*TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA*

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:D0073E38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Decreto nº 107, de 16 de Março de 2020.

EMENTA: Regulamenta, no Município de São Lourenço da Mata medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no âmbito de suas atribuições que lhe

conferem o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, em respeito à Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS- CoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado de Pernambuco, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

Isolamento;
Quarentena;
Determinação de realização compulsória de:
Exames médicos;
Testes laboratoriais;
Coleta de amostras clínicas
Vacinação e outras medidas profiláticas;
Tratamentos médicos específicos;
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V- exumação, necropsia, cremação e manejo de cadárver; e

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

isolamento :separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação docoronavírus.

§ 2º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência

Art. 3º Ficam suspensos, no âmbito do Município, eventos de qualquer natureza com público superior a 500 pessoas.
§1º Os orgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput, evidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis
§2º Os eventos só poderão ser remarcados após a oitiva do Comitê Municipal de Resposta Rápida ao COVID-19.
§3º A vedação se estende para os estabelecimentos comerciais já licenciados que realizem eventos nas condições do caput, os quais ficam impedidos de fazê-los, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento.
Art. 4º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Município de São Lourenço da Mata para deslocamento no território nacional ou no exterior.
§ 1º Todo servidor que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida Secretaria.
Art. 5º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos.
Art. 6º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Reponsabilidade Fiscal.
Art. 7 º Fica suspensa as aulas das escolas da rede municipal a partir da próxima quinta-feira (19).
Art.8 º As escolas e faculdades particulares devem suspender as aulas a partir da próxima quinta-feira (19).
Art. 9 º Suspensão das férias de todos os profissionais de saúde, assistência social, defesa civil e guarda municipal nos meses de abril e maio. Todos os profissionais necessários para a atenção emergencial à população em razão da pandemia poderão ser convocados a trabalhar em regime especial.
Art.10 º Fica também suspenso o atendimento ao público por 15 dias para os órgãos públicos exceto órgãos que compõem a secretaria municipal de saúde.
Art. 11º Fica Liberado temporariamente servidores acima de 60 anos, gestantes e portadores de doenças crônicas durante o período de crise.
Art.12. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavirus.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Março de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

NICOLAS MENDONÇA COELHO DE ARAÚJO.
Procurador Geral do Município
OAB/PE 19.334

HUGO FARIAS LINS DE ARAÚJO
Procurador Adjunto do Município
OAB/PE 39.277

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:88A6EAFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 020/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019, tendo como contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** e a CONTRATADA **SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.904.492/0001-64, com sede à Avenida Olinda, nº 145, Santa Tereza/Olinda-PE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, (NOVOS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO) COM TRANSFORMADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LOGÍSTICA PARA TROCA DE SUPRIMENTOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.** Valor **R$ 16.800,00(Dezesseis mil e oitocentos reais).** Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 05 de março de 2020. Signatários: Fabiana Andrade e Silva; Jucélio Xavier da Silva.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:408E3F23

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 330/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 330/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2018, tendo como contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a CONTRATADA **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº. **09.282.163/0001-89**, com sede a Av. Primo Lopes, nº 2, Sl 06, Iputinga/Recife-PE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ADAPTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.** O presente termo tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução do contrato nº 330/2018(01 de novembro de 2019 até 30 de outubro de 2020).** Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 31 de outubro de 2019. Signatários: Lourença Muniz França dos Santos; Erik César Sarmento Diniz.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:9E51F662

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO – REPETIÇÃO - PL CEL Nº 005/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

Processo Licitatório CEL Nº 005/2020. Tomada de Preços CEL Nº 004/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, RECUPERAÇÃO, E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA TEMOLEÃO MARANHÃO, NESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 391.750,42. **Local e Data da Sessão de Abertura:** Sede da Prefeitura, Sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. **Data:** 02/04/2020; Hora: 08:00h. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 13/03/2020.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B4A739BC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº 008/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CEL Nº 008/2020. Tomada de Preços CEL Nº 007/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E ALAMBRADOS, EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTES, LAZER, E ENTRETENIMENTO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 596.856,79. **Local e Data da Sessão de Abertura:** Sede da Prefeitura, Sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. **Data:** 02/04/2020; Hora: 09:30h. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 13/03/2020.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F06582F7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 021/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019, tendo como contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** CNPJ sob o nº **11.251.832/0001-05**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **12.257.765/0001-90** e a CONTRATADA **SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.904.492/0001-64, com sede à Avenida Olinda, nº 145, Santa Tereza/Olinda-PE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, (NOVOS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO) COM TRANSFORMADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LOGÍSTICA PARA TROCA DE SUPRIMENTOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.** Valor **R$ 7.296,00(Sete mil, duzentos e noventa e seis reais).** Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 05 de março de 2020. Signatários: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Jucélio Xavier da Silva.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:B526FE99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA – EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 028/2019.

PROCESSO Nº: 11/2019. Pregão Presencial 005/2019. Compras. aquisição de combustíveis e lubrificantes em atendimento as necessidades da Prefeitura de Solidão – PE e suas Secretarias. Correção de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/01/2020, Edição 2497 (Ano XI), pagina 106 – Onde se Lê – "Valor acrescido após reajuste: R$ 9.652,94", Leia-se – "Valor acrescido após reajuste: R$ 9.692,94". Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:08A3477D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA – ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO 028/2019.

PROCESSO Nº: 11/2019. Pregão Presencial 005/2019. Contrato 028/2019. Compras. Aquisição de combustíveis e lubrificantes em atendimento as necessidades da Prefeitura de Solidão – PE e suas Secretarias. Correção de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/01/2020, Edição 2498 (Ano XI), pagina 60 – Onde se Lê – "Acréscimo gerado ao contrato: R$ 9.652,94 (nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)", Leia-se – "Acréscimo gerado ao contrato: R$ 9.692,94 (nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)". Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:45092FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2019

Processo 011/2019, Pregão Presencial 005/2019, Objeto: aquisição de combustíveis e lubrificantes. Contratada: MARINAZE TORRES DA SILVA. CNPJ: 05.100.510/0001-54. 6º Aditivo: redução de preço da gasolina e óleo diesel. Valor reduzido: R$ 4.344,40. Valor global atualizado do contrato: R$ 684.796,34. Em 10/03/2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:9861B77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇOS - 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO 028/2019

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente a redução de preço da gasolina e óleo diesel da planilha de combustíveis do Processo Licitatório nº 011/2019, Pregão Presencial nº 005/2019, Contrato 028/2019.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 011/2019
Pregão Presencial nº 005/2019
Contrato 028/2019
6º Termo Aditivo
Redução gerada ao contrato: R$ 4.344,40 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)
Valor Global do Contrato Atualizado após redução: R$ 684.796,34 (seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).

À, MARINAZE TORRES DA SILVA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, a redução e a execução dos itens que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do 6º Termo Aditivo celebrado em 10 de Março de 2020, referente ao Contrato 028/2019, Processo Licitatório 011/2019, Pregão Presencial 005/2019.

Solidão - PE, em 10 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Solidão
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

MARINAZE TORRES DA SILVA
Rivaldo Barros de Oliveira
Contratada

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:E15D156E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2020

Processo Administrativo nº 115/2019 – Pregão Presencial nº 023/2019. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA FESTIVIDADES,** CNPJ: **11.338.726/0001-55**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, perfazendo o valor final para os respectivos de **R$ 1.131.510,10 (um milhão cento e trinta e um mil quinhentos e dez reais e dez centavos).** Por ter ofertado o menor valor total para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:F14F13FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 009/2020 EMENTA: REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO

DECRETO N° 009/2020

EMENTA: Regulamenta, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e diretrizes estabelecidas, no âmbito estadual, através do Decreto nº 48.809/2020, editado pelo Governo do Estado de Pernambuco.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **cuidar da saúde** da população, nos termos do art. 23 da Constituição Federal do Brasil**;**
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus, como pandemia;
CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;
CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;
CONSIDERANDO a ampliação de casos suspeitos e confirmação de infecção pelo novo coronavírus, no Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o intense deslocamento cotidiano de munícipes de Taquaritinga do Norte para outros municípios do Estado, com elevado risco de disseminação do novo coronavírus, tais como Recife e Caruaru, o que agrava a possibilidade de contágio no território municipal;
CONSIDERANDO que as ações de prevenção devem se anteceder a episódios de contágio no âmbito municipal, evitando-os ou reduzindo seus impactos, em caso de indesejada ocorrência, de modo a preservar as vidas dos munícipes;
CONSIDERANDO, a atenção especial ao fato de que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, também assegura a **saúde** como*"direito de todos"*, sendo dever de toda a Administração Pública, inclusive municipal adotar medidas que *"visem à **redução do risco** de doença e de outros agravos"* (art. 196 da CF);
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, a qual estabelece, no seu art. 3º §7º, inciso III, que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas poderão ser adotadas *"pelos gestores locais de saúde"*, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do artigo 3º.
CONSIDERANDO a adequação, necessidade e oportunidade das diretrizes estabelecidas, no âmbito estadual, através do Decreto nº 48.809/2020, editado pelo Governo do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, COVID-19, em consonância com a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e com o Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte, eventos de qualquer natureza com público superior a 100 (cem) pessoas.
Art. 3º Fica determinada a suspensão das aulas na rede municipal de ensino, com a antecipação das ferias escolares, a partir de 17 de março de 2020.
Parágrafo único – As escolas e estabelecimentos de ensino particulares devem suspender as aulas a partir da próxima quarta-feira (18 de março de 2020).
Art. 4º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Poder Executivo Municipal para deslocamento no território nacional, inclusive dentro do Estado de Pernambuco.
§ 1º Os deslocamentos poderão ser excepcionalmente autorizados, em situações de relevante necessidade inadiável, pelo Prefeito ou pelo Gabinete do Prefeito, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas).
§ 2º- A Secretaria Municipal de Saúde limitará os deslocamentos de servidores e transporte de pacientes para outros municípios em situações exclusivas de:
I – necessidade de **tratamento contínuo e inadiável**, tais como quimioterapia, radioterapia, hemodiálise e outros cuja interrupção ou adiamento não possa ocorrer sem prejuízo à saúde e à vida do paciente;
II – para consultas, exames e procedimentos **não eletivos**, cujo adiamento não possa ocorrer sem prejuízo à saúde e à vida do paciente;
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde providenciará elaboração de Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavirus – COVID 19, em consonância com os respectivos planos nacionais e estaduais e respectivas atualizações, contemplando, dentre outras, as seguintes ações emergenciais:

I – campanha educativa com o objetivo de disseminar informações preventivas eficazes sobre o Novo Coronavírus, incluindo avisos em rádio e carros de som e distribuição de material informativo, por meios diversos (impresso, internet, WhatsApp...) para setores mobilizados da sociedade civil, como igrejas, universidades e comércio;
II - adoção de medidas prioritárias especiais preventivas e educativas relativamente a idosos, crianças, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas e outras enquadradas sem circunstâncias de maior potencial de letalidade em caso de COVID-19;
III – capacitação emergencial dos profissionais de Saúde para prevenção e atendimento a demandas relacionadas ao surto epidêmico do Novo Coronavírus;
IV – articulação com as demais secretarias municipais para fins de adoção de medidas emergencias de prevenção e combate ao Novo Coronavirus;
V – Reorganização contingencial da rede de atendimento da saúde pública municipal abrangendo, dentre outras, medidas de:
articulação com a Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde a fim de obtenção de informações, equipamentos e insumos necessários à realização de testes, diagnóstico e confimação de casos do COVID-19 (Novo Coronavirus);
planejamento, em articulação com a Secretaria Estadual de Saúde, de ações emergenciais de recepção, triagem, isolamento, atendimento emergencial e transporte para tratamento de pacientes com suspeita de infecção pelo Novo Coronavirus;
Criação de leitos de isolamento provisórios em unidades da rede municipal de saúde;
Adotar protocolo de atendimento na rede municipal de saúde, evitando aglomerações desnecessárias, assim como promovendo sistemática de intensificação de ações de limpeza e desinfecção, de modo a mitigar o risco de contágio;
Suspensão da concessão de férias e licenças de todos os profissionais de saúde;
Priorização de atendimento médico à atenção básica, otimizando o serviço de modo a se prevenir em face a provável queda de arrecadação, decorrente da afetação da atividade econômica nacional pela pandemia do COVID-19;
Submissão geral por médicos da rede municipal, ainda que vinculados a especialidades, acaso permaneçam, a regime especial de disponibilidade de atendimento geral à população municipal, em ocorrência de casos do COVID-19 (Novo Coronavirus) no âmbito municipal;

Art. 6º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e poderão

contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
Art. 7º As secretarias municipais devem:
I – promover o afastamento imediato de servidores com sintomas respiratórios característicos do COVID-19 para não contaminar outras pessoas, comunicando tal fato imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, a bem de que avaliem a manutenção do afastamento, assim como a conveniência e oportunidade de seus retornos;
II – estudos emergenciais que possibilitem a avaliação da concessão do gozo férias, acumuladas ou antecipadas, por servidores com mais de 60 anos de idade, sem que implique em interrupção de serviços públicos essenciais.
III – estudos para, no que possível, ser instituído teletrabalho em situações em que a prestação do serviço for possível, mediante prévia regulamentação e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;
Art. 8º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Reponsabilidade Fiscal.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzir á efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavirus.

Taquaritinga do Norte, 16 de Março de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:12847C18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS

A Prefeitura Municipal de Timbaúba, representada pela Secretaria de Obras, solicita cotação para o fornecimento dos itens especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	TRICUTS ROSCA GROSSA SEMI AUTOMATICO PARA ROÇADEIRA	4
2	TRICUTS ROSCA FINA SEMI AUTOMATICO PARA ROÇADEIRA	4
3	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA TRAMONTINA	2
4	TAMBOR DE EMBREAGEM PRA ROÇADEIRA PROW	1
5	RETENTOR DO EIXO VOLANTE MAGNÉTICO DA ROÇADEIRA TRAMONTINA	9
6	RETENTOR DO EIXO DA PARTIDA DA ROÇADEIRA TRAMONTINA	6
7	VELAS DE IGNIÇÃO DE ROÇADEIRA TRAMONTINA	8
8	ROLAMENTO DO TAMBOR DA EMBREAGEM DA ROÇADEIRA TRAMONTINA	2
9	ROLAMENTO DO TAMBOR DA EMBREAGEM DA ROÇADEIRA PRO	1
10	TANQUE DE COMBUSTÍVEL DA ROÇADEIRA TRAMONTINA	1
11	JUNTAS DO COLETOR DA ROÇADERIA TRAMONTINA	8
12	CARBURADOR DA ROÇADEIRA TRAMONTINA 42,7 CC	1
13	PISTÃO COM CILINDRO DA ROÇADEIRA TRAMONTINA 42,7 CC	2
14	GAIOLA COM AGULHA DO PISTÃO DA ROÇADEIRA TRAMONTINA 42,7 CC	2
15	JUNTAS DO MOTOR DA ROÇADEIRA TRAMONTINA 42,7 CC	4
16	JUNTAS DO CILINDRO DA ROÇADEIRA TRAMONTINA 42,7 CC	4
17	EMBREAGEM DE ROÇADEIRA TRAMONTINA 42,7 CC	4
18	EMBREAGEM DE ROÇADEIRA BRANCO BR 52	2
19	EMBREAGEM DE ROÇADEIRA PROW SÉRIE 43 CC	2
20	MOLAS DE EMBREAGEM DA ROÇADEIRA TRAMONTINA 42,7 CC	10
21	CHAVES DE DESMANCHE DE ROÇADEIRA STIHL FS 220	2
22	PORCA DA LÂMINA DA ROÇADEIRA STHIL FS220	4
23	JOGO DE MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL PRA ROÇADEIRA BRANCO	5
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DE ROÇADEIRA BRANCO	8
25	CAIXA DE ENGRENAGENS DA ROÇADEIRA TRAMONTINA	1
26	RESINA COM CATALIZADOR (FIBRA) – 1L	2
27	RETRÁTIL COMPLETO DA ROÇADEIRA TRAMONTINA	2
28	BOBINA DE IGNIÇÃO DA ROÇADERIA TRAMONTINA	1
29	PARAFUSO DA CARCAÇA DA ROÇADEIRA TRAMONTINA	40
30	TUBO DO EIXO CARDAN DA ROÇADEIRA 43CC BRANCO	1
31	COLAS ADEVISA PARA JUNTA DE MOTORES (ALTA TEMPERATURA)	3
32	CORRENTE DA MOTOSERRA HUSQVARNA 61	2

E-mail para contato: pmt.jhonatan@gmail.com

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para cumprimentá-lo.

Timbaúba, 04 de março de 2020

MARIA CLÉCIA FONTES DE OLIVEIRA
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jhonatan de Moura Vasconcelos
Código Identificador:F5CB8A26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO 'SINE DIE'

Processo nº 009/2020. PREGÃO PRESENCIAL (SRPC) Nº 007/2020. Objeto: Registro de Preços Corporativo para aquisição de eletroeletrônicos, equipamentos e periféricos de informática para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme Termo de Referência constante no Anexo VI do Edital.
Considerando a necessidade de alteração de alguns equipamentos, faz-se necessário o adiamento 'sine die'.
Informações adicionais: o Edital e anexos, e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama, 16 de março de 2020.

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:C0E1C516

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O Fundo Municipal De Assistência Social torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 002/2020. Pregão Presencial nº 002/2020**. **Comissão: CPL-PMT.** Nat: Compra. Julgamento: Menor preço por item. Objeto: COMPRA DE 12.000 (DOZE MIL QUILOS) DE PEIXE TIPO CORVINA PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NO CADÚNICO DO MUNICIPIO DE TRACUNHAÉM NA SEMANA SANTA 2019. Valor estimado global **R$ 151.920,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada à Rua Sete de setembro, 295, Centro - Tracunhaém – PE, **em 30 de março de 2020 às 09:00 horas**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com, no horário de 8:00hs às 13:00hs, de segunda a Sexta-Feira.

Tracunhaém, 16 de março de 2020

JOSÉ VASQUEZ MENDEZ FILHO
Gestor do FMAS

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:0D770E21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2020

Ementa: Instituiu o Comitê de Crise Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Considerando, as manifestações dos Governos Federal e Estadual, em razão da possibilidade de SURTO/PANDEMIA do Corona Vírus(COVID-19);
Considerando, a necessidade de monitoramento constante pelo Poder Público e a adoção de providências para prevenir e preservar a população;

DECRETA,

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Crise Municipal com a finalidade de avaliar diariamente promover ações de enfrentamento ao CORONA VÍRUS(COVID-19), composto pelas Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social e vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, que terá a responsabilidade de monitorar e desenvolver ações a serem adotadas pela Administração.

Art. 2º - Fica antecipado o recesso escolar de 15(quinze) dias a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º - Fica proibida a realização de eventos públicos ou privados que impliquem em aglomeração de pessoas cujo número de participantes seja superior a 100(cem).

Art. 4º - Fica suspensa a comemoração a ser realizada no dia 19 de março de 2020 referente ao dia do Artesão.

Art. 5º - Fica Assegurada a entrega da merenda escolar aos pais dos alunos, sob os cuidados e orientação da Secretaria de Educação.

Art. 6º - Fica determinada a suspensão dos serviços de Transporte Universitários para a cidade do Recife-PE, podendo a medida ser estendida a outros Municípios caso necessário.

Art. 7º - Fica suspensa a concessão de férias e licença prêmio aos servidores do serviço público de saúde pelo prazo de 60(sessenta) dias.

Art. 8º - Fica determinada a prioridade de concessão de férias e licença prêmio aos servidores com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos.

Art. 9º - Ficam liberadas as compras que se fizerem necessárias para atender as necessidades do serviço público no sentido de assegurar a higienização e proteção dos servidores e da população, autorizada inclusive a aquisição de serviços e insumos por meio de dispensa de licitação, em razão da urgência do período e da situação.

Art. 10 – As medidas determinadas neste Decreto poderão ser prorrogadas ou revogadas a depender da necessidade do serviço público.

Art. 11 – As decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria e já existente.

Art. 12 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 16 de março de 2020.

BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:0C55FAF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 012/2020 TOMA DE PREÇO Nº 001/2020

Aviso de Licitação
Processo nº 012/2020
Toma de Preço nº 001/2020

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo n° 012/2020 TP nº 001/2020 cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA READEQUAÇÃO DA UBS DO DISTRITO SACO VERDE ZONA RURAL do Município de Trindade - PE, no valor de R$ 49.987,63 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos). A sessão pública será realizada dia 30/04/2020 às 08h00min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, n° 567 – Centro, Trindade - PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3870-1156 ou no endereço acima.

Trindade, 12 de Março de 2020.

SILVÂNIA MARIA COELHO LEITE BARROS
Presidente

Publicado por:
Gerson de Oliveira Nascimento
Código Identificador:57DC5649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões (FUMAP)

Aviso de Licitação
Processo nº 001/2020
Pregão Presencial nº 001/2020

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo n° 001/2020 PP nº 001/2020 cujo objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PUBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA E SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS para prestação de contas do FUMAP de Trindade – PE, Valor estimado de 22.166,66 (Vinte e Dois Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos). A sessão pública será realizada dia 26/03/2020 às 14h30min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, n° 567 – Centro, Trindade - PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3870-1156 ou no endereço acima.

Trindade, 12 de Março de 2020.

TEREZA CRISTINA BARROS MUDO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Gerson de Oliveira Nascimento
Código Identificador:C6985D06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.09/2020

PROCESSO Nº 09/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE VENTUROSA-PE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020.
Contratada: **MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP** , inscrita no CNPJ: 05.922.811/0001-63**;**
R$ 23.630,00 (vinte e três mil seiscentos e trinta reais);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020.
Contratada: **LINHA MEDICA – COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA** , CNPJ nº 08.366.976/0001-94**; R$ 33.800,00 (trinta e oito mil, oitocentos reais).**
Vigência 20/02/2020 a 31/12/2020;

VENTUROSA, 20 de fevereiro de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:A862C2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.016/2020

PROCESSO Nº 016/2020
CARTA CONVITE Nº 003/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020. Contratada: **ROBERTO CALADO CORREA DE OLIVEIRA**; CNPJ: 19.275.625/0001-94.
Objeto: Contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária para prestar serviços de confecção de prótese dentária para a Secretaria Municipal de Saúde de VENTUROSA/PE.
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais);

Venturosa 02 de março de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:C1533707

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 019/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Regulamenta no município de Venturosa, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXII do artigo 80 da Lei Orgânica do Município,
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, classificou como pandemia o COVID-19 nova doença causada pelo Novo Coronavírus (denominado SARS-COV-2);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Venturosa;

Considerando o disposto no decreto nº 48.809/2020, baixado pelo Governador do Estado de Pernambuco em 14 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância geral decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Venturosa, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Venturosa, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a cem pessoas;

II – atividades coletivas de cinema e teatro;

III – atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública e privada;

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Venturosa de que trata o inciso III, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 17 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.
§ 3º As unidades escolares da rede privada de ensino do Município de Venturosa poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.

§ 4º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município de Venturosa, após o retorno das aulas.

IV – atividades odontológicas em todos os estabelecimentos de públicos de saúde do Município, com exceção das atividades odontológicas que sejam comprovadamente de urgência e emergência.

§ 1º As atividades odontológicas de urgência e emergência, serão realizadas em um único polo de atendimento que é a Unidade Básica de Saúde da Família Maria Lenice, localizada na Rua Barbosa Lima – Campo Grande – Venturosa – PE.

Art. 3º Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas.

Parágrafo único. Nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de um metro entre as pessoas.

Art. 6º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Venturosa, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 16 de março de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:31172206

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 020/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Dispõe acerca do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica do Município,
Considerando as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

Considerando a Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 169, de 13 de novembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantias de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e adolescente;

Considerando a plena proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando o princípio da proteção integral que prevê que todas as crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, tendo os seus melhores interesses avaliados, resguardados e considerados em todas as ações ou decisões que lhe digam respeito nas diferentes esferas, pública ou privada;

Considerando o princípio da prioridade absoluta que compreende a primazia de receber a proteção e socorro em qualquer circunstância, conforme dispõe o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de uma intervenção precoce, mínima e urgente, que implica intervenção imediata, com respostas rápidas às violações de direitos, exercida, exclusivamente, por autoridades e instituições indispensáveis à efetiva promoção dos direitos e à proteção das crianças e adolescentes (art. 100, VII do ECA);

Considerando o princípio da participação da criança ou do adolescente, ou o direito destes serem ouvidos, de expressarem seus pontos de vista, opiniões e crenças em assuntos que afetam a sua vida, que se reflete na obrigação de lhes ser assegurado a oportunidade de serem ouvidos em qualquer processo judicial e/ou em procedimentos administrativos que lhes são afetos, conforme preconiza o art. 12 da Convenção sobre os Direitos das Crianças, promulgada pelo Estado Brasileiro via Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 2011;

Considerando o princípio da dignidade da pessoa humana, segundo o qual cada criança ou adolescente deve ser tratado como um ser humano único e valioso, e como tal, ter sua dignidade individual preservada, suas necessidades especiais, interesses e privacidade respeitados e protegidos, incluindo a inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral, com a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;
Considerando o princípio do acesso à justiça, o qual assegura à criança e ao adolescente vítima a prerrogativa de buscar a efetivação de seus direitos, quando violados, e, ao adolescente infrator, ter a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos processos judiciais em que figurem como parte, incluindo o direito de aconselhamento jurídico;

Considerando os arts. 26 e 27 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017,

DECRETA:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto normatiza e organiza o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e seu respectivo Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade,

aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

Capítulo II
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3º Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõe o Sistema de Garantia de Direitos, implicado na detecção dos sinais de violência, com ou sem revelação.

Art. 4º Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 5º Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, desenvolvimento social, educação, cultura, esporte e lazer, trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. O atendimento integral é direito da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 6º Atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:

I - acolhimento ou acolhida;

II - chamamento ou comunicação à família ou responsável;

III - Escuta Especializada no âmbito do respectivo Serviço Local de Referência;

IV - atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social – SUAS);

V - comunicação ao Conselho Tutelar;

VI - comunicação às autoridades competentes;

VII - seguimento na rede de cuidado e de proteção social;

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar.

§ 1º As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatórios que assegurem a preservação do sigilo.

§ 2º Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

Seção I
Das Ações no Âmbito da Saúde

Art. 7º Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde em qualquer das Unidades Básicas de Saúde - UBSs, Estratégias da Saúde da Família - ESFs, Serviço de Atendimento Especializado - SAE, Pronto Atendimento 24h de Venturosa/PE e demais serviços pertinentes.

Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.

Seção II
Das Ações no Âmbito da Educação

Art. 8º Profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - acolher a criança ou adolescente;

II - informar à família da criança ou do adolescente sobre os seus direitos, os procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao Conselho Tutelar e o atendimento do Sistema de Garantia de Direitos;

III - comunicar ao Conselho Tutelar;

IV - encaminhar ao referencial para a realização de escuta especializada, que deverá ser realizada preferencialmente pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;

Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência.

Seção III
Das Ações no Âmbito da Assistência Social

Art. 9º Sistema Único de Assistência Social - SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.

§ 1º A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§ 2º acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado através da Centro de Referência Especializada da Assistência Social, sem prejuízo de articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.

§ 3º Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.

§ 4º A criança e o adolescente em situação de violência, e bem assim as suas famílias, podem ser acompanhadas pelos serviços de referência, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada, caso alguma vítima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar, como em situação de abrigamento institucional, Casa Lar, República ou Família Acolhedora.

Seção IV
Das Ações no Âmbito do Conselho Tutelar

Art. 10 Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, contendo informações necessárias à aplicação da medida de proteção, bem como proceder nos atos necessários ao transporte, contato inicial e demais procedimentos com o Serviço Local de

Referência de Escuta Especializada executado pelo Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS.

Seção V
Do Comitê de Gestão Colegiada

Art. 11 A Rede de Proteção à Criança e Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, visando articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.

§ 1º Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

§ 2º A Rede de Proteção à Criança e Adolescente poderá encaminhar a vítima ou testemunha de violência para qualquer instância de atenção em saúde, assistência social e educação, conforme a necessidade, como Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Serviço de Atendimento Especializado - SAE, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Conselho Tutelar e outros.

Capítulo III
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 12 A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitados os seguintes procedimentos:

I - a criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação;

II - a busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;

III - o profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;

IV - a Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

V - a Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional de nível superior, capacitado para o cumprimento dessa finalidade, sendo assistentes sociais, pedagogos e psicólogos.

Art. 13 Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente, verificada em local público ou privado, tem o dever de comunicar o fato, nas seguintes portas de entrada:

I - o Disque 100;

II - a família;

III - os serviços de saúde, educação e assistência social;

IV - a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;

V - o Conselho Tutelar;

VI - o Poder Judiciário;

VII - o Ministério Público;

VIII - a Polícia Civil;

IX - a Polícia Militar;

X - a Defensoria Pública;

XI – outros.

§ 1º Aplica-se o disposto no "caput" aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.

§ 2º Os casos em que existam indícios também devem ser comunicados.

Art. 14 Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família e aplicar as medidas protetivas, conforme art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando a vítima ou testemunha:

I - ao Serviço Local de Referência de Escuta Especializada;

II - à Delegacia de Polícia.

Art. 15 Será adotado modelo de registro de informações colhidas durante os procedimentos de escuta especializada, para compartilhamento no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, que conterá minimamente:

I - dados pessoais da criança e do adolescente;

ll) - descrição sucinta do atendimento;

III - relato espontâneo, quando houver;

IV - encaminhamentos realizados.

Art. 17 O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o "caput" deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

Art. 18 Imediatamente após a realização da Escuta Especializada, o profissional responsável deverá realizar o preenchimento da Ficha de Notificação Individual do Sistema de Notificação de Agravos de Notificação - SINAN, encaminhando ao Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A Administração Pública Municipal objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.

Art. 20 A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:

I - cursos de aperfeiçoamento;

II - cursos de formação inicial e continuada;

III - reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 21 O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional capacitado.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá formalizar parcerias com entidades e/ou convênios com órgãos competentes para a realização de tal procedimento, respeitada a disponibilidade orçamentária, financeira e de recursos humanos.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 16 de março de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:8FD3EF2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38° da Lei Federal n ° 8666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo em favor dos licitantes:

EDILANE CARVALHO ARAUJO - LOJÃO DO DENTISTA empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 12.710.916/0001-14, com endereço na Av. Sabiniano Maia, nº 658, Novo, Guarabira/PB, CEP: 58.200-000, por ter apresentado menor valor nos itens 25, 26, 28 e 29, totalizando um valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

MEDVASF DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 26.326.200/0001-22, com endereço na Rua Doutor Júlio de Melo, 61, Petrolina/PE, por ter apresentado menor valor nos itens 03, 06, 07, 18 e 27, totalizando um valor R$ 8.936,00 (oito mil, novecentos e trinta e seis reais).

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA ME empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ n° 26.889181/0001-42, com endereço na Avenida A, Galpão B, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, por ter apresentado menor valor nos itens 01, 02, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 31 e 32, totalizando um valor R$ 23.790,00 (vinte e três mil, setecentos e noventa reais).

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei n° 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de fornecimento a partir do dia 21 de maio de 2018, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Verdejante/PE, 16 de março de 2020.

BRUNO ARRUDA FERREIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:3136ECFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2018

Segundo Termo aditivo ao contrato Nº. 002/2018. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de Profissional da área de Assistência Social, devidamente qualificado, para prestação de serviços técnicos de Assessoria, Consultoria e acompanhamento dos Programas da Secretaria de Assistência Social do Município de Vertente do Lério. CONTRATADA: Alessandra Soares de Andrade, CPF: 920.566.794-34. Prazo acrescido: 09 Meses. Nova vigência: 05.03.2020 a 31.12.2020.

Vertente do Lério 04.03.2020.

TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA.
Secretário de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0E210D76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 12/2020, oriundo do Proc. Licitatório n° 15/2020. Inexigibilidade n° 09/2020. **Objeto**: contratação da Banda AMIGAS DO BREGA para se apresentar na tradicional festa de Nossa Senhora do Rosário no Distrito de Angélicas, no dia 15 de fevereiro de 2020.
Contratada:
BRED PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI CNPJ
CNPJ - 08.789.244/0001-07.
Valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Contrato assinado em 10/02/2020.

Vicência/PE, 10 de fevereiro de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:253D7564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 19/2020, oriundo do Proc. **Licitatório n° 11/2020** - Pregão Presencial nº **03/2020**, o qual tem como **objeto** a Aquisição parcelada de carga de Gás do tipo GLP para atender as necessidades do município de Vicência**.**

Empresa contratada:

01 – RENAN GUILHERME LOPES DA SILVA
CNPJ - 20.641.640/0001-98
Valor Global: R$ 71.370,00 (setenta e um mil, trezentos e setenta reais).
Vigência: 26/02/2020 a 31/12/2020
Contrato assinado em 26/02/2020.

Vicência/PE, 16 de março de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F705F42A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE RESULTADO RECURSOS/RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

A licitação em epigrafe, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TIPO: VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0 E PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS A ENERGIA SOLAR E GRUPO GERADOR, DESTINADO AOS PSF'S VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que depois de transcorrido os prazos legais, obedecidas todas as formalidades, que foi **NEGADO PROVIMENTO** aos recursos apresentados pelas empresas: **DISVESA – DISTRIBUIDORA VELOSO SERVIÇOS E AUTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 11.289.733/0001-04, em face de sua inabilitação; e, da empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO** LTDA, inscrita no CNPJ nº. 81.618.753/0001-67, em face do pedido de desclassificação de proposta da empresa **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 04.470.103/0001-76. Destarte, segue o resultado de licitação onde se sagraram vencedoras as seguintes empresas:

01 - 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 11.957.607/0001-80, venceu o item 09, perfazendo o valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);

02 - AJP DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA-ME, inscrita no CNPJ nº. 31.070.140/0001-60, venceu os itens: 03, 17 e 19, perfazendo o valor total de R$ 1.508,00 (hum mil, quinhentos e oito reais);

03 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS-EPP, inscrito no CNPJ nº. 08.321.484/0001-82, venceu o item 01, perfazendo o valor total de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais);

04 - BIOTECNO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº. 04.470.103/0001-76, venceu o item 08, perfazendo o valor total de R$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais);

05 - CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO – EPP, inscrita no CNPJ nº. 15.659.814/0001-00, venceu o item 18, perfazendo o valor total de R$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais);

06 - CIRÚRIGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.527.531/0001-62, venceu os itens 6 e 11, perfazendo o valor total de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)

07 - PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30, venceu o item 22, perfazendo o valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

08 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA-ME, inscrito no CNPJ nº. 18.995.457/0001-49, venceu o item 20, perfazendo o valor total de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais);

09 - INTELIGÊNCIA COMERCIO E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 08.060.934/0001-20, venceu os itens 02, perfazendo o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

10 - JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.157.789/0001-12, venceu os itens 10 e 16, perfazendo o valor total de R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais);

11 - KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 31.268.410/0001-41, venceu o item 12, perfazendo o valor total de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais);

12 - SL DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 29.955.518/0001-60, venceu os itens 04, 07, 14 e 15, perfazendo o valor total de R$ 11.379,00 (onze mil, trezentos e setenta e nove reais);

13 - SD DE FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.889.181/0001-42, venceu os itens 05, 13 e 21, perfazendo o valor total de R$ 21.602,00 (vinte e um mil, seiscentos e dois reais).

14 - AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.287.304/0001-23, venceu o item 23, perfazendo o valor total de R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mi reais);

Assim sendo, fica o presente resultado adjudicado e homologado pela ordenadora de despesas deste Fundo Municipal de Saúde, o qual se convoca todas as empresas vencedoras para assinatura de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

Vicência/PE, 16 de março de 2020.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:42C972A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 001/2020 – Pregão Presencial nº 01/2020 – **Natureza**: Compra **Objeto**: Registro de Preço destinado a Contratação de Empresa Comercial ou Distribuidora para Compra/Fornecimento de Peixe ao Fundo Municipal de Assistência Social, destinado a Semana Santa em atendimento as Famílias Carentes no Município de Xexéu. - **Valor de Orçamento**: R$ 139.120,00 - **Data e Hora**: 30/03/2020 às 09:00 hs – informações via email: cpl@xexeu.pe.gov.br, EDITAL disponível no site do Município de Xexéu.

Xexéu, 16 de março de 2020

MARIA DE FATIMA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:E7C59AB3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE, no uso de suas atribuições legais, em os termos previsto pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** resultado do **Processo Licitatório n° 001/2020** na modalidade **Pregão Presencial n° 01/2020**, que tem como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar destinado aos Alunos e Programas do Fundo Municipal de Educação - FME, através da empresa **J B G DA SILVA ME - CNPJ n° 30.203.469/0001-99**, vencedora neste certame, com um valor global de **R$ 707.969,50** (setecentos e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Xexéu, 10 de Março de 2020.

ANTONINO MATIAS G. DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:13A2C6BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016.

CONTRATO Nº 002/2016.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016
CONTRATADA: GCINET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EPP
CNPJ/MF: 05.633.849/0001-16
OBJETO: Alteração da dotação orçamentaria do contrato original nº 002/2016, cláusula Décima sétima, para continuidade dos serviços de assessoria e consultoria previdenciária, especifica para RPPS, no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE, em conjunto com cessão de direitos de uso de SOFTWARES aplicativos integrados com serviços de informática para implantação e manutenção de sistema de gestão de recursos humanos com módulos de folha de pagamento, treinamento aos usuários com suporte técnico presencial continuo. Obedecendo assim a Portaria Conjunta nº 2, de 30 de outubro de 2017, do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e o Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Atendendo assim as necessidades deste Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE.
PERIODO: Contados de 02 de janeiro de 2020 a 12 de abril de 2020.
FUNDAMENTO: Artigo 55, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

Paulista-PE, 16 de março de 2020.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:0B964889

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018.

CONTRATO Nº 008/2018.
MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
CONTRATADA: JJME SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ME.
CNPJ/MF: 22.286.179/0001-28.
OBJETO: alteração da dotação orçamentaria do contrato original nº 008/2018, cláusula decima oitava, para continuidade dos serviços de atualização e conferência de dados de Folha de Pagamento, bem como na geração e no envio dos arquivos dos servidores para integração com os programas do E-social e do SAGRES – Módulo Pessoal, em configurações atuais ou quaisquer outras impostas pelos Órgãos competentes, com treinamentos e acompanhamento na geração mensal das movimentações e folha de pagamento, com análises de críticas e as devidas correções, considerando o atual sistema do E-social, com a liberação de versão após versão, sempre com alterações no layout e criação de novos campos, e sendo certas estas atualizações, bem como treinamentos, análises, correções e implementações necessárias para continuidade do cumprimento do contrato, para atendimento das necessidades deste Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE, Obedecendo assim a Portaria Conjunta nº 2, de 30 de outubro de 2017, do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e o Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
PERIODO: Contados de 02 de janeiro de 2020 a 01 de agosto de 2020.
FUNDAMENTO: Artigo 55, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

Paulista-PE, 13 de março de 2020.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:12E2D1E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ - JULGAMENTO DOS RECURSOS/RESULTADO FINAL/CONVOCAÇÃO

A **Comissão de Avaliação e Seleção**, criada para a realização da **Seleção Simplificada Nº 001/2020**, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o Parágrafo único do art. 2º do **Decreto Municipal Nº 003/2020**, de 13/01/2020,

CONSIDERANDO a consolidação do **RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS**, a partir dos documentos que foram apresentados pelos candidatos, e a consequente homologação do **RESULTADO FINAL**; e

CONSIDERANDO a **DECISÃO** do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco **(TCE-PE)**, nos autos do **PROCESSO Nº 2051694-0 (MEDIDA CAUTELAR)**, **autorizando a continuação desta Seleção Simplificada, para contratações temporárias por excepcional interesse público**, desde que realizadas alterações no Edital, medidas estas já cumpridas, conforme ERRATA Nº 004, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, de 16/03/2020,

RESOLVE:

I – Tornar público o **RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS,** constante do **ANEXO I** desta publicação, apresentado de forma resumida. Os recorrentes interessados em obter maiores informações (sobre tal Resultado) poderão comparecer, no período de **18/03/2020 a 20/03/2020, das 08:00 horas às 14:00 horas, nas Secretarias de Saúde, Educação e Políticas Sociais da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá** (de acordo com os cargos para os quais se inscreveram), onde serão atendidos presencialmente ou mediante procuração específica;

II – Tornar público o **RESULTADO FINAL,** constante do **ANEXO II** desta publicação, apresentado de forma detalhada, por lotação, cargo e ordem de classificação. Tal Resultado é a consolidação do **RESULTADO PRELIMINAR** (publicado em 20/02/2020); da **ERRATA Nº 002**

(publicada em 24/02/2020); da **ERRATA Nº 003** (publicada em 27/02/2020); da **ERRATA Nº 004** (publicada em 16/03/2020); e das análises de todos os recursos impetrados, com as consequentes alterações classificatórias;

III – Tornar pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados**,** devendo os mesmos comparecerem no período de **25/03/2020 a 27/03/2020, das 08:00 horas às 14:00 horas, nas Secretarias de Saúde, Educação e Políticas Sociais da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá** (de acordo com os cargos para os quais se classificaram), para fins de contratação. Na ocasião, conforme previsto, os candidatos classificados deverão apresentar todos os documentos especificados no **item 7 do Edital**, bem como cumprir todas as exigências ali contidas, sob pena de eliminação do processo seletivo. **Esta convocação deverá ocorrer, também, por meio dos endereços eletrônicos (e-mail), dos candidatos que tenham prestado tal informação (e-mail), no ato da inscrição**. Ressalve-se que, conforme previsto no Edital, os candidatos são os únicos responsáveis por mensagens não recebidas, em virtude de inexatidão nos endereços eletrônicos (e-mail) informados ou não informação dos mesmos (e-mail) no ato da inscrição.

Ilha de Itamaracá, PE, 17 de março de 2020.

EWERTON JOSÉ BRAZ MIRANDA
Secretário de Administração

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

GILDO PESSOA DE SANTANA JÚNIOR
Secretário de Educação

GIOVANA MARIA GÓES UCHOA CAVALCANTI BARBOSA
Secretária de Políticas Sociais

ANEXO I
RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS

SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	JULGAMENTO
00	POLYMARCK FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA/CONDUTOR - SAMU	DEFERIDO
12	RODOLFO BERNARDO X. OLIVEIRA	MOTORISTA/CONDUTOR – SAMU	DEFERIDO
29	EDILENE MARIA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
189	VIVIANE RODRIGUES DE MELO RAIMUNDO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
247	CHARLENE MARIA GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
305	MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
315	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
354	LIANY JULIETE BORGES DE LIMA	NUTRICIONISTA - SAD	DEFERIDO
373	JULIANA DORNELLYS DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO
483	MARIA DO SOCORRO MIGUEL DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
485	JÚNIOR CANDIDO ALVES DA SILVA	MOTORISTA/CONDUTOR – SAMU	DEFERIDO
507	THAYRES OLIVEIRA SARAIVA SANTIAGO	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO
511	MARLY MARIA DE SANTANA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	INDEFERIDO
586	AMARA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO
611	ALICE BERNARDINO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
643	ELISA CRISTINA SOARES DE ARAÚJO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO
662	SHIRLEY MARIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO – PSF	DEFERIDO
669	MARTA GONÇALO ALMEIDA DE QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
671	PATRICIA GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO
805	VANDINEIDE VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO
814	EDYANE ARAÚJO BEZERRA	FISIOTERAPEUTA - SAD	INDEFERIDO
830	ELZA REGINA CARNEVAL DE MORAIS	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO
850	RIVANIA RODRIGUES MADUREIRA RUFINO RIBEIRO	ENFERMEIRO - PSF	INDEFERIDO
851	JAILLANY RANNY RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DEFERIDO
862	THAIS ARAUJO DE SANTANA	FARMACÊUTICO	DEFERIDO
880	MARIA TEREZA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
892	MARCELO PEREIRA DE ANDRADE	ENFERMEIRO - PSF	INDEFERIDO
936	GLEISON FERREIRA RAMOS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	DEFERIDO
980	PAULO FERNANDO DE GOES SANTOS	DIGITADOR	INDEFERIDO
983	RENATA PEDROSA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
1060	FABRÍCIO DORNELAS BEZERRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
1073	LUCIENE RODRIGUES BARROS SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	INDEFERIDO
1078	RAFAEL DOUGLAS DE SOUZA ALBUQUERQUE - PCD	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO
1085	ANA PAULA MIRANDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - SAD	INDEFERIDO
1086	MARILIA COSTA DE LIMA	FISIOTERAPEUTA CLÍNICA	DEFERIDO
1089	CARLA BEATRIZ FONSECA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
1111	EDILEUZA FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO
1155	ROSÂNGELA SEVERINA DA SILVA	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
1159	SHIRLEY LOBO TRINDADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
1168	INGRID EVELLYN DE SOUZA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO
1266	SANDRA HELENA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	INDEFERIDO
1268	ROSSANA CRISTINA DA MATA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	INDEFERIDO
1272	JANAINA MARIA BEZERRA SIMÕES DA COSTA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DEFERIDO
1289	DÁRIO VICENTE RAMOS	MOTORISTA/CONDUTOR SOCORRISTA	DEFERIDO
1366	JULIANA VALÉRIA FERREIRA DE FARIAS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
1380	ELISÂNGELA CONRADO DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO
1381	MARIA DA CONCEIÇAO SOARES DE SANTANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
1384	SANDRA EDITE ULISSES DE ALENCAR	ENFERMEIRO - PSF	INDEFERIDO
1392	ROSEANE BANDEIRA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO
1393	JORDEANE DE LIMA BEZERRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
1395	ABINALDE DOS SANTOS ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO

1422	DIOCLECIANA MARIA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
1438	ROBERVAL JOSE GALVÃO	MOTORISTA/CONDUTOR - SAMU	INDEFERIDO
1452	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	DEFERIDO
1504	IVONE ALMEIDA DOS SANTOS MELO	PSICÓLOGO	DEFERIDO
1576	MARIA BETÂNIA SEVERINA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - URGÊNCIA	INDEFERIDO
1590	THAIS DE SANTANA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
1608	JACQUELINE PEREIRA DE FREITAS	ENFERMEIRO AUDITOR	INDEFERIDO
1621	MARIA PATRÍCIA FREITAS DE SOUZA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO
1656	LUZINETE MARIA DE LIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
1689	ADRIANA PAULA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	DEFERIDO
1709	DANILO THOMAZ DE AQUINO	PSICOPEDAGOGO	INDEFERIDO
1712	LUANA RAISSA BATISTA DE MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
1722	CARLOS ALEXANDRE P. DA SILVA	MOTORISTA/CONDUTOR - AMBULÂNCIA	DEFERIDO
1724	ALEXSANDRO DA SILVA MATIAS	MOTORISTA/CONDUTOR - AMBULÂNCIA	INDEFERIDO
1751	BRUNO CÉSAR LUIZ CAXIAS	MÉDICO PLANTONISTA (24H)	DEFERIDO
1797	PRISCILLA GONÇALVES DE MELO VILAR	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
1809	LUIZ GONZAGA DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA/CONDUTOR - SAMU	DEFERIDO
1912	REJANE SEVERINA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO
1914	SIMONE FERREIRA DE BARROS MIRANDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
1927	CARLA MARIA DA SILVA GUERRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
1933	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	DEFERIDO
1969	AMARA XAVIER ALVES MENDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
2059	ARTENIO ANTONIO RUFINO	EDUCADOR FÍSICO	INDEFERIDO
2062	MARIA EDILEUZA LUCENA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
2110	MARÍLIA MARIA SANTOS VIEIRA LOPES	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO
2125	PRISCILA DE VASCONCELOS SILVA	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
2162	CAMILA DE PAULA ROSENDO	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO
2170	CLÁUDIA ROSA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
2257	ALEXANDRE CAMPOS A. PEDROSA	PSICÓLOGO - CAPS	DEFERIDO
2267	JULIETE FRANÇA DE MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
2321	JOSIAS ALVES DE SOUZA LIMA	MOTORISTA/CONDUTOR - SAMU	DEFERIDO
2376	LENILZA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO
2394	RAPHAEL HENRIQUE BARBOSA RAMOS	MÉDICO - SAD	DEFERIDO
2401	PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
2490	DANIELLA MONTEIRO DE CRISTO BRINGEL	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO
2519	ÍVINA GOMES COSTA CARNEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
2715	ANA GABRIELA SILVA DE LIMA	ENFERMEIRO – URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	DEFERIDO
2740	LUIZ BERNARDO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA/CONDUTOR - SAMU	INDEFERIDO
2764	JOSEFA BARBOSA MARTINS DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	JULGAMENTO
3	MARIA IZADELE MOUZINHO DE LIMA GOUVEIA	CADASTRADOR BOLSA FAMÍLIA	INDEFERIDO
323	MICHELINE LUIZ DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
349	INGLID CRISTINA DOS SANTOS	CADASTRADOR BOLSA FAMÍLIA	INDEFERIDO
735	IANA CLÉCIA V. DE LIMA	EDUCADOR FÍSICO	DEFERIDO
1062	ERIC FERNANDO B. DA CÂMARA	EDUCADOR FÍSICO	INDEFERIDO
1093	JAIRO SEVERINO BEZERRA	MOTORISTA	DEFERIDO
1345	RAILTON RICARDO ALVES	CADASTRADOR CRIANÇA FELIZ	INDEFERIDO
1353	MATHEUS FERNANDO BEZERRA	COORDENADOR CRIANÇA FELIZ	INDEFERIDO
1476	LENILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	CADASTRADOR BOLSA FAMÍLIA	INDEFERIDO
1531	MARIA MARISA DA SILVA	CADASTRADOR BOLSA FAMÍLIA	INDEFERIDO
1625	GILDENE MARTINS DOS SANTOS	EDUCADOR FÍSICO	INDEFERIDO
1668	NATALIA PATRÍCIA DE LIMA	CADASTRADOR CRIANÇA FELIZ	INDEFERIDO
2084	ANTÔNIO BRUNO CARIRI DO FILHO	ADVOGADO	DEFERIDO
2221	MARIA MONICA SANTANA	SUPERVISOR	INDEFERIDO
2299	KACIA MAGNELLE SILVEIRA DA SILVA	CADASTRADOR BOLSA FAMÍLIA	INDEFERIDO
2714	PRISCILA COSTA	CADASTRADOR BOLSA FAMÍLIA	INDEFERIDO
2776	MARCELI DE SOUZA SILVA	ADVOGADO	INDEFERIDO
2804	RENATA MENDES RIBEIRO CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	JULGAMENTO
38	MIRIAM BEATRIZ CAZORLA MENDOZA	PROFESSOR	INDEFERIDO
58	LUCIETE DOS SANTOS DANTAS DORNELAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
60	EVERALDO CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	DEFERIDO
84	EDILENE DOS SANTOS DANTAS	MONITOR DE INCLUSÃO	DEFERIDO
94	LUCIANA LOURENÇO DA SILVA TEODÓSIO	PROFESSOR	INDEFERIDO
133	PERLA FLORIANO DOS SANTOS	PROFESSOR	DEFERIDO
135	MARTA MARIA CABRAL	PROFESSOR	INDEFERIDO
138	SILVANIA Mª JACINTO DO NASCIMENTO PESSOA	PROFESSOR	INDEFERIDO
139	JOSELI DE OLIVEIRA DA SILVA CORREIA	PROFESSOR	INDEFERIDO
257	LUINETE MOURA FERREIRA	PROFESSOR	DEFERIDO
276	TERESA EMÍLIA GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	INDEFERIDO
293	GENILDA LEÃO DA SILVA	PROFESSOR	DEFERIDO
294	ELIANE RAMOS DE SOUZA	PROFESSOR	DEFERIDO
326	SHEILA CRISTINA DA S. SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO
338	YEDA BARRETO DOS SANTOS	PROFESSOR	INDEFERIDO
367	LECY MENEZES DE MORAES	PROFESSOR	INDEFERIDO
377	MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	DEFERIDO
522	ILZALETE DE PAULA DIAS	PROFESSOR	INDEFERIDO
531	FÁBIO FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR	DEFERIDO
589	MARLÚCIA FLORIANO DA SILVA	PROFESSOR	INDEFERIDO
726	JOSÉ RICARDO PIRES DE A. SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO
798	MAGALI CRISTINA CHAVES	PROFESSOR	INDEFERIDO

904	DAIANNY LILIA ROCHA DE LIMA	PROFESSOR	INDEFERIDO
940	GIZELDA VIRGINIA BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR	DEFERIDO
945	LÍDIA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	INDEFERIDO
982	MARIA DOS PRAZERES CAMPOS DA SILVA	PROFESSOR	DEFERIDO
1037	MIDIAM A. DE SOUZA BEZERRA	PROFESSOR	INDEFERIDO
1056	BÁRBARA DA SILVA CORDEIRO	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	DEFERIDO
1088	VIVIANE FERREIRA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
1100	JACILENE MARIA NEVES DE ARRUDA FRANÇA	PROFESSOR	INDEFERIDO
1106	EDILZA MARIA DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO
1109	ALVANIRA SANTOS DA SILVA NUNES	MONITOR DE INCLUSÃO	INDEFERIDO
1169	TACIANA DOS SANTOS DEKANOV	MERENDEIRA	INDEFERIDO
1175	FRANCISCA DE OLIVEIRA CAMPOS	PROFESSOR	INDEFERIDO
1186	GABRIELLA GLAUCE MARIA GOMES DA COSTA	MONITOR DE INCLUSÃO	INDEFERIDO
1209	ILMA GOMES CORREIA	PROFESSOR	INDEFERIDO
1304	EVA MARIA DE SOUZA AMARO	PROFESSOR	INDEFERIDO
1337	VERA LÚCIA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	INDEFERIDO
1346	RENATA RACHEL OLIVEIRA REIS	PROFESSOR	INDEFERIDO
1434	INEZ ALAIDE DA SILVA	MONITOR DE INCLUSÃO	INDEFERIDO
1462	ANA CARLA DA SILVA	PROFESSOR	DEFERIDO
1591	ROSA MARIA FAUSTINO SOARES	MONITOR DE INCLUSÃO	INDEFERIDO
1706	ROSÂNGELA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	DEFERIDO
1707	MARIA DAS NEVES DA SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDO
1739	CECÍLIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	DEFERIDO
1789	SIDNEY FELIX COSTA AGUIAR	MONITOR DE INCLUSÃO	DEFERIDO
1905	FRANKLIN DA SILVA FREIRE	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDO
1946	ROBÉRIA DIAS CORREIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	INDEFERIDO
1962	ROSEMERY VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	INDEFERIDO
1998	JAQUELINE DE BARROS DA SILVA	PROFESSOR	DEFERIDO
2186	MICHELANE MENEZES DE LIMA	PROFESSOR	INDEFERIDO
2378	ADILSON JOSE A. DE BARROS JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
2564	MÔNICA MARIA ARAÚJO DE FRANÇA	PROFESSOR	DEFERIDO
2712	ANA LÚCIA BATISTA CAVALCANTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO

ANEXO II
RESULTADO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

REF. 02 – CARGO: ASSISTENTE SOCIAL/CRAS = 02 VAGAS (RESERVA PCD = 01 VAGA)
REF. 06 - CARGO: ASSISTENTE SOCIAL/CREAS = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
2159	**CAMILA DUARTE DE MENDONÇA - CREAS**	**55**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1172	**SIMONE LÚCIA DE ALBUQUERQUE PONTES - CRAS**	**43**	**CLASSIFICADO**	**2º**
2837	**ROSELI BORGES PASEAL - CRAS**	**42**	**CLASSIFICADO**	**3º**
2135	ANA CLAUDIA BARBOSA BORGES	42	NÃO CLASSIFICADO	4º
1665	FABÍOLA DE SOUZA LEÃO PEREIRA DE LYRA	35	NÃO CLASSIFICADO	5º
2638	CRISTIANE MARIA DA SILVA	24	NÃO CLASSIFICADO	6º
716	LUCILENE DE MELO CAVALCANTI	19	NÃO CLASSIFICADO	7º
2831	IARA CARNEIRO DA ROCHA	16	NÃO CLASSIFICADO	8º
1207	BÁRBARA ELLEN OLIMPIO DA SILVA BRITO	15	NÃO CLASSIFICADO	9º
2617	GERALDINA FERREIRA LINS	10	NÃO CLASSIFICADO	10º
2618	MILENA BANDEIRA DE C CARNEIRO	4	NÃO CLASSIFICADO	11º
2657	JULIANA FELIX DO NASCIMENTO SEABRA	1	NÃO CLASSIFICADO	12º
2697	ELLEN CARINE DE SOUZA ARAÚJO	1	NÃO CLASSIFICADO	13º
0939	CLAUDIVÂNIA MARIA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	14º
2227	EULINA SILVA DO CARMO	0	DESCLASSIFICADO	15º
0362	JESSE DECIA FRANÇA	0	DESCLASSIFICADO	16º
1172	TATIANA SILVA DE MELO RAIMUNDO	0	DESCLASSIFICADO	17º
0163	ITANIO JOSE DOS SANTOS FILHO	0	DESCLASSIFICADO	18º
0017	ROBERTA PERES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	19º

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF. 03 – CARGO: PSICÓLOGO/CRAS = 01 VAGA/REF. 07 – CARGO: PSICÓLOGO/CREAS = 01 VAGA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**ORDEM**
1414	**CONCEIÇÃO MICHELLY ALVES – CRAS**	**55**	**CLASSIFICADO**	**1º**
0383	**EMANUELA SAMUEL DE MENDONÇA – CREAS**	**55**	**CLASSIFICADO**	**2º**
1995	SABRINNA CAROLINA LIMA NOVAES	52	NÃO CLASSIFICADO	3º
0439	ZULEIDE MARIA RODRIGUES DA SILVA	10	NÃO CLASSIFICADO	4º
2320	JULIANA GOMES DO NASCIMENTO SILVA	10	NÃO CLASSIFICADO	5º
1203	ISABELA ARAUJO ALVES DA SILVA	1	NÃO CLASSIFICADO	6º
0437	GERUZA PAULO SOARES	0	DESCLASSIFICADO	7º
0383	MICHELLY C. DE VASCONCELOS PACHECO	0	DESCLASSIFICADO	8º
REF. 15 – CARGO: EDUCADOR FÍSICO (SCFV) = 01 VAGA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**ORDEM**
2005	**REJANE MARIA DA SILVA**	**51**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1062	ERIC FERNANDO B. CAMARA	50	NÃO CLASSIFICADO	2º
2289	JOSÉ ALEXANDRE ALVEZ DE SOUZA	33	NÃO CLASSIFICADO	3º
1941	FÁBIO ROGÉRIO DA CUNHA AMARAL JÚNIOR	27	NÃO CLASSIFICADO	4º
2830	REBECA CAMPOS DE OLIVEIRA	10	NÃO CLASSIFICADO	5º
946	MARCIA MARIA FERNANDES DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	6º

ANEXO II
RESULTADO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REF. 01: CARGO: PROFESSOR = 28 VAGAS (RESERVA PCD*= 02 VAGAS)				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**ORDEM**
0406	JOSIANE MARIA DA PAZ	70	**CLASSIFICADO**	1º
0520	MIRIAM DE LIMA SANTOS	69	**CLASSIFICADO**	2º
0843	DIANA CRISTINA ROMAINA DA COSTA	68	**CLASSIFICADO**	3º
909	JULIANA GUEDES PEREIRA	67	**CLASSIFICADO**	4º
0042	IRACEMA VICENTE DO NASCIMENTO	55	**CLASSIFICADO**	5º
1200	ANA BEATRIZ FONSECA BUARQUE DE MELO	55	**CLASSIFICADO**	6º
1218	MARIA GORETE MARTINS DA SILVA	55	**CLASSIFICADO**	7º
2564	MONICA MARIA ARAUJO DE SOUZA	55	**CLASSIFICADO**	8º
0355	IARA JANE MARIA SILVA DA PAIXÃO	55	**CLASSIFICADO**	9º
0731	MARIA DA PAZ DOS SANTOS FERREIRA	55	**CLASSIFICADO**	10º
1343	JOSE RICARDO ALVES	55	**CLASSIFICADO**	11º
0242	LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO	55	**CLASSIFICADO**	12º
1183	ANA PAULA RODRIGUES BARROS	55	**CLASSIFICADO**	13º
1337	VERA LUCIA RAMOS DA SILVA	55	**CLASSIFICADO**	14º
1313	JANAINA QUARESMA CORREIA ROSA	55	**CLASSIFICADO**	15º
0139	JOSELI DE OLIVEIRA S CORREIA	55	**CLASSIFICADO**	16º
0559	ANA LUIZA DE LIMA BEZERRA	55	**CLASSIFICADO**	17º
0133	PERLA FLORIANO DOS SANTOS MOTA	55	**CLASSIFICADO**	18º
0566	ISABEL MARIA DA SILVA	55	**CLASSIFICADO**	19º
1946	ROBÉRIA DIAS CORREIA DE OLIVEIRA	55	**CLASSIFICADO**	20º
0606	MIRIAM ELIODORO DE SANTANA	55	**CLASSIFICADO**	21º
2020	EDINALVA RODRIGUES DE ALMEIDA	55	**CLASSIFICADO**	22º
0138	SILVANIA Mª JACINETO DO N PESSSOA	55	**CLASSIFICADO**	23º
1962	ROSEMERY VIEIRA DOS SANTOS	55	**CLASSIFICADO**	24º
0044	DELMA DA COSTA VELOSO LEANDRO	55	**CLASSIFICADO**	25º
0324	KELLY CRISTINA MARQUES DE LIMA	55	**CLASSIFICADO**	26º
0782	ANDRÉ JOSÉ DOS SANTOS	55	**CLASSIFICADO**	27º
1785	ANA MARIA DE LIMA	55	**CLASSIFICADO**	28º
1332	CLAUDIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	55	NÃO CLASSIFICADO	29º
904	DAIANNY LILLIA ROCHA DE LIMA	55	NÃO CLASSIFICADO	30º
0644	ALDA LUCIA DO NASCIMENTO	55	NÃO CLASSIFICADO	31º
1532	ADRIANA CORREIA DE ALBUQUERQUE	55	NÃO CLASSIFICADO	32º
1678	ELINE GOMES DA SILVA	55	NÃO CLASSIFICADO	33º
2298	JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE LIMA SILVA	55	NÃO CLASSIFICADO	34º
0728	DENISE LEANDRO VIEIRA	54	NÃO CLASSIFICADO	35º
0524	ELENEUZA MARIA DA SILVA	54	NÃO CLASSIFICADO	36º
1994	GABRIEL GILBERTO DOS SANTOS	54	NÃO CLASSIFICADO	37º
0390	JACKLINE GOMES DO NASCIMENTO SILVA	54	NÃO CLASSIFICADO	38º
1338	JAILZA MARIA AQUINO DO NASCIMENTO	54	NÃO CLASSIFICADO	39º
0369	JOSEFA BERNARDO DE OLIVEIRA	54	NÃO CLASSIFICADO	40º
0666	JOSEILDA CAVALCANTI DE MELO	54	NÃO CLASSIFICADO	41º
0151	MARLI BATISTA DE LIMA BARROS	54	NÃO CLASSIFICADO	42º
2101	MARLUCE LUIZA DA PAIXÃO	54	NÃO CLASSIFICADO	43º
2315	ROSIANA MARIA DO NASCIMENTO	54	NÃO CLASSIFICADO	44º
0262	SANDRA MARIA DA SILVA	54	NÃO CLASSIFICADO	45º
2037	JOANA D'ARC DE MELO	54	NÃO CLASSIFICADO	46º
0464	ALVANI ROGERIA DOS SANTOS	53	NÃO CLASSIFICADO	47º
0249	DAYANNE SANTOS DO NASCIMENTO	53	NÃO CLASSIFICADO	48º
0005	EDINAI ALVES DA SILVA	53	NÃO CLASSIFICADO	49º
1174	ELIENE GONÇALVES DA SILVA	53	NÃO CLASSIFICADO	50º
1175	FRANCISCA DE OLIVEIRA CAMPOS	53	NÃO CLASSIFICADO	51º
0758	GERALDA MARIA SILVA DE ANDRADE	53	NÃO CLASSIFICADO	52º
1652	GLAUCIANE NUNES DE SANTANA	53	NÃO CLASSIFICADO	53º
1755	JAQUELINE ENEDINA DA SILVA	53	NÃO CLASSIFICADO	54º
0590	JOSINETE FRANCELINA DA SILVA	53	NÃO CLASSIFICADO	55º
0269	LÚCIA MARIA BORBA DE MELO SILVA	53	NÃO CLASSIFICADO	56º
0296	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	53	NÃO CLASSIFICADO	57º
2076	MARIA HELENA TAVARES DE MENEZES	53	NÃO CLASSIFICADO	58º
0562	MARTA MARIA RAMOS DE S. LIMA	53	NÃO CLASSIFICADO	59º
2244	ROSANA VALÉRIA PRESBÍTERO SILVA	53	NÃO CLASSIFICADO	60º
800	KEDIMA MARIA DO NASCIMENTO	53	NÃO CLASSIFICADO	61º
2106	ADRIANA ALVES DE LIMA QUEIROZ PONTES	52	NÃO CLASSIFICADO	62º
2036	ADRIANA PATRICIA DOS SANTOS	52	NÃO CLASSIFICADO	63º
1982	ANA PAULA LOPES DOS SANTOS BARBOSA	52	NÃO CLASSIFICADO	64º
0636	ANGELA CRISTINA DE ARAUJO	52	NÃO CLASSIFICADO	65º
0700	CECILIA ANA FERREIRA DA SILVA	52	NÃO CLASSIFICADO	66º
1236	CRISTIANE LÚCIA ALVES DE ALMEIDA	52	NÃO CLASSIFICADO	67º
0510	DIANA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES	52	NÃO CLASSIFICADO	68º
0278	EDILENE RAMOS SILVA MOUSINHO	52	NÃO CLASSIFICADO	69º
0368	EDNA MARIA SOARES SALES	52	NÃO CLASSIFICADO	70º
0518	ELIANE GOMES DA SILVA NASCIMENTO	52	NÃO CLASSIFICADO	71º
1038	ELISÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA	52	NÃO CLASSIFICADO	72º
1304	EVA MARIA DE SOUZA AMARO	52	NÃO CLASSIFICADO	73º
0060	EVERALDO CARDOSO DA SILVA	52	NÃO CLASSIFICADO	74º
0531	FABIO FRANCISCO DA SILVA	52	NÃO CLASSIFICADO	75º
1998	JAQUELINA DE BARROS DA SILVA	52	NÃO CLASSIFICADO	76º
0601	JESSICA ALANE BEZERRA CAVALCANTI	52	NÃO CLASSIFICADO	77º
2003	JOZELIA DE OLIVEIRA LIMA BARBOSA	52	NÃO CLASSIFICADO	78º
2291	KATIA CRUZ DO NASCIMENTO	52	NÃO CLASSIFICADO	79º
0152	KEITY MICHELLE DA MOTA E SILVA BARROS	52	NÃO CLASSIFICADO	80º
0715	LETICIA DE ARAUJO MOREIRA	52	NÃO CLASSIFICADO	81º
0631	MANACELIA SEVERINA VITOR DA SILVA	52	NÃO CLASSIFICADO	82º
0010	MANUELA LUCIA FERREIRA	52	NÃO CLASSIFICADO	83º
0982	MARIA DOS PRAZERES CAMPOS DA SILVA	52	NÃO CLASSIFICADO	84º

0589	MARLUCIA FLORIANO DA SILVA	52	NÃO CLASSIFICADO	85º
2186	MICHELANE MENEZES DE LIMA	52	NÃO CLASSIFICADO	86º
2012	MORGANIA ALVES DE SOUZA	52	NÃO CLASSIFICADO	87º
0077	PERLÚCIA FLORIANO DOS SANTOS	52	NÃO CLASSIFICADO	88º
0544	SILVANICE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	52	NÃO CLASSIFICADO	89º
2512	MARIA DA CONSOLAÇÃO	52	NÃO CLASSIFICADO	90º
2478	MARY HELEN	52	NÃO CLASSIFICADO	91º
2734	ANA MARIA DA SILVA	52	NÃO CLASSIFICADO	92º
2527	MARIA JOSE EVANGELISTA	52	NÃO CLASSIFICADO	93º
0391	ANTONIA GOMES DE ARAUJO	51	NÃO CLASSIFICADO	94º
0696	CLAUDIA LUCIA VITURINO	51	NÃO CLASSIFICADO	95º
1540	CLAUDIA MARIA PEREIRA AGRIPINO	51	NÃO CLASSIFICADO	96º
0450	EDNA FRANÇA SANTANA DA SILVA	51	NÃO CLASSIFICADO	97º
1790	EDNALVA MARIA DOS SANTOS	51	NÃO CLASSIFICADO	98º
0869	GILMA SILVANO FRANCISCO	51	NÃO CLASSIFICADO	99º
0522	ILZALETE DE PAULA DIAS	51	NÃO CLASSIFICADO	100º
1100	JACILENE MARIA NEVES DE ARRUDA FRANÇA	51	NÃO CLASSIFICADO	101º
0945	LÍDIA FERREIRA DE SOUZA	51	NÃO CLASSIFICADO	102º
0691	MARIA IZABEL DA SILVA	51	NÃO CLASSIFICADO	103º
1154	MARIA LUCIA MENDES DA SILVA	51	NÃO CLASSIFICADO	104º
1240	MARLI BAZILIO DOS SANTOS	51	NÃO CLASSIFICADO	105º
0093	MICHELINE MARIA DOS SANTOS	51	NÃO CLASSIFICADO	106º
0513	NADJA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES VELOSO	51	NÃO CLASSIFICADO	107º
1974	NECI MARIA DOS SANTOS	51	NÃO CLASSIFICADO	108º
1041	NORMA LUIZA XAVIER DE ARAUJO E SILVA	51	NÃO CLASSIFICADO	109º
0008	PATRICIA PATRICIO	51	NÃO CLASSIFICADO	110º
2143	ROSANGELA DE SANTANA VIEIRA	51	NÃO CLASSIFICADO	111º
0357	SHEILA DA SILVA AMARAL	51	NÃO CLASSIFICADO	112º
0444	SIMONE GOMES DA SILVA	51	NÃO CLASSIFICADO	113º
1057	TANIA MARIA VIEIRA DE MELO	51	NÃO CLASSIFICADO	114º
2001	TATIANA KELLY ROCHA	51	NÃO CLASSIFICADO	115º
1951	WEIDLA COSTA LIMA	51	NÃO CLASSIFICADO	116º
1196	SUELY FERREIRA SOARES DO NASCIMENTO	51	NÃO CLASSIFICADO	117º
803	ALINE MATIAS DE ALMEIDA	51	NÃO CLASSIFICADO	118º
1219	ILMA GOMES CORREIA	51	NÃO CLASSIFICADO	119º
2583	VERONICA DIAS DE MOURA MARQUES	51	NÃO CLASSIFICADO	120º
2604	DAYSE MARGARETE CESÁRIO	51	NÃO CLASSIFICADO	121º
1488	ALDA BARBOSA SILVA DE ALMEIDA	50	NÃO CLASSIFICADO	122º
0466	ALRISANGELA ROBERIA DOS SANTOS	50	NÃO CLASSIFICADO	123º
0002	ANA PAULA DA SILVA MOTA	50	NÃO CLASSIFICADO	124º
1708	CINTHIA GONÇALVES DA SILVA	50	NÃO CLASSIFICADO	125º
0232	DEBORA CORREIA DA SILVA	50	NÃO CLASSIFICADO	126º
0593	EDNA TEREZA DE JESUS SOUZA MELO	50	NÃO CLASSIFICADO	127º
0727	EDNALVA MARIA DE SOUZA AMARO	50	NÃO CLASSIFICADO	128º
0824	EDVÂNIA MARIA DOS SANTOS SILVA	50	NÃO CLASSIFICADO	129º
1494	ELBA CHRISTINA DO N PEREIRA DE ANDRADE	50	NÃO CLASSIFICADO	130º
0359	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA TAVARES	50	NÃO CLASSIFICADO	131º
1327	ITAMARCIA DA SILVA FERREIRA	50	NÃO CLASSIFICADO	132º
0599	JACIARA SUELE DE LIMA	50	NÃO CLASSIFICADO	133º
1486	JOSENILDA C DE ARAÚJO BARROS SILVA	50	NÃO CLASSIFICADO	134º
0706	JOYCE MARQUES	50	NÃO CLASSIFICADO	135º
0334	KATJA MARIA FRANÇA DOS SANTOS COELHO	50	NÃO CLASSIFICADO	136º
0367	LECY MENEZES DE MORAES	50	NÃO CLASSIFICADO	137º
2211	LUCIA MARIA PEREIRA	50	NÃO CLASSIFICADO	138º
1316	LUCIANA PONTES DOS SANTOS	50	NÃO CLASSIFICADO	139º
0635	LUCIELMA GOMES DA SILVA	50	NÃO CLASSIFICADO	140º
1329	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	50	NÃO CLASSIFICADO	141º
2116	MARIA DO BOM PARTO SILVA DE MELO	50	NÃO CLASSIFICADO	142º
0004	MARISTELA XAVIER SOUZA MELO	50	NÃO CLASSIFICADO	143º
1004	MARLUCE MONTEIRO DO NASCIMENTO	50	NÃO CLASSIFICADO	144º
1370	PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	50	NÃO CLASSIFICADO	145º
1965	RAFAELLY CALIXTO DE FRANÇA	50	NÃO CLASSIFICADO	146º
1706	ROSANGELA MARIA DA SILVA	50	NÃO CLASSIFICADO	147º
1021	ROSEANE MARIA DA SILVA FREITAS	50	NÃO CLASSIFICADO	148º
0748	SUELY MARIA DE OLIVEIRA MARQUES	50	NÃO CLASSIFICADO	149º
0737	SUZANA S. CASTRO DA SILVA	50	NÃO CLASSIFICADO	150º
1955	VALDETE FRANCISCA DA SILVA LIMA	50	NÃO CLASSIFICADO	151º
1569	YOLANDA MARIA DE MOURA SILVA	50	NÃO CLASSIFICADO	152º
916	ROSELY BATISTA DOS SANTOS DE MACEDO	50	NÃO CLASSIFICADO	153º
807	MARIA DOS PRAZERES SANTOS DA SILVA	50	NÃO CLASSIFICADO	154º
798	MAGALI CRISTINA CHAVES	50	NÃO CLASSIFICADO	155º
2640	INES MARIA FERREIRA DE SANTANA	50	NÃO CLASSIFICADO	156º
2567	ELIZABETH BATISTA	50	NÃO CLASSIFICADO	157º
2570	BETANIA DE ANDRADE	50	NÃO CLASSIFICADO	158º
2588	JOSILI DE HOLANDA	50	NÃO CLASSIFICADO	159º
2772	VERLUCE SOUZA	50	NÃO CLASSIFICADO	160º
2509	LUCIA CRISTINA DE S. BEZERRA	50	NÃO CLASSIFICADO	161º
0612	MARCIA DE MELO SILVA	47	NÃO CLASSIFICADO	162º
0424	MARIA ALBUQUERQUE DO N. CAPRIANO	47	NÃO CLASSIFICADO	163º
796	GILVANEIDE SALES DOS S. DIAS	47	NÃO CLASSIFICADO	164º
801	RIZOMAR CONCEIÇÃO DA SILVA	46	NÃO CLASSIFICADO	165º
1330	AMANDA MALINA DOS SANTOS PEREIRA	45	NÃO CLASSIFICADO	166º
2118	CACILDA MARIA DE FARIAS	45	NÃO CLASSIFICADO	167º
0641	FABIANA DA SILVA MELO SANTANA	45	NÃO CLASSIFICADO	168º
1690	FABIANA MARTINS DOS SANTOS	45	NÃO CLASSIFICADO	169º
1529	GILIARDE JUNIOR DA SILVA	45	NÃO CLASSIFICADO	170º
1344	KATIA CRISTINA BEZERRA SILVA	45	NÃO CLASSIFICADO	171º
0600	MARIA AUXILIADORA DA PAZ	45	NÃO CLASSIFICADO	172º
1691	MARINA FRANCISCA CORDEIRO DE OLIVEIRA	45	NÃO CLASSIFICADO	173º

0514	SUERDA RIBEIRO DE SOUZA	45	NÃO CLASSIFICADO	174º
2675	BETANIA MARIA DE LIRA	45	NÃO CLASSIFICADO	175º
2631	ANTONIO MARCOS ALVES	45	NÃO CLASSIFICADO	176º
1739	CECÍLIA FERREIRA DA SILVA	44	NÃO CLASSIFICADO	177º
1042	ELISÂNGELA CIANA DOS SANTOS	44	NÃO CLASSIFICADO	178º
1574	GLEYSEN KELLY DE SOUZA SANTANA	44	NÃO CLASSIFICADO	179º
2247	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	44	NÃO CLASSIFICADO	180º
0200	SIMONE MARIA DA SILVA	44	NÃO CLASSIFICADO	181º
0713	SUZANA MARIA DA SILVA	44	NÃO CLASSIFICADO	182º
0703	ADRIANA JOVELINO BARBOSA	43	NÃO CLASSIFICADO	183º
0301	ALESSANDRA FRANCISCA GOMES	43	NÃO CLASSIFICADO	184º
1019	ALLIA REGINA DE OLIVEIRA	43	NÃO CLASSIFICADO	185º
1259	DILZA ALEXANDRE DA SILVA	43	NÃO CLASSIFICADO	186º
0879	ELENIR MARIA TAVARES DA SILVA	43	NÃO CLASSIFICADO	187º
0294	ELIANE RAMOS DE SOUZA	43	NÃO CLASSIFICADO	188º
0595	MARIA INES DA COSTA PAZ LEANDRO	43	NÃO CLASSIFICADO	189º
0105	MARTA MARIA SANTANA FREITAS	43	NÃO CLASSIFICADO	190º
0370	QUEDMA PAULINA FERREIRA DA SILVA	43	NÃO CLASSIFICADO	191º
0692	VENICIO SALUSTIANO DA SILVA	43	NÃO CLASSIFICADO	192º
1138	MARCIA FERREIRA DE LIMA	43	NÃO CLASSIFICADO	193º
2543	DIOMAR OLIVEIRA	43	NÃO CLASSIFICADO	194º
2778	KATIA MARIA DE FRANÇA	43	NÃO CLASSIFICADO	195º
1143	ADELAIDE COSTA GONÇALVES	42	NÃO CLASSIFICADO	196º
0602	ANA MARIA LUCAS DA SILVA	42	NÃO CLASSIFICADO	197º
0981	AUDENISE ANDRADE DA SILVA	42	NÃO CLASSIFICADO	198º
1339	DAIZE ROOSE B DE SANTANA CARVALHO	42	NÃO CLASSIFICADO	199º
0521	ELIANE SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA	42	NÃO CLASSIFICADO	200º
2265	GEILZA MARIA FONTES DA SILVA	42	NÃO CLASSIFICADO	201º
0006	GILCELLE FERREIRA DE O. SILVA	42	NÃO CLASSIFICADO	202º
0134	GILVÂNIA ARAÚJO DE LIMA PASSOS	42	NÃO CLASSIFICADO	203º
1147	IZABEL MARIA FERREIRA CANDIDO DA SILVA	42	NÃO CLASSIFICADO	204º
1622	JACILENE PEREIRA JERÔNIMO	42	NÃO CLASSIFICADO	205º
0679	KATARINA KELLY N. MARANHÃO DE SÁ	42	NÃO CLASSIFICADO	206º
0300	MANUELA REYNAUX DE ALBUQUERQUE	42	NÃO CLASSIFICADO	207º
1650	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERNANDES	42	NÃO CLASSIFICADO	208º
2262	MARLY GOMES DO NASCIMENTO	42	NÃO CLASSIFICADO	209º
1292	ROSILDA SANTOS DA SILVA	42	NÃO CLASSIFICADO	210º
0043	SIMONE GOMES DE ALMEIDA	42	NÃO CLASSIFICADO	211º
832	MARIA DE LOURDES	42	NÃO CLASSIFICADO	212º
2659	IVANILDO LIRA DA SILVA	42	NÃO CLASSIFICADO	213º
2225	SOLANGE VIANA	42	NÃO CLASSIFICADO	214º
0702	ALCI MARIA DA SILVA	41	NÃO CLASSIFICADO	215º
0741	ANDREZA DE FARIAS MONTEIRO	41	NÃO CLASSIFICADO	216º
0835	CLENICE FERREIRA DA SILVA	41	NÃO CLASSIFICADO	217º
0288	DAYANA GLEIDE LEANDRO	41	NÃO CLASSIFICADO	218º
0712	DEBORA SILVA FERREIRA	41	NÃO CLASSIFICADO	219º
0582	DERICE E. FERREIRA DE LIRA	41	NÃO CLASSIFICADO	220º
0274	DILMA MARIA BEZERRA	41	NÃO CLASSIFICADO	221º
0207	FERNANDA MARIA BEZERRA ALVES DE SOUZA	41	NÃO CLASSIFICADO	222º
0847	GREICY KELLY DA SILVA	41	NÃO CLASSIFICADO	223º
0132	HELAYNE CRISTINA PEDROSA	41	NÃO CLASSIFICADO	224º
0756	IOLANDA CRISTINA FERREIRA	41	NÃO CLASSIFICADO	225º
0024	IVONETE RODRIGUES DE SALES FELIZ	41	NÃO CLASSIFICADO	226º
1581	JACIVANIA SOARES DA SILVA	41	NÃO CLASSIFICADO	227º
0360	JOSICLEIDE DE DOMINGOS DOS SANTOS	41	NÃO CLASSIFICADO	228º
0094	LUCIANA LOURENÇO DA SILVA TEODOSIO	41	NÃO CLASSIFICADO	229º
1637	MARCIA MARIA GOMES	41	NÃO CLASSIFICADO	230º
0392	MARIA ALEXANDRA	41	NÃO CLASSIFICADO	231º
2044	MARIA HELENA LOPES DE OLIVERA	41	NÃO CLASSIFICADO	232º
2136	MARIA JOSÉ DA SILVA	41	NÃO CLASSIFICADO	233º
0556	MARCIA MARTINS DA SILVA	41	NÃO CLASSIFICADO	234º
0452	MICILENE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	41	NÃO CLASSIFICADO	235º
0018	PATRICIA MOURA FERNANDES	41	NÃO CLASSIFICADO	236º
2070	ROSILENE BARBOSA FERREIRA DA SILVA	41	NÃO CLASSIFICADO	237º
0147	RUTH CARVALHO DA SILVA	41	NÃO CLASSIFICADO	238º
0336	SARA MARIA DA SILVA ACIOLI	41	NÃO CLASSIFICADO	239º
0486	SEVERINA CASSIANO DO NASCIMENTO	41	NÃO CLASSIFICADO	240º
1142	SUZI CARLA BEZERRA CHAGAS	41	NÃO CLASSIFICADO	241º
0276	TEREZA EMÍLIA GONÇALVES DOS SANTOS	41	NÃO CLASSIFICADO	242º
0624	VERONICA NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	41	NÃO CLASSIFICADO	243º
0404	VILMA MARIA SOARES	41	NÃO CLASSIFICADO	244º
2593	ANA MERCIA DA SILVA NASCIMENTO	41	NÃO CLASSIFICADO	245º
2801	EDINALVA GONÇALVES	41	NÃO CLASSIFICADO	246º
0279	ADJANE PEREIRA DE LIMA	40	NÃO CLASSIFICADO	247º
1068	ADRIANA MIGUEL DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	248º
1462	ANA CARLA DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	249º
0745	ANA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO	40	NÃO CLASSIFICADO	250º
0103	ANA PAULA DE SANTANA PESSOA	40	NÃO CLASSIFICADO	251º
1681	ANDREA CORREIA DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	252º
0316	ATUANE LOPES DOS SANTOS	40	NÃO CLASSIFICADO	253º
2009	BETANIA CABRAL OLIVEIRA DE ANDRADE	40	NÃO CLASSIFICADO	254º
0273	CARLAS FERNANDA DOS SANTOS	40	NÃO CLASSIFICADO	255º
0746	CATIA CILENE DA SILVA AZEVEDO	40	NÃO CLASSIFICADO	256º
2055	CLEIDELIS LUIZ	40	NÃO CLASSIFICADO	257º
0592	DAYSE DA COSTA VELOSO LEANDRO	40	NÃO CLASSIFICADO	258º
2022	DIANA CABOELO FRANKLIN BARBOSA	40	NÃO CLASSIFICADO	259º
0639	ELIANE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	40	NÃO CLASSIFICADO	260º
0408	ELINE RODRIGUES DOS SANTOS	40	NÃO CLASSIFICADO	261º
1454	ENÉIAS SANTOS DO NASCIMENTO	40	NÃO CLASSIFICADO	262º

1359	FLÁVIA CECÍLIA ANDRADE BEZERRA	40	NÃO CLASSIFICADO	263º
0506	GRACIETE MARIA GOMES	40	NÃO CLASSIFICADO	264º
2002	JACQUELINE MARIA DE SOUZA	40	NÃO CLASSIFICADO	265º
0680	JANICE DOS SANTOS MOREIRA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	266º
1925	JOICELENE ARAÚJO DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	267º
0129	LUCIANA BARBOSA GUEDES	40	NÃO CLASSIFICADO	268º
0605	MARIA CRISTINA DE ARAUJO SOUZA	40	NÃO CLASSIFICADO	269º
0775	MARTA CORREIA DE LIMA GUEDES	40	NÃO CLASSIFICADO	270º
0615	MARTA MARIA DOS SANTOS	40	NÃO CLASSIFICADO	271º
1037	MIDIAN A. DE SOUZA BEZERRA	40	NÃO CLASSIFICADO	272º
0333	NILSA DIAS DE B MOURA	40	NÃO CLASSIFICADO	273º
2319	PAULINA SUELEYDE DE ARRUDA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	274º
1791	RIVANICE FÉ FERREIRA DE MOURA	40	NÃO CLASSIFICADO	275º
0988	ROGERIA MARIA GOMES	40	NÃO CLASSIFICADO	276º
0637	ROSA CARLA F. DE MELO	40	NÃO CLASSIFICADO	277º
0329	ROSILENE DOS SANTOS MEDEIROS	40	NÃO CLASSIFICADO	278º
0537	SANDRA REGINA DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	279º
2091	SUELY MARIA DE SANTANA CALIXTO	40	NÃO CLASSIFICADO	280º
0031	WANG FREIRE EVANGELHISTA	40	NÃO CLASSIFICADO	281º
182	MARCIA COSME DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	282º
2592	IONEIDE DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	283º
0757	CRISTIANI DE OLIVEIRA A. SANTOS	39	NÃO CLASSIFICADO	284º
1346	RENATA RAQUEL OLIVEIRA REIS	39	NÃO CLASSIFICADO	285º
2232	ROMILDA SIMONE DA SILVA SANTOS	39	NÃO CLASSIFICADO	286º
1543	IONE LOPES DA SILVA	38	NÃO CLASSIFICADO	287º
0738	LAURA KARLA R. DE ALBUQUERQUE	38	NÃO CLASSIFICADO	288º
0461	ANA LÚCIA CARDOSO DOS SANTOS	36	NÃO CLASSIFICADO	289º
2205	EUMA DECIA LEONIDAS	36	NÃO CLASSIFICADO	290º
0204	MARIA LUCIANA T DE MELO	36	NÃO CLASSIFICADO	291º
2217	PAULO MARCIO DA SILVA	36	NÃO CLASSIFICADO	292º
0621	VERA LUCIA MENDONÇA DA SILVA	36	NÃO CLASSIFICADO	293º
2270	DEIBSON DE MENDONÇA COELHO	35	NÃO CLASSIFICADO	294º
1141	GISSELY DA SILVA RODRIGUES	35	NÃO CLASSIFICADO	295º
1672	MARIA DE FATIMA GOMES OLIVEIRA	35	NÃO CLASSIFICADO	296º
0341	MARLIETE ALVES DA SILVA ALMEIDA	35	NÃO CLASSIFICADO	297º
0038	MIRIAM BEATRIZ CAZORLA MENSONZA	35	NÃO CLASSIFICADO	298º
0380	ROSIANE MARIA DA SILVA	35	NÃO CLASSIFICADO	299º
2234	ANA PAULA DELMIRO DOS SANTOS	34	NÃO CLASSIFICADO	300º
0381	DENISE FLORENCIO DA SILVA	34	NÃO CLASSIFICADO	301º
1617	FABIANA MARIA FREITAS SANTANA	34	NÃO CLASSIFICADO	302º
0453	GILDA MARIA DA SILVA	34	NÃO CLASSIFICADO	303º
0033	JORGE AUGUSTO BARROS TINOCO	34	NÃO CLASSIFICADO	304º
0312	JULIANA MARIA DA SILVA	34	NÃO CLASSIFICADO	305º
0399	MARIA JOSE DE LIMA SILVA	34	NÃO CLASSIFICADO	306º
1231	ALANA NATHALY DA SILVA SANTOS	33	NÃO CLASSIFICADO	307º
1229	ALDACILENE ANDRADE DA SILVA PEREIRA	33	NÃO CLASSIFICADO	308º
1996	RENATA PATRICIA	33	NÃO CLASSIFICADO	309º
0769	ANA ELIZABETH S. E G. DOS SANTOS	32	NÃO CLASSIFICADO	310º
0206	ANA LUCIA MARIA BORBA	32	NÃO CLASSIFICADO	311º
2132	CLAUDICELY FERNANDA DA SILVA	32	NÃO CLASSIFICADO	312º
0009	CLEONICE MARIA DE OLIVEIRA	32	NÃO CLASSIFICADO	313º
0377	MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS	32	NÃO CLASSIFICADO	314º
1014	ROSA MARIA JUSTINO DOS SANTOS	32	NÃO CLASSIFICADO	315º
2799	SIMONE DE FATIMA	32	NÃO CLASSIFICADO	316º
1511	CLAUDIANE PAULO DE OLIVEIRA	31	NÃO CLASSIFICADO	317º
0723	ELIANE DAVID ALEXANDRE	31	NÃO CLASSIFICADO	318º
0410	ENÃ SOARES DE OLIVEIRA SILVA	31	NÃO CLASSIFICADO	319º
1132	ERIKA HOZANA F DA SILVA NASCIMENTO	31	NÃO CLASSIFICADO	320º
0140	GILVANIA CRISTINA LOURENÇO DA SILVA	31	NÃO CLASSIFICADO	321º
834	AVANI DA SILVA	31	NÃO CLASSIFICADO	322º
0007	FABIANA GERMANO BARBOSA	30	NÃO CLASSIFICADO	323º
0384	FLAVIA DE OLIVEIRA RESENDE	30	NÃO CLASSIFICADO	324º
0526	VALÉRIA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	30	NÃO CLASSIFICADO	325º
0378	ELEINE CORINA GOMES DOS SANTOS MENDES	29	NÃO CLASSIFICADO	326º
1290	LEILA TENÓRIO CAVALCANTE	29	NÃO CLASSIFICADO	327º
2610	ELIZABETE REGINA	29	NÃO CLASSIFICADO	328º
0293	GENILDA LEÃO DA SILVA	28	NÃO CLASSIFICADO	329º
2360	IONÃ CLAUDINO FERREIRA	28	NÃO CLASSIFICADO	330º
0733	JAMILE CONCEIÇÃO B. DOS SANTOS CARDOSO	28	NÃO CLASSIFICADO	331º
0434	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	28	NÃO CLASSIFICADO	332º
0747	MARILIA MELO DA SILVA	28	NÃO CLASSIFICADO	333º
0062	SELMA MARIA DA SILVA	28	NÃO CLASSIFICADO	334º
2358	SUELI BATISTA FERREIRA	28	NÃO CLASSIFICADO	335º
0040	ALDA VALERIA DE C. ARCHANJO	27	NÃO CLASSIFICADO	336º
0649	MARCIA MARIA ALVES DE MEDEIROS	27	NÃO CLASSIFICADO	337º
0496	THALLYTA MIRELLA DA SILVA	27	NÃO CLASSIFICADO	338º
1300	REGINALDO DA SILVA	27	NÃO CLASSIFICADO	339º
1325	ADRIANE SOARES DE BARROS	26	NÃO CLASSIFICADO	340º
1538	GENALVA ALVES DA SILVA	26	NÃO CLASSIFICADO	341º
2007	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	26	NÃO CLASSIFICADO	342º
0045	PATRICIA MARIA MIYATA	26	NÃO CLASSIFICADO	343º
2372	RAFAELA MARIA DA SILVA	26	NÃO CLASSIFICADO	344º
0088	SALETE VICENTE FERREIRA	26	NÃO CLASSIFICADO	345º
0034	WEDMA CAVALCANTI SDOS SANTOS FRANÇA	26	NÃO CLASSIFICADO	346º
2750	SANDRA MARIA	26	NÃO CLASSIFICADO	347º
0610	MARIA COSTA MARTINS	25	NÃO CLASSIFICADO	348º
0581	SIMONE MARIA RODRIGUES	25	NÃO CLASSIFICADO	349º
1166	VIVIANA MARIA DOS SANTOS	25	NÃO CLASSIFICADO	350º
0677	AMANDA KELLY DA SILVA ARAUJO	24	NÃO CLASSIFICADO	351º

0625	ANDERSON MENDES DA SILVA	24	NÃO CLASSIFICADO	352º
0275	MARILENE GONÇALVES DOS SANTOS	24	NÃO CLASSIFICADO	353º
0238	SANDRA MARIA DA SILVA SANTOS	24	NÃO CLASSIFICADO	354º
0704	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	23	NÃO CLASSIFICADO	355º
0135	MARTA MARIA CABRAL	23	NÃO CLASSIFICADO	356º
0471	MARTA MIGUEL DA SILVA	23	NÃO CLASSIFICADO	357º
2282	REGILENE MARIA DOS SANTOS	23	NÃO CLASSIFICADO	358º
0732	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS LACERDA	22	NÃO CLASSIFICADO	359º
1094	VALERIA VNADA F DA COSTA	22	NÃO CLASSIFICADO	360º
2289	JOSE ALEXANDRE	22	NÃO CLASSIFICADO	361º
1090	JOANA DARC DOS SANTOS MEDEIROS	21	NÃO CLASSIFICADO	362º
2117	IRENE KESSIA DA MERCES DO NASCIMENTO	21	NÃO CLASSIFICADO	363º
2331	DEYBLEIANA CORREIA DE ARAÚJO BARBOSA	20	NÃO CLASSIFICADO	364º
1028	EVELLIANY AVELINO DE LIMA	20	NÃO CLASSIFICADO	365º
0433	THIALY THAIS DA SILVA	20	NÃO CLASSIFICADO	366º
0626	ELOISA HELENA CORREIA	18	NÃO CLASSIFICADO	367º
1406	MERILENE PEREIRA DA SILVA	18	NÃO CLASSIFICADO	368º
2032	REKLENE LEOPOLDINA SILVA SANTOS BELTRÃO	18	NÃO CLASSIFICADO	369º
2054	CASSANDRA FOMES DE CASTRO	16	NÃO CLASSIFICADO	370º
1043	DIONE ARAMARI DE SANTANA	16	NÃO CLASSIFICADO	371º
0812	ELMÔMICA MARIA PEREIRA DA SILVA	16	NÃO CLASSIFICADO	372º
1525	SIMONE GALDINO DE ANDRADE MEIRA	16	NÃO CLASSIFICADO	373º
2792	MARIA VANDERLEIA	16	NÃO CLASSIFICADO	374º
0693	AUDENISE MARIA DE LIMA	13	NÃO CLASSIFICADO	375º
0760	LAUDIENE MARIA FERREIRA	13	NÃO CLASSIFICADO	376º
0681	ERINALVA TEREZA DE OLIVEIRA VALENÇA	12	NÃO CLASSIFICADO	377º
1683	JOSINEIDE PERES DA SILVA	12	NÃO CLASSIFICADO	378º
0256	ROZEANE MARIA DA SILVA	12	NÃO CLASSIFICADO	379º
0065	AMANDA DE OLIVEIRA BEZERRA DOS SANTOS	11	NÃO CLASSIFICADO	380º
0622	ASSILANDIA DA SILVA	11	NÃO CLASSIFICADO	381º
0397	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DA SILVA	11	NÃO CLASSIFICADO	382º
1170	MARIA TÂNIA GOBERTO DOS SANTOS	11	NÃO CLASSIFICADO	383º
1193	AMANDA FERNANDA DE SOUZA SILVA	10	NÃO CLASSIFICADO	384º
0328	DEBORA DE PAULA SILVA BARROS	10	NÃO CLASSIFICADO	385º
0771	ELISANGELA MARIA DA SILVEIRA LIMA	10	NÃO CLASSIFICADO	386º
0332	ISRAEL UBALDO VASCONCELOS NETO	10	NÃO CLASSIFICADO	387º
1017	KAITTY CRISTINA NOGUEIRA FRANÇA	10	NÃO CLASSIFICADO	388º
0849	PATRICIA PEREIRA ANTONIO OLIVEIRA	10	NÃO CLASSIFICADO	389º
0773	PAULA MARIA SANTANA DA SILVA	10	NÃO CLASSIFICADO	390º
0379	ROSINETE MARIA DA SILVA	10	NÃO CLASSIFICADO	391º
0016	RUTE MARIA DA SILVA	10	NÃO CLASSIFICADO	392º
0363	TEREZA DE JESUS SILVA SOARES	10	NÃO CLASSIFICADO	393º
852	NORMANDA PEREIRA RODRIGUES	10	NÃO CLASSIFICADO	394º
908	YEDA BARRETO DOS SANTOS	10	NÃO CLASSIFICADO	395º
907	ANA LUCIA A. B. MENDES	10	NÃO CLASSIFICADO	396º
2558	DANIELE BELARMINO	10	NÃO CLASSIFICADO	397º
2725	MARTA FERREIRA DOS SANTOS	10	NÃO CLASSIFICADO	398º
2209	ANA CAROLINA COSTA	10	NÃO CLASSIFICADO	399º
2207	GIRLEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	8	NÃO CLASSIFICADO	400º
2236	VERA LUCIA MARIA MARQUES	8	NÃO CLASSIFICADO	401º
2705	ROSILENE PEREIRA	8	NÃO CLASSIFICADO	402º
0364	ROSIANE DOS SANTOS MENDES	6	NÃO CLASSIFICADO	403º
2134	ANA PAULA VICENTE PEREIRA	4	NÃO CLASSIFICADO	404º
1675	MICHELINE GOMES DO ROSARIO	4	NÃO CLASSIFICADO	405º
0865	ADILMA MARIA CARDOSO	0	DESCLASSIFICADO	406º
1277	ADILZA CAVALCANTE CARDOSO	0	DESCLASSIFICADO	407º
1801	ADRIANA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	408º
0426	AGADIR FRANCISCO DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	409º
2451	ALANE KELLY SANTOS MEDEIROS	0	DESCLASSIFICADO	410º
0972	AMANDA FELIX DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	411º
2019	ANA CAROLINA DA COSTA ROCHA	0	DESCLASSIFICADO	412º
0072	ANA MARTA DE SOUZA DIAS	0	DESCLASSIFICADO	413º
1811	ANA NATALY DE AMARAL VELOSO	0	DESCLASSIFICADO	414º
2109	ANDERSON ALVES MACIEL DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	415º
0516	CARLA RAFAELA MOURA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	416º
0098	COSMA CORREIA DIAS	0	DESCLASSIFICADO	417º
0694	DAYSE JOSELMA DE FRANÇA FERREIRA	0	DESCLASSIFICADO	418º
2226	EDJANE KASSIA SILVA DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	419º
0156	EDVANIA LUIZ DE FRANÇA GUEDES	0	DESCLASSIFICADO	420º
1530	ELIANE MARIA MARTINS	0	DESCLASSIFICADO	421º
0102	ELIANE PEREIRA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	422º
0041	ELIDA LIMA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	423º
1618	ELIONAY COIMBRA DE OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	424º
2035	FABIANA CABRAL DOS S. RIBEIRO	0	DESCLASSIFICADO	425º
1741	FABÍOLA RAMOS DA COSTA	0	DESCLASSIFICADO	426º
0001	FABRICIA LOPES MENEZES CARNEIRO	0	DESCLASSIFICADO	427º
0942	FELIPE ARTUR FERREIRA DO NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	428º
2327	FLÁVIA EVANGELISTA FERREIRA	0	DESCLASSIFICADO	429º
1184	GILVANIA GOMES DE LUCENA	0	DESCLASSIFICADO	430º
0940	GIZELDA VIRGINIA BEZERRA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	431º
1514	INGRID EUFRAZIO DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	432º
0736	IZABELA ESTRELIANE SILVA DO NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	433º
2069	JEFTHE DIOGO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	434º
2307	JOANA DARC DE MELO CAFÉ	0	DESCLASSIFICADO	435º
0867	JOÃO BOSCO DA SILVA JÚNIOR	0	DESCLASSIFICADO	436º
2289	JOSÉ ALEXANDRE ALVES DE SOUSA	0	DESCLASSIFICADO	437º
0169	JOSEANE REGIS DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	438º
1749	JUPIRACIRA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	0	DESCLASSIFICADO	439º
0092	KARDILANE DA CRUZ	0	DESCLASSIFICADO	440º

1979	KAROLINA MELO ALVES	0	DESCLASSIFICADO	441º
0494	KELLY CRISTINES SILVA FRANÇA	0	DESCLASSIFICADO	442º
0376	LAURINETE DE AGUIAR GOMES	0	DESCLASSIFICADO	443º
1721	LEONARDO BRAGA BARRETO	0	DESCLASSIFICADO	444º
1978	LUCIANA GORETTI CARNEIRO PAZ OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	445º
0490	MANUELA DE LUCENA MOREIRA	0	DESCLASSIFICADO	446º
1226	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA E SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	447º
0460	MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES	0	DESCLASSIFICADO	448º
0382	MARIA GALDINO DE ARAUJO	0	DESCLASSIFICADO	449º
2133	MARIA ISABEL NUNES DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	450º
0201	MARIA JOSÉ BEZERRA	0	DESCLASSIFICADO	451º
0318	MARIA ROSILENE DOS ANJOS PANTOJA	0	DESCLASSIFICADO	452º
0683	MARIANA LEMOS DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	453º
2272	MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	454º
0858	MARIZA MARIA FABRICIO	0	DESCLASSIFICADO	455º
1568	MAXIMO BEZERRA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	456º
0261	MAYARA FONSECA RODRIGUES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	457º
1279	MÔNICA MARIA DE FRANÇA	0	DESCLASSIFICADO	458º
1716	PATRÍCIA MARIA MORAES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	459º
1577	POLIANA CONCEIÇÃO DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	460º
1533	RAFAEL JORGE SANTOS ARACATI PADILHA	0	DESCLASSIFICADO	461º
2223	REGINA CELIA CORDEIRO DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	462º
0538	ROBERTO ARRUDA DE SANTANA	0	DESCLASSIFICADO	463º
0734	ROSEANE SILVA DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	464º
0498	ROZIANE MARIA DA CONCEIÇÃO	0	DESCLASSIFICADO	465º
0655	SILVANA JOSE DE OLIVEIRA FIGUEREDO	0	DESCLASSIFICADO	466º
0500	SILVANIA BATISTA DE ARAUJO	0	DESCLASSIFICADO	467º
1558	SILVANIA MARIA FERREIRA DE CARVALHO	0	DESCLASSIFICADO	468º
1139	SIMONE MARIA GOMES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	469º
1493	STEPHANE ALVES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	470º
1493	STEPHANE ALVES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	471º
0199	SUANNY LUCIA DE ARAUJO SOUZA LIMA	0	DESCLASSIFICADO	472º
1987	TANIA MARIA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	473º
2274	VALDENIR ROCHA WANDERLEY	0	DESCLASSIFICADO	474º
1227	VANESSA MARIANA BARBOSA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	475º
2183	YASMIM RHAYZZA DA SILVA LUNA	0	DESCLASSIFICADO	476º
0821	ZULMIRA DOMINGOS DE SANTANA FERNANDES	0	DESCLASSIFICADO	477º
882	MARIA MARGARETH DA C B DO NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	478º
896	MANOEL DJAIR DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	479º
665	ALEXANDRE JOSE MARTINS	0	DESCLASSIFICADO	480º
2775	TALITA MARCELE DE LIMA ALVES	0	DESCLASSIFICADO	481º
2671	ELIANE MARIA SALES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	482º
2666	ANA ELISABETE DE LIMA GALDINO	0	DESCLASSIFICADO	483º
2693	MAURICIO PAULO DO NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	484º
2711	LUCIANA MARIA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	485º
2704	SANDRA MARIA PEREIRA	0	DESCLASSIFICADO	486º
2708	ELAINE DE SANTANA SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	487º
2724	JOSE HENRIQUE GALDINO DA COSTA	0	DESCLASSIFICADO	488º
1880	ANGELA MARIA DE B. TAVARES	0	DESCLASSIFICADO	489º
2561	JACIARA MONTEIRO	0	DESCLASSIFICADO	490º
2797	JARDERLUCE FELIX	0	DESCLASSIFICADO	491º
2806	CRISTIANE MONTEIRO	0	DESCLASSIFICADO	492º
2626	LUCIA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	493º
2504	FABIANO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	494º
2732	ANA MARIA	0	DESCLASSIFICADO	495º
2553	LINDALVA GABRIEL	0	DESCLASSIFICADO	496º
2609	IVONE MENDES	0	DESCLASSIFICADO	497º
2747	IVANI GOMES	0	DESCLASSIFICADO	498º
2650	ANGELICA MARIA	0	DESCLASSIFICADO	499º
2671	JULIANO SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	500º
2654	FLAVIA DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	501º
2612	JOSILENE MOUSINHO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	502º

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF. 02 - CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA = 01 VAGA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**ORDEM**
1460	**WILBERT FERREIRA DE LIMA**	**70**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1029	JOSÉ VANDEILTON LIMA DA SILVA	55	NÃO CLASSIFICADO	2º
1878	EDJANE CRISTINA FERREIRA FRANÇA DA SILVA	55	NÃO CLASSIFICADO	3º
0266	TELMA MARIA DE SOUZA SILVA	53	NÃO CLASSIFICADO	4º
1905	FRANKLIN DA SILVA FREIRE	52	NÃO CLASSIFICADO	5º
0310	BRAZ FERREIRA DA SILVA NETO	51	NÃO CLASSIFICADO	6º
2229	MANOEL EUCLIDES DA SILVA SANTIAGO	51	NÃO CLASSIFICADO	7º
2675	EMILIA RODRIGUES AMARAL CARDOSO	50	NÃO CLASSIFICADO	8º
0110	MÁRCIO VIEIRA DE QUEIROZ GOMES	46	NÃO CLASSIFICADO	9º
2474	ITALO BRUNO BEZERRA FERNANDES	45	NÃO CLASSIFICADO	10º
2643	DEILDO SANTOS DA SILVA	42	NÃO CLASSIFICADO	11º
0271	GENILDO SEVERINO DA SILVA	41	NÃO CLASSIFICADO	12º
2196	JOELMA CRISTINA DE ALMEIDA	41	NÃO CLASSIFICADO	13º
2194	FRANCICLEIDE DIAS DO NASCIMENTO FELIX	40	NÃO CLASSIFICADO	14º
0401	LUCIANA MARIA DA SILVA SEABRA	35	NÃO CLASSIFICADO	15º
0724	MARIA EDINISIA DA SILVA	32	NÃO CLASSIFICADO	16º
1242	NILSON RIBEIRO DE SOUZA	28	NÃO CLASSIFICADO	17º
1954	GILDENIZE MARTINS DOS SANTOS SILVA	21	NÃO CLASSIFICADO	18º
0659	MIRELLY MAIARA BONFIM DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	19º

REF. 03 - CARGO: MONITOR DE INCLUSÃO = 20 VAGAS (RESERVAS PCD* = 01 VAGA)				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**ORDEM**
2030	**LUCIANA FIDELIA ARAUJO**	**52**	**CLASSIFICADO**	**1º**
0385	**LUCIFLAVIA BATISTA DE BARROS**	**45**	**CLASSIFICADO**	**2º**
1064	**MARCINA CONCEIÇÃO**	**42**	**CLASSIFICADO**	**3º**
0203	**JEREMIAS AMÉRICO DOS SANTOS**	**40**	**CLASSIFICADO**	**4º**
1600	**MARISANGELA VICENTE DA SILVA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**5º**
2713	**CELIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**	**38**	**CLASSIFICADO**	**6º**
1176	**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA**	**35**	**CLASSIFICADO**	**7º**
0591	**ANGELA MESSIAS FERNANDES**	**32**	**CLASSIFICADO**	**8º**
1466	**CÍNTIA MARIA DA SILVA**	**32**	**CLASSIFICADO**	**9º**
1261	**LUCIANA SENA MARQUES**	**32**	**CLASSIFICADO**	**10º**
0325	**MARCELA MARIA DOS SANTOS**	**26**	**CLASSIFICADO**	**11º**
0335	**ROSALIA BANDEIRA DE ARAÚJO**	**26**	**CLASSIFICADO**	**12º**
0761	**ALICIA RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS**	**25**	**CLASSIFICADO**	**13º**
1158	**ELIDA GABRIELLE L DOS SANTOS**	**25**	**CLASSIFICADO**	**14º**
1035	**DEISE GOMES DO NASCIMENTO**	**24**	**CLASSIFICADO**	**15º**
0375	**EDINALVA MARIA DOS SANTOS**	**24**	**CLASSIFICADO**	**16º**
0259	**FERNANDA MARIA DA SILVA SANTOS**	**24**	**CLASSIFICADO**	**17º**
0607	**KRAUZIA RAMOS DE SANTANA**	**24**	**CLASSIFICADO**	**18º**
0198	**MARIA LUCIA DA SILVA**	**24**	**CLASSIFICADO**	**19º**
0087	**RENATA DOS SANTOS ARAÚJO BERNARDO**	**24**	**CLASSIFICADO**	**20º**
1109	ALVANIRA SANTOS DA SILVA NUNES	20	NÃO CLASSIFICADO	21º
1560	EWERTON FELIPE BORGES SILVA	18	NÃO CLASSIFICADO	22º
0697	ADELMA SEVERINA DA SILVA	16	NÃO CLASSIFICADO	23º
0295	ALEXSANDRO MENDES DA SILVA	16	NÃO CLASSIFICADO	24º
1368	MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA	16	NÃO CLASSIFICADO	25º
0688	GALLAXIA LUCIA SILVA BARRETO	15	NÃO CLASSIFICADO	26º
0084	EDILENE DOS SANTOS DANTAS	13	NÃO CLASSIFICADO	27º
2568	VIVIANE CALADO XAVIER DOS SANTOS	11	NÃO CLASSIFICADO	28º
1110	EDNA MARIA DA SILVA	8	NÃO CLASSIFICADO	29º
0467	LUCIANO SANTOS DE SANTANA	8	NÃO CLASSIFICADO	30º
1250	THAIS PEREIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	8	NÃO CLASSIFICADO	31º
2510	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	8	NÃO CLASSIFICADO	32º
1505	ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA LIMA	5	NÃO CLASSIFICADO	33º
0416	GLEICE CLEIDE M. DE MENEZES SILVA	5	NÃO CLASSIFICADO	34º
1789	SIDNEY FELIZ COSTA AGUIAR	5	NÃO CLASSIFICADO	35º
1156	MARIA VERÔNICA LEANDRO DA SILVA	4	NÃO CLASSIFICADO	36º
2072	IOLANDA DA SILVA BEZERRA	3	NÃO CLASSIFICADO	37º
1434	YNEZ ALAIDE DA SILVA	3	NÃO CLASSIFICADO	38º
2112	VERÔNICA MARIA DE LUNA CUNHA	2	NÃO CLASSIFICADO	39º
2292	MARINALVA BATISTA DOS SANTOS	1	NÃO CLASSIFICADO	40º
0394	AURILENE PEREIRA DA SILVA SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	41º
1247	CRISTIANE DE SOUSA LIRA	0	DESCLASSIFICADO	42º
0250	DANIELLY SANTOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	43º
0765	EDVANIA MARIA SERPA	0	DESCLASSIFICADO	44º
2242	ELDA SILVANO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	45º
2281	ELICLÉCIA RENATA NUNES FONTES	0	DESCLASSIFICADO	46º
1251	GABRIELA DE SOUZA MARIANE DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	47º
1186	GABRIELLA GLAUCE MARIA GOMES DA COSTA	0	DESCLASSIFICADO	48º
0499	GLACIANE MARIA DE MENEZES SILVA	0	DESCLASSIFICADO	49º
0854	GLAUCE SILVANO DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	50º
0150	JESSICA PAULA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	51º
0171	KARINA VAZ CURADO DE BARROS	0	DESCLASSIFICADO	52º
1299	MARIA ANDRÉA DA SILVA BARBOSA	0	DESCLASSIFICADO	53º
0352	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	54º
1932	MARLON FELIPE DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	55º
1221	NADJA CRISTINA DA CRUZ CORREIA	0	DESCLASSIFICADO	56º
1649	ROSA MARIA DIONISIO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	57º
1591	ROSA MARIA FAUSTINO SOARES	0	DESCLASSIFICADO	58º
1635	ROSELIA MARIA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	59º
1278	SIMONE ALEXANDRE GERVÁZIO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	60º
0604	SUZANA SILVA DE FREITAS SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	61º
1815	VASTY BEZERRA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	62º
0205	WALQUIRIA FRANCISCA DA S B PEREIRA	0	DESCLASSIFICADO	63º
935	CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	64º
928	SUZANA DE CASSIA TORRES	0	DESCLASSIFICADO	65º
2563	IRACEMA JARMELINA NEVES	0	DESCLASSIFICADO	66º
1204	CLAUDIANA FIDELES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	67º

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF. 04 - CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL = 04 VAGAS (RESERVA PCD* = 01 VAGA)				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**ORDEM**
0058	**LUCIETE DOS SANTOS DANTAS DORNELAS**	**44**	**CLASSIFICADO**	**1º**
0785	**JACILEIDE BATISTA DE ASSIS**	**40**	**CLASSIFICADO**	**2º**
0190	**LUCIENE MARIA DA CRUZ PEREIRA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**3º**
0257	**LUZINETE MOURA FERREIRA**	**34**	**CLASSIFICADO**	**4º**
2034	REJANE MARIA DA SILVA	22	NÃO CLASSIFICADO	5º
2738	PATRICIA MARIA DOS SANTOS	15	NÃO CLASSIFICADO	6º
2586	ITANCI ARAUJO LESSA	13	NÃO CLASSIFICADO	7º
1651	SHIRLEI CRISTINA BRAGA DA SILVA	5	NÃO CLASSIFICADO	8º
1015	GLEICY VALÉRIA SANTOS	4	NÃO CLASSIFICADO	9º
2010	ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS	1	NÃO CLASSIFICADO	10º
2188	LAIS VICENTE DA SILVA	1	NÃO CLASSIFICADO	11º
0954	FABIANA CONCEIÇÃO DA SILVA FONSECA	0	DESCLASSIFICADO	12º
1269	KÁTIA MARIA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	13º
1624	ROBERTA ALMEIDA REGES RIBEIRO	0	DESCLASSIFICADO	14º

0503	SANDRA MARIA PEREIRA	0	DESCLASSIFICADO	15º
934	JOSEANE MADALENA DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	16º
2584	GLAUCIONE CATARINA DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	17º
2582	NILMA LUCIANA DO NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	18º

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF.05 - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS = 16 VAGAS (RESERVA PCD* = 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
0263	**DAMIANA HELENA DOS SANTOS - *PCD**	**28**	**CLASSIFICADO**	**1º**
0290	**MARIA DO MONTE DE SANTANA**	**45**	**CLASSIFICADO**	**2º**
0095	**MANUELA QUITÉRIA DOS SANTOS**	**45**	**CLASSIFICADO**	**3º**
905	**JOSÉ ROBERTO GALDINO PEREIRA**	**41**	**CLASSIFICADO**	**4º**
2378	**ADILSON JOSÉ A DE BARROS JÚNIOR**	**41**	**CLASSIFICADO**	**5º**
1088	**VIVIANE FERREIRA RAMOS**	**41**	**CLASSIFICADO**	**6º**
2297	**ANGELICA MARIA WANDERLEY DA SILVEIRA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**7º**
1976	**ANA MARIA DA COSTA DUARTE**	**40**	**CLASSIFICADO**	**8º**
0322	**VIRGINIA LÚCIA DOS SANTOS**	**40**	**CLASSIFICADO**	**9º**
1308	**ESTELITA MARIA DE SOUZA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**10º**
1938	**SANDRA MARIA DA SILVA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**11º**
1211	**CLEBSON GALDINO DOS SANTOS**	**40**	**CLASSIFICADO**	**12º**
0640	**MARLUCE J. DE MELO**	**40**	**CLASSIFICADO**	**13º**
0560	**MARISTELLA MARIA C. DO NASCIMENTO**	**40**	**CLASSIFICADO**	**14º**
1753	**ADRIANO DO CARMO DAS CHAGAS**	**40**	**CLASSIFICADO**	**15º**
0903	**ROSEANE SOARES DA SILVA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**16º**
0216	FRANCISCA ALCIONE DE LUCENA	40	NÃO CLASSIFICADO	17º
1936	PATRICIA CRISTINA DE LIMA	40	NÃO CLASSIFICADO	18º
2840	JANAINA RODRIGUES	40	NÃO CLASSIFICADO	19º
1106	EDILZA MARIA DE ALBUQUERQUE	40	NÃO CLASSIFICADO	20º
1517	ELIANE EUFRAZIO DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	21º
0032	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA ARAUJO	40	NÃO CLASSIFICADO	22º
0338	OLIVIO URBANO DE SOUZA	40	NÃO CLASSIFICADO	23º
0958	LADJANE GONÇALVES FERREIRA	40	NÃO CLASSIFICADO	24º
0588	ANA PAULA MARIA DOS SANTOS AMARAL	40	NÃO CLASSIFICADO	25º
0291	ANDERSON CESÁRIO VIEIRA DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	26º
0366	GILVANIA LIRA DE BARROS	32	NÃO CLASSIFICADO	27º
0037	IVALDO VIEIRA DO NASCIMENTO	32	NÃO CLASSIFICADO	28º
0429	JOSIVALDO RUFINO DA SILVA	32	NÃO CLASSIFICADO	29º
1548	RITA MARIA DO NASCIMENTO	32	NÃO CLASSIFICADO	30º
0458	WALFRIDO DOS SANTOS	32	NÃO CLASSIFICADO	31º
1180	ANA PAULA DO NASCIMENTO	28	NÃO CLASSIFICADO	32º
0941	SILVANIA GONÇALVES DE BARROS DA SILVA	26	NÃO CLASSIFICADO	33º
2335	ALCIONE DE MELO BARBOSA	24	NÃO CLASSIFICADO	34º
0672	ANGELICA MARIA DA SILVA	24	NÃO CLASSIFICADO	35º
2256	CARLOS BELMIRO DA SILVA	24	NÃO CLASSIFICADO	36º
1011	EDILZA CAETANO RIBEIRO	24	NÃO CLASSIFICADO	37º
0074	ILMA FLÁVIA DOS SANTOS	24	NÃO CLASSIFICADO	38º
1561	INALDO APRIGIO DE ASSUNÇÃO	24	NÃO CLASSIFICADO	39º
0572	JACIARA MARIA DA SILVA	24	NÃO CLASSIFICADO	40º
1083	JOANA ALVES DA PAIXÃO	24	NÃO CLASSIFICADO	41º
1215	JOANA DOS SANTOS SILVA	24	NÃO CLASSIFICADO	42º
0070	JORDANA CRISTINA DO Ó LIMA	24	NÃO CLASSIFICADO	43º
0530	LADJANE MARIA DOS SANTOS	24	NÃO CLASSIFICADO	44º
0142	LÚCIA SÉRGIO DA SILVA	24	NÃO CLASSIFICADO	45º
1058	RICARDO JORGE DA CRUZ	24	NÃO CLASSIFICADO	46º
1302	SEVERINA MARIA DA SILVA ALVES	24	NÃO CLASSIFICADO	47º
1458	SILVANIA ANDRADE DA SILVA	24	NÃO CLASSIFICADO	48º
0066	VANIA MARIA DOS SANTOS	24	NÃO CLASSIFICADO	49º
795	ALINE MARIA DE ALBUQUERQUE	24	NÃO CLASSIFICADO	50º
2114	MARILENE MARIA ALVES	20	NÃO CLASSIFICADO	51º
0409	DJANIRA FRAGOSO SILVA	16	NÃO CLASSIFICADO	52º
2079	HUANDVAN PESSOA DA ASSUNÇÃO	16	NÃO CLASSIFICADO	53º
0550	LINDACI FERNANDES DE ARAUJO	16	NÃO CLASSIFICADO	54º
1695	MARCELO GOMES FLORÊNCIO	16	NÃO CLASSIFICADO	55º
0501	MARIA CRISTINA BALBINO FERREIRA	16	NÃO CLASSIFICADO	56º
1369	MIRIAM GONÇALVES DA SILVA	16	NÃO CLASSIFICADO	57º
1837	ANTONIO RODOLFO A.	16	NÃO CLASSIFICADO	58º
1896	LAUDECI AUGUSTA DA SILVA	16	NÃO CLASSIFICADO	59º
881	ELANE MARIA TAVARES DA SILVA	13	NÃO CLASSIFICADO	60º
2829	IZA MARIA RODRIGUES	12	NÃO CLASSIFICADO	61º
0083	JOSIANE FERREIRA DE LIMA	8	NÃO CLASSIFICADO	62º
1130	MÔNICA Mª DA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA	8	NÃO CLASSIFICADO	63º
799	EDSON RAMOS DO CARMO	4	NÃO CLASSIFICADO	64º
1924	MARILENE LUZINETE DA SILVA	2	NÃO CLASSIFICADO	65º
1479	ROBERTO LIMA DA SILVA JUNIOR	2	NÃO CLASSIFICADO	66º
1537	SUZANA MENDES DA SILVA	2	NÃO CLASSIFICADO	67º
0937	MARIA ROSA GONÇALVES DOS SANTOS	1	NÃO CLASSIFICADO	68º
0218	ADENILDA RODRIGUES DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	69º
1944	ÁGATA RAYSSA MENEZES DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	70º
1495	ALAN NUNES GERLADO DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	71º
0036	ALCIMERY VIANA BRAGA	0	DESCLASSIFICADO	72º
0061	AMARILES DE FÁTIMA BRASIL LOPES	0	DESCLASSIFICADO	73º
1521	ANA CLAUDIA P DE OLIVEIRA ALEXANDRINO	0	DESCLASSIFICADO	74º
0594	ANDREA TAVARES LEANDRO	0	DESCLASSIFICADO	75º
0168	ANDREZO AMARO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	76º
1163	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	DESCLASSIFICADO	77º
0136	AVANIL FERREIRA DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	78º

0651	BENIZETE BARBOSA LIMA	0	DESCLASSIFICADO	79º
2354	BRENO TIAGO DE FREITAS	0	DESCLASSIFICADO	80º
0215	CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	0	DESCLASSIFICADO	81º
0057	CÍCERO FERREIRA DO NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	82º
0396	CLAUDIO GOMES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	83º
1195	CLEICIANY SANTOS DE ARAÚJO	0	DESCLASSIFICADO	84º
2018	CLOVIS DIAS DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	85º
1907	COSMA MARIA DE SOUZA CAVALCANTI	0	DESCLASSIFICADO	86º
1144	CRISTIANO CESAR LINS LOPES	0	DESCLASSIFICADO	87º
1533	EDELENE JOSÉ DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	88º
1682	EDILENE GOMES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	89º
0419	EDNA MARIA DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	90º
0784	ELENILDA RODRIGUES CABRAL	0	DESCLASSIFICADO	91º
1006	ELIAS DE FRANÇA ARAUJO	0	DESCLASSIFICADO	92º
0193	ELIDA SILVA GUERRA	0	DESCLASSIFICADO	93º
1101	ELIS REGINA SILVA SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	94º
0059	ELIZABETH KELLY BRASIL DA CONCEIÇÃO	0	DESCLASSIFICADO	95º
1444	ELIZAN MARIA NASCIMENTO FELIX	0	DESCLASSIFICADO	96º
0153	ERANI DA SILVA MENEZES	0	DESCLASSIFICADO	97º
0987	EVANGELINA PEREIRA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	98º
0754	EVERTON ROBERTO ALMEIDA FERREIRA	0	DESCLASSIFICADO	99º
0104	FABIOLA BERNARDO LEMOS DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	100º
2120	FLÁVIO ROBERTO ALBUQUERQUE LINS	0	DESCLASSIFICADO	101º
1297	GIANE DO NASCIMENTO SANTANA	0	DESCLASSIFICADO	102º
1475	GIVANILDA CORREIRA DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	103º
0351	INOMAR CARLOS DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	104º
0030	IRENE MARIA DA SILVA PEREIRA	0	DESCLASSIFICADO	105º
2077	IVANILDO DE OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	106º
0210	JANACLECIO DA MOTA	0	DESCLASSIFICADO	107º
0099	JOELMA MARIA DE SENA	0	DESCLASSIFICADO	108º
0302	JONAS URBANO DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	109º
1956	JOSÉ ADRIANO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	110º
0420	JOSE AUGUSTO SANTIAGO CORDEIRO	0	DESCLASSIFICADO	111º
1117	JOSÉ FELIPE SILVA DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	112º
0726	JOSE RICARDO PIRES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	113º
1783	JOSENILSON SERAFIM DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	114º
0342	JUSTERLANDJA MARIA DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	115º
1077	LARYS GUSTAVO B DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	116º
1628	LIELSON DE ALMEIDA VASCONCELOS	0	DESCLASSIFICADO	117º
0234	LUCIANA MARIA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	118º
0436	LUCIETE BALBINO SILVA DE SANTANA	0	DESCLASSIFICADO	119º
1124	LUCINEIDE FRANCISCA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	120º
0047	LUIS FELIPE DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	121º
1671	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	122º
1967	MANUELLE KARLA DE SOUZA BEZERRA	0	DESCLASSIFICADO	123º
1225	MÁRCIA PEREIRA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	124º
1908	MARIA ÂNGELA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	125º
0815	MARIA APARECIDA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	126º
0223	MARIA DA PENHA PEDRO DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	127º
1959	MARIA DAMIANA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	128º
1039	MARIA DAS GRAÇAS GONÇALO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	129º
0039	MARIA JAQUELINE M DE MELO	0	DESCLASSIFICADO	130º
1447	MARILENE MARIA DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	131º
0220	MARLONE SEVERINO DE OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	132º
1122	MARTA MARIA GOMES GERVÁSIO	0	DESCLASSIFICADO	133º
0230	MEIRY CLECIA DE ASSIS SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	134º
1942	MICHELLINY MENEZES DE ALBUQUERQUE	0	DESCLASSIFICADO	135º
2344	NIVALDO SILVA DE BARROS	0	DESCLASSIFICADO	136º
0292	PATRICIA GONÇALO SANDES	0	DESCLASSIFICADO	137º
0202	PATRÍCIA MARIA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	138º
0056	PAULO DORNELAS DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	139º
1430	PAULO FRANCISCO FERREIRA	0	DESCLASSIFICADO	140º
0320	REGINA LOPES DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	141º
0632	RENATA DE LUCENA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	142º
0527	ROSETÂNIA DA COSTA VIEIRA DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	143º
0064	ROSTAM MARQUES DE MELO	0	DESCLASSIFICADO	144º
0073	SANDRELE BARROS DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	145º
1696	SEVERINA MAGALHÃES DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	146º
0326	SHEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	147º
1223	SUZANE CARLOS DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	148º
0977	SUZY FERNANDES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	149º
1197	TATIANE SOARES DO NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	150º
1423	VALERIA MARIA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	151º
0646	VERIDIANA BARBOSA DE LIM A	0	DESCLASSIFICADO	152º
0213	VERÔNICA SENA OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	153º
0446	ZHODIA ARYANNE EVARISTO DA CRUZ	0	DESCLASSIFICADO	154º
1001	ZULMIRA DE PAULA P GEISSBERGER	0	DESCLASSIFICADO	155º
1157	MARIA LUCIENE DE BARROS	0	DESCLASSIFICADO	156º
1427	REGINALDO MENDES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	157º
1736	SHIRLLEY FIRMINO	0	DESCLASSIFICADO	158º
1553	EDILENE JOSÉ DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	159º
1436	WAGNER DA SILVA LOPES	0	DESCLASSIFICADO	160º
2607	ROSILMA FERREIRA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	161º
2595	ROBERTA DA SILVA ESPINDOLA	0	DESCLASSIFICADO	162º
2710	RUAN MATTHEUS RODRIGUES MACHADO	0	DESCLASSIFICADO	163º
2712	ANA LUCIA BATISTA CAVALCANTI	0	DESCLASSIFICADO	164º
1840	CLAUDEVAN JOSE DA CRUZ JUNIOR	0	DESCLASSIFICADO	165º
2821	LAUDENI DE MARIA DO NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	166º
2652	JAILSON FERREIRA DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	167º

2673	VIVIANE PINTO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	168º
2832	ROSIMERY OLIVEIRA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	169º
2624	ARTUR DOS SANTOS COUTINHO	0	DESCLASSIFICADO	170º
2537	INALDA PAIVA DE AZEVEDO	0	DESCLASSIFICADO	171º
2560	CLEONICE LUCIANO NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	172º
1006	ELIAS DE FRANÇA ARAUJO	0	DESCLASSIFICADO	173º
929	CRISTIANE BEZERRA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	174º

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF. 06 - CARGO: MERENDEIRA = 16 VAGAS (RESERVA PCD* = 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
0628	**ETIENE MARIA DOS SANTOS SOUZA**	**41**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1306	**LUCIA MARIA DE FARIAS**	**41**	**CLASSIFICADO**	**2º**
2696	**KARINA RAFAELA LEITE DE LUCENA**	**41**	**CLASSIFICADO**	**3º**
0327	**ANA FELISMINA DA ROCHA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**4º**
1160	**JANAÍNA BEZERRA DE SENA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**5º**
2015	**JEANE MOTA DA SILVA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**6º**
1411	**JOSETE CONCEIÇÃO DOS SANTOS CORREIA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**7º**
0011	**MARGARIDA Mª RAMOS DE SOUZA FERNANDES**	**40**	**CLASSIFICADO**	**8º**
0192	**MARIA BETÂNIA JUVINO EVARISTO**	**40**	**CLASSIFICADO**	**9º**
1153	**MÉRCIA CRISTINA C PEIXOTO**	**40**	**CLASSIFICADO**	**10º**
0148	**ODETE MARIA PEREIRA DA SILVA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**11º**
0791	**TANIA MARIA DOS SANTOS**	**40**	**CLASSIFICADO**	**12º**
1034	**VANESSA CRISTINA SOARES**	**40**	**CLASSIFICADO**	**13º**
797	**MARIA DAS DORES DA S RAIMUNDO**	**40**	**CLASSIFICADO**	**14º**
901	**ANA CRISTINA ALVES BARBOSA**	**25**	**CLASSIFICADO**	**15º**
0217	**CLAUDECI MARIA DOS SANTOS**	**25**	**CLASSIFICADO**	**16º**
0393	ELIANE MARIA DOS SANTOS	24	NÃO CLASSIFICADO	17º
1420	FABIANA REGINA DA SILVA	24	NÃO CLASSIFICADO	18º
1032	LUCICLEIDE RODRIGUES DE BARROS	24	NÃO CLASSIFICADO	19º
0212	MARIA JOSÉ GOMES	24	NÃO CLASSIFICADO	20º
2340	RAFAELA CRISTINA DE PAIVA	24	NÃO CLASSIFICADO	21º
0576	RITA DE CASSIA O DO NASCIMENTO	24	NÃO CLASSIFICADO	22º
1177	ALDINEZ DO CARMO SOARES	16	NÃO CLASSIFICADO	23º
1484	FATIMA MARIA DOS SANTOS	16	NÃO CLASSIFICADO	24º
2815	MICHELLE LIMA DE SÁ	16	NÃO CLASSIFICADO	25º
1440	ANDREIA ALVES BARBOSA	0	DESCLASSIFICADO	26º
1237	BERNADETE FIGUEIRA MORAES	0	DESCLASSIFICADO	27º
0690	CASSIANA DA SILVA CIRINO	0	DESCLASSIFICADO	28º
0089	EULALIA MARI PEREIRA CARDOSO	0	DESCLASSIFICADO	29º
1630	EVELIN LEMOS DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	30º
0252	GENEIDE GOMES DE SOUSA	0	DESCLASSIFICADO	31º
0346	GRACIETE JUSTINO DO NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	32º
0976	ILZA LEITE DE LEMOS	0	DESCLASSIFICADO	33º
2286	IVANILDA SANTIAGO DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	34º
1179	JOSIANE MARIA DE MELO	0	DESCLASSIFICADO	35º
0054	LIGIA MARIA CAMARÃO	0	DESCLASSIFICADO	36º
1913	LUCIANA MARIA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	37º
1935	LUCY CORREIA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	38º
2278	MADELEN KATERINA BARRIOS RIVAS	0	DESCLASSIFICADO	39º
2342	MARIA CECILIA DA CONCEIÇÃO GOMES	0	DESCLASSIFICADO	40º
1904	MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	41º
0222	MARIA DA CONCEIÇÃO M DE ARAÚJO	0	DESCLASSIFICADO	42º
1961	MARIA GRACINEIDE MOURA DE MELO	0	DESCLASSIFICADO	43º
1274	MARIA ILMA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	44º
1336	MARIA KAROLINA DOS SANTOS SILVA	0	DESCLASSIFICADO	45º
1979	MARIA LÚCIA PAZ DA COSTA	0	DESCLASSIFICADO	46º
1276	MARILENE DE FREITAS GUERRA	0	DESCLASSIFICADO	47º
1512	MONIK EUFRAZIO DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	48º
0227	RITA DE CÁSSIA SANTOS SOBRAL	0	DESCLASSIFICADO	49º
1441	RIVANIA SILVA DAMASCENA	0	DESCLASSIFICADO	50º
0755	ROSALIA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES	0	DESCLASSIFICADO	51º
0267	SANDRA DA SILVA PIMENTEL	0	DESCLASSIFICADO	52º
2283	SELMA CRISTINA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	53º
0124	SEVERINO CERILO DOS SANTOS FILHO	0	DESCLASSIFICADO	54º
1169	TACIANA DOS SANTOS DELANOV	0	DESCLASSIFICADO	55º
0055	VANJA MARTINS DE OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	56º
1506	VILMA MARIA ALELUIA COSTA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	57º
947	IVONICE BEZERRA DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	58º
2470	LUCIANA DE MELO PATRIOTA	0	DESCLASSIFICADO	59º
2745	SEVERINA MARIA PEREIRA	0	DESCLASSIFICADO	60º
2673	SOLANGE DE SOUZA ALVES	0	DESCLASSIFICADO	61º
915	LAURINETE BARBOSA FERREIRA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	62º
1542	TELMA MARIA DO NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	63º

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF. 07 - CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS = 02 VAGAS (RESERVA PCD* = 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
1481	**MARINETE ALELUIA DE SOUZA**	**45**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1342	**ADRIANO MARINHO DA SILVA**	**42**	**CLASSIFICADO**	**2º**
2014	JEREMIAS CABRAL DA CRUZ	42	NÃO CLASSIFICADO	3º
2539	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA RENALDY	35	NÃO CLASSIFICADO	4º

0330	MANOEL CAETANO DO NASCIMENTO	31	NÃO CLASSIFICADO	5º
2726	DENISE SOARES SANTOS	23	NÃO CLASSIFICADO	6º
1970	MARIA FERNANDA DA SILVA	19	NÃO CLASSIFICADO	7º
1476	ELIAN MARIA MENDONÇA	10	NÃO CLASSIFICADO	8º
0146	ANA GENOVEVA HONARATO ALVES	0	NÃO CLASSIFICADO	9º
0440	SANDRA ALVES DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	10º

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF. 08 - CARGO: INSTRUTOR DE LIBRAS = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
NÃO HOUVE INSCRITOS				

REF. 09 - CARGO: FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
2811	**MARCELA ANTONIELLY GOMES DE ANDRADE**	**51**	**CLASSIFICADO**	**1º**

REF. 10 - CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
1065	**BARBARA DA SILVA CORDEIRO**	**49**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1707	MARIA DAS NEVES DA SILVA AQUINO	47	NÃO CLASSIFICADO	2º
1733	MARIA DAS GRAÇAS TIBÚRCIO ROCHA	11	NÃO CLASSIFICADO	3º
0492	TEODORICO FERREIRA DE FREITAS JÚNIOR	0	DESCLASSIFICADO	4º

REF. 11 - CARGO: NUTRICIONISTA ESCOLAR = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
0989	**ANDREIA ALVES DE BARROS**	**28**	**CLASSIFICADO**	**1º**
2187	JULIA CAROLINA LOPES SILVA	0	DESCLASSIFICADO	2º
1723	KAREN HOFMAM DE OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	3º
1508	RAYANNE CYBELLY SILVA MONTEIRO	0	DESCLASSIFICADO	4º
2603	JOSILENE MARIA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	5º
808	DAYANE DA SILVA VENANCIO	0	DESCLASSIFICADO	6º

REF. 12 - CARGO: INSTRUTOR DE BRAILLE = 01 VAGA

Inscrição	Nome	Pontuação	Situação	Ordem
1040	**JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA COSTA**	**20**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1252	FABRICIANA DINIZ DO RÊGO BARROS	1	NÃO CLASSIFICADO	2º

REF. 13 - CARGO: CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR = 06 VAGAS (RESERVA PCD*= 01 VAGA)				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**ORDEM**
2131	**MARCELO FIDELIS DA SILVA**	**44**	**CLASSIFICADO**	**1º**
0778	**EDILSON JOSE DA SILVA**	**41**	**CLASSIFICADO**	**2º**
0780	**RICARDO SEBASTIÃO P. CARDOSO**	**41**	**CLASSIFICADO**	**3º**
0545	**ALAN KARDEC ESPERIDIÃO DE SOUZA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**4º**
0776	**JOEL AMARO PEREIRA**	**29**	**CLASSIFICADO**	**5º**
0774	**MAURO GUILHERMINO DA SILVA**	**25**	**CLASSIFICADO**	**6º**
2800	ANDRE EDSON DE OLIVEIRA CAMPOS	18	NÃO CLASSIFICADO	7º
0973	TARCÍSIO DIAS DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	8º
1729	ADILSON BATISTA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	9º
1928	AMARO JOSE DE ALMEIDA FILHO	0	DESCLASSIFICADO	10º
1442	ANTONIO MARCOS SALES UCHOA	0	DESCLASSIFICADO	11º
0978	EDVALDO LIMA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	12º
0195	FELIPE MASTROYANE NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	13º
0523	GORGE AUGUSTO JOSÉ DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	14º
0265	ITAPOÃ CARNEIRO DE ALMEIDA	0	DESCLASSIFICADO	15º
1318	JONNYCLAUDY MOREIRA DE SOUSA	0	DESCLASSIFICADO	16º
0480	JOSE DA SILVA FERREIRA	0	DESCLASSIFICADO	17º
0454	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	18º
0264	LUIZ CARLOS SOUZA PIMENTEL	0	DESCLASSIFICADO	19º
0525	MARCELO ANDERSON DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	20º
2000	RICARDO JOSÉ DO NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	21º
2577	ARAPUÃ NUNES DE MELO	0	DESCLASSIFICADO	22º
2646	EVILASIO BARBOSA DE LIRA	0	DESCLASSIFICADO	23º
2630	JOSE ROBSON AMANCIO ALVES	0	DESCLASSIFICADO	24º
2670	JOSE BRASIL DE LIRA	0	DESCLASSIFICADO	25º
2820	JOSE EDSON VENERANDO	0	DESCLASSIFICADO	26º
2746	MARCELO VIEIRA DA SILVA SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	27º
1585	JOSIAS IRAQUE DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	28º

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF. 14 - CARGO: INSTRUTOR DE MÚSICA = 01 VAGA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**ORDEM**
1399	**JOSINO FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA**	**41**	**CLASSIFICADO**	**1º**
0667	HERCULANO GONÇALVES DE QUEIROZ JUNIOR	41	NÃO CLASSIFICADO	2º
2250	VALÉRIA PAULA DO NASCIMENTO	4	NÃO CLASSIFICADO	3º
1385	ESDRAS MATIAS DE OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	4º
2004	JEVISON CESÁRIO SANTA CRUZ	0	DESCLASSIFICADO	5º

1567	RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	6º
1769	WILLIANS QUEIROZ SOARES	0	DESCLASSIFICADO	7º
2587	KEVIN JOCK RODRIGUES DE ALBERTIN	0	DESCLASSIFICADO	8º

ANEXO II
SECRETARIA DE SAÚDE

HOSPITAL E MATERNIDADE ALZIRA FIGUEREDO
REF. 01 - CARGO: MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24H = 09 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
2501	**THALES HENRIQUE RODRIGUES LUCENA**	**55**	**CLASSIFICADO**	**1º**
2438	**ELENILSON PEREIRA DOS SANTOS**	**52**	**CLASSIFICADO**	**2º**
0923	**JORGE AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS**	**51**	**CLASSIFICADO**	**3º**
2842	**JORGE VITOR BARRETO ARAUJO**	**51**	**CLASSIFICADO**	**4º**
0569	**CÍCERO ROBERTO DA SILVA LEITE**	**50**	**CLASSIFICADO**	**5º**
1751	**BRUNO CÉSAR LUIZ CAXIAS**	**47**	**CLASSIFICADO**	**6º**
1095	**WILLIAMS DAYVSON DE SOUZA DAMASCENO**	**44**	**CLASSIFICADO**	**7º**
2541	**JAQUELINE APOLINARIO MENDES AMORIM**	**45**	**CLASSIFICADO**	**8º**
0991	**FILIPE EDUARDO SILVA DE SOUZA**	**41**	**CLASSIFICADO**	**9º**
2677	INGRID JUNG LAVER	41	NÃO CLASSIFICADO	10º
1301	MARINALVA SANCHEZ Y GONZÁLEZ	40	NÃO CLASSIFICADO	11º
1926	THASSIO HENRIQUES RODRIGUES LUCENA	20	NÃO CLASSIFICADO	12º
2213	GEOVANE DINO ARAUJO JUNIOR	18	NÃO CLASSIFICADO	13º
2406	KISA MARIA CAVALCANTI IWANAGA	15	NÃO CLASSIFICADO	14º
2396	PRISCILA EDUARDA C. QUERALVARES	14	NÃO CLASSIFICADO	15º
0921	CAROLINA DANTAS DE PONTES	12	NÃO CLASSIFICADO	16º
2420	JOVITA RAFAEL BATISTA DE A. ESPÍNDOLA	12	NÃO CLASSIFICADO	17º
0475	ERICK ANTONIO LEITE MARIANO	4	NÃO CLASSIFICADO	18º
0451	SHARLENE CAVALCANTI MALTA	3	NÃO CLASSIFICADO	19º
2191	ANA ALICE TOLEDO DE ARAUJO	1	NÃO CLASSIFICADO	20º
2793	MARCELO AUGUSTO SÁ DE MELO CAVALCANTI	1	NÃO CLASSIFICADO	21º
0539	HILDEGARD NAARA ALVES FURTADO DA COSTA	0	DESCLASSIFICADO	22º
0474	LEONARDO LEITE ROMÃO	0	DESCLASSIFICADO	23º
0907	MAIARA OLIVEIRA DE ASSIS	0	DESCLASSIFICADO	24º
2838	RAYSSA BATISTA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	25º
2193	SANDRA VALERIA TOLEDO DE ARAUJO	0	DESCLASSIFICADO	26º

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF. 02 - CARGO: MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 12H = 04 VAGAS (RESERVA *PCD = 1)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
2596	**IVO LOPES DA SILVA**	**52**	**CLASSIFICADO**	**1º**
2637	**ROSICLEIA MOURA GOMES**	**47**	**CLASSIFICADO**	**2º**
2752	**ISABEL AMORELLI VIALLET SILVA**	**28**	**CLASSIFICADO**	**3º**
2029	**LEANDRO MANGUEIRA DE LACERDA**	**14**	**CLASSIFICADO**	**4º**
1918	PRISCILA CAVALCANTI ALECRIM FALCÃO	8	NÃO CLASSIFICADO	5º
1099	ANTONIO CARLOS EVANGELISTA DE A BOMFIM	4	NÃO CLASSIFICADO	6º
2819	CLARICE FREITAS TIMOTEO DE LIMA SANTANA	1	NÃO CLASSIFICADO	7º
1373	ANDERSON FELIPE CAVALCANTI AMORIM	0	DESCLASSIFICADO	8º
1565	HELENA RACHEL DE SANTANA MARINHO	0	DESCLASSIFICADO	9º
1619	LUIZ EDUARDO SOARES VASCONCELOS ROCHA	0	DESCLASSIFICADO	10º
2412	LUIZ FELIPE GOMES RABELO	0	DESCLASSIFICADO	11º

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF. 03 - CARGO: MÉDICO PEDIATRA PARA AMBULATÓRIO = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
1836	**MARLENE FERNANDES DOMINGOS DA SILVA**	**50**	**CLASSIFICADO**	**1º**

REF. 04 - CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA PARA AMBULATÓRIO = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
NÃO HOUVE INSCRITOS				

REF. 05 - CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA PARA AMBULATÓRIO = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
NÃO HOUVE INSCRITOS				

REF. 06 - CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA PARA AMBULATÓRIO = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
1642	**PAULO HENRIQUE COSTA LARRÉ**	**50**	**CLASSIFICADO**	**1º**
3000	ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE GALVÃO	50	NÃO CLASSIFICADO	2º
1372	ANGELO HENRIQUE CAVALCANTE AMORIM	0	DESCLASSIFICADO	3º

REF. 07 - CARGO: PSICÓLOGO PARA AMBULATÓRIO = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
1933	**EDSON ALVES DE OLIVEIRA**	**99**	**CLASSIFICADO**	**1º**
2203	ELIANE CHAVES CYSNEIROS	55	NÃO CLASSIFICADO	2º
1504	IVONE ALMEIDA DOS SANTOS MELO	52	NÃO CLASSIFICADO	3º
2641	MARIA LUIZA BEZERRA DE ALENCAR	45	NÃO CLASSIFICADO	4º
48	THAIS MAFRA RATYS PESSOA	43	NÃO CLASSIFICADO	5º
813	RENATA KAYSE MENEZES DA MATA	40	NÃO CLASSIFICADO	6º
708	WILMA DA SILVA SOARES	26	NÃO CLASSIFICADO	7º
0253	JACKELINE RODRIGUES DA SILVA	24	NÃO CLASSIFICADO	8º
2312	JHENIFFER MACHADO DO NASCIMENTO	16	NÃO CLASSIFICADO	9º
348	JAILSON BARBOSA DE LIMA	5	NÃO CLASSIFICADO	10º
0554	AGRÁRIO AGUIAR RAMOS JÚNIOR	0	DESCLASSIFICADO	11º
2150	ANA CARMEN NERY PEREIRA	0	DESCLASSIFICADO	12º
0922	ANNA PAOLA SOARES DE ESCOBAR	0	DESCLASSIFICADO	13º
2749	DULCE KETLLYN BARBOSA DE ARAÚJO	0	DESCLASSIFICADO	14º
1701	JOSENILDA NICOLAU FELIX BARBOSA	0	DESCLASSIFICADO	15º
2230	KEDMA YANESE GUERRA DE S ACIOLE	0	DESCLASSIFICADO	16º
0535	LIVIA FERNANDES DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	17º
663	LUIZA MARIA SANTOS FERREIRA	0	DESCLASSIFICADO	18º
2759	PATRICIA BRITO ALVEZ ANDRADE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	19º
1757	PHELIPE JOSÉ FREIRE DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	20º
2706	RENATA BATISTA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	21º
2777	VANESSA GUEDES DAS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	22º

REF. 08 - CARGO: FONOAUDIÓLOGO PARA AMBULATÓTIO = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
0091	**IEDA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**	**55**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1371	ADRIANA PAULA MACIEL LIRA E SILVA	50	NÃO CLASSIFICADO	2º
827	FABIANA MARIA MONTEIRO PINHEIRO	40	NÃO CLASSIFICADO	3º
1658	ANA JÚLIA MELO DA FONTE	0	DESCLASSIFICADO	4º
2160	LUCINEIDE CRISTINA BARBOSA	0	DESCLASSIFICADO	5º
2683	PRISCILA CRISTINA LIMA PASSOS	0	DESCLASSIFICADO	6º

REF. 09 - CARGO: NUTRICIONISTA PARA AMBULATÓRIO = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
1988	**VILMA BEZERRA BARROS**	**51**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1728	ADRIANA MAKENA XAVIER VASCONCELLOS	41	NÃO CLASSIFICADO	2º
2807	ELIAS SABINO DA SILVA II	10	NÃO CLASSIFICADO	3º
2056	ANATÁLIA TEIXEIRA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	4º
2717	CARLOS LUIS DO NASCIMENTO JÚNIOR	0	DESCLASSIFICADO	5º
938	EDILI DA SILVA BEZERRA	0	DESCLASSIFICADO	6º
1036	GRAZIELLY VASCONCELOS ARRUDA	0	DESCLASSIFICADO	7º
598	LEANDRA MARIA DE LIMA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	8º

REF. 10 - CARGO: FARMACÊUTICO DO HMAF = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
0862	**THAIS ARAUJO DE SANTANA**	**47**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1549	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA	0	DESCLASSIFICADA	2º
1546	MARIA BETANIA COELHO ARAGÃO	0	DESCLASSIFICADO	3º

REF. 11 - CARGO: COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM DO HMAF = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
1202	**ODIVAL ALVES DA SILVA JÚNIOR**	**30**	**CLASSIFICADO**	**1º**
2780	ELISANGELA CAVALCANTE DE A. MARQUES	22	NÃO CLASSIFICADO	2º
2404	MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ	0	DESCLASSIFICADO	3º

REF. 12 - CARGO: ENFERMEIRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HMAF = 03 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
2715	**ANA GABRIELA SILVA DE LIMA**	**68**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1097	**TAMARA MARIA PEREIRA BASTOS**	**55**	**CLASSIFICADO**	**2º**
1025	**LAURINETE MARIA DA SILVA**	**54**	**CLASSIFICADO**	**3º**
2709	AILMA SILVA DOS SANTOS	53	NÃO CLASSIFICADO	4º
1239	MORGANA DE MOURA GOMES SILVA	52	NÃO CLASSIFICADO	5º
0837	SAULO ALBERTO MAGALHÃES BARBOSA	52	NÃO CLASSIFICADO	6º
0511	MARLY MARIA DE SANTANA	51	NÃO CLASSIFICADO	7º
662	SHIRLEY MARIA DOS SANTOS	51	NÃO CLASSIFICADO	8º
2228	JANACY GUSMÃO MOURA GOMES	50	NÃO CLASSIFICADO	9º
1576	MARIA BETANIA SEVERINA DOS SANTOS	50	NÃO CLASSIFICADO	10º
1620	MARLI DA CONSOLAÇÃO A. DOS SANTOS	50	NÃO CLASSIFICADO	11º
0699	ISAIAS SOUSA PEREIRA	44	NÃO CLASSIFICADO	12º
2154	LUCICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO	43	NÃO CLASSIFICADO	13º
1583	GENIVAL JOSÉ DE SANTANA	41	NÃO CLASSIFICADO	14º
0816	CARLA ZARZAR SOLANO	40	NÃO CLASSIFICADO	16º
0674	EMILIA WALCKYRIA DE SOUZA P. BARROS	40	NÃO CLASSIFICADO	17º
0161	GILVANETE MARIA SOUZA PINHEIRO	40	NÃO CLASSIFICADO	18º
2128	LUCIANA HOLANDA SANTOS VILELA	40	NÃO CLASSIFICADO	19º
0177	LUCIANO JOSE BARBOSA	40	NÃO CLASSIFICADO	20º
1689	ADRIANA PAULA PEREIRA DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	21º
2254	DIANA DUARTE COSTA	38	NÃO CLASSIFICADO	22º
1850	SILVÂNIA BELMIRODA SILVA	36	NÃO CLASSIFICADO	23º

2051	BARTOLOMEU GIBSON DE MEDEIROS	35	NÃO CLASSIFICADO	24º
2768	CAROLINA DA SILVA MACHADO	34	NÃO CLASSIFICADO	25º
1347	ALDENIZIA SANTOS DA SILVA	32	NÃO CLASSIFICADO	26º
2755	EDMUNDO ARMSTRONG JOSÉ M. DA SILVA	32	NÃO CLASSIFICADO	27º
0654	JADAVINEY ALBUQUERQUE DOS SANTOS	32	NÃO CLASSIFICADO	28º
1931	RENATA RODRIGUES DE MELO	32	NÃO CLASSIFICADO	29º
2823	ANA CARLA MARIA DE AGUIAR	26	NÃO CLASSIFICADO	30º
1835	LUCICLEIDE BRASILINA DOS SANTOS	26	NÃO CLASSIFICADO	31º
2310	MICHELE CORDEIRO DE MELO	25	NÃO CLASSIFICADO	32º
0154	ROBERTA CORREIA MENEZES	25	NÃO CLASSIFICADO	33º
2042	ANNELIEM DE SÁ LEITÃO SANTANA	18	NÃO CLASSIFICADO	34º
2787	ANA CLAUDIA DE MELO SOUZA DANTAS	17	NÃO CLASSIFICADO	35º
1819	ROSALIA NASCIMENTO CARNEIRO	16	NÃO CLASSIFICADO	36º
1437	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA G. MOURA	14	NÃO CLASSIFICADO	37º
0952	ALESSANDRA DANTAS DE SOUZA	12	NÃO CLASSIFICADO	38º
0117	ANA ROBERTA DE FARIAS SANTOS	12	NÃO CLASSIFICADO	39º
1750	VANESSA SILVA DE ARAUJO	12	NÃO CLASSIFICADO	40º
0172	JANAINA CARLA MARIA PEREIRA	11	NÃO CLASSIFICADO	41º
2239	LEDA MARIA DA SILVA	11	NÃO CLASSIFICADO	42º
1365	ADRIANA CRISTINA DE SANTANA	10	NÃO CLASSIFICADO	43º
0766	MARIA WEDYNA DE SOUZA	10	NÃO CLASSIFICADO	44º
2119	TELMA MARIA DE ALCANTARA E SILVA	10	NÃO CLASSIFICADO	45º
2198	JÚLIA MARIA SABRINA MACHADO SALES	9	NÃO CLASSIFICADO	46º
0015	TATIANA LÚCIA DA SILVA ORTIZ	9	NÃO CLASSIFICADO	47º
0158	ADRIANA CARLA FERNANDES BATISTA	8	NÃO CLASSIFICADO	48º
1358	MIRELLA ALBUQUERQUE SANTOS LIMA	3	NÃO CLASSIFICADO	49º
2418	RAISSA TRINDADE DO Ó CAMINHA	2	NÃO CLASSIFICADO	50º
0603	ALESSANDRA HELENA ALVIM	1	NÃO CLASSIFICADO	51º
1107	MARIA BETANIA COELHO ARAGÃO	0	DESCLASSIFICADO	52º
1549	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA	0	DESCLASSIFICADO	53º
2551	ALCILENE DE LIMA AIRES	0	DESCLASSIFICADO	55º
2113	ALINE MIRELLA OLIVEIRA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	56º
2533	ANA MARIA LIMA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	57º
0078	ATANAILDES CONCEIÇÃO SANTANA	0	DESCLASSIFICADO	58º
1463	CRISTIANE DE LIMA BARRETO	0	DESCLASSIFICADO	59º
1648	DENIZE BEZERRA DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	60º
2334	EMANUELLA GOMES BRAS SOBRINHO	0	DESCLASSIFICADO	61º
1601	FABIANA ALVES DE ARRUDA	0	DESCLASSIFICADO	62º
1076	FERNANDA ALICE RAMALHO L. DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	63º
657	IVONE MARIA DE BRITO FARIAS	0	DESCLASSIFICADO	64º
1324	IVONETE PASSOS DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	65º
2540	JOSE FABIO DE SOUZA GALVÃO	0	DESCLASSIFICADO	66º
1874	JOSILEIDE PEREIRA	0	DESCLASSIFICADO	67º
2733	JOSINETE BATISTA DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	68º
1719	JUVANILDA QUEIROZ PEREIRA	0	DESCLASSIFICADO	69º
2063	LEONICE PAULO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	70º
2817	RAYANE ALMEIDA DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	71º
2184	ROBERTA CALDAS DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	72º
2505	SHIRLEY GUEDES DE OLIVEIRA SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	73º
2511	SUELY MARIA DE SANTANA	0	DESCLASSIFICADO	74º
0779	TERESA CRISTINA FELICIO	0	DESCLASSIFICADO	75º
2657	VIVIAN OLIVIA VIANA C. DE ARAÚJO	0	DESCLASSIFICADO	76º

***PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
REF. 13 - CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO HMAF = 17 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
2066	**ROCHESTTER DA SILVA ALVES**	**55**	**CLASSIFICADO**	**1º**
2156	**ANA PAULA MARIA VITAL DE SOUZA**	**45**	**CLASSIFICADO**	**2º**
2158	**JANAINA MARIA DE ARAUJO**	**45**	**CLASSIFICADO**	**3º**
2148	**KALINE GOMES DA SILVA**	**45**	**CLASSIFICADO**	**4º**
1711	**MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA**	**45**	**CLASSIFICADO**	**5º**
1456	**MARIA DO CARMO DE LIMA**	**45**	**CLASSIFICADO**	**6º**
2024	**MARIA HELENA VITAL DE SOUZA**	**45**	**CLASSIFICADO**	**7º**
573	**MICHELLE ESTEVAM DA SILVA TENORIO**	**45**	**CLASSIFICADO**	**8º**
2264	**SIMONE PEREIRA DA SILVA**	**45**	**CLASSIFICADO**	**9º**
2528	**SUELIDO SOARES DA PAZ**	**45**	**CLASSIFICADO**	**10º**
868	**VÂNIA FELIX DE SILVA**	**45**	**CLASSIFICADO**	**11º**
0891	**EDILZA MARIA DE SANTANA**	**44**	**CLASSIFICADO**	**12º**
2486	**JOANA DARC ALVES NOBREGA**	**44**	**CLASSIFICADO**	**13º**
2167	**KLEBERSON DA SILVA LUSTOSA**	**44**	**CLASSIFICADO**	**14º**
483	**MARIA DO SOCORRO MIGUEL DA SILVA**	**43**	**CLASSIFICADO**	**15º**
1914	**SIMONE FERREIRA DE BARROS MIRANDA**	**43**	**CLASSIFICADO**	**16º**
1217	**AGNALDO MARCIEL DE MELO**	**43**	**CLASSIFICADO**	**17º**
866	CINTHIA DE SOUZA CABRAL	43	NÃO CLASSIFICADO	18º
1404	DANIELA MARIA DE LIMA	43	NÃO CLASSIFICADO	19º
2105	LAUDIANE MARIA DA SILVA CAVALCANTE	43	NÃO CLASSIFICADO	20º
1841	SANDRA MARIA FAGUNDES DE CARVALHO	43	NÃO CLASSIFICADO	21º
2355	ADEILDA PEREIRA DA CUNHA	42	NÃO CLASSIFICADO	22º
686	ALAIDE MARIA DA SILVA	42	NÃO CLASSIFICADO	23º
35	ALEXANDRE FERREIRA DE BARROS	42	NÃO CLASSIFICADO	24º
1536	ANDREZA DE OLIVEIRA ARAUJO	42	NÃO CLASSIFICADO	25º
497	EDILMA VELOSO DA SILVA	42	NÃO CLASSIFICADO	26º
1823	SANDRA CRISTINA PAJEÚ DA SILVA	42	NÃO CLASSIFICADO	27º
0611	ALICE BERNARDINO DE OLIVEIRA	41	NÃO CLASSIFICADO	28º
1969	AMARA XAVIER ALVES MENDES	41	NÃO CLASSIFICADO	29º
372	ANA CALUDIA ANTONIA DA SILVA	41	NÃO CLASSIFICADO	30º
1255	BETANIA DANTAS DA SILVA	41	NÃO CLASSIFICADO	31º

1580	IVANILDA DE BARROS	41	NÃO CLASSIFICADO	32º
2519	ÍVINA GOMES COSTA CARNEIRO	41	NÃO CLASSIFICADO	33º
668	JANAINA DE SOUZA SALES	41	NÃO CLASSIFICADO	34º
1328	JANAINA MARIA DE SANTANA	41	NÃO CLASSIFICADO	35º
1405	JOSIANE VITORINO DA SILVA	41	NÃO CLASSIFICADO	36º
2719	KATIA DANTAS LIMA DA SILVA	41	NÃO CLASSIFICADO	37º
2108	LUCIANA MARIA DO NASCIMENTO	41	NÃO CLASSIFICADO	38º
750	MARCIA ROBERTA A. DE BARROS FALCÃO	41	NÃO CLASSIFICADO	39º
315	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	41	Não Classificado	40º
1999	MARIA DO CARMO GOMES DE SOUZA	41	NÃO CLASSIFICADO	41º
2356	MARINALVA OLIVEIRA SILVA DE SANTANA	41	NÃO CLASSIFICADO	42º
80	MERCIA ALVES DE ANDRADE	41	NÃO CLASSIFICADO	43º
2756	MIRENICE RODRIGUES DA SILVA	41	NÃO CLASSIFICADO	44º
101	SIMONE ALVES DA SILVA	41	NÃO CLASSIFICADO	45º
1934	ZUDEMIL ELIAS M. DE ALBUQUERQUE	41	NÃO CLASSIFICADO	46º
1395	ABINALDE DOS SANTOS ARAUJO	40	NÃO CLASSIFICADO	47º
863	ADEILDO BRÍGIDO DE AQUINO	40	NÃO CLASSIFICADO	48º
1732	ANGELA MARIA DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	49º
2025	AUREA MARIA SEBASTIÃO DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	50º
1008	BETÂNIA SILVA FRANÇA	40	NÃO CLASSIFICADO	51º
661	CARMENE JOSEFA PEREIRA	40	NÃO CLASSIFICADO	52º
567	CASSIA PRATICIA SALES	40	NÃO CLASSIFICADO	53º
1598	CRISTINA ANTÔNIA PENA	40	NÃO CLASSIFICADO	54º
2346	DENISE DIAS LEÃO	40	NÃO CLASSIFICADO	55º
2635	EDILENE NUNES DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	56º
543	EMÍLIA FERNANDA LIMA DOS S. FARIAS	40	NÃO CLASSIFICADO	57º
2639	FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA	40	NÃO CLASSIFICADO	58º
2739	GILVANETE DOS SANTOS	40	NÃO CLASSIFICADO	59º
2082	JOSEFA ANDRÉ DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	60º
2048	JOSELITA ALVES DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	61º
1286	JULIANA PEREIRA	40	NÃO CLASSIFICADO	62º
1699	LUCIDEIZE BATISTA DOS SANTOS	40	NÃO CLASSIFICADO	63º
456	LUZIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS	40	NÃO CLASSIFICADO	64º
1381	MARIA DA CONCEIÇAO S. DE SANTANA	40	NÃO CLASSIFICADO	65º
2824	MARIA DE FATIMA ROCHA DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	66º
1354	MARIA DE LOURDES R. DA SILVA FERREIRA	40	NÃO CLASSIFICADO	67º
2008	MARLENE NEVES DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	68º
1627	MARLUCE MARIA FERREIRA DE SOUZA	40	NÃO CLASSIFICADO	69º
1534	RAYANE MARIA GUEDES PACHECO FALCÃO	40	NÃO CLASSIFICADO	70º
1478	ROSANGELA MARIA BARROS	40	NÃO CLASSIFICADO	71º
2303	SERGIO MURILO FERREIRA	40	NÃO CLASSIFICADO	72º
1238	SUELY ALEXANDRE DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	73º
2729	VANESSA DOS SANTOS SOUZA	40	NÃO CLASSIFICADO	74º
2678	WALQUILENE BARBOSA DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	75º
2572	FAGNA MARIA SILVA DOS SANTOS CASTELAR	36	NÃO CLASSIFICADO	76º
1133	VIVIANE MARIA DOS SANTOS BARBOSA	36	NÃO CLASSIFICADO	77º
1990	DANIELLY ANA DA SILVA	33	NÃO CLASSIFICADO	78º
2208	GLEISINEIS MARIA SILVA DE MELO	33	NÃO CLASSIFICADO	79º
2401	PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO	33	NÃO CLASSIFICADO	80º
1713	EDVANIA CALISTO FERREIRA	32	NÃO CLASSIFICADO	81º
2466	RENATA GOMES DA SILVA	29	NÃO CLASSIFICADO	82º
188	SEVERINA TEREZINHA DA SILVA	29	NÃO CLASSIFICADO	83º
1482	DANIELE XAVIER DE SOUZA	28	NÃO CLASSIFICADO	84º
2233	JANDARACY OLEGARIO DA SILVA	28	NÃO CLASSIFICADO	85º
984	ROSELY LIRA DA SILVA	28	NÃO CLASSIFICADO	86º
974	WANESSA MYRELLA LEITE DE LEMOS SEIXAS	28	NÃO CLASSIFICADO	87º
2680	LUCIMARY MENDES DO NASCIMENTO	27	NÃO CLASSIFICADO	88º
2836	RÔMULO SÉRGIO PEREIRA DE LUCENA	26	NÃO CLASSIFICADO	89º
0189	VIVIANE RODRIGUES DE M. R. DOS SANTOS	26	NÃO CLASSIFICADO	100º
0186	ROSECLEIDE C DA SILVA RODRIGUES	25	NÃO CLASSIFICADO	101º
1684	CARLA MIKAELE RAMOS CRUZ	24	NÃO CLASSIFICADO	102º
1655	JOELMA CRUZ SIMAS FERREIRA	24	NÃO CLASSIFICADO	103º
1712	LUANA RAISSA BATISTA DE MELO	24	NÃO CLASSIFICADO	109º
2785	LUCILEIDE MARIA DA SILVA	24	NÃO CLASSIFICADO	110º
1580	MARIA RAQUEL DE LIMA SILVA	24	NÃO CLASSIFICADO	111º
431	SIMONE SOARES NAZARETH DE QUEIROZ	24	NÃO CLASSIFICADO	112º
1927	CARLA MARIA DA SILVA GUERRA	23	NÃO CLASSIFICADO	113º
459	ELIDIANE DE FATIMA ESTEVÃO	22	NÃO CLASSIFICADO	114º
1697	CRISTIANE ARAUJO SILVA SANTOS	20	NÃO CLASSIFICADO	115º
2514	ELAINE CRSITINA DE OLIVEIRA	20	NÃO CLASSIFICADO	117º
1459	LUCIANA CRISTINA BEZERRA FERREIRA	20	NÃO CLASSIFICADO	118º
2770	MÉRCIA CRISTINA GOMES DE AGUIAR	20	NÃO CLASSIFICADO	119º
2138	APARECIDA MARIA SOARES DO C. DA SILVA	18	NÃO CLASSIFICADO	120º
2295	SUZANE PONTUAL DOS PRAZERES	18	NÃO CLASSIFICADO	121º
2744	MIKELINE SOARES DE ALMEIDA	17	NÃO CLASSIFICADO	122º
117	ANDREA ANDRADE DE SOUZA	16	NÃO CLASSIFICADO	123º
1294	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	16	NÃO CLASSIFICADO	124º
1657	MARIANA SILVA DE SOUZA	16	NÃO CLASSIFICADO	125º
2556	JOANA D'ARC CARNEIRO BARRETO	2	NÃO CLASSIFICADO	126º
1827	ADEMIRA ALVES BATISTA DA ROCHA	0	DESCLASSIFICADO	127º
1562	ADILSON GOMES DA SILVA FILHO	0	DESCLASSIFICADO	128º
304	ANA CARLA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	129º
1120	ANA CAROLINE CALOUT ARAUJO	0	DESCLASSIFICADO	130º
224	ANA FLÁVIA COSTA BATISTA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	131º
1150	ANA PAULA CORREIA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	132º
1547	ANDREA MARTINS DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	133º
0431	ANDREIA MARCIA DE TORRES PEREIRA	0	DESCLASSIFICADO	134º
1235	ANGELA PEREIRA DINIZ DE AMORIM	0	DESCLASSIFICADO	135º
620	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	136º

0345	BARBARA DA SILVA SOARES DE MEDEIROS	0	DESCLASSIFICADO	137º
258	BARBARA FERREIRA DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	138º
670	BARTOLOMEU RIBEIRO SOARES	0	DESCLASSIFICADO	139º
0421	BRUNA EDUARDA SIQUEIRA SILVA MELO	0	DESCLASSIFICADO	140º
2163	CARMEN MARIA BARBOSA DE SAOUZA	0	DESCLASSIFICADO	141º
2275	CINTIA MARILIA COSTA MARTINS	0	DESCLASSIFICADO	142º
1256	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	143º
2170	CLAUDIA ROSA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	144º
2796	CLAUDIA TATIANE RODRIGUES DA HORA	0	DESCLASSIFICADO	145º
0128	DANZANGUA DOS SANTOS BARBOSA	0	DESCLASSIFICADO	146º
1545	DÉBORA DA COSTA SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	147º
2525	DEISE MARIA DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	148º
1688	ELIONAI BALBINO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	149º
2011	ELIZABETH FERNANDES DE ASSIS	0	DESCLASSIFICADO	150º
1578	FABIANA GONÇALVES DE MORAES	0	DESCLASSIFICADO	151º
1795	FAGNA MARIA SILVA DOS S CASTELAR	0	DESCLASSIFICADO	152º
872	FAUSTO JOSÉ DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	153º
1335	FLÁVIA GOMES DA ROCHA	0	DESCLASSIFICADO	154º
1315	GABRIELLY LÚCIO DE ANDRADE	0	DESCLASSIFICADO	155º
1079	GERLANIA SILVA DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	156º
1725	GLEICE KELLE CORREIA DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	157º
1527	GUIOMAR MARIA BARROS DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	158º
2574	HADASSA MIBSA DE O SILVA PEREIRA	0	DESCLASSIFICADO	159º
1825	HÉLIA REGINA DANTAS T DE CARVALHO	0	DESCLASSIFICADO	160º
0432	ISABEL CRISTINA FERREIRA ALVES	0	DESCLASSIFICADO	161º
307	JACILENE DA SILVA NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	162º
2736	JAIRO GOMES DE MELO	0	DESCLASSIFICADO	163º
707	JOANA D'ARC GOMES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	164º
1433	JOELMA ALVES DA SILVA VICENTE	0	DESCLASSIFICADO	165º
1643	JOSEMARY CAVALCANTE TEXEIRA	0	DESCLASSIFICADO	166º
2181	JOSINEIDE SANTANA DE ALBUQUERQUE	0	DESCLASSIFICADO	167º
1986	JOYCE VITORIA COSTA VIANA	0	DESCLASSIFICADO	168º
8263	JULIA TAYNAN ETELVINO DE BARROS	0	DESCLASSIFICADO	169º
2774	KARINA ALVEZ JORGE	0	DESCLASSIFICADO	170º
2695	KARINA AUGUSTA DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	171º
2585	KARMEN LUCIA DA SILVA XAVIER	0	DESCLASSIFICADO	172º
1921	LAIS ANTONIA DE OLIVEIRA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	173º
2613	LAIZ AMANDA NASCIMENTO FERREIRA	0	DESCLASSIFICADO	174º
118	LENIRA QUIRINO DA SILVA PEREIRA	0	DESCLASSIFICADO	175º
2757	LEONILDO RODRIGUES	0	DESCLASSIFICADO	176º
0818	LUANA FARIAS MALAFAIA	0	DESCLASSIFICADO	177º
0455	LUCIA CELESTINO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	178º
1059	LUCIANA REGUEIRA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	179º
2089	LUCIENE SEVERINA DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	180º
309	LUCINEIDE CELESTINA DE S PEREIRA	0	DESCLASSIFICADO	181º
2578	LUSIMAR MARIA DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	182º
1363	MANUELA CORDEIRO AMARAL	0	DESCLASSIFICADO	183º
1943	MARCELO DE OLIVEIRA SANTANA	0	DESCLASSIFICADO	184º
1602	MARCIA MARIA COSTA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	185º
2102	MARIA ALINE PEREIRA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	186º
2754	MARIA BERNADETE BARBOSA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	187º
1394	MARIA CHYRLENE VIEIRA DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	188º
1127	MARIA CLAUDIA DOS S SILVA LUIS	0	DESCLASSIFICADO	189º
0774	MARIA DA PENHA RODRIGUES OS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	190º
2305	MARIA DO CARMO LIMA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	191º
0899	MARIA THAYNA COSTA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	192º
2171	MARILENE MARIA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	193º
970	MATHEUS CARNEIRO	0	DESCLASSIFICADO	194º
2087	MERCIA VALÉRIO FERREIRA	0	DESCLASSIFICADO	195º
2052	MIRELLY SANTANA LUTHIER	0	DESCLASSIFICADO	196º
1680	MOISES LIUNA DE OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	197º
2462	MONICA DE ANDRADE BATISTA AGUIAR	0	DESCLASSIFICADO	198º
1012	MÔNICA MARIA DA SILVA LIMA	0	DESCLASSIFICADO	199º
2370	NATALIA ARAUJO BARBOSA	0	DESCLASSIFICADO	200º
1322	NATHALIA GOMES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	201º
1319	NATHALY GOMES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	202º
2260	NILDA MARIA TAVARES SILVA	0	DESCLASSIFICADO	203º
2788	ODETE DE LOURDES RAMOS DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	204º
2402	OLIVIA CARLA SOARES DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	205º
412	PATRICIA BERTOLDO PEREIRA DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	206º
2562	PATRICIA NASCIMENTO LIMA	0	DESCLASSIFICADO	207º
2282	POLYANA MIRELLE ARAUJO SILVA	0	DESCLASSIFICADO	208º
1148	PRISCILA KARLA MELO LESOSO DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	209º
1146	PRISCILLA ALICE BEZERRA DO M GUERRA	0	DESCLASSIFICADO	210º
2649	RAPHAELLA DIAS PEREIRA	0	DESCLASSIFICADO	211º
141	RAQUEL MARIA DA SILVA NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	212º
0260	RAQUEL VANDERLITA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	213º
0100	RAYANY GABRYELLA ARAUJO TENORIO	0	DESCLASSIFICADO	214º
2350	RAYSSA POLLIANA MARTINS CABRAL	0	DESCLASSIFICADO	215º
1949	RENATA CARNEIRO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	216º
1831	RENATA CRISTIANE S FERREIRA DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	217º
1145	RISONILDA MARIA DA SILVA MARIANO	0	DESCLASSIFICADO	218º
2165	ROBERTA POLIANA SILVA DE SANTANA	0	DESCLASSIFICADO	219º
2324	ROBERTA SEVERINA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	220º
2222	ROSANGELA MARIA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	221º
443	ROSICLEIDE PAIXÃO DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	222º
2277	RUTE PEREIRA DE BARROS SILVA	0	DESCLASSIFICADO	223º
0951	SAMARA DE PAIVA	0	DESCLASSIFICADO	224º
2480	SARAH MARIZA SILVA REGO RODRIGUES	0	DESCLASSIFICADO	225º

0046	SELMA MARIA DA CONCEIÇÃO	0	DESCLASSIFICADO	226º
1020	SELMA MARIA DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	227º
0123	SHEILA PRISCILA PEREIRA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	228º
2791	SHIRLEY KELLY DE MELO	0	DESCLASSIFICADO	229º
2782	SILIANA DA SILVA LUIZ	0	DESCLASSIFICADO	230º
0071	SILVIA CAVALCANTE SARAIVA	0	DESCLASSIFICADO	231º
1448	TERESA SANTANA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	232º
1524	THAIS CARDOSO DA SILVA SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	233º
1098	THAIS MARIA DE MOURA	0	DESCLASSIFICADO	234º
2243	THAYS DE OLIVEIRA NUNES	0	DESCLASSIFICADO	235º
2692	URÂNIO FRANCISCO CARNEIRO	0	DESCLASSIFICADO	236º
2152	VALMA CAVALCANTE DE FRANÇA	0	DESCLASSIFICADO	237º
1640	VANESSA MARIA DA SILVA SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	238º
2444	VANEZA DA P DO NASCIMENTO F. OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	239º
2743	VERA LÚCIA LUZIA DA MOTA	0	DESCLASSIFICADO	240º
1688	WAGNER DOS SANTOS MONTEIRO	0	DESCLASSIFICADO	241º
1331	WYRIS ALVES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	242º
0508	ZÉLIA MARIA BENICIO BEZERRA	0	DESCLASSIFICADO	243º

***PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF. 14 - CARGO: RECEPCIONISTA DO HMAF = 07 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
1191	**EDJANE SILVESTRE DOS SANTOS**	**43**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1185	**ALESSANDRA DE SOUZA GUSMÃO**	**42**	**CLASSIFICADO**	**2º**
1178	**EUNICE ESPÍNDOLA DE LUCENA**	**42**	**CLASSIFICADO**	**3º**
551	**CRISTIANE DA CUNHA AMARAL**	**40**	**CLASSIFICADO**	**4º**
2235	**DENISE REIS DE SOUZA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**5º**
2064	**DIONE CRISTINA DOS SANTOS**	**40**	**CLASSIFICADO**	**6º**
1400	**FABIANA BATISTA RIBEIRO DE OLIVEIRA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**7º**
1291	MARIA DA GLÓRIA DO NASCIMENTO	40	NÃO CLASSIFICADO	8º
0880	MARIA TEREZA DOS SANTOS	40	NÃO CLASSIFICADO	9º
633	TERESA FERNANDA SANTOS DE ARAUJO	32	NÃO CLASSIFICADO	10º
1155	ROSANGELA SEVERINA DA SILVA	32	NÃO CLASSIFICADO	11º
1968	ROSILENE MARIA DA SILVA	28	NÃO CLASSIFICADO	12º
643	ELISA CRISTINA SOARES DE ARAUJO	25	NÃO CLASSIFICADO	13º
185	GIRLENE MENDES DE LIMA	24	NÃO CLASSIFICADO	14º
1168	INGRID EVELLYN DE SOUZA	24	NÃO CLASSIFICADO	15º
1465	ROBERTA MARIA V. DE ARAÚJO	24	NÃO CLASSIFICADO	16º
1112	SOLANGE GERVÁSIO DUTRA DA SILVA	24	NÃO CLASSIFICADO	17º
0221	IRACEMA MARQUES DA COSTA	20	NÃO CLASSIFICADO	18º
1945	JAQUELINE MENEZES DE ALBUQUERQUE	20	NÃO CLASSIFICADO	19º
2702	ROSE CARLA DE SOUZA PEREIRA	20	NÃO CLASSIFICADO	20º
1416	TELMA NASCIMENTO DA SILVA	20	NÃO CLASSIFICADO	21º
1554	TARCIANA MARIA DE A. LIMA	18	NÃO CLASSIFICADO	22º
1410	BRUNA FERNANDES DE ALBUQUERQUE	16	NÃO CLASSIFICADO	23º
2294	LINDINALVA ANDREZA FELIX	16	NÃO CLASSIFICADO	24º
1396	POLIANA DA SILVA FERNANDES	16	NÃO CLASSIFICADO	25º
246	RAYANE DA SILVA FERREIRA	16	NÃO CLASSIFICADO	26º
468	ADEILZA BEZERRA DE OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	27º
2656	ADELICE V DE SANTANA FREITAS	0	DESCLASSIFICADO	28º
1489	ALANA CRISTINA DE ASSIS	0	DESCLASSIFICADO	29º
0857	ANA KARINA GAYOSO PEDROSA	0	DESCLASSIFICADO	30º
995	ANDREA LIMA DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	31º
0022	ANDREIA LIMA DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	32º
2554	ASHELLEY GISELE F DA S DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	33º
0870	CÁTIA MARIA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	34º
2192	DAIANA MOREIRA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	35º
0709	DEVISON FRANCISCO DE SANTANA	0	DESCLASSIFICADO	36º
1348	DISRAELLY CHAVES MORAES	0	DESCLASSIFICADO	37º
1303	EDLANE CRISTINA PAULINO DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	38º
2169	EDUARDA JORDANIA FERREIRA PATRIOTA	0	DESCLASSIFICADO	39º
1518	ELIZANGELA MONIK DE SOUZA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	40º
1280	ESTER CLAUDIANO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	41º
0627	FERNANDA DE SAOUZA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	42º
2123	FLÁVIA ASSIS DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	43º
1501	FLAVIA MANOELA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	44º
2731	GILVANIA DA SILVA SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	45º
2074	GLAUCY GONÇALVES PEREIRA	0	DESCLASSIFICADO	46º
2581	HELLEN L DE MACÊDO SIMÕES MENDONÇA	0	DESCLASSIFICADO	47º
0645	IVONE MESQUITA DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	48º
1752	JACIARA TENÓRIO DE ALBUQUERQUE	0	DESCLASSIFICADO	49º
1222	JANAINA AURELIANO FARIASNDA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	50º
2632	JÉSSICA BARROS DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	51º
2174	JOSÉ ROBERTO EUFRÁSIO PEREIRA	0	DESCLASSIFICADO	52º
2764	JOSEFA BARBOSA MARTINS DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	53º
1080	JOSIMAR MARTINS DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	54º
2251	LAISE LÚCIA DA CUNHA ORTIZ	0	DESCLASSIFICADO	55º
2667	LEONARDO OLIVEIRA SOARES DA MOTA	0	DESCLASSIFICADO	56º
1312	LINDALVA NOBRE DE MORAES	0	DESCLASSIFICADO	57º
2547	LUCIANA MARIA SOUTO	0	DESCLASSIFICADO	58º
1838	LUCIENE CORREIA DE ASSIS	0	DESCLASSIFICADO	59º
1973	MARCELA PEREIRA MATOS	0	DESCLASSIFICADO	60º
0175	MARIA BETANIA MESSIAS DE S MOURA	0	DESCLASSIFICADO	61º
176	MARIA DA C DE M DO NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	62º
1295	MARIA DE FATIMA CONCEIÇÃO ARGÔLO	0	DESCLASSIFICADO	63º
1216	MARIA ISABEL TRAJANO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	64º

1355	MARIA LIVIA DE SOUZA FERREIRA	0	DESCLASSIFICADO	65º
1685	MARIA PATRICIA DA SILVA CARVALHO	0	DESCLASSIFICADO	66º
1621	MARIA PATRÍCIA FREITAS DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	67º
1981	MARIA QUITÉRIA SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	68º
0319	MARIA SILVANA DE LIMA BANDEIRA	0	DESCLASSIFICADO	69º
0856	MARILIA SILVANO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	70º
1756	MAURA RENATA DE MELO DANTAS	0	DESCLASSIFICADO	71º
1557	MAYARA ALINE DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	72º
1559	MONICA MARIA BOARBOSA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	73º
2634	PATRÍCIA MICHELLI SILVA DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	74º
0536	PATRÍCIA OLIVEIRA DOS S RODRIGUES	0	DESCLASSIFICADO	75º
1993	PAULA PATRICIA SILVA FARIAS	0	DESCLASSIFICADO	76º
0890	SANDRA MARIA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	77º
0887	SIDNÉIA PAULA DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	78º
2707	SIMONE MARIA A DE MELO BARRETO	0	DESCLASSIFICADO	79º
2691	VALÉRIA MARIA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	80º
1539	WALQUIRIA LOPES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	81º
1596	WILLIANNA DE SOUZA CALADO	0	DESCLASSIFICADO	82º
1387	YANCA ANDRÉIA DE LIMA E SILVA	0	DESCLASSIFICADO	83º
1641	ZELAN LÚCIA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	84º

***PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF. 15 - CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA DO HMAF = 02 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA)

Inscrição	Nome	Pontuação	Situação	Ordem
2611	**MARCIO MORENO DA SILVA**	**41**	**CLASSIFICADO**	**1º**
2520	**ANA LÚCIA MOREIRA LIMA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**2º**
2450	EDJANE MARIA DE LIMA	40	NÃO CLASSIFICADO	3º
730	JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO	40	NÃO CLASSIFICADO	4º
2762	MARIA DA CONCEIÇÃO P. DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	5º
705	MOAB GENESIS JOSÉ FERREIRA	32	NÃO CLASSIFICADO	6º
2121	LILIANE RIBEIRO DAS CHAGAS	25	NÃO CLASSIFICADO	7º
950	FLÁVIA ALICIA VIEIRA DOS SANTOS	24	NÃO CLASSIFICADO	8º
851	JAILLANY RANNY RODRIGUES DA SILVA	16	NÃO CLASSIFICADO	9º
589	ADSON REGIS DE BARROS SILVA	0	DESCLASSIFICADO	10º
1161	AÉCIO PESSOA DE SANTANA	0	DESCLASSIFICADO	11º
630	ANA CECILIA MARTINS DE CATRO	0	DESCLASSIFICADO	12º
930	BENEDITA ANA DO NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	13º
873	DAVI BARBOSA DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	14º
1842	EDNEIDE MAYARA ALVES DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	15º
1408	FABIO LUIZ SANTANA DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	16º
482	GILSON DOS SANTOS SOARES	0	DESCLASSIFICADO	17º
1992	JANAINA RIBEIRO AGAPITO	0	DESCLASSIFICADO	18º
395	JESSICA TAMIRES SILVA SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	19º
1544	KAIRIS ALMEIDA SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	20º
2674	KERCIANE SOUZA DE SANTANA	0	DESCLASSIFICADO	21º
112	LUIZ HENRIQUE SILVA BARBOSA	0	DESCLASSIFICADO	22º
2071	MARCIO LEANDRO COLAÇO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	23º
1445	MARILEIDE MARIA CORREIA DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	24º
160	MARLI SALES DAS NEVES	0	DESCLASSIFICADO	25º
2237	PABLO DOMINGOS CAVALCANTI DE LEMOS	0	DESCLASSIFICADO	26º
1573	SUELY JOSÉ DO CARMO DE MELO	0	DESCLASSIFICADO	27º
614	TIAGO CLEITON DE SANTANA	0	DESCLASSIFICADO	28º
2173	WINE CAROLINE DA S DE ALBUQUERQUE	0	DESCLASSIFICADO	29º
1137	ALISSON VICENTE DO CARMO SILVA	0	DESCLASSIFICADO	30º
2318	JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	31º

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF. 16 - CARGO: ENFERMEIRO AUDITOR DO HMAF = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
2095	**TAWANA DE ARAUJO LEITE F DO Ó**	**10**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1608	JACQUELINE PEREIRA DE FREITAS	10	NÃO CLASSIFICADO	2º
2280	JÉSSICA SANTOS CANDIDO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	3º
1821	RAFAELA ALVES DOS SANTOS SOARES	0	DESCLASSIFICADO	4º
2322	RAPHAELA RUFINO DA SILVA FERREIRA	0	DESCLASSIFICADO	5º

REF. 17 - CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HMAF = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
0768	**MARTA MARIA FERRAZ COSTA**	**25**	**CLASSIFICADO**	**1º**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 20 VAGAS
REF. 18 - HMAF = 08 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA) – REF. 26/ESF = 09 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA) – REF. 4/CAPS 1 = 01 VAGA – REF. 50/CENTRO DE FISIOTERAPIA = 01 VAGA - REF 67/COORDENAÇÃO DO NÍVEL CENTRAL = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
2688	**JOSEFA RITA DA SILVA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**2º**
1296	**SEVERINA CORREIA DA SILVA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**3º**
1519	**MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS**	**40**	**CLASSIFICADO**	**4º**

585	**MARIA TEREZA DA SILVA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**5º**
540	**MARIA LUISA DA SILVA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**6º**
245	**MARIA ALVES DE BRITO**	**40**	**CLASSIFICADO**	**7º**
2718	**JUCELIA PEREIRA FERREIRA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**8º**
1118	**CRISTIANE ALPHA DA FONSECA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**9º**
181	**JOSÉ EXPEDITO LEITE**	**40**	**CLASSIFICADO**	**10º**
243	**MARIA BETANIA DO NASCIMENTO**	**40**	**CLASSIFICADO**	**11º**
1113	**RINALDO EPIFANIO LOPES**	**40**	**CLASSIFICADO**	**12º**
305	**MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO**	**40**	**CLASSIFICADO**	**13º**
792	**SOLANGE MARIA CARNEIRO DE ARAÚJO**	**40**	**CLASSIFICADO**	**14º**
1513	**CLENILSON DOS SANTOS COSTA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**15º**
1288	**WILCA BARBOSA DE LIMA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**16º**
28	**MARLI MARIA DA SILVA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**17º**
1419	**WELITÂNIA QUEIROZ DOS SANTOS**	**40**	**CLASSIFICADO**	**18º**
2448	**PATRÍCIA MARIA DA SILVA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**19º**
2808	**JAMERSON COELHO DE OLIVEIRA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**20º**
2016	ANA CARLA VIEIRA DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	21º
2617	LUIZ CARLOS CORDEIRO DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	22º
1361	ALEXANDRE DA SILVA SIMAS	36	NÃO CLASSIFICADO	23º
445	ANDRÉA REGINA DA SILVA	36	NÃO CLASSIFICADO	24º
2122	ROSEANE IRENE SANTANA DE LIMA	36	NÃO CLASSIFICADO	25º
787	ALDENISE RODRIGUES DE BARROS	32	NÃO CLASSIFICADO	26º
1631	TATIANA PIEDADE DA SILVA	32	NÃO CLASSIFICADO	27º
457	NOEMIA REGINA GOMES GREGÓRIO	28	NÃO CLASSIFICADO	28º
1522	IVANIA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	28	NÃO CLASSIFICADO	29º
1096	LUCIA MARIA SIMPLÍCIO DA SILVA	28	NÃO CLASSIFICADO	30º
1930	MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ SIMAS DA SILVA	28	NÃO CLASSIFICADO	31º
1009	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS	28	NÃO CLASSIFICADO	32º
1151	VALQUIRIA DE OLIVEIRA DUTRA	28	NÃO CLASSIFICADO	33º
2667	CLEMENCE ALVES DE SOUZA	25	NÃO CLASSIFICADO	34º
1398	ADÉLIA CARNEIRO DE SANTANA	24	NÃO CLASSIFICADO	35º
1383	ADRIANA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	24	NÃO CLASSIFICADO	36º
1084	AIDE LUIZA DOS SANTOS	24	NÃO CLASSIFICADO	37º
725	ALEXANDRE JOSÉ DE LIMA	24	NÃO CLASSIFICADO	38º
586	AMARA PEREIRA DA SILVA	24	NÃO CLASSIFICADO	39º
1007	AMARA SANTOS DA SILVA	24	NÃO CLASSIFICADO	40º
570	FÁTIMA DE OLIVEIRA	24	NÃO CLASSIFICADO	41º
1492	JOSILENE PEREIRA DE AZEVEDO	24	NÃO CLASSIFICADO	42º
373	JULIANA DORNELLYS DA SILVA S. DE OLIVEIRA	24	NÃO CLASSIFICADO	43º
789	LUCIANE MARIA DOS SANTOS	24	NÃO CLASSIFICADO	44º
374	LUCILENE GONÇALVES DA LUZ	24	NÃO CLASSIFICADO	45º
314	LUZINETE DA SILVA	24	NÃO CLASSIFICADO	46º
805	VAUDIRENE VIEIRA DOS SANTOS	24	NÃO CLASSIFICADO	47º
1464	EDINALVA JANUARIA DE SOUZA	24	NÃO CLASSIFICADO	48º
790	ANTÔNIO GOMES DA SILVA	20	NÃO CLASSIFICADO	49º
1604	CLEISSON DA SILVA SANTOS	20	NÃO CLASSIFICADO	50º
1087	JOSINETE MARIA DOS SANTOS	20	NÃO CLASSIFICADO	51º
2392	ROSANGELA GONÇALVES DOS SANTOS	20	NÃO CLASSIFICADO	52º
1876	ANA PATRÍCIA LIMA DA SILVA	16	NÃO CLASSIFICADO	53º
2492	LEONICE PEREIRA DE LIMA	16	NÃO CLASSIFICADO	54º
2075	MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	16	NÃO CLASSIFICADO	55º
1258	OZIEL ANTONIO DO NASCIMENTO	16	NÃO CLASSIFICADO	56º
2450	SEVERINO VICENTE DA SILVA	16	NÃO CLASSIFICADO	57º
1026	GISELE PALMEIRA DA COSTA	12	NÃO CLASSIFICADO	58º
1541	NATALIA THAIANE DA SILVA GUEDES	5	NÃO CLASSIFICADO	59º
356	LUIZ CARLOS CRISTAVÃO	2	NÃO CLASSIFICADO	60º
835	ADRIANA LÚCIA GOMES	0	DESCLASSIFICADO	61º
1375	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	62º
1152	BRUNA PRYSCILA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	63º
1615	CARIANNA FERREIRA DORNELAS	0	DESCLASSIFICADO	64º
596	CLAUDENETE VICENTE DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	65º
1424	DANIEL RIBAS VITCHE	0	DESCLASSIFICADO	66º
1356	DEISE FERNANDA DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	67º
2507	DIEGO VITOR DA SILVA LIMA	0	DESCLASSIFICADO	68º
1111	EDILEUZA FERREIRA BARBOSA	0	DESCLASSIFICADO	69º
2669	ELIAS DOMINGOS DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	70º
788	ELIAS RAFAEL DO CARMO LEITE	0	DESCLASSIFICADO	71º
1528	ELIENE DUARTE DE MENDONÇA	0	DESCLASSIFICADO	72º
1971	ELIETE DA SILVA LIMA	0	DESCLASSIFICADO	73º
809	ELIS REGINA FELIX DIAS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	74º
2566	ERIBERTO PINHEIRO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	75º
855	EVANDRO FERREIRA DE ARAÚJO	0	DESCLASSIFICADO	76º
2090	GEORGE HARRISON LINS DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	77º
2104	INES DE ALBUQUERQUE SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	78º
418	ISABEL CARINE NEVES DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	79º
642	JACIANE JOSEFA DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	80º
1446	JADIAELLY FELIX DO NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	81º
1413	JANE ANDREA SOARES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	82º
1233	JAQUELINE GOMES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	83º
1520	JESSICA BEZERRA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	84º
2276	JESSICA NANCE DOS SANTOS LIMA	0	DESCLASSIFICADO	85º
1909	JESSICA VITORIA PEDROSA	0	DESCLASSIFICADO	86º
2737	JOÃO MATHEUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	87º
729	JONAS DA SILVA SILVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	88º
1763	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	89º
2317	JOSÉ JOELMY DA SILVA MATOS	0	DESCLASSIFICADO	90º
331	JOSÉ MARCIO L. DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	91º
1500	JOSINALVA FIRMINO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	92º
49	LIGIA MARIA CAMARÃO	0	DESCLASSIFICADO	93º

1115	LUCIA GRACIELE VICENTE DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	94º
1485	LUCIENE RIBEIRO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	95º
1555	MARCELA CONCEIÇÃO SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	96º
1457	MARIA JOSÉ SANTIAGO DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	97º
1523	MARIA PAULA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	98º
673	MARIA SILVIA DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	99º
2161	MIRIAN MARIA DE OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	100º
656	MÔNICA MARIA ROCHA DE ALBUQUERQUE	0	DESCLASSIFICADO	101º
671	PATRICIA GONÇALVES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	102º
1397	PAULA ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	103º
2521	RENAN DE LIMA E SILVA	0	DESCLASSIFICADO	104º
417	RENATA CECILIA DAS NEVES	0	DESCLASSIFICADO	105º
2313	ROSANGELA CYBELE DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	106º
1114	ROSANGELA MARIA GONÇALVES	0	DESCLASSIFICADO	107º
2735	ROSANGELA RAMOS DE ANDRADE	0	DESCLASSIFICADO	108º
0106	ROSEANE BENTO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	109º
534	ROSELI BARBOSA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	110º
685	ROSILEIDE LOPES DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	111º
280	SANDRA MARIA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	112º
682	SANDRA SOUZA ANDRADE	0	DESCLASSIFICADO	113º
1432	SILVIO CEZAR DA SILVA ARAUJO	0	DESCLASSIFICADO	114º
1149	SKARLET BRUNA DOS SANTOS GÓES	0	DESCLASSIFICADO	115º
2655	SUAZEMBEK DE AMORIM DIAS	0	DESCLASSIFICADO	116º
794	TATIELE NORLY ARAÚJO BEZERRA	0	DESCLASSIFICADO	117º
1182	UBIRAJARA PORTELA DE OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	118º
1575	VALDIZIA MARIA NUNES	0	DESCLASSIFICADO	119º
1670	VALESCA VANESSA DO NASCIMENTO SILVA	0	DESCLASSIFICADO	120º
1546	VIVIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	121º
1468	WAGNER SANTIAGO DE QUEIROZ	0	DESCLASSIFICADO	122º
411	WALDEMIR FERREIRA DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	123º
1939	YTALO ANTÔNIO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	124º

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF. 19 - CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA DO HMAF = 04 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
2728	**ALEXANDRE FERNANDES B. CABRAL**	**42**	**CLASSIFICADO**	**1º**
63	**GENIVAL SEVERINO DE MENDONÇA**	**41**	**CLASSIFICADO**	**2º**
1958	**ANDRÉ MARQUES DA SILVA**	**38**	**CLASSIFICADO**	**3º**
96	**JOSÉ EDSON ALVES BARBOSA**	**28**	**CLASSIFICADO**	**4º**
1722	CARLOS ALEXANDRE P. DA SILVA	26	NÃO CLASSIFICADO	5º
841	RICARDO ANDRADE DE SOUZA	26	NÃO CLASSIFICADO	6º
2843	FABIO DE ANDRADE FERREIRA	24	NÃO CLASSIFICADO	7º
126	CARLOS ANDRÉ GOMES DOS SANTOS	17	NÃO CLASSIFICADO	8º
619	JOSÉ FERNANDO VICENTE DO CARMO	12	NÃO CLASSIFICADO	9º
1724	ALEXSANDRO DA SILVA MATIAS	0	DESCLASSIFICADO	10º
1128	ANTONIO BARBOSA DE SANTANA	0	DESCLASSIFICADO	11º
910	GUTEMBERG RODRIGUES PIMENTEL DE CARVALHO	0	DESCLASSIFICADO	12º
1761	LEONARDO VIEIRA MORAES DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	13º
2660	LUCILO NUNES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	14º

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

REF. 20 - CARGO: MÉDICO GENERALISTA (PSF) = 08 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
2050	**MARCIA FERREIRA LIMA**	**52**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1374	**MERCIA VELOSO GOMES PEDROSA**	**42**	**CLASSIFICADO**	**2º**
2569	**SIVADO AUGUSTO RAMOS DE ARAUJO**	**40**	**CLASSIFICADO**	**3º**
2414	**ARTHUR CLAÚDIO DE ALMEIDA LEMOS**	**8**	**CLASSIFICADO**	**4º**
828	**KARINNE MENDES SANTOS**	**5**	**CLASSIFICADO**	**5º**
1349	**TAIANY NÁDIA FONSECA ABU-ADIYA**	**5**	**CLASSIFICADO**	**6º**
1360	**THAYANE DOS SANTOS CAVALCANTI**	**5**	**CLASSIFICADO**	**7º**
2410	**CATARINA BARBOSA FARIAS**	**4**	**CLASSIFICADO**	**8º**
1738	BARBARA ALVES DE MOURA	0	DESCLASSIFICADO	9º

***PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF. 21 - CARGO: ENFERMEIRO (PSF) = 09 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
2408	**ANA CRISTIANE CARVALHO SANTOS**	**55**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1496	**CLAÚDIA PEREIRA DE ALBURQUERQUE**	**55**	**CLASSIFICADO**	**2º**
0917	**MARCOS CORDEIRO DA SILVA**	**55**	**CLASSIFICADO**	**3º**
2164	**SILVIA REGINA DE GOES MENDES**	**55**	**CLASSIFICADO**	**4º**
2110	**MARILIA MARIA SANTOS VIEIRA LOPES**	**55**	**CLASSIFICADO**	**5º**
0308	**MARIA HELENA DA SILVA**	**54**	**CLASSIFICADO**	**6º**
0701	**RHAYSSA MHAYARADE ARAUJO SOARES**	**54**	**CLASSIFICADO**	**7º**
2534	**YZABELITA DANUZA D AMORIM DA SILVA**	**54**	**CLASSIFICADO**	**8º**
1984	**GILVANE RODRIGUES DE ARAUJO**	**53**	**CLASSIFICADO**	**9º**
0994	IVANIA SALES DA SILVA	53	NÃO CLASSIFICADO	10º
2490	DANIELLA MONTEIRO DE CRISTO BRINGEL	51	NÃO CLASSIFICADO	11º

2140	CINTHIA DOMINIQUE S DE VASCONCELOS	47	NÃO CLASSIFICADO	12º
0892	MARCELO PEREIRA DE ANDRADE	46	NÃO CLASSIFICADO	13º
2328	KÁTIA SILENE FELIX DA SILVA	45	NÃO CLASSIFICADO	14º
2694	ERIKA CAROLINA LEÃO DA CRUZ SANTOS	43	NÃO CLASSIFICADO	15º
2602	KELLY GUIMARÃES CABRAL ROSENDO	43	NÃO CLASSIFICADO	16º
2644	ROSEMARY NEVER DOS SANTOS DUARTE	43	NÃO CLASSIFICADO	17º
0507	THAYRES OLIVEIRA SARAIVA SANTIAGO	43	NÃO CLASSIFICADO	18º
2146	KARLA CAROLINA VITAL SALES	39	NÃO CLASSIFICADO	19º
1241	LETICIA PAULA FERREIRA DA SILVA	39	NÃO CLASSIFICADO	20º
0850	RIVANIA RODRIGUES MADUREIRA R. RIBEIRO	35	NÃO CLASSIFICADO	21º
1624	MARIA DO LIVRAMENTO SILVA	32	NÃO CLASSIFICADO	22º
1737	CARMEM LÚCIA INÁCIO DE MELO	31	NÃO CLASSIFICADO	23º
2488	MARIA EUSEMAR MASSENA	31	NÃO CLASSIFICADO	24º
1570	KIARA KAMILA PEREIRA FIGUEIROA	29	NÃO CLASSIFICADO	25º
0830	ELZA REGINA CARNEVAL DE MORAIS	29	NÃO CLASSIFICADO	26º
1426	KÁSSIA TAVARES MOURA	28	NÃO CLASSIFICADO	27º
2338	AGATHA SUZANE FELIX DA SILVA	26	NÃO CLASSIFICADO	28º
0571	NAIDA MARIA AMARAL DE MENDONÇA	26	NÃO CLASSIFICADO	29º
2023	LUCRECIA FREITAS DA SILVA	24	NÃO CLASSIFICADO	30º
2026	VANESSA KARLA FERREIRA DIAS	18	NÃO CLASSIFICADO	31º
1467	MARIA BETANIA DA SILVA	17	NÃO CLASSIFICADO	32º
0462	HEWELLYNE KETHURE DA SILVA	16	NÃO CLASSIFICADO	33º
0463	LUCIANA ALVES DA SILVA COSTA	14	NÃO CLASSIFICADO	34º
1579	GENIVAL JOSÉ DE SANTANA	12	NÃO CLASSIFICADO	35º
0343	IRAMI DE MELO GUIMARÃES	5	NÃO CLASSIFICADO	36º
0990	FERNANDA CAROLINE SOUZA DA PAIXÃO	4	NÃO CLASSIFICADO	37º
2065	FELIX ARAÚJO CURSINO	0	DESCLASSIFICADO	38º
0676	IRINALVA DO AMARAL SILVA ARAÚJO	0	DESCLASSIFICADO	39º
2555	KÁTIA GILVANIA MARTINS DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	40º
2658	MARIA DA PENHA PEREIRA DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	41º
1384	SANDRA EDITE ULISSES DE ALENCAR	0	DESCLASSIFICADO	42º

***PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF. 22 - CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM = 09 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
2068	**ANDREZIA MOREIRA DOS SANTOS**	**41**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1677	**AUDECIRA CRISTINA COSTA LISBOA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**2º**
1244	**MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**3º**
2100	**MARIA PSES DA HORA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**4º**
953	**RENATA DOS SANTOS ALVES**	**40**	**CLASSIFICADO**	**5º**
0959	**ILKA KELLY DE BARROS BEZERRA**	**33**	**CLASSIFICADO**	**6º**
2144	**CINTIA NAPOLEAO DE LIMA**	**29**	**CLASSIFICADO**	**7º**
1431	**FABIA DA CRUZ PEREIRA**	**28**	**CLASSIFICADO**	**8º**
786	**FABRICIA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**	**24**	**CLASSIFICADO**	**9º**
465	AMANDA WIARA SILVA BRAGA	24	NÃO CLASSIFICADO	10º
1131	HILDA MARIA SOARES CÂMARA	22	NÃO CLASSIFICADO	11º
1401	GILDA DAYANE DA SILVA SANTOS	16	NÃO CLASSIFICADO	12º
0793	ALDEMIR MELO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	13º
0689	ALICE ARAUJO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	14º
1872	ANA CLAUDIA SOUZA E SILVA ARCELINO	0	DESCLASSIFICADO	15º
2127	CARLA MARIA CHAGAS DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	16º
871	DANIELLY GOMES DA EXALTAÇÃO	0	DESCLASSIFICADO	17º
2197	DAYSE ALEX SANDRA CALIXTO DE OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	18º
2013	DILSON DE PAIVA FRANÇA	0	DESCLASSIFICADO	19º
1422	DIOCLECIANA MARIA DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	20º
2825	ERICA RAMOS DE OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	21º
1053	GLEISON DOS SANTOS CHGAS	0	DESCLASSIFICADO	22º
0802	JOSINETE FELIX DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	23º
2267	JULIETE FRANÇA DE MELO	0	DESCLASSIFICADO	24º
1656	LUZINETE MARIA DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	25º
1224	MARIA MARGARIDA DE ARAUJO NETA	0	DESCLASSIFICADO	26º
2231	MARILIA JOSÉ DE AGUIAR	0	DESCLASSIFICADO	27º
2129	MYLLENA KROLLAYNE DA S NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	28º
2261	RUDNEY ALVES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	29º
1989	SIDNEY EUGENIO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	30º
1645	VANDERLUCIA SANTANA FERPA	0	DESCLASSIFICADO	31º
836	ZARINALDO JOSÉ DE SENA	0	DESCLASSIFICADO	32º

REF. 23 - CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA = 07 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
1665	**POLLYANNA DE SÁ GOMES LIMA FERRAZ *PCD**	**35**	**CLASSIFICADO**	**7º**
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**ORDEM**
2176	**MARIA DO ROSARIO SOUZA DE HOLANDA**	**55**	**CLASSIFICADO**	**1º**
2081	**HELTON FEITOSA BATISTA**	**53**	**CLASSIFICADO**	**2º**
2368	**ALESSANDRA DE FÁTIMA CUNHA M. COSTA**	**50**	**CLASSIFICADO**	**3º**
1078	**RAFAEL DOUGLAS DE SOUZA ALBUQUERQUE**	**50**	**CLASSIFICADO**	**4º**
0999	**MANOEL DE OLIVEIRA DANTAS FILHO**	**43**	**CLASSIFICADO**	**5º**
1773	**FILIPE GUSTAVO SANTOS SILVÉRIO**	**41**	**CLASSIFICADO**	**6º**
2162	CAMILA DE PAULA ROSENDO	33	NÃO CLASSIFICADO	8º
1362	JOÃO CLAÚDIO LOPES AGUIAR	30	NÃO CLASSIFICADO	9º
2083	BRUNA SILVA DOS SANTOS	26	NÃO CLASSIFICADO	10º
1450	RODRIGO MOURA TARGINO	26	NÃO CLASSIFICADO	11º
2376	LENILZA DE OLIVEIRA RODRIGUES	25	NÃO CLASSIFICADO	12º
2166	ADRIANA RODRIGUES ARRAES MENDONÇA	16	NÃO CLASSIFICADO	13º

0481	TACIANNY OLIVEIRA DE AMORIM	14	NÃO CLASSIFICADO	14º
1474	DINARIANE BARACHO LIMA	13	NÃO CLASSIFICADO	15º
1503	RAFAELLA VASCONCELOS GALVÃO	12	NÃO CLASSIFICADO	16º
1777	DAYVSON SILVA SANTOS	11	NÃO CLASSIFICADO	17º
1923	PALOMA LIMA DE SÁ	9	NÃO CLASSIFICADO	18º
2672	DEBORAH HENRIQUE ROCHA DOS SANTOS	8	NÃO CLASSIFICADO	19º
2182	RODRIGO BUARQUE	8	NÃO CLASSIFICADO	20º
1686	ROSANGELA BEZERRA DA SILVA	8	NÃO CLASSIFICADO	21º
2496	STEFHANIA FERNANDA DE SANTANA MELO	8	NÃO CLASSIFICADO	22º
1129	THAMYRIS RAYANE DE OLIVEIRA LIMA	5	NÃO CLASSIFICADO	23º
2751	CANDIDA PRISCYLLA SILVA AMORIM	4	NÃO CLASSIFICADO	24º
1449	MARIA GABRIELLY DE MELO ARAÚJO	4	NÃO CLASSIFICADO	25º
2202	AGUYDA NAIARA DE LIMA PEREIRA BENTO	0	DESCLASSIFICADO	26º
1710	ALANE TAMYRES DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	27º
1005	ALICE RODRIGUES BANDEIRA FERREIRA	0	DESCLASSIFICADO	28º
2502	ALINE MORAES DE LIMA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	29º
1417	CRISTIANE FERNANDA DO CARMO LIMA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	30º
2789	DANIELLA FERNANDA DE LIMA GONÇALVES	0	DESCLASSIFICADO	31º
1633	ELYS CADETE BIONE	0	DESCLASSIFICADO	32º
1759	EULILIAM MACHADO DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	33º
1660	GABRIELA MAYARA DA SILVA FRANÇA	0	DESCLASSIFICADO	34º
0532	JORGE MIGUEL ALBRECHT	0	DESCLASSIFICADO	35º
0675	KATARINE KEILLA DE ALBUQUERQUE	0	DESCLASSIFICADO	36º
1616	LARISSA SOUZA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	37º
2542	LIVIA MARIA DE MORAES	0	DESCLASSIFICADO	38º
2314	MAIARALI BENTO DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	39º
0488	MANUELLA FRANÇA BRAYNER	0	DESCLASSIFICADO	40º
2060	MARIA FERNANDES SILVA MACHADO	0	DESCLASSIFICADO	41º
1340	PATRICIA GOMES DE ROCHA	0	DESCLASSIFICADO	42º
1477	PEDRO HERMANO LUCENA DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	43º
1663	POLLIANNA ALBUQUERQUE PEREIRA	0	DESCLASSIFICADO	44º
0860	PRISCILA CHAVES BANDEIRA V. DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	45º
1000	RENATA CRISTY FERREIRA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	46º
2748	ROSSONA ARAUJO BARBOSA	0	DESCLASSIFICADO	47º
2722	SUÊNIA ANDRESSA GOMES DE ALMEIDA	0	DESCLASSIFICADO	48º
2308	TAMARA LUCIA ALEXANDRE DA SILVA BRITO	0	DESCLASSIFICADO	49º
2659	TANIA IZABELLE RIBEIRO	0	DESCLASSIFICADO	50º
1662	THAIS DE LIMA TRINDADE	0	DESCLASSIFICADO	51º
2337	VITOR DE ANDRADE SIMÕES	0	DESCLASSIFICADO	52º
1249	WILLYANE GUEDES VIEIRA FALCÃO	0	DESCLASSIFICADO	53º

***PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF. 24 - CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL = 08 VAGAS (RESERVA PCD*= 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
1016	**ROSE MARY DO NASCIMENTO SILVA**	**42**	**CLASSIFICADO**	**1º**
660	**ADRIANA RAMOS DE BARROS**	**41**	**CLASSIFICADO**	**2º**
884	**CLAUDIONARA FLORENTINO DA SILVA**	**41**	**CLASSIFICADO**	**3º**
2168	**GERSONITA DOS SANTOS MORAIS**	**41**	**CLASSIFICADO**	**4º**
883	**JOSENERE MARIA BARBOSA DA SILVA**	**41**	**CLASSIFICADO**	**5º**
1653	**VERA LUCIA SOARES BORGES**	**41**	**CLASSIFICADO**	**6º**
2720	**CIRLEIDE MARIA AMORIN DE CARVALHO**	**40**	**CLASSIFICADO**	**7º**
50	**JEANE TAVARES DE MOURA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**8º**
2031	JOSÉ MARIO FREIRE DE SÁ	40	NÃO CLASSIFICADO	9º
2288	SANDRA FELIZARDO	36	NÃO CLASSIFICADO	10º
1031	CLAUDIA MARIA BARBOSA DE MELO	28	NÃO CLASSIFICADO	11º
187	JULIANA DOS SANTOS VASCONCELOS	25	NÃO CLASSIFICADO	12º
2362	MARÍLIA MARIA DE SANTANA	25	NÃO CLASSIFICADO	13º
1912	REJANE SEVERINA DA SILVA	25	NÃO CLASSIFICADO	14º
1102	GABRIELA TAMIRIS DA SILVA	8	NÃO CLASSIFICADO	15º
1550	TAÍSA MARIA DA SILVA	8	NÃO CLASSIFICADO	16º
2045	NÍVEA MARIA DOS SANTOS CRUZ	5	NÃO CLASSIFICADO	17º
2347	ADRIELLY ALBERTIM DO NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	18º
2810	CARLA ADRIANA VIANA BARBOSA	0	DESCLASSIFICADO	19º
231	CLENIA MARIA LOPES DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	20º
1607	CRISTIANE DA SILVA SANTANA	0	DESCLASSIFICADO	21º
2689	CRISTIANE MARIA DE SANTANA	0	DESCLASSIFICADO	22º
1380	ELISANGELA CONRADO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	23º
894	ERIKA SOARES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	24º
407	FABIANA FERREIRA REGIS	0	DESCLASSIFICADO	25º
2178	JOSETE MOREIRA BARBOSA	0	DESCLASSIFICADO	26º
2682	KAROLAYNE NASCIMENTO DE AQUINO	0	DESCLASSIFICADO	27º
1551	LAYANA ARIANE NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	28º
90	LINDACI MARIA DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	29º
281	LUANA ALVES DE ALBUQUERQUE	0	DESCLASSIFICADO	30º
479	MAGNAKASSANDRA CHAGAS DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	31º
2039	MARCELA ERLANE ASSIS NUNES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	32º
1321	MERCIA EUGENIA DIAS	0	DESCLASSIFICADO	33º
1376	MYRELLE N G DE BARROS ALBUQUERQUE	0	DESCLASSIFICADO	34º
2601	NATHÁLIA VILLELA PERES DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	35º
1743	NILSON GIBSON DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	36º
1104	RAFAELA MARIA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	37º
1392	ROSEANE BANDEIRA DE ARAUJO	0	DESCLASSIFICADO	38º
2456	SILVANIA MOREIRA DE SOUZA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	39º
358	SWAMY BOMPARTO COUTINHO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	40º
282	THAÍS RODRIGUES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	41º
2648	THATYANNE COSTA ARAUJO	0	DESCLASSIFICADO	42º

512	VALDENE CRISTÓDIO DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	43º
2645	VALDENICE FERREIRA DE MENDONÇA	0	DESCLASSIFICADO	44º
2248	VIRGÍNIA ALVES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	45º
414	VITÓRIA REGINA SILVA DE ASSIS	0	DESCLASSIFICADO	46º

***PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO = 14 VAGAS
REF. 25/ESF = 08 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA) – REF. 31/SAD = 01 VAGA – REF. 49/CENTRO DE FISIOTERAPIA = 01 VAGA – REF. 61/REF. 66 - COORDENAÇÃO DE NÍVEL CENTRAL = 04 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
1305	**MÔNICA PAZ OLIVEIRA SOARES**	**53**	**CLASSIFICADO**	**1º**
2522	**ESTHEFANNY KELLY B. DOS S. DO NASCIMENTO**	**49**	**CLASSIFICADO**	**2º**
1074	**MÔNICA VERÔNICA FERREIRA**	**48**	**CLASSIFICADO**	**3º**
2621	**DOUGLAS ALEXANDRE SERAFIM DA SILVA**	**45**	**CLASSIFICADO**	**4º**
2544	**SYBELE DE OLIVEIRA N. MACHADO**	**45**	**CLASSIFICADO**	**5º**
0021	**EDYANNE MAGALHÃES DO NASCIMENTO**	**44**	**CLASSIFICADO**	**6º**
2157	**ALTAMIRES IVANICE DA SILVA SANTIAGO**	**42**	**CLASSIFICADO**	**7º**
1175	**MARIANE RITA DA SILVA**	**42**	**CLASSIFICADO**	**8º**
1412	**ELVIRA SANTANA DE MENEZES**	**41**	**CLASSIFICADO**	**9º**
1590	**THAIS DE SANTANA SILVA**	**41**	**CLASSIFICADO**	**10º**
2552	**NIEDJA BATISTA DA SILVA**	**41**	**CLASSIFICADO**	**11º**
1162	**NIEDJA LUIZ MARIA**	**41**	**CLASSIFICADO**	**12º**
1293	**ROSA MARIA SOARES BEZERRA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**13º**
0398	**MARLI CARVALHO DE ARAÚJO**	**40**	**CLASSIFICADO**	**14º**
1159	SHIRLEY LOBO TRINDADE	40	NÃO CLASSIFICADO	15º
2565	SILVANA MARIA TAVARES	40	NÃO CLASSIFICADO	16º
0472	ANTONIO SEVERINO DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	17º
2822	VANIZE CORREIA DO NASCIMENTO	40	NÃO CLASSIFICADO	18º
1428	MARIA DO DISTERRO SANTANA	40	NÃO CLASSIFICADO	19º
1069	REGINA DO CARMO BARROS SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	20º
1320	FABIO ALBERTO BEZERRA DO CARMO	40	NÃO CLASSIFICADO	21º
2552	CINTIA WALERIA DA SILVA MARTINS	40	NÃO CLASSIFICADO	22º
1471	CLEMERSON PONTES PESSOA	40	NÃO CLASSIFICADO	23º
0487	TALITA LORRAINE MEDEIROS DACHTES	40	NÃO CLASSIFICADO	24º
1609	CECÍLIA MAYARA ROMÃO DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	25º
2155	IZALDO PEDRO DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	26º
1765	JAILSON BARBOSA DOS SANTOS	37	NÃO CLASSIFICADO	27º
2200	MANUELA CALDAS GONÇALVES PEREIRA	36	NÃO CLASSIFICADO	28º
211	MARIA AMÉLIA DOS SANTOS	36	NÃO CLASSIFICADO	29º
1661	RAFAEL QUINDERÉ DE FREITAS	33	NÃO CLASSIFICADO	30º
1192	SONALI RIBEIRO CAVALCANTI	33	NÃO CLASSIFICADO	31º
698	SIMONE DA SILVA RODRIGUES DE ARAUJO	32	NÃO CLASSIFICADO	32º
1333	AURILENE TALITA DA SILVA	32	NÃO CLASSIFICADO	33º
1326	MAURO FERREIRA DE OLIVEIRA	32	NÃO CLASSIFICADO	34º
1676	EDITE ALVES DE SOUZA VIANA	29	NÃO CLASSIFICADO	35º
2606	TEREZA CRISTINA DO NASCIMENTO SALES	29	NÃO CLASSIFICADO	36º
0519	JIMMY KLEDSON NASCIMENTO DA SILVA	28	NÃO CLASSIFICADO	37º
822	AMANDA RAFAELA SILVA PEREIRA	26	NÃO CLASSIFICADO	38º
2803	CÉLIA MARIA CORREIA VIANA	26	NÃO CLASSIFICADO	39º
983	RENATA PEDROSA DA SILVA	25	NÃO CLASSIFICADO	40º
564	CARLA EDUARDA MADUREIRA DA FONSECA	24	NÃO CLASSIFICADO	41º
2134	IVANILSON JOSÉ DA SILVA	24	NÃO CLASSIFICADO	42º
0777	GLORIA JANE FERREIRA REIS	24	NÃO CLASSIFICADO	43º
1393	JORDEANE DE LIMA BEZERRA	24	NÃO CLASSIFICADO	44º
1391	JULIANE MARIA DA CRUZ SOUZA	24	NÃO CLASSIFICADO	45º
2027	LEONE LUIZ DA SILVA LIMA	24	NÃO CLASSIFICADO	46º
0721	MARIA DE LOURDES CAVALCANTI DAS NEVES	24	NÃO CLASSIFICADO	47º
1246	SERGIO EMANUEL SANTOS CABRAL	24	NÃO CLASSIFICADO	48º
1588	ANA PAULA BRUNO DA SILVA	22	NÃO CLASSIFICADO	49º
0515	LILIAN CAROLINE DA SILVA	20	NÃO CLASSIFICADO	50º
911	JOSÉ NETO ALVES DA OLIVEIRA	19	NÃO CLASSIFICADO	51º
829	ANA RENATA DE F. SANTOS A. DA COSTA	17	NÃO CLASSIFICADO	52º
1135	IRIS DE PONTES ANDRADE	16	NÃO CLASSIFICADO	53º
1070	JOSE GERSON DA SILVA	16	NÃO CLASSIFICADO	54º
2326	LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA	16	NÃO CLASSIFICADO	55º
0710	MIGUEL ARTHUR BRECRENFELD FILHO	16	NÃO CLASSIFICADO	56º
2668	PATRICIA MARIA LINO DE FARIAS DA PAIXÃO	1	DESCLASSIFICADO	57º
1614	AGUINALDO MARTINS DE MENDONÇA JÚNIOR	0	DESCLASSIFICADO	58º
1940	BIANCA ELIAS MENDES	0	DESCLASSIFICADO	59º
975	BRUNA RAFAELLY BARBOSA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	60º
1613	CLECIO SANTOS CARNEIRO DE MATOS	0	DESCLASSIFICADO	61º
964	DAYANA GONÇALVES LUIZ	0	DESCLASSIFICADO	62º
914	DIMAS BRITO REINALDO	0	DESCLASSIFICADO	63º
1647	FABIANA BRAGA DE ARAUJO	0	DESCLASSIFICADO	64º
2172	GEYZIANE DUARTE BRANDÃO	0	DESCLASSIFICADO	65º
919	ISMAEL CUNHA DE OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	66º
1003	ISRAEL FILOMENO DA SILVA FILHO	0	DESCLASSIFICADO	67º
842	JAIRO CRISTOVAM DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	68º
826	JOSÉ EDSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	69º
811	JOYCE SILVA DE MOURA	0	DESCLASSIFICADO	70º
2220	JUCIELY KERCIA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	71º
1734	JULIANE MARIA DE ASSIS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	72º
1606	KEM CARDOSO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	73º
1051	LUANA BEATRIZ FERREIRA SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	74º
1289	LUCIARA FÉLIX DA SILVA BARROS	0	DESCLASSIFICADO	75º

962	LUCINEIDE GONÇALVES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	76º
885	MARCILIO ESPÍNDOLA DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	77º
1023	MARIA ANDRÉA DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	78º
1957	MARIA DE LOURDES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	79º
961	MERCIA DOS SANTOS SILVA ALBUQUERQUE	0	DESCLASSIFICADO	80º
164	NERIZE AIRES CACILDA	0	DESCLASSIFICADO	81º
924	OTÁVIO FILIPE SILVA PEREIRA	0	DESCLASSIFICADO	82º
2245	PAMELA DE OLIVEIRA PAIVA NUNES	0	DESCLASSIFICADO	83º
859	PATRÍCIA ALVES DE CARVALHO SILVA	0	DESCLASSIFICADO	84º
956	RAFAEL GALDINO DA SILVA NETO	0	DESCLASSIFICADO	85º
906	RAYANE DE LIMA FELICIANO BEZERRA	0	DESCLASSIFICADO	86º
425	ADAILTON JOSE DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	87º
116	ADRIANY DE ALBUQUERQUE LINS	0	DESCLASSIFICADO	88º
874	ALEF FREIRE SERRA	0	DESCLASSIFICADO	89º
0448	ALEXANDRE LIRES FERREIRA	0	DESCLASSIFICADO	90º
2285	ALEXSANDRINA CARMEN DA S NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	91º
1639	ALINE GOMES SANTANA	0	DESCLASSIFICADO	92º
1116	ANA CARLA LIMA MONTEIRO DE MELO	0	DESCLASSIFICADO	93º
1499	ANA CARLA NASCIMENTO DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	94º
1980	ANA PAULA CARNEIRO DA PAZ PESSOA	0	DESCLASSIFICADO	95º
2352	ANA PAULA DA SILVA SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	96º
2017	ANALINE VASCONCELOS DE FREITAS	0	DESCLASSIFICADO	97º
0563	ANDERSON BRANDT DE OLIVEIRA COSTA	0	DESCLASSIFICADO	98º
524	ANDRESSA CARVALHO DE OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	99º
2097	ANNA CAROLINA LINS BEZERRA	0	DESCLASSIFICADO	100º
1820	ARIELLA ALVES DA SILVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	101º
1234	ARLINE RODRIGUES NUNES DORNELAS	0	DESCLASSIFICADO	102º
0251	BRUNA ROCHA GOMES DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	103º
1922	CAMILA RAISSA DE OLIVEIRA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	104º
2844	CARLOS GABRIEL GALVÃO LINS	0	DESCLASSIFICADO	105º
1483	CINTIA DE MELO BARBOSA	0	DESCLASSIFICADO	106º
386	CLAUDIANE ALEXANDRE DE SÁ OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	107º
2742	CRISTIANE MORAIS O MARROCOS DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	108º
1890	CRISTIANO JOÃO DA SILVA GUEDES	0	DESCLASSIFICADO	109º
1586	DEBORA ALVES DE ARAUJO	0	DESCLASSIFICADO	110º
861	DEBORAH CRISTINA FERREIRA	0	DESCLASSIFICADO	111º
0561	EDMILSON MANOEL DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	112º
1334	EDUARDO LEONARDO SOLTO	0	DESCLASSIFICADO	113º
2518	EDVALDO INACIO DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	114º
2099	ELDNEY GODOY VITAL	0	DESCLASSIFICADO	115º

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF. 27 - CARGO: MOTORISTA/CONDUTOR DE VEÍCULOS DA ATENÇÃO BÁSICA = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
1950	**JARDESON HENRIQUE DA SILVA**	**24**	**CLASSIFICADO**	**1º**
2699	ELIDA CRISTINA S. ARAÚJO	0	DESCLASSIFICADO	2º

SAD - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR

REF. 28 - CARGO: MÉDICO (SAD) = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
2394	**RAPHAEL HENRIQUE BARBOSA RAMOS**	**16**	**CLASSIFICADO**	**1º**

REF. 29 - CARGO: ENFERMEIRO (SAD) = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
2605	HERIKA GOMES DE ARUDA MENESCAL	0	DESCLASSIFICADO	1º

REF. 30 - CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM = 04 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
209	**EDITE MARIA DA SILVA SOUZA**	**45**	**CLASSIFICADO**	**1º**
191	**MARIA FERNANDA TAVARES DA SILVA**	**26**	**CLASSIFICADO**	**2º**
81	**VIVIAN CORREIA COSTA**	**25**	**CLASSIFICADO**	**3º**
441	**ANA PATRICIA DOS SANTOS**	**24**	**CLASSIFICADO**	**4º**
875	ERIKA MIGUEL DA COSTA VEIGA	20	NÃO CLASSIFICADO	5º
858	NARLY VERONICA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	6º

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
REF. 32 - CARGO: FISIOTERAPEUTA (SAD) = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
814	**EDYANNE ARAÚJO BEZERRA**	**39**	**CLASSIFICADO**	**11º**

REF. 33 - CARGO: PSICÓLOGO (SAD) = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
1587	**MAYARA ALICE ROCHA MENEZES**	**42**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1960	LAUCIENE SOUZA DA COSTA OLIVEIRA	31	NÃO CLASSIFICADO	2º

REF. 34 - CARGO: NUTRICIONISTA (SAD) = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
820	**POLLYANNA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA**	**55**	**CLASSIFICADO**	**1º**
354	LIANY JULIETE BORGES DE LIMA	51	NÃO CLASSIFICADO	2º
2620	TÁLITA DE ARAÚJO RIBEIRO	50	NÃO CLASSIFICADO	3º
2663	JORGE WILKINSON MARTINS MONTEIRO	17	NÃO CLASSIFICADO	4º
2651	LILIA FERREIRA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	5º
813	REBECA DO NASCIMENTO TAVARES	0	DESCLASSIFICADO	6º

REF. 35 - CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SAD) = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
2818	**MIRIAN BEZERRA FERRAZ**	**40**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1085	ANA PAULA MIRANDA DA SILVA	34	NÃO CLASSIFICADO	2º
1341	MARCIA MARIA VIEGAS	0	DESCLASSIFICADO	3º
2330	ALEXANDRA MOTA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	4º

REF. 36 - CARGO: MOTORISTA/CONDUTOR DE VEÍCULOS (SAD) = 02 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
2531	**ROMERO LUCENA ARCOVERDE FILHO**	**40**	**CLASSIFICADO**	**1º**
2037	**ANDRÉ TAVARES DE ALMEIDA**	**38**	**CLASSIFICADO**	**2º**
2549	KLEBSON DE LIMA SILVA	32	NÃO CLASSIFICADO	3º
2723	ANDERLAN LIMA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	4º
1480	CÍCERO BENICIO DE OLIVEIRA NETO	0	DESCLASSIFICADO	5º
389	DANIEL DE ALBUQUERQUE LINS JUNIOR	0	DESCLASSIFICADO	6º
208	JOSÉ LUCAS SANTOS VIEIRA	0	DESCLASSIFICADO	7º
353	MARCELO JOSÉ DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	8º
1771	MARCELO WALDIR BULL CANEDO JUNIOR	0	DESCLASSIFICADO	9º
1317	MARCOS AFONSO DE LIRA	0	DESCLASSIFICADO	10º
2201	MATHEUS SILVA DO NASCIMENTO CARNEIRO	0	DESCLASSIFICADO	11º
1687	PETERSON JOSÉ DE SANTANA	0	DESCLASSIFICADO	12º
0751	RAFAEL CHAGAS SOARES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	13º
2458	TARCISIO MANOEL RODRIGUES SILVA	0	DESCLASSIFICADO	14º

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

SAMU

REF. 37 - CARGO: ENFERMEIRO – COORDENAÇÃO DO SAMU = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
2252	**MARCIA GONZAGA DE OLIVEIRA**	**55**	**CLASSIFICADO**	**1º**
2503	DANIEL AMÓS DO NASCIMENTO SILVA	0	DESCLASSIFICADO	2º

REF. 38 - CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM = 08 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
0719	**AMANDA PELÁGIO DOS SANTOS**	**45**	**CLASSIFICADO**	**1º**
0578	**JEYFFERSON DE ANDRADE MARQUES**	**45**	**CLASSIFICADO**	**2º**
0174	**RENATA PAULA ARAÚJO**	**45**	**CLASSIFICADO**	**3º**
1452	**ELIZABETH PEREIRA DA SILVA**	**45**	**CLASSIFICADO**	**4º**
770	**EDINEIDE MARIA DE LIMA**	**44**	**CLASSIFICADO**	**5º**
0248	**FAUSTA FERNANDA DO CARMO**	**43**	**CLASSIFICADO**	**6º**
125	**LEIZY LUCELIA DE OLIVEIRA**	**43**	**CLASSIFICADO**	**7º**
1073	**LUCIENE RODRIGUES BARROS SILVA**	**42**	**CLASSIFICADO**	**8º**
1264	EVERTON APRIGIO DA SILVA	42	NÃO CLASSIFICADO	9º
1268	ROSSANA CRISTINA DA MATA	40	NÃO CLASSIFICADO	10º
1266	SANDRA HELENA ALVES	35	NÃO CLASSIFICADO	11º
0287	SÓSTENES FERREIRA DA SILVA	34	NÃO CLASSIFICADO	12º
2062	MARIA EDILEUZA LUCENA DE SOUZA	33	NÃO CLASSIFICADO	13º
0717	MARILENE SEVERINO ROSA	33	NÃO CLASSIFICADO	14º
1275	VANIA TEREZA PENHA DE AZEVEDO	33	NÃO CLASSIFICADO	15º
1947	RICHELY MENEZES DE ALBUQUERQUE	32	NÃO CLASSIFICADO	16º
1714	DEJANE MARIA CAVALCANTE	26	NÃO CLASSIFICADO	17º
0955	GLEICIANE MARIA DE JESUS PEREIRA	26	NÃO CLASSIFICADO	18º
0184	SEVERINA ALBERTINO DA SILVA ALMEIDA	25	NÃO CLASSIFICADO	19º
286	MARIA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES	21	NÃO CLASSIFICADO	20º
2287	MARIA HELENA ARAÚJO DE B CAVALCANTI	17	NÃO CLASSIFICADO	21º
0609	MARCIA MARIA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	22º
0020	RENATO OLIVEIRA DE ARRUDA	0	DESCLASSIFICADO	23º
2446	VANESSA ARRUDA DE ARAUJO	0	DESCLASSIFICADO	24º

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF. 39 - CARGO: MOTORISTA/CONDUTOR DE VEÍCULOS (SAMU) = 08 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
2730	**CLAUDIO CHAVES BRAGA**	**45**	**CLASSIFICADO**	**1º**
2190	**CLOVIS MONTEIRO DA SILVA**	**45**	**CLASSIFICADO**	**2º**
1289	**DÁRIO VICENTE RAMOS**	**45**	**CLASSIFICADO**	**3º**
0485	**JUNIOR CANDIDO ALVES DA SILVA**	**45**	**CLASSIFICADO**	**4º**
1582	**RONALDO MARIANO DA SILVA**	**44**	**CLASSIFICADO**	**5º**

0000	**POLYMARCK FERREIRA DA SILVA**	**44**	**CLASSIFICADO**	**6º**
1809	**LUIZ GONZAGA DA SILVA JÚNIOR**	**42**	**CLASSIFICADO**	**7º**
2321	**JOSIAS ALVES DE SOUZA LIMA**	**42**	**CLASSIFICADO**	**8º**
86	EDMILSON JOSÉ SOARES	41	NÃO CLASSIFICADO	9º
1027	JASIEL BATISTA DOS SANTOS	41	NÃO CLASSIFICADO	10º
155	JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO	41	NÃO CLASSIFICADO	11º
2661	JOSEMAR PINHEIRO DA SILVA	41	NÃO CLASSIFICADO	12º
2293	FAGNER BARBOSA DE SOUZA	40	NÃO CLASSIFICADO	13º
1194	JOSÉ BARTOLOMEU BRAZ FELICIANO	40	NÃO CLASSIFICADO	14º
1382	LUIZ CARLOS GUANINES JUNIOR	36	NÃO CLASSIFICADO	15º
1603	JOSELITO JOSÉ DE SANTANA	34	NÃO CLASSIFICADO	16º
1093	RUDRIGO SAORES DA SILVA	34	NÃO CLASSIFICADO	17º
2476	DIOGO JAFER ALEXANDRINO FERREIRA	32	NÃO CLASSIFICADO	18º
846	RONALDO JOSE BOSCO BEZERRA DAS CHAGAS	32	NÃO CLASSIFICADO	19º
541	HUGO BOTELHO DE MOURA	29	NÃO CLASSIFICADO	20º
2622	CLEBER ANDRADE PESSOA	28	NÃO CLASSIFICADO	21º
12	RODOLFO BERNARDO X. OLIVEIRA	27	NÃO CLASSIFICADO	22º
2805	FABIO FRANCELINO DOS SANTOS	24	NÃO CLASSIFICADO	23º
2628	IRINALDO DOS SANTOS FILHO	24	NÃO CLASSIFICADO	24º
1270	MARCOS AURELIO BATISTA DA COSTA	24	NÃO CLASSIFICADO	25º
1284	JEREMIAS NASCIMENTO DE CASTRO	16	NÃO CLASSIFICADO	26º
0000	MAYCON ANTÔNIO DA SILVA	2	NÃO CLASSIFICADO	27º
845	ALEXANDRE PINTI FIGUEROA	0	DESCLASSIFICADO	28º
2080	ANDERSON ROBERTO O. DO NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	29º
753	ANTONIO SOARES DA SILLVA	0	DESCLASSIFICADO	30º
1507	CARLOS ALBERTO PEREIRA DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	31º
992	CARLOS ANDRÉ SOARES CARDOSO	0	DESCLASSIFICADO	32º
844	GILDERLEY LUIZ LIMA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	33º
838	JOSÉ JUSTINO DE SOUZA FILHO	0	DESCLASSIFICADO	34º
2740	LUIZ BERNARDO DA SILVA JUNIOR	0	DESCLASSIFICADO	35º
2047	LUIZA CARLA DA SILVA ARAUJO	0	DESCLASSIFICADO	36º
1438	ROBERVAL JOSÉ GALVÃO	0	DESCLASSIFICADO	37º
1720	TARCISO SOUZA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	38º
877	VALDELITO LOPES DE MELO	0	DESCLASSIFICADO	39º
1953	WELLINGTON PINHEIRO DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	40º

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CAPS 1 – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL

REF. 40 - CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA (CAPS) = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
1852	**VALERIA MARIA CARVALHO RIBEIRO PESSOA**	**50**	**CLASSIFICADO**	**1º**

REF. 41 - CARGO: ENFERMEIRO (CAPS) = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
1693	**MARCELA DOS SANTOS CORDEIRO**	**26**	**CLASSIFICADA**	**1º**

REF. 42 - CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CAPS) = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
1366	**JULIANA VALÉRIA FERREIRA DE FARIAS**	**53**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1311	ANA PATRÍCIA SERGIO DE M QUEIROZ	41	NÃO CLASSIFICADO	2º
2664	ALEX LUIZ RAMOS	40	NÃO CLASSIFICADO	3º
2784	GERLANE MA DA SILVA VASCONCELOS	16	NÃO CLASSIFICADO	4º
2753	ANDRÉA SANTIAGO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	5º
669	MARTA GONÇALO A DE QUEIROZ	0	DESCLASSIFICADO	6º

REF. 43 - CARGO: PSICÓLOGO (CAPS) = 02 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
2257	**ALEXANDRE ANDRADE CAMPOS**	**54**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1975	**KATIA TERESA DE OLIVEIRA E SILVA**	**51**	**CLASSIFICADO**	**2º**
143	MARIANA CUNHA DA SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO	3º
2809	DEMÓCRITO HENRY MARINHO SABINO	26	NÃO CLASSIFICADO	4º
2246	SANDRA RENADJA LEITE LEAL	16	NÃO CLASSIFICADO	5º
2325	HALISSON FALCÃO PELÁGIO	0	DESCLASSIFICADO	6º
1888	JOSÉ LAERTON SANTOS DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	7º
575	MARIA DE LOURDES JESUS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	8º

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF. 44 - CARGO: PSICOPEDAGOGO (CAPS) = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
0568	**PATRICIA ONIDIA DE PAIVA CAMARA**	**24**	**CLASSIFICADO**	**1º**
2625	MARIA ALCICLEIDE BATISTA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	2º

REF. 45 - CARGO: ARTESÃO/OFICINEIRO (CAPS) = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
895	**LUZIANA NICOLAU DA CUNHA**	**42**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1002	LÚCIA BÁRBARA DE OLIVEIRA SILVA	18	NÃO CLASSIFICADO	2º
597	MARLENE TAVARES DE MELO FRANÇA	17	NÃO CLASSIFICADO	3º
350	VITÓRIA REGINA A DE OLIVEIRA SILVA	16	NÃO CLASSIFICADO	4º
1644	MARIA SUZANI GOUVEIA NOVELINO	0	DESCLASSIFICADO	5º
971	WESCLEY HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	0	DESCLASSIFICADO	6º

REF. 46 - CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CAPS) = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
762	**IVONE DA SILVA ALBUQUERQUE**	**40**	**CLASSIFICADO**	**1º**

CENTRO DE FISIOTERAPIA

REF. 48 - CARGO: FISIOTERAPEUTA (CENTRO DE FISIOTERAPIA) = 04 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
1679	**FABÍOLA DE SÁ GOMES LIMA FERRAZ**	**55**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1797	**PRISCILLA GONÇALVES DE MELO VILAR**	**55**	**CLASSIFICADO**	**2º**
1086	**MARÍLIA COSTA DE LIMA**	**55**	**CLASSIFICADO**	**3º**
2125	**PRISCILA DE VASCONCELOS SILVA**	**54**	**CLASSIFICADO**	**4º**
2538	ANGELA LILIANE LIMA DO NASCIMENTO	53	NÃO CLASSIFICADO	5º
1673	DAYZENE DA SILVA FREITAS	52	NÃO CLASSIFICADO	6º
400	VALDERHUSKA THAYS DE O. CAVALCANTE	52	NÃO CLASSIFICADO	7º
1805	VANESSA NASCIMENTO DA SILVA	50	NÃO CLASSIFICADO	8º
1121	EVILÁCIO JOSÉ DA CUNHA AMARAL JÚNIOR	42	NÃO CLASSIFICADO	9º
2241	LÚCIA ROBERTA GALVÃO CORREIA QUEIROZ	42	NÃO CLASSIFICADO	10º
2642	SHEILA ARAÚJO DOS SANTOS COSTA	35	NÃO CLASSIFICADO	12º
2142	JEFFERSON KAIRON REIS SANTOS	33	NÃO CLASSIFICADO	13º
2508	SUE HELLEN BOTELHO ARRAIS	32	NÃO CLASSIFICADO	14º
2814	RANÚZIA PINTO DIAS	25	NÃO CLASSIFICADO	15º
2078	CARLOS ALBERTO BARBOSA JUNIOR	18	NÃO CLASSIFICADO	16º
2816	CINTHIA EMANUELA DA SILVA	18	NÃO CLASSIFICADO	17º
1667	MARIA DAS GRAÇAS GOUVEIA NOVELINO	4	NÃO CLASSIFICADO	18º
505	ANDERSON MARQUES DE FARIAS	2	NÃO CLASSIFICADO	19º
192	ALINE MARIA PEREIRA DE FRAGA	0	DESCLASSIFICADO	20º
2597	ANA KAROLINA ADALGISA DE O. SOARES	0	DESCLASSIFICADO	21º
1287	ANDREA KARLA ALVES MONTEIRO	0	DESCLASSIFICADO	22º
2061	BERTRAN FERREIRA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	23º
2033	KEYLLANE POLINE DE OLIVEIRA MENDONÇA	0	DESCLASSIFICADO	24º
1715	MARCELO SILVA DO NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	25º
2721	MARIANA DA CUNHA VIEIRA MELO	0	DESCLASSIFICADO	26º
772	MARIANA DA SILVA CORDEIRO	0	DESCLASSIFICADO	27º
2309	MÔNICA GOMES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	28º
1807	TATIANE MARIA LOPES	0	DESCLASSIFICADO	29º
3009	TATYANA WALESKA MARQUES	0	DESCLASSIFICADO	30º
1425	THIAGO ALEXANDRE BEZERRA DA CRUZ	0	DESCLASSIFICADO	31º
687	VANESSA CRISTINA FARIAS GOMES	0	DESCLASSIFICADO	32º
687	VANESSA CRISTINA FARIAS GOMES	0	DESCLASSIFICADO	33º

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF. 49 – CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO = 01 VAGA

Inscrição	Nome	Pontuação	Situação	Ordem
VIDE: ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				

REF. 50 – CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS = 01 VAGA

Inscrição	Nome	Pontuação	Situação	Ordem
VIDE: HOSPITAL E MATERNIDADE ALZIRA FIGUEIREDO (HMAF)				

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)

REF. 51 – CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA (CAF) = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
1272	**JANAINA MARIA BEZERRA S DA COSTA**	**24**	**CLASSIFICADO**	**1º**

ACADEMIA DA SAÚDE

REF. 52 - CARGO: EDUCADOR FÍSICO = 01 VAGA

Inscrição	Nome	Pontuação	Situação	Ordem
781	**ISRAEL FRANCISCO DA SILVA**	**44**	**CLASSIFICADO**	**1º**
749	ADRIANA MARIA DE SOUZA FIGUEIRÔA	43	NÃO CLASSIFICADO	2º
2059	ARTENIO ANTÔNIO RUFINO	38	NÃO CLASSIFICADO	3º
2086	FERNANDA KARLA DA SILVA DE C. PINHEIRO	23	NÃO CLASSIFICADO	4º
727	MARIA CRISTINA DA SILVA	16	NÃO CLASSIFICADO	5º
2215	MICHEL ROBERTO SOARES VERAS	5	NÃO CLASSIFICADO	6º
1747	PEDRO HENRIQUE DA SILVA REGIS	0	DESCLASSIFICADO	7º

2316	THIAGO FLORENCIO DE LEMOS	0	DESCLASSIFICADO	8º
1659	TIAGO BRAGA DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	9º
949	VINÍCIUS AUGUSTO GUEDES PIMENTEL	0	DESCLASSIFICADO	10º
2253	DEYSE CRISTINA ALVES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	11º
2304	GESSYCA MARIA BARBOSA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	12º
2185	MATHEUS ROCHA DO NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	13º

REF. 53 - CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
2233 JANDARACY OLEGARIO DA SILVA 25 CLASSIFICADA 1º				

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
REF. 54 - CARGO: ENFERMEIRO (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
2189	**CAMILA NÓBREGA DAMASCENO**	**55**	**CLASSIFICADO**	**1º**
0859	MARCELLY JATOBÁ DE FREITAS MACIEL - PNI	26	CLASSIFICADO	2º

REF. 55 - CARGO: VETERINÁRIO (VIGILÂNCIA AMBIENTAL) = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
1439	**GAIBEL ASSUMPÇÃO DA SILVA**	**27**	**CLASSIFICADO**	**1º**
2019	RHAYANE BEZERRA DE LIRA	0	DESCLASSIFICADO	2º

REF. 56 - CARGO: VETERINÁRIO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
0435	**EDUARDO JOSÉ DE MOURA**	**55**	**CLASSIFICADO**	**1º**
2790	ROSANGELA MARIA BARATA DA SILVA	32	NÃO CLASSIFICADO	2º
1717	WANESSA STUART SIMÕES W. COSTA	10	NÃO CLASSIFICADO	3º

REF. 57 - CARGO: ENFERMEIRO (PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO - PNI) = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
0859	**MARCELLY JATOBÁ DE FREITAS MACIEL - PNI**	**26**	**CLASSIFICADO**	**2º**

REF. 58 - CARGO: ENFERMEIRO (PROGRAMA DE TUBERCULOSE/HANSENÍASE) = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
NÃO HOUVE INSCRITOS				

REF. 59 - CARGO: DIGITADOR = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
1071	**MARCOS JOSÉ DA SILVA**	**32**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1409	THAIS GABRIELA B. GALVÃO DE ANDRADE	24	NÃO CLASSIFICADO	2º
848	ALINE ALVES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	3º
1230	ARIELY PATRÍCIA DE V RODRIGUES	0	DESCLASSIFICADO	4º
14	MARIA VALERIA DE AZEVEDO	0	DESCLASSIFICADO	5º
980	PAULO FERNANDO DE GOES SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	6º

REF. 60 - CARGO: MOTORISTA/CONDUTOR DE VEÍCULOS = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
0555	**HENRIQUE MAGNO DA SILVA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**1º**

NÍVEL CENTRAL – COORDENAÇÃO
REF. 61 – CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 01 VAGA

Inscrição	Nome	Pontuação	Situação	Ordem
VIDE: HOSPITAL E MATERNIDADE ALZIRA FIGUEREDO (HMAF)				

REF. 62 - CARGO: TÉCNICO DA INFORMAÇÃO = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
1906	**JOSÉ MARCONE DA SILVA JÚNIOR**	**40**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1134	JULIANA APARECIDA DE GOES	20	NÃO CLASSIFICADO	2º
2839	JONATAS MELO PORTELA CHAGAS	0	DESCLASSIFICADO	3º
2364	JOAO BATISTA DAS NEVES	0	DESCLASSIFICADO	4º
825	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	5º
979	JOSÉ RUANH	0	DESCLASSIFICADO	6º
1298	MARIO SERGIO ARGLO DE SANTANA	0	DESCLASSIFICADO	7º

REF. 63 - CARGO: MOTORISTA/CONDUTOR DE VEÍCULO (COORDENAÇÃO DA FROTA) = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
1453	**SALATIEL TEODORO DE MACEDO NETO**	**34**	**CLASSIFICADO**	**1º**
283	MARCO JOSÉ ALBUQUERQUE DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	2º

REF. 64 - CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR = 01 VAGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
2583	**MANASSES JOSÉ BERNARDO DE LIMA**	**98**	**CLASSIFICADO**	**1º**
2786	IRDE ALEXANDRE DE OLIVERIA	0	DESCLASSIFICADO	2º
2058	LARISSA CARLA CISPIM SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	3º
2366	LUIZA PAULA DE OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	4º
2500	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	5º

REF. 65 - CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO = 04 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
1072	MANOEL PAULA DE OLIVEIRA	40	CLASSIFICADO	1º
936	GLEISON FERREIRA RAMOS	28	CLASSIFICADO	2º
1911	JOSÉ FRANCISCO F DE Q PEDROSO	24	CLASSIFICADO	3º
1472	CLÁUDIO DE LIMA PEREIRA	24	CLASSIFICADO	4º
2006	WALMIR SANTOS DO NASCIMENTO	16	NÃO CLASSIFICADO	5º
170	GILMAR CABRAL DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	6º
1243	IVAN RODRIGUES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	7º
740	JEZER BELARMINO FERREIRA	0	DESCLASSIFICADO	8º
2290	JOSENILDO ALVES DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	9º
167	THIAGO ALVES DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	10º
1502	ANTONIO CARLOS JERRY	0	DESCLASSIFICADO	11º

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF. 66 - CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO = 03 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA)

INSC		PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
VIDE: ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF. 67/CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS = 01 VAGA

Inscrição	Nome	Pontuação	Situação	Ordem
VIDE: HOSPITAL E MATERNIDADE ALZIRA FIGUEREDO (HMAF)				

REF. 68 - CARGO: MOTORISTA/CONDUTOR DE VEÍCULOS = 02 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA)

(APOIO À COMUNIDADE DA VILA VELHA)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
1033	**ABELARDO SILVA DO CARMO**	**16**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1386	**LUCIAN JOSÉ DA SILVA**	**16**	**CLASSIFICADO**	**2º**
447	EMERSON SOARES DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO	3º
1407	JAILSON DIONÍSIO DO CARMO	0	DESCLASSIFICADO	4º

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF. 69 - CARGO: MOTORISTA/CONDUTOR DE VEÍCULOS = 02 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA)
(APOIO À COMUNIDADE DO SOSSEGO)

Inscrição	Nome	Pontuação	Situação	Ordem
2545	**SAMUEL DELMIRO DE SOUZA**	**40**	**CLASSIFICADO**	**1º**
764	**CLÁUDIO PONCIANO DIAS**	**34**	**CLASSIFICADO**	**2º**

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF. 70 - CARGO: MOTORISTA/CONDUTOR DE VEÍCULOS = 02 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA)
(TRANSPORTE DE USUÁRIOS DEPENDENTES DE HEMODIÁLISE)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
1605	**ELIEZER PEREIRA BARACHO FILHO**	**16**	**CLASSIFICADO**	**1º**
1726	**NELSON VICENTE SILVA AMORIM**	**16**	**CLASSIFICADO**	**2º**
1403	EDVAN BRUNO DA SILVA	16	NÃO CLASSIFICADO	3º
1669	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS FILHO	0	DESCLASSIFICADO	4º
2343	FELIPE DE ANDRADE SIMÕES	0	DESCLASSIFICADO	5º
2517	GUILHERME HENRIQUE B. DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	6º

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REF. 71 - CARGO: MOTORISTA/CONDUTOR DE VEÍCULOS = 02 VAGAS (RESERVA *PCD = 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	ORDEM
2088	**MARCONE FRANCISCO XAVIER**	**40**	**CLASSIFICADO**	**1º**
0617	**LUIS FERNANDO DA SILVA JUNIOR**	**29**	**CLASSIFICADO**	**2º**
219	WELLITON GOMES DO NASCIMENTO	28	NÃO CLASSIFICADO	3º
2835	DANIEL ARAUJO	24	NÃO CLASSIFICADO	4º
3004	JOÃO PAULO DA SILVA	24	NÃO CLASSIFICADO	5º

759	MARIO PEREIRA DO REIS	24	NÃO CLASSIFICADO	6º
1903	SILVIO RODRIGUES DA SILVA	24	NÃO CLASSIFICADO	7º
2053	CRISTIANO JOSÉ DOS SANTOS	19	NÃO CLASSIFICADO	8º
2800	ANDRÉ EDSON DE OLIVEIRA CAMPOS	18	NÃO CLASSIFICADO	9º
1429	ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	18	NÃO CLASSIFICADO	10º
608	ANTONIO ROBERTO SILVA	16	NÃO CLASSIFICADO	11º
1730	SILVANIO EUGENIO DA SILVA	16	NÃO CLASSIFICADO	12º
2557	TARCILIO MARCOS A DE OLIVEIRA	16	NÃO CLASSIFICADO	13º
1589	MARCIO REGIS DA SILVA	2	NÃO CLASSIFICADO	14º
1030	ADONIS CAVALCANTI DE SÁ SALES	0	DESCLASSIFICADO	15º
1705	ALFREDO JOAQUIM DA SILVA FILHO	0	DESCLASSIFICADO	16º
2180	ANTONIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	17º
2591	CID BEZERRA CAVALCANTI	0	DESCLASSIFICADO	18º
1214	CLAUDIO MANOEL DO NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO	19º
2700	DEYBSON RODRIGUES M. DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	20º
1066	DILTON JOHANN GONÇALVES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	21º
1075	DIOGO DOS SANTOS DIAS	0	DESCLASSIFICADO	22º
1212	EDNALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO	23º
1572	EDSON JOAQUIM DE MELO	0	DESCLASSIFICADO	24º
1526	FELIPE WASHINTONG DE MENDONÇA	0	DESCLASSIFICADO	25º
983	FLÁVIO ALVES LEITE DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	26º
2769	GILDO MESQUITA GUERRA	0	DESCLASSIFICADO	27º
1248	GUSTAVO DE SOUSA MARTINS	0	DESCLASSIFICADO	28º
2516	HUGO ROMULO SENA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	29º
403	HUMBERTO DE SANTANA	0	DESCLASSIFICADO	30º
2348	JACKSON DA SILVA DOS SANTOS FRANÇA	0	DESCLASSIFICADO	31º
127	JAMERSON MIRANDA	0	DESCLASSIFICADO	32º
960	JESSE LUCAS VIANA DE ARAÚJO	0	DESCLASSIFICADO	33º
720	JOÃO PEDRO DA SILVA NETO	0	DESCLASSIFICADO	34º
97	JOCELIO DE LIRA	0	DESCLASSIFICADO	35º
652	JOSÉ CARLOS DA S. RODRIGUES	0	DESCLASSIFICADO	36º
1310	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	37º
2046	JOSÉ LUIZ FELIX DAMACENA	0	DESCLASSIFICADO	38º
1282	JOSÉ PEDRO DE ANDRADE IRMÃO	0	DESCLASSIFICADO	39º
2049	MANOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO	0	DESCLASSIFICADO	40º
1307	MANUEL BARRETO T MARINHO NETO	0	DESCLASSIFICADO	41º
886	MARCELO DOS SANTOS SILVA	0	DESCLASSIFICADO	42º
2130	MÁRCIO JOSÉ B. DA PAIXÃO JÚNIOR	0	DESCLASSIFICADO	43º
718	MARCOS SEBASTIÃO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	44º
1435	MEYDSON GOMES DE SANTANA	0	DESCLASSIFICADO	45º
2546	MICHELE GOMES DA PAIXÃO	0	DESCLASSIFICADO	46º
2021	MIZAEL BEZERRA DE LIRA	0	DESCLASSIFICADO	47º
270	MURILO SALVIANO C DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	48º
2535	NIELSON RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	0	DESCLASSIFICADO	49º
405	RICARDO MORAES FERREIRA	0	DESCLASSIFICADO	50º
2093	ROBERTO COSTA DE FIGUEIREDO	0	DESCLASSIFICADO	51º
2302	ROMULO GOMES DE SOUZA	0	DESCLASSIFICADO	52º
491	UBIRATAN ALVES DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO	53º
2096	VINICIUS RODRIGUES XAVIER	0	DESCLASSIFICADO	54º

***PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:F8E33633

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
LEI N° 776/2020

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2020, pela Lei 765, de 04 de dezembro de 2019, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentaria para reformar as Unidades Básicas de Saúde - UBS, no município por meio da dotação discriminada no Anexo I.
Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial discriminados no Anexo II
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

ANEXO I
LEI N° 776/2020.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 9000– Entidades Supervisionadas
UNIDADE: 9001- Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 10 SUB - FUNÇÃO: 301 PROGRAMA: 10005 AÇÃO: 1.3043	Construção da Academia da Saúde	4.4.90.51	160.000,00	27-Investimentos para o SUS	1555
TOTAL			**160.000,00**		

TOTAL GERAL R$ 160.000,00

ANEXO II
LEI N° 776/2020.
DOTAÇÕES QUE SERÃO REDUZIDAS
ÓRGÃO: 9000– Entidades Supervisionadas
UNIDADE: 9001- Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 10 SUB - FUNÇÃO: 122 PROGRAMA: 10004 AÇÃO: 1.1046	Construção, Reforma e/u Ampliação de Imóveis para o Bloco de Investimento	4.4.90.51	30.000,00	27-Investimentos para o SUS	1536
TOTAL			**30.000,00**		

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 10 SUB - FUNÇÃO: 122 PROGRAMA: 10002 AÇÃO: 22063	Manutenção das Atividades do FMS	3.1.91.13	30.000,00	03-Impostos e Transferências. Saúde	1514
TOTAL			**30.000,00**		

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 10 SUB - FUNÇÃO: 301 PROGRAMA: 10005 AÇÃO: 22068	Manutenção das Ações de Atenção Básica	3.1.90.04	50.000,00	23-ATB-Atenção Básica	1562
TOTAL			**50.000,00**		

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 10 SUB - FUNÇÃO: 301 PROGRAMA: 10005 AÇÃO: 1.1048	Construção, Reforma e/ou Ampliação das Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.51	30.000,00	23-ATB-Atenção Básica	1554
TOTAL			**30.000,00**		

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 10 SUB - FUNÇÃO: 302 PROGRAMA: 10006 AÇÃO: 1.1050	Execução de Obras para Assistência de Média Complexidade	4.4.90.51	20.000,00	27-Investimento para o SUS	1627
TOTAL			**20.000,00**		

TOTAL GERAL R$ 160.000,00

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:DBE92FFA

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 774/2020

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2020, pela Lei 765, de 04 de dezembro de 2019, no valor de no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentaria, constantes no Anexo I. Para construção de 01 (uma) Escolar na comunidade de Remédio e construção de 01 (uma) Praça na comunidade Malhada dos Bois.
Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial discriminados no Anexo II
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

ANEXO I
LEI N° 774 /2020.
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 4000– Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
UNIDADE: 4002- Departamento de Ensino

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 12002 AÇÃO: 1.1013	Construções, Reformas, Ampliações e Outras Obras Vinculadas ao Programa de Desenvolvimento da Educação Básica	4.4.90.51	390.000,00	14-Outras Transf. do FNDE	1724
		4.4.90.51	20.000,00	02-Impostos de Transferência de MDE	1721
TOTAL			**410.000,00**		

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 15 SUB - FUNÇÃO:813 PROGRAMA: 15001 AÇÃO: 1.1034	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças, Parques, Jardins e/Áreas Públicas de Lazer	4.4.90.51	90.000,00	01 – Recursos Próprios	1995
TOTAL			**90.000,00**		

TOTAL GERAL R$ 500.000,00

ANEXO II
LEI N° 774/2020.
DOTAÇÕES QUE SERÃO REDUZIDAS

ÓRGÃO: 4000– Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
UNIDADE: 4003- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 12002 AÇÃO: 1.3078	Construção, Reforma ou Ampliação das Unidades Escolares	4.4.90.51	70.000,00	35 – Precatório/Fundef	2966
TOTAL			**70.000,00**		

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 12002 AÇÃO: 1.3079	Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos	4.4.90.52	100.000,00	35 – Precatório/Fundef	2967
TOTAL			**100.000,00**		

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 12002 AÇÃO: 2.3074	Despesas - Precatórios do FUNDEV	3.3.90.30	100.000,00	35 – Precatório/Fundef	2968
		3.3.90.36	100.000,00	35 – Precatório/Fundef	2969
		3.3.90.39	130.000,00	35 – Precatório/Fundef	2970
TOTAL			**330.000,00**		

TOTAL GERAL R$ 500.000,00

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:7C0BA2C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

Ao **12 (décimo segundo) dia do mês de dezembro de 2019**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza,** brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Sra. **Joselma Maria da Silva Costa**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08 no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 10/12/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – DELTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 11.157.952/0001-30, com sede à Rua Frei Teófilo de Virgolleta, 444, CEP: 50.720-660 – Zumbi – Recife/PE, Telefone: (81) 3048.0026, E-mail: reynaldo@metacontadoresassociados.com.br, representada por sua Procuradora, Srta. **Suellen Rosani de Lira Martins**, brasileira, solteira, RG: 8.169.092 (SDS/PE), CPF/MF: 095.671.894-98, residente e domiciliada em Recife/PE.

Item	Descrição Detalhada do Item	Forma de Apresentação do Item	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. FÓRMULA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. HIPOSSÓDICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,01 KCAL/ML; PROTEINAS: 14% (73% PROTEINA ISOLADA DA SOJA, 27% CASEINATO DE CÁLCIO). EMBALAGEM: LATA DE 800G	NUTRISON SOYA OU SIMILAR	150	**R$ 58,00**	R$ 8.700,00
4	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE, CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, NOS SABORES BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. EMBALAGEM: LATA DE 350G	NUTREN KIDS OU SIMILAR	150	**R$ 15,00**	R$ 2.250,00
9	MÓDULO DE LIPÍDIOS À BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM). ISENTO DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E GLÚTEN. SEM SABOR, PODENDO SER ADICIONADO NA ALIMENTAÇÃO DOCE OU SALGADA. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL. EMBALAGEM: FRASCO DE 250ML	NUTRI TCM OU SIMILAR	50	**R$ 44,00**	R$ 2.200,00
11	ESPESSANTE E GETIFICANTE PARA ALIMENTOS EM PÓ À BASE DE AMIDO DE MILHO OU ARROZ MODIFICADO, INSTANTÂNEO, SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA). DE FÁCIL DILUIÇÃO.UTILIZADO POR VIA ORAL. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. EMBALAGEM: LATA DE 125G A 400G	NUTILIS, MAIS CARE, THICKEN UP OU SIMILAR	50	**R$ 32,00**	R$ 1.600,00
TOTAL					**R$ 14.750,00**

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 14.750,00 (CATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 025/2019.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 025/2019**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 12 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Gameleira	Delta Med Distribuidora De Medicamentos LTDA-EPP
CNPJ nº 11.343.902/0001-47	CNPJ Nº 11.157.952/0001-30
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***SUELLEN ROSANI DE LIRA MARTINS***
Prefeita	Procuradora
Órgão Gerenciador	
Fundo Municipal De Saúde	
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA	
CNPJ Nº 11.334.929/0001-73	
Secretária Municipal de Saúde	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Barbara do Nascimento Braga
Código Identificador:399EB74A

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

Ao **12 (décimo segundo) dia do mês de dezembro de 2019**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza,** brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Sra. **Joselma Maria da Silva Costa**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08 no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 10/12/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – ESPECIALTY NUTRITION COMERCIO DE ALIMENT, CNPJ Nº 30.532.007/0001-15, com sede à Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208 "B", Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.800-010, Telefone (81) 3205-1700, E-mail: Romero_freyre@hotmail.com, representada por seu Procurador, Sr. **CRISTIANO PAULINO DE PAIVA**, brasileiro, casado, Representante Comercial, residente e domiciliado em Recife-PE na Av. São Paulo, nº 936, Jardim São Paulo, CEP: 50.910.250, RG Nº 4653855 (SSP-PE), CPF/MF Nº 866.042.364-04.

Item	Descrição Detalhada do Item	Forma de Apresentação do Item	Quantidade	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	DIETA ENTERAL / ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA USO ORAL, EM PÓ, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, SABOR BAUNILHA. PRODUTO NORMOCALÓRICO (1,0 À 1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICO (EM TORNO DE 15% DE VCT), RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM: LATA DE 400G	ENSURE NG BAUNILHA 400G ABBOTT LABORATORIES B.V. PROCEDENCIA HOLANDA Nº M/S 4.7432.0332.002-6	400	**R$ 42,00**	R$ 16.800,00
5	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ALIMENTAR, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 01 À 10 ANOS DE IDADE, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, ISENTO DE LACTOSE. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM: LATA COM 400G.	PEDIASURE COMPLETE BAUNILHA 400GR PEDIASURE COMPLETE LATA 400G ABBOTT MANUFACTURING SINGAPORE PRIVATE LIMITED PROCEDENCIA SINGAPURA Nº M/S: 4.7432.0342.001-2	100	**R$ 32,00**	R$ 3.200,00
8	MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. EMBALAGEM: SACHÊS CONTENDO 10G CADA	GLUTAMAX CX C/ 30 SACHÊS DE 10G CADA VIDA FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS PROCEDENCIA NACIONAL N° M/S: 6.5426.0001.001-5	20	**R$ 3,50**	R$ 70,00
10	MIX DE FIBRA ALIMENTAR SOLÚVEL (GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA), PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTÉN. SABOR ISENTO. EMBALAGEM: LATA DE 260G	FOSVITA PODE 250ML VIDA FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS PROCEDENCIA NACIONAL Nº M/S: 6.5426.0010.001-4	50	**R$ 75,00**	R$ 3.750,00
VALOR TOTAL					**R$ 23.820,00**

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 23.820,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 025/2019.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 025/2019**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 12 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Gameleira	Especialty Nutrition Comercio De Aliment
CNPJ nº 11.343.902/0001-47	CNPJ: 30.532.007/0001-15
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***CRISTIANO PAULINO DE PAIVA***
Prefeita	Procurador
Órgão Gerenciador	
Fundo Municipal De Saúde	
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA	
CNPJ Nº 11.334.929/0001-73	
Secretária Municipal De Saúde	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Barbara do Nascimento Braga
Código Identificador:7D316837

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SALARIO MINIMO 1045

LEI Nº. 269/2020

EMENTA: Dispõe sobre adequação da legislação municipal ao novo Salário Mínimo Nacional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira – PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores **DECRETOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Vencimento Base dos servidores do Município de Ingazeira não poderá ser inferior a R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º. O valor do dia de trabalho passará a ser de R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor da hora trabalhada corresponderá a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º. O valor da remuneração dos membros do **Conselho Tutelar** passa a ser de R$ **1.606,92** (hum mil, seiscentos e seis reais e noventa e dois centavos).

Art. 4º- Os ocupantes de cargos de provimento efetivo passarão a ter por vencimento base os valores descritos no quadro a seguir:

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO	VALOR EM REAIS (R$)
16	AGENTE ADMINISTRATIVO	SA-1	1.045,00
11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	SA-2	1.400,00
02	AGENTE SOCIAL	SA-1	1.045,00
122	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SO-1	1.045,00
02	MÉDICO	SS-4	2.400,00
01	FISCAL DE OBRAS	SA-1	1.045,00
01	FISCAL DE TRIBUTOS	SA-2	1.045,00
12	MOTORISTA	SA-1	1.045,00
02	ODONTOLOGO	SS-4	1.800,00
01	VETERINÁRIO	SS-5	1.200,00
04	DIGITADOR	SA-1	1.405,50
15	VIGILANTE	SO-1	1.045,00
01	TÉCNICO CONTÁBIL	SF-2	1.045,00
03	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SA-2	1.045,00
02	ASSESSOR JURÍDICO	GP-4	2.698,98
08	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SS-1	1.045,00
11	GARI	SO-1	1.045,00
10	MARGARIDA	SO-1	1.045,00
02	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	SF-1	1.045,00
02	ENFERMEIRA	SS-5	1.045,00
02	ATEND. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SS-1	1.045,00

Art. 5º -Os ocupantes de cargos de provimento em comissão passarão a ter por vencimento base os valores descritos no quadro a seguir:

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VALOR EM REAIS (R$)
10	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-I	-
10	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-IV	1.686,86
04	ASSESSOR JURÍDICO	CC-II	2.698,98
01	TESOUREIRO	CC-II	2.698,98
02	ASSESSOR TÉCNICO	CC-II	1.686,86
04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-V	1.349,49
01	DIRETOR-MÉDICO	CC-II	1.686,86
17	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC-V	1.045,00
20	CHEFE DE DIVISÃO	CC-VI	1.045,00
04	COORDENADOR	CC-III	1.045,00
01	CHEFE DE GABINETE	CC-II	1.911,78
03	ASSESSOR ESPECIAL	CC-II	1.686,86
01	DIRETOR HOSPITALAR	CC-II	1.686,86

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária própria consignada na Lei de Orçamento para pessoal civil do exercício 2020 e seguintes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2020.

Art.8º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2020.

LINO OLEGÁRIO DE MORAIS
Prefeito

MENSAGEM 002/2020

Ingazeira, 17 de fevereiro de 2020.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, ***em regime de urgência***, Projeto de Lei 002/2020, que tem por objetivo readequar o menor vencimento dos servidores ao novo valor do salário mínimo nacional, bem como estabelecer nova remuneração aos servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Ingazeira, tendo como base o índice do IGP-M do período.

Esperando contar com o apoio dessa Casa, expresso a Vossa Excelência e seus dignos Pares, votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

LINO OLEGÁRIO DE MORAES
Prefeito

Exmª. Srª
DEORLANDA MARIA DA SILVA CARVALHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:347B724B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020/PMP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020/PMP

Aos 13 (Treze) de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, situado à Praça Comendador José Didier – S/N – CENTRO, Pesqueira – PE, neste ato representada por sua Prefeita a Sr.ª. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE e CPF nº 008.093.314-97 e o Secretário de Administração o Sr. Marcos Henrique Marques de Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.505.174-53, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **GILSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.650.454/0001-64**, com sede na Rua Conselheiro Paes Barreto, nº 19, São Sebastião, Pesqueira – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Maria Aparecida Gonçalves, CPF: nº 147.202.088-00 RG nº 7.998.445 SDS/PE, residente e domiciliada na Av. Carlos de Brito, nº 303, Prado, Pesqueira – PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020/PMP, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é a contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento parcelado de parcelado de Materiais de Consumo para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças, Governo, Agricultura, Turismo, Meio Ambiente, Infraestrutura, Gabinete da Prefeita, Esportes e Departamentos do município de Pesqueira – PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

ITEM	ALIMENTOS	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AÇÚCAR (C/30 pct1KG)	G.SOBRAL	100	Fardo	R$ 65,00	R$ 6.500,00
2	CAFÉ TIPO A(250 G)	KIMIMO	100	Fardo	R$ 92,00	R$ 9.200,00

Empresa: **GILSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA – ME**
CNPJ: **27.650.454/0001-64**
VALOR TOTAL REGISTRADO É **R$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais)**.

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação do Município de Pesqueira - PE;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

1.7 DO GERENCIADOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.7.1 DO GERENCIADOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS:

– GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Marcos Henrique Marques de Brito, Secretário Municipal de Administração.

- FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Antônio Araújo Silva, Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura de Pesqueira - PE.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no empenho firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será 31/12/2020, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo 24 horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos
decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira - PE, 13 de Fevereiro de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO	***MARIA APARECIDA GONÇALVES***
Prefeita do Município de Pesqueira	Gilson Cavalcanti De Oliveira – ME
Contratante	Contratada
MARCOS HENRIQUE MARQUES DE BRITO	
Secretário Municipal de Administração	
Município de Pesqueira	
Gerenciador da Ata	
Fiscal Da Ata:	
JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO SILVA	
Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura de Pesqueira - PE	
Fiscal Responsável pela Ata de Registro de Preços - Prefeitura de Pesqueira - PE	

TESTEMUNHAS:

1_____
C.P.F Nº

2_____
C.P.F. Nº

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:5070C2DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020/PMP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020/PMP

Aos 14 (Catorze) de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, situado à Praça Comendador José Didier – S/N – CENTRO, Pesqueira – PE, neste ato representada por sua Prefeita a Sr.ª. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE e CPF nº 008.093.314-97 e o Secretário de Administração o Sr. Marcos Henrique Marques de Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.505.174-53, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **CTC CARDOSO BARREIROS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.094.578/0001-61**, com sede na Rua Gervásio Pires, nº 271, Boa Vista, Recife – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Cleiton dos Santos Barreiros, CPF: nº 819.847.154-53 e RG nº 3.737.313 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Esplanada, nº 121, Jardim Brasil 2, Olinda – PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020/PMP, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é a Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Pesqueira – PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Canetas Esferográficas Azul	Compactor	150	R$ 24,30	R$ 3.645,00
2	Canetas Esferográficas Preta	Compactor	10	R$ 24,30	R$ 243,00
3	Canetas Esferográficas Vermelha	Compactor	10	R$ 24,30	R$ 243,00
4	Lápis Comum	Traços	5	R$ 8,10	R$ 40,50
5	Lápis Piloto	Masterprint	200	R$ 1,49	R$ 298,00
6	Marca Texto	Masterprint	200	R$ 0,74	R$ 148,00
9	Carga P/ Grafite Nº 07/09	Kaz	30	R$ 0,61	R$ 18,30
10	Marcador de CD/DVD	Kaz	100	R$ 1,51	R$ 151,00
12	Borracha Duas Cores	Masterprint	100	R$ 0,54	R$ 54,00
16	Cola Branca Pequena 40G	Glinorte	250	R$ 0,70	R$ 175,00
17	Cola Bastão 10G	Masterprint	250	R$ 1,15	R$ 287,50
18	Grampeador Médio 26/6	Masterprint	50	R$ 6,47	R$ 323,50
20	Clips Nº 02	Ecoclips	500	R$ 1,17	R$ 585,00
21	Clips Nº 04	Ecoclips	500	R$ 1,17	R$ 585,00
22	Clips Nº 06	Ecoclips	500	R$ 1,17	R$ 585,00
23	Clips (Grande)	Ecoclips	500	R$ 1,31	R$ 655,00
24	CD Virgem	Deko	800	R$ 0,70	R$ 560,00
25	DVD Virgem	Deko	500	R$ 0,70	R$ 350,00
26	Tesoura Média	Kaz	50	R$ 3,75	R$ 187,50
27	Porta Canetas e Objetos de Mesa	Novacril	50	R$ 7,56	R$ 378,00
28	Almofada P/ Carimbo (Preta, Vermelha, Azul)	Kaz	20	R$ 2,90	R$ 58,00
29	Tinta P/ Carimbo (Preta, Vermelha, Azul)	Radex	50	R$ 2,63	R$ 131,50
30	Ligas (Elásticos)	Mamuth	50	R$ 2,03	R$ 101,50
31	Perfurador Médio	Kaz	50	R$ 18,39	R$ 919,50
32	Estilete (Pequeno/Grande)	Masterprint	100	R$ 0,57	R$ 57,00
34	Livro de Ponto	Grafset	15	R$ 10,84	R$ 162,60
35	Livro de Protocolo de Correspondência	Grafset	50	R$ 4,86	R$ 243,00
37	Pastas Suspensa	Cartonorte	1000	R$ 1,47	R$ 1.470,00
38	Classificador C/ Elástico	Cartonorte	200	R$ 1,07	R$ 214,00
40	Pasta L Pastica	Alaplast	500	R$ 0,95	R$ 475,00
42	Envelopes A4 (Branco)	Maitra	2000	R$ 0,20	R$ 400,00
45	Porta Correspondência	Kaz	50	R$ 18,72	R$ 936,00
46	Pasta para Arquivo Plástico com Elástico Grande	Alaplast	100	R$ 2,11	R$ 211,00
47	Pasta Transparente com Grampo	Alaplast	1.500	R$ 1,26	R$ 1.890,00
					R$ 16.781,40

Empresa: **CTC CARDOSO BARREIROS – ME**
CNPJ: **20.094.578/0001-61**
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ **16.781,40 (Dezesseis mil e setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)**.

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação do Município de Pesqueira - PE;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

1.7 DO GERENCIADOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.7.1 DO GERENCIADOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS:

– GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Marcos Henrique Marques de Brito, Secretário Municipal de Administração.

- FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Antônio Araújo Silva, Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura de Pesqueira - PE.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no empenho firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será 31/12/2020, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo 24 horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos
decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira - PE, 14 de Fevereiro de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO	***CLEITON DOS SANTOS BARREIROS***
Prefeita do Município de Pesqueira	CTC Cardoso Barreiros – ME
Contratante	Contratada
MARCOS HENRIQUE MARQUES DE BRITO	
Secretário Municipal de Administração	
Município de Pesqueira	
Gerenciador da Ata	
Fiscal da Ata:	
JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO SILVA	
Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura de Pesqueira - PE	
Fiscal Responsável pela Ata de Registro de Preços - Prefeitura de Pesqueira - PE	

TESTEMUNHAS:

1_____
C.P.F Nº

2_____
C.P.F. Nº

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:AB12EB23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020/PMP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020/PMP

Aos 17 (Dezessete) de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, situado à Praça Comendador José Didier – S/N – CENTRO, Pesqueira – PE, neste ato representada por sua Prefeita a Sr.ª. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE e CPF nº 008.093.314-97 e o Secretário de Administração o Sr. Marcos Henrique Marques de Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.505.174-53, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **GILSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.650.454/0001-64**, com sede na Rua Conselheiro Paes Barreto, nº 19, São Sebastião, Pesqueira – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Maria Aparecida Gonçalves, CPF: nº 147.202.088-00 RG nº 7.998.445 SDS/PE, residente e domiciliada na Av. Carlos de Brito, nº 303, Prado, Pesqueira – PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020/PMP, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é a Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Pesqueira – PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	**GARRAFA TERMICA** de 1 Litros de diversas cores	Aladim	UND	50	R$ 28,90	R$ 1.445,00
6	**PILHA PALITO AAA cx com 60 Unidades**	Raiovac	CX	2	R$ 58,20	R$ 116,40
7	**PILHA PEQUENA AA cx com 60 Unidades**	Raiovac	PCT	2	R$ 43,60	R$ 87,20
8	**Limpador Instantaneo (SABÃO EM PASTA)** Multi Uso, composto de tensoativo não-iônico e coadjuvantes, com registro no ministério da saúde. Embalagem contendo o nome da fabricante data de fabricação e prazo de validade. embalagem: frasco com 500 ml.	Edilimp	UND	75	R$ 4,15	R$ 311,25
14	**SODA CÁUSTICA 300g. Desincrustante Alcalino, hidróxido de sódio em escamas.**	São Marcos	LT	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
28	**PAPEL TOALHA -** Material 100% celulose, formato 23 x 23 cm (variação máxima: para +/- de 3cm), branco, pacote com 1000 folhas, **interfolhadas**, separadas por lotes de 200fls ou 250fls interna, embaladas por sacos plástico transparente.	Leve	FARDO	50	R$ 41,00	R$ 2.050,00
34	**SABÃO EM BARRA -** Composição básica sais + ácido graxo, neutro, barras de 200g, formato retangular, cor amarelada, acondicionado em pacotes com 5 unidades. Data de fabricação impressa na embalagem.	Riso	PCT. C/04 UND	25	R$ 3,00	R$ 75,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.334,85**

Empresa: **GILSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA – ME**
CNPJ: **27.650.454/0001-64**
VALOR TOTAL REGISTRADO É **R$ 5.334,85 (Cinco mil e trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação do Município de Pesqueira - PE;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

1.7 DO GERENCIADOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.7.1 DO GERENCIADOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS:

– GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Marcos Henrique Marques de Brito, Secretário Municipal de Administração.

- FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Antônio Araújo Silva, Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura de Pesqueira - PE.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no empenho firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será até o dia 31/12/2020, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo 24 horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos
decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira - PE, 17 de Fevereiro de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO	***MARIA APARECIDA GONÇALVES***
Prefeita do Município de Pesqueira	Gilson Cavalcanti De Oliveira – ME
Contratante	
MARCOS HENRIQUE MARQUES DE BRITO	
Secretário Municipal de Administração	
Município de Pesqueira	
Gerenciador da Ata	Contratada
Fiscal da Ata:	
JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO SILVA	
Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura de Pesqueira - PE	
Fiscal Responsável pela Ata de Registro de Preços - Prefeitura de Pesqueira - PE	

TESTEMUNHAS:

1_____
C.P.F Nº

2_____
C.P.F. Nº

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:F448A443

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020/PMP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020/PMP

Aos 17 (Dezessete) de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, situado à Praça Comendador José Didier – S/N – CENTRO, Pesqueira – PE, neste ato representada por sua Prefeita a Sr.ª. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE e CPF nº 008.093.314-97 e o Secretário de Administração o Sr. Marcos Henrique Marques de Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.505.174-53, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **G R A RAMOS DA SILVA CAMPOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.558.626/0002-12**, com sede na Av. Ésio Araújo, nº 12, Centro, Pesqueira – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Agueda Maria Guimaraes Patrício, inscrita no CPF: nº 047.007.104-46 e RG nº 6.804.606 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Francisco de Assis Filho, nº 45, Eucalipto, Pesqueira – PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020/PMP, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é a Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Pesqueira – PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	**ÓLEO AROMATIZANTE - 120 ML**	Sanol	UND	50	R$ 12,50	R$ 625,00
VALOR TOTAL						**R$ 625,00**

Empresa: **G R A RAMOS DA SILVA CAMPOS – ME**
CNPJ: **05.558.626/0002-12**
VALOR TOTAL REGISTRADO É **R$ 625,00 (Seiscentos e vinte cinco reais)**.

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação do Município de Pesqueira - PE;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

1.7 DO GERENCIADOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.7.1 DO GERENCIADOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS:

– GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Marcos Henrique Marques de Brito, Secretário Municipal de Administração.

- FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Antônio Araújo Silva, Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura de Pesqueira - PE.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no empenho firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será até o dia 31/12/2020, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo 24 horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos
decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira - PE, 17 de Fevereiro de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO	***AGUEDA MARIA GUIMARAES PATRÍCIO***
Prefeita do Município de Pesqueira	G R A Ramos Da Silva Campos – ME
Contratante	
MARCOS HENRIQUE MARQUES DE BRITO	
Secretário Municipal de Administração	
Município de Pesqueira	
Gerenciador da ATA	Contratada
Fiscal da ATA:	
JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO SILVA	
Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura de Pesqueira - PE	
Fiscal Responsável pela Ata de Registro de Preços - Prefeitura de Pesqueira - PE	

TESTEMUNHAS:

1_____
C.P.F Nº

2_____
C.P.F. Nº

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:2AD0213B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020/PMP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/PMP

Aos 28 (Vinte e oito) dias de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, situado à Praça Comendador José Didier – S/N – CENTRO, Pesqueira – PE, neste ato representada por sua Prefeita a Sr.ª. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE e CPF nº 008.093.314-97, ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, representada neste ato pelo Sr. Evaldo do Rego Barros Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.307.784-34, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.980.197/0001-84**, com sede na Rua João Guilherme, nº 67, Centro, Agrestina –

PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Joseildo Gomes da Silva e, inscrito no RG Nº 5.085.031 SSP/PE e CPF Nº 901.965.204-44, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020/PMP**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é a Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para aquisição parcelada de pneus automotivos de fabricação nacional, de primeira linha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	CG-150			********		
1	ref:90/90-18 nc35 dianteiro	UND	Levorin	2	R$ 130,00	R$ 260,00
2	ref:275/18 nc30 traseiro	UND	Levorin	2	R$ 130,00	R$ 260,00
	CG 125			********		
5	ref:275-18 nc 30 dianteiro	UND	Levorin	2	R$ 120,00	R$ 240,00
6	ref:90/90-18 nc 35 traseiro	UND	Levorin	2	R$ 123,00	R$ 246,00
	RETRO CAT			********		
8	ref:12.5/80-18 dianteiro	UND	Pirelli	2	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
10	ref:12.5/80-18 dianteiro	UND	Goodyear	2	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
	TRATOR DE PNEU LS80			********		
14	ref:12.4-24 dianteiro	UND	Goodyear	2	R$ 1.780,00	R$ 3.560,00
	GOL -KKG-3034			********		
16	ref:175.65/14	UND	Goodyear	8	R$ 250,00	R$ 2.000,00
	FIAT/PFK-4786			********		
17	ref:175/70-13	UND	Euzkadi da Continental	8	R$ 210,00	R$ 1.680,00
	SPIN/OYQ-6533-OYP-0973			********		
19	ref:175/70-13	UND	Euzkadi da Continental	16	R$ 210,00	R$ 3.360,00
	CAÇAMBA 1113/OYW-9271			********		
22	ref:900-20	UND	Pirelli	8	R$ 1.300,00	R$ 10.400,00
	ARADO:TRATOR PNEU			********		
23	ref:6.50-16	UND	Pirelli	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
						R$ 30.506,00

Empresa: **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME**
CNPJ: **08.980.197/0001-84**
VALOR TOTAL REGISTRADO É **R$ 30.506,00 (Trinta mil e quinhentos e seis reais)**.

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelo Departamento de Compras do Município.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Processo Licitatório nº 007/2020/PMP, Pregão Presencial SRP n° 006/2020/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será até o dia 31/12/2020, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município e autorizado pela Secretaria responsável, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

– GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Evaldo do Rego Barros Rosa, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

- FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Antônio Araújo Silva, Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura de Pesqueira - PE.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, ao setor financeiro do Município de Pesqueira - PE.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira - PE, 28 de Fevereiro de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO	***JOSEILDO GOMES DA SILVA***
Prefeita do Município de Pesqueira	J. Gomes da Silva Magazine – ME
Contratante	Contratada
EVALDO DO REGO BARROS ROSA	
Secretário Municipal de Governo e Planejamento	
Município de Pesqueira	
Gerenciador da Ata	
Fiscal da Ata:	
JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO SILVA	
Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura de Pesqueira - PE	
Fiscal Responsável pela Ata de Registro de Preços - Prefeitura de Pesqueira - PE	

TESTEMUNHAS:

1_____
C.P.F Nº

2_____
C.P.F. Nº

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:59B23DBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020/PMP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/PMP

Aos 28 (Vinte e oito) dias de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, situado à Praça Comendador José Didier – S/N – CENTRO, Pesqueira – PE, neste ato representada por sua Prefeita a Sr.ª. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE e CPF nº 008.093.314-97, ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, representada neste ato pelo Sr. Evaldo do Rego Barros Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.307.784-34, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.923.890/0001-22**, com sede na Av. José Bonifácio, nº 30, São Cristovão, Arcoverde – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. José Altair Lima Silva, inscrito no RG Nº 8.565.748 SDS/PE e CPF Nº 093.979.804-24, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020/PMP**,

do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é a Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para aquisição parcelada de pneus automotivos de fabricação nacional, de primeira linha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	RETRO CAT			******		
7	ref:19.5 L25 traseiro	TITAN	UND	2	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
	RETRO JCB			******		
9	ref:17.5-25 traseiro	TITAN	UND	2	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
	CAÇAMBA-PGT-1468			******		
20	ref:10.00-20	PIRELLI	UND	20	R$ 1.700,00	R$ 34.000,00
						R$ 43.700,00

Empresa: **MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA**
CNPJ: **28.923.890/0001-22**
VALOR TOTAL REGISTRADO É **R$ 43.700,00 (Quarenta e três mil e setecentos reais)**.

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelo Departamento de Compras do Município.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Processo Licitatório nº 007/2020/PMP, Pregão Presencial SRP n° 006/2020/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será até o dia 31/12/2020, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município e autorizado pela Secretaria responsável, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

– GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Evaldo do Rego Barros Rosa, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

- FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Antônio Araújo Silva, Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura de Pesqueira - PE.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, ao setor financeiro do Município de Pesqueira - PE.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira - PE, 28 de Fevereiro de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO	***JOSÉ ALTAIR LIMA SILVA***
Prefeita do Município de Pesqueira	Mary Soares & Altair Autopeças e Pneus LTDA
Contratante	
EVALDO DO REGO BARROS ROSA	
Secretário Municipal de Governo e Planejamento	
Município de Pesqueira	
Gerenciador da ATA	Contratada
Fiscal da ATA:	
JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO SILVA	
Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura de Pesqueira - PE	
Fiscal Responsável pela Ata de Registro de Preços - Prefeitura de Pesqueira - PE	

TESTEMUNHAS:

1_____
C.P.F Nº

2_____
C.P.F. Nº

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:751C66E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020/PMP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/PMP

Aos 28 (Vinte e oito) dias de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, situado à Praça Comendador José Didier – S/N – CENTRO, Pesqueira – PE, neste ato representada por sua Prefeita a Sr.ª. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE e CPF nº 008.093.314-97, ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, representada neste ato pelo Sr. Evaldo do Rego Barros Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.307.784-34, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PNEUS 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.631.589/0001-78**, com sede na Rodovia PE 60, 1015, GP 001, Garapu, Cabo – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Paulo Cesar Timoteo de Andrade, inscrito no RG Nº 4.228.377 SSP/PE e CPF Nº 932.493.814-20, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020/PMP**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é a Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para aquisição parcelada de pneus automotivos de fabricação nacional, de primeira linha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	PATROL CAT			**********		
11	ref:1400-24	UND	MAGGION	10	R$ 3.050,00	R$ 30.500,00
	TRATOR DE PNEU			**********		

12	ref:18.4-30 traseiro	UND	PIRELLI	2	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
13	ref:18.4-30 dianteiro	UND	PIRELLI	2	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
	TRATOR DE PNEU LS80			**********		
15	ref:18.4-30 traseiro	UND	PIRELLI	2	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
	CITROEN-PDE-6935			**********		
18	ref:205/55 R16	UND	DUNLOP	8	R$ 325,00	R$ 2.600,00
	CAMINHÃO PIPA-PGU-3332			**********		
21	ref:10.00-20	UND	PIRELLI	10	R$ 1.570,00	R$ 15.700,00
	ARADO:PLUS 80			**********		
24	ref:600-16	UND	PIRELLI	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
						R$ 69.120,00

Empresa: **PNEUS 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME**
CNPJ: **13.631.589/0001-78**
VALOR TOTAL REGISTRADO É **R$ 69.120,00 (Sessenta e nove mil cento e vinte reais)**.

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelo Departamento de Compras do Município.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Processo Licitatório nº 007/2020/PMP, Pregão Presencial SRP n° 006/2020/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será até o dia 31/12/2020, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município e autorizado pela Secretaria responsável, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

– GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Evaldo do Rego Barros Rosa, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

- FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Antônio Araújo Silva, Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura de Pesqueira - PE.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, ao setor financeiro do Município de Pesqueira - PE.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira - PE, 28 de Fevereiro de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO	***PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE***
Prefeita do Município de Pesqueira	Pneus 10 Peças e Acessórios LTDA – ME
Contratante	Contratada
EVALDO DO REGO BARROS ROSA	
Secretário Municipal de Governo e Planejamento	
Município de Pesqueira	
Gerenciador da ATA	
Fiscal Da Ata:	
JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO SILVA	
Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura de Pesqueira - PE	
Fiscal Responsável pela Ata de Registro de Preços - Prefeitura de Pesqueira - PE	

TESTEMUNHAS:

1_____
C.P.F Nº

2_____
C.P.F. Nº

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:935F6F83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

CPL – SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020

OBJETO: Prestação de serviços de borracharia para atender diversos setores do município.

CONTRATADO: Empresa **JAMERSON TIAGO SOARES SANTOS**, Inscrita no CNPJ nº 31.140.138/0001-10, Avenida Euclides de Carvalho, nº 181, Centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR TOTAL DO CONTRATO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	120	und	Conserto de Pneus de Máquinas Pesadas	70,00	8.400,00
2	120	und	Conserto de Pneus de Veículos Leves	20,00	2.400,00
3	180	und	Conserto de Pneus de Veículos Médios (caminhonetes/F4000)	30,00	5.400,00
4	300	und	Conserto de Pneus de Veículos Pesados (Ônibus/Caminhão)	30,00	9.000,00
5	120	und	Remendo tipo Tip Top	25,00	3.000,00
6	120	und	Troca de Pneus de Veículos Leves	10,00	1.200,00
7	120	und	Troca de Pneus de Veículos Médios (caminhonetes/F4000)	20,00	2.400,00
8	180	und	Troca de Pneus de Veículos Pesados (Ônibus/Caminhão)	30,00	5.400,00
9	120	und	Troca de Válvulas - Veículos Leves	10,00	1.200,00
10	120	und	Troca de Válvulas - Veículos Pesados	10,00	1.200,00
11	120	und	Vulcanização de Pneu Leve	30,00	3.600,00
12	60	und	Vulcanização de Pneu Máquina Pesada	180,00	10.800,00
13	120	und	Vulcanização de Pneu Médio	60,00	7.200,00
14	120	und	Vulcanização de Pneu Pesado	150,00	18.000,00
TOTAL					**79.200,00**

VIGÊNCIA: de 28/02/2020 à 31/12/2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:55854AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

CPL – COMPRAS – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

EMPRESA VENCEDORA:

SÉRGIO ROBERTO COSTA LIMA – PNEUS - ME, estabelecida à Avenida Euclides Carvalho, nº 131, Cacimba Nova, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 12.430.847/0001-95, inscrição estadual nº 010225-80.

VALOR GLOBAL:

Item	Quant.	Und.	Descriminação	Unitário	Total
1	57	Und	CÂMARA - 1000/20	113,33	6.459,81
2	12	Und	CÂMARA - 1400/24	300,00	3.600,00
3	36	Und	CÂMARA - R16	65,00	2.340,00
4	6	Und	CÂMARA - R17	30,00	180,00
5	6	Und	CÂMARA - R19	30,00	180,00
6	57	Und	PNEU - 1000/20	1.400,00	79.800,00
7	6	Und	PNEU - 110/90 - 17	220,00	1.320,00
8	4	Und	PNEU - 12X16.5	1.360,00	5.440,00
9	9	Und	PNEU - 1400/24	3.550,00	31.950,00
10	4	Und	PNEU - 17,5/25 L3	4.900,00	19.600,00
11	80	Und	PNEU - 175 /70 R13	225,00	18.000,00
12	172	Und	PNEU - 175/70 R14	325,00	55.900,00
13	24	Und	PNEU - 195/55 R15	345,00	8.280,00
14	28	Und	PNEU - 205/70 R15	569,00	15.932,00
15	16	Und	PNEU - 205/75 R16	610,00	9.760,00
16	54	Und	PNEU - 215/75 R17.5	870,00	46.980,00
17	40	Und	PNEU - 245/70 R16	725,00	29.000,00
18	27	Und	PNEU - 275/80 R22.5	1.760,00	47.520,00
19	12	Und	PNEU 295/80 R22,5	1.950,00	23.400,00
20	4	Und	PNEU - 700/16	640,00	2.560,00
21	32	Und	PNEU - 750/16	705,00	22.560,00
22	6	Und	PNEU - 90/90 - 19	200,00	1.200,00
23	2	Und	PNEU DIANTEIRO - REF 12/16.5	1.360,00	2.720,00
24	2	Und	PNEU TRASEIRO - REF 19.5L/24	3.750,00	7.500,00
25	32	Und	PROTETOR - R16	34,00	1.088,00
26	57	Und	PROTETOR - R20	42,00	2.394,00
TOTAL DOS ITENS GANHOS				**445.663,81**	

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:169E402D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):
SÉRGIO ROBERTO COSTA LIMA – PNEUS - ME, estabelecida à Avenida Euclides Carvalho, nº 131, Cacimba Nova, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 12.430.847/0001-95, inscrição estadual nº 010225-80.

Valor:

Item	Quant.	Und.	Descriminação	Unitário	Total
1	57	Und	CÂMARA - 1000/20	113,33	6.459,81
2	12	Und	CÂMARA - 1400/24	300,00	3.600,00
3	36	Und	CÂMARA - R16	65,00	2.340,00
4	6	Und	CÂMARA - R17	30,00	180,00
5	6	Und	CÂMARA - R19	30,00	180,00
6	57	Und	PNEU - 1000/20	1.400,00	79.800,00
7	6	Und	PNEU - 110/90 - 17	220,00	1.320,00
8	4	Und	PNEU - 12X16.5	1.360,00	5.440,00
9	9	Und	PNEU - 1400/24	3.550,00	31.950,00
10	4	Und	PNEU - 17,5/25 L3	4.900,00	19.600,00
11	80	Und	PNEU - 175 /70 R13	225,00	18.000,00
12	172	Und	PNEU - 175/70 R14	325,00	55.900,00
13	24	Und	PNEU - 195/55 R15	345,00	8.280,00
14	28	Und	PNEU - 205/70 R15	569,00	15.932,00
15	16	Und	PNEU - 205/75 R16	610,00	9.760,00
16	54	Und	PNEU - 215/75 R17.5	870,00	46.980,00
17	40	Und	PNEU - 245/70 R16	725,00	29.000,00
18	27	Und	PNEU - 275/80 R22.5	1.760,00	47.520,00
19	12	Und	PNEU 295/80 R22,5	1.950,00	23.400,00

20	4	Und	PNEU - 700/16	640,00	2.560,00
21	32	Und	PNEU - 750/16	705,00	22.560,00
22	6	Und	PNEU - 90/90 - 19	200,00	1.200,00
23	2	Und	PNEU DIANTEIRO - REF 12/16.5	1.360,00	2.720,00
24	2	Und	PNEU TRASEIRO - REF 19.5L/24	3.750,00	7.500,00
25	32	Und	PROTETOR - R16	34,00	1.088,00
26	57	Und	PROTETOR - R20	42,00	2.394,00
TOTAL DOS ITENS GANHOS				**445.663,81**	

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:4B4CF08F

